



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 242

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

| SUMÁRIO   | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|---|---------|----------|-----------|
|   | PAG.    | PAG.     | PAG.      |
| Poder Legislativo.....  |         |          | 70        |
| Poder Executivo.....  | 1       | 47       |           |
| Secretaria de Estado de Governo.....  | 12      | 48       | 70        |
| Casa Civil.....   |         | 51       |           |
| Secretaria de Estado de Economia.....   | 12      | 51       | 70        |
| Secretaria de Estado de Saúde.....  | 12      | 54       | 72        |
| Secretaria de Estado de Educação.....   | 12      | 58       | 79        |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 13      | 59       | 79        |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        | 14      | 61       | 81        |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            |         | 62       | 82        |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                | 15      | 62       | 84        |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....           | 17      |          | 85        |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             | 19      | 63       | 85        |
| Secretaria de Estado da Mulher.....   |         | 64       | 88        |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... |         | 65       |           |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....                           | 20      |          | 89        |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....                     |         |          | 92        |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                        | 20      | 65       | 93        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                             |         | 66       | 105       |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....                 |         | 66       | 105       |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                    | 20      | 66       |           |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....                                      |         | 67       | 106       |
| Secretaria de Estado de Turismo.....  | 22      | 67       |           |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....        | 22      | 68       | 109       |
| Controladoria-Geral.....  | 25      | 68       | 109       |
| Defensoria Pública.....   | 25      | 69       |           |
| Procuradoria-Geral.....   |         | 69       |           |
| Tribunal de Contas.....   | 25      | 69       | 109       |
| Ineditorial.....  |         |          | 109       |

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.618, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Institui o Repositório Distrital de Conteúdos Escolares, destinado à disponibilização gratuita de vídeos com aulas da educação básica, no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Repositório Distrital de Conteúdos Escolares, uma plataforma digital gratuita destinada à disponibilização de vídeos com aulas ministradas por professores da rede pública, abrangendo conteúdos da educação básica, desde o primeiro ano do ensino fundamental até o final do ensino médio.

Parágrafo único. Os conteúdos disponibilizados na plataforma terão caráter exclusivamente complementar e de apoio pedagógico, sendo vedada sua utilização para substituir ou compensar os dias letivos e as horas-aula previstos na legislação vigente.

Art. 2º O Repositório Distrital de Conteúdos Escolares tem como objetivo:

I – oferecer suporte educacional complementar aos alunos da rede pública de ensino, auxiliando na preparação para provas e avaliações, incluindo o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

II – democratizar o acesso ao conhecimento, disponibilizando conteúdos educativos em meio digital para alunos e famílias;

III – incentivar o uso de tecnologias digitais no processo de aprendizagem, promovendo a modernização e a inovação na educação pública;

IV – facilitar o acesso a conteúdos de qualidade, elaborados e ministrados por professores qualificados, garantindo a uniformidade e o rigor pedagógico dos materiais disponibilizados.

#### CAPÍTULO II

##### DO FUNCIONAMENTO DO REPOSITÓRIO E DOS CONTEÚDOS

Art. 3º O Repositório Distrital de Conteúdos Escolares deve ser disponibilizado por meio de uma plataforma digital gratuita, acessível a todos os alunos da rede pública do Distrito Federal.

Art. 4º Os conteúdos disponibilizados no Repositório serão compostos por:

I – vídeos com aulas expositivas, ministradas por professores da rede pública de ensino ou por especialistas convidados, cobrindo as disciplinas da educação básica, conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN;

II – materiais complementares, como exercícios, simulados e orientações didáticas para os alunos;

III – conteúdos voltados à preparação para o ENEM e outras avaliações importantes, com foco nas competências exigidas nessas provas.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será responsável por:

I – coordenar a produção e a curadoria dos conteúdos educacionais disponibilizados no Repositório;

II – assegurar que as aulas disponibilizadas estejam em conformidade com os parâmetros curriculares e atendam aos objetivos pedagógicos estabelecidos;

III – garantir a qualidade técnica dos vídeos e a acessibilidade dos conteúdos, respeitando as necessidades dos alunos com deficiência.

#### CAPÍTULO III

##### DAS PARCERIAS E DOS PATROCÍNIOS

Art. 6º A implementação e manutenção do Repositório Distrital de Conteúdos Escolares pode contar com parcerias e patrocínios da iniciativa privada, conforme regulamentação específica.

Art. 7º Os patrocinadores podem adquirir os direitos de denominação da plataforma digital, conforme regras a serem definidas em regulamento, observando-se as seguintes condições:

I – as parcerias devem respeitar os valores educativos, culturais e éticos do ambiente escolar, sendo vedado qualquer conteúdo publicitário de natureza comercial, política ou ideológica nos materiais disponibilizados;

II – o nome do patrocinador pode ser associado à marca da plataforma, com destaque nas peças de divulgação e na identidade visual, respeitando a transparência e a clareza das informações aos usuários.

Art. 8º As parcerias podem abranger:

I – financiamento da produção e melhoria de conteúdos e materiais educacionais;

II – desenvolvimento tecnológico da plataforma digital e dos recursos de acessibilidade;

III – suporte técnico e financeiro para a ampliação do acesso à internet e à tecnologia digital por parte dos alunos da rede pública.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS BENEFICIÁRIOS E DO ACESSO

Art. 9º O Repositório Distrital de Conteúdos Escolares deve ser disponibilizado de forma gratuita e irrestrita para todos os alunos matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, sendo acessível por meio de credenciamento digital que permita a autenticação e o acesso aos conteúdos.

#### CAPÍTULO V

##### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria de Educação deve estabelecer um canal de comunicação direta com os usuários da plataforma, permitindo o envio de sugestões e possíveis correções de conteúdos, garantindo a melhoria contínua dos materiais oferecidos.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, inclusive por recursos oriundos de parcerias e patrocínios, na forma desta Lei e do Regulamento.

Art. 12. A Secretaria de Educação do Distrito Federal deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo os procedimentos para implementação e funcionamento, bem como as normas para a celebração de parcerias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**LEI Nº 7.619, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

Torna obrigatório constar, nos exames de pré-natal, o teste de vírus linfotrópico de células T humanas – HTLV para as gestantes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório constar, nos exames de pré-natal realizados no Distrito Federal, o teste de vírus linfotrópico de células T humanas – HTLV para as gestantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**LEI Nº 7.620, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Institui as diretrizes para a implantação do Programa de Pré-Natal Psicológico na rede pública de saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui as diretrizes para a implantação do Programa de Pré-Natal Psicológico na rede pública de saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput é complementar ao Programa de Saúde da Família.

Art. 2º Constituem diretrizes para a implantação do Programa de Pré-Natal Psicológico:

I – prevenir o adoecimento psíquico da mãe na gestação e puerpério e promover saúde mental materna e familiar;

II – promover o envolvimento da rede de apoio da gestante no ciclo gravídico-puerperal, colaborando para a conscientização do papel da rede de apoio nos cuidados com a mãe e do bebê;

III – promover o senso de coletividade, conscientizando a mãe e rede de apoio para que o processo do materno não seja vivido de forma isolada e com sobrecarga, favorecendo a formação de redes de apoio mais consistentes;

IV – promover trocas entre gestantes a fim de poderem dividir suas angústias e dúvidas sobre gestação, parto e puerpério, viabilizando a conscientização desses processos;

V – realizar psicoeducação sobre o materno e os diferentes papéis que a mulher exerce na sociedade, facilitando à mulher sua integração e consciência sobre o autocuidado e bem-estar físico e mental;

VI – conscientizar sobre os cuidados com o bebê e sua integração na nova família;

VII – preparar a família e ou rede de apoio para o processo da gestação, parto e puerpério, para que o ciclo gravídico-puerperal ocorra de forma consciente e saudável, abordando os seguintes aspectos:

a) conhecimento das etapas da gestação;

b) importância do autocuidado materno;

c) conscientização sobre o momento do parto, os direitos da parturiente e família e as práticas comuns ao parto, de forma a minimizar o risco de violências obstétricas;

d) elaboração da ansiedade em relação ao parto, abordando medos em relação ao parto e ao nascimento do bebê;

e) divulgação das práticas humanizadas para mãe e bebê, independentemente da via de parto, permitindo à gestante elaborar um plano de parto;

f) psicoeducação sobre sinais de adoecimento psíquico na gestação e/ou puerpério.

§ 1º O Programa Pré-Natal Psicológico deve ser realizado, preferencialmente, na modalidade grupo, propiciando trocas significativas e formação de redes de apoio entre as integrantes do grupo.

§ 2º Não havendo possibilidade de formação do grupo para os fins do § 1º, o pré-natal psicológico pode ser realizado na modalidade individual.

Art. 3º A gestante pode solicitar, previamente, acompanhamento psicológico durante o trabalho de parto, que será atendido a critério da instituição hospitalar, analisados os aspectos de conveniência e oportunidade.

§ 1º Na hipótese de a instituição hospitalar não contar com profissional disponível, pode a parturiente ser acompanhada por psicólogo de sua escolha, sem prejuízo da presença de outros acompanhantes previstos em lei.

§ 2º Na hipótese de natimorto e de nascimento de bebês com síndromes, deve a parturiente ser orientada por equipe multidisciplinar e obter atendimento psicológico prioritário.

Art. 4º O Programa de Pré-Natal Psicológico pode ser continuado sob a forma do pós-natal psicológico, a critério da instituição de saúde responsável pelo acompanhamento da gestante, averiguadas a conveniência e a oportunidade.

Parágrafo único. O pós-natal psicológico pode ocorrer individualmente ou em grupo e tem como diretrizes:

I – fortalecer a rede de apoio da puérpera;

II – fomentar os recursos psicológicos e práticos da mãe nos cuidados da maternidade e no autocuidado;

III – instrumentalizar a puérpera com recursos para o exercício dos seus muitos papéis e retorno às suas atividades;

IV – averiguar o processo de apropriação da maternidade, o cuidado com o bebê, o autocuidado e a adaptação à nova realidade;

V – dar voz à mulher para que possa expressar as dificuldades vividas nesse período, permitindo trocas e integração;

VI – averiguar sinais de adoecimento psíquico ou necessidades especiais que justifiquem eventuais encaminhamentos.

Art. 5º O Distrito Federal, na forma estabelecida em lei, deve proporcionar às gestantes os meios de atenção psicológica, viabilizando também os tratamentos necessários para essa concretização na rede pública de saúde.

Parágrafo único. Em caso de detecção de sinais de adoecimento mental materno, deve a gestante ou puérpera ser encaminhada para consultas psicológicas ou psiquiátricas, a depender da necessidade averiguada.

Art. 6º O Poder Executivo deve regulamentar, no prazo de 90 dias, a presente Lei para implantação do Programa de Pré-Natal Psicológico, a partir das diretrizes estabelecidas, bem como fixar os protocolos de atendimento do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**LEI Nº 7.621, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

Altera a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que "cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências" para incluir a formação teórica e prática do Educador Social Voluntário – ESV e da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar no processo de inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com Síndrome de Down – SD e com deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O Educador Social Voluntário – ESV selecionado para auxiliar e acompanhar os estudantes público da educação especial, com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down – SD, altas habilidades ou superdotação no exercício

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA  
Governador**

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora**

**GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**

**RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais**

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação**

das atividades diárias, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, deve obrigatoriamente participar das ações e formações teóricas e práticas disponibilizadas, observando:

- I – formação sobre educação especial e educação inclusiva;
- II – formação relacionada à interação ou alteração comportamental e à socialização do estudante com deficiência, TEA, SD, altas habilidades ou superdotação;
- III – formação sobre intervenções no campo da tecnologia assistiva como promoção de acessibilidade;
- IV – visitas presenciais a instituições, escolas e entidades que prestem atendimento e assistência aos estudantes com deficiência, TEA, SD, altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo à formação teórica e prática para os docentes do sistema público de ensino do Distrito Federal, por meio de programas de formação continuada.

§ 2º A formação teórica e prática para o ESV deve ocorrer durante o processo de convocação e de formação do Programa Educador Social Voluntário.

§ 3º No processo de análise curricular dos critérios de seleção e classificação do Programa Educador Social Voluntário, deve ser incluído campo com pontuação a ser atribuída para candidatos que tenham experiência comprovada na atuação em escolas, entidades ou instituições que prestem atendimento e assistência aos estudantes com deficiência, TEA, SD, altas habilidades ou superdotação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### LEI Nº 7.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz)

Altera a Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, que "institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º, § 1º, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"VII – assegurar às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham se submetido à cirurgia de mastectomia ou de reconstrução mamária o acesso a sutilês adaptados."

II – o art. 2º é acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º Incumbe à Secretaria de Estado de Saúde definir os critérios socioeconômicos para acesso ao benefício previsto no § 1º, VII."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 46.652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00001755/2024-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata esse Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo artigo 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.652, de 18 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - ASSESSORIA DE  
ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH  
10001725).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.652, de 18 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-  
GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01.

#### DECRETO Nº 46.653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00318895/2024-23, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.653, de 18 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
- GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH  
65260779) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH  
65260716); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 65260717).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.653, de 18 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE  
- ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, CPC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA - UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA - ASSESSORIA ESPECIAL DE CULTURA DA PAZ - Assessor, CPC-07, 01.

DECRETO Nº 46.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.551.405,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04022-00000519/2024-21, 00141-00004958/2024-31, 00195-00001254/2024-18, 00015-00038967/2024-71, 04011-00008203/2024-42, 00060-00582134/2024-06 e 04026-00004911/2024-36, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.551.405,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
CANCELAMENTO  
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL  |
|------------------|--|-----|----------|-------|----------|-----------|--------|
| 230103/00001     | 9102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           | 65.425 |
| 13.122.8203.2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS   |     |          |       |          |           |        |
| Ref.018268       | 0003 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0 |     |          |       |          |           |        |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 25.020    |        |
| 13.122.8203.4088 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |     |          |       |          |           |        |
| Ref.024708       | 0041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |        |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 1.000     |        |
| 13.126.8203.1471 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |     |          |       |          |           |        |
| Ref.023298       | 0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |        |
|                  |  | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 7.050     |        |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 500       |        |

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
CANCELAMENTO  
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
| 13.126.8203.2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.018261       | 2615 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0 |     |          |       |          |           |       |
|                  |   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 7.420     |       |
|                  |   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 8.035     |       |
| 13.391.6203.2463 | DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.024763       | 0002 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - PLANO PILOTO - DISTRITO FEDERAL DIVULGAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                               |     |          |       |          |           |       |
|                  |   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 900       |       |
| 13.391.6203.2465 | GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.006973       | 0008 GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ACERVO MANTIDO (UNIDADE) 0                     |     |          |       |          |           |       |
|                  |   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 3.500     |       |
|                  |   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 7.000     |       |

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                               | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 5.000     | 167.527 |
| 20.122.8201.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019023 0047 ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL<br>PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0                            |     |          |       |          |           |         |
| 20.122.8201.8517 99 44.90.51 0 1500.100 4.530  |     |          |       |          |           |         |
| 20.122.8201.8517 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019074 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL<br>UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0 |     |          |       |          |           |         |
| 20.126.6201.1471 99 44.90.52 0 1500.100 4.218  |     |          |       |          |           |         |
| 20.126.6201.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019245 0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO<br>SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0             |     |          |       |          |           |         |
| 95 44.90.40 0 1500.100 25.000  |     |          |       |          |           |         |

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|
| 20.542.6210.4116 95 44.90.52 0 1500.100 35.464   |     |          |       |       |           |       |
| 20.542.6210.4116 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL   |     |          |       |       |           |       |
| Ref.019183 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DF ENTORNO<br>PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0               |     |          |       |       |           |       |
| 95 33.90.14 0 1500.100 3.234   |     |          |       |       |           |       |
| 95 33.90.37 0 1500.100 6.000   |     |          |       |       |           |       |
| 20.606.6201.2173 95 33.90.39 0 1500.100 13.000   |     |          |       |       |           |       |
| 20.606.6201.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  |     |          |       |       |           |       |
| Ref.019158 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO |     |          |       |       |           |       |
| 95 33.90.14 0 1500.100 3.487   |     |          |       |       |           |       |
| 95 33.90.33 0 1500.100 5.094   |     |          |       |       |           |       |
| 20.606.6201.3773 IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS   |     |          |       |       |           |       |
| Ref.024400 0001 IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEI - DISTRITO FEDERAL                                |     |          |       |       |           |       |
| 99 33.90.39 0 1500.100 10.500  |     |          |       |       |           |       |

## ANEXO I

## DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|------------------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 20.606.6201.4107 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019160       | 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO | 95  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 13.000    |         |
| 20.606.6210.4049 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL   |     |          |       |          |           |         |
| Ref.022120       | 0001 ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL - DF ENTORNO   | 95  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 20.000    |         |
|                  |   | 95  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 5.000     |         |
| 20.606.6210.7316 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO   |     |          |       |          |           |         |
| Ref.024551       | 0001 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-DISTRITO FEDERAL                                 | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 19.000    |         |
| 130103/00001     | 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 100.000 |
| 04.128.6203.4088 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES   |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019307       | 0010 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL                                 | 99  | 33.90.39 | 0     | 1501.100 | 100.000   |         |
| 130912/13912     | 19912 FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL                                  |     |          |       |          |           | 245.021 |
| 04.122.6203.4220 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS  |     |          |       |          |           |         |
| Ref.022327       | 0003 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 245.021   |         |

## ANEXO I

## DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 220101/00001     | 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL     |     |          |       |          |           | 353.603   |
| 06.122.8217.8504 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                    |     |          |       |          |           |           |
| Ref.018546       | 0081 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SSP-DISTRITO FEDERAL          | 99  | 33.90.08 | 0     | 1500.100 | 57.442    |           |
| 06.122.8217.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                           |     |          |       |          |           |           |
| Ref.018548       | 0135 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 175.297   |           |
| 06.181.6217.3711 | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS                                       |     |          |       |          |           |           |
| Ref.014216       | 6163 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SSP-DISTRITO FEDERAL             | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 120.864   |           |
| 340101/00001     | 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL       |     |          |       |          |           | 2.050.000 |
| 04.126.8206.1471 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                   |     |          |       |          |           |           |
| Ref.019269       | 2488 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL            | 99  | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 2.050.000 |           |
| 440101/00001     | 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA                       |     |          |       |          |           | 10.900    |
| 14.422.6211.9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES                                    |     |          |       |          |           |           |
| Ref.023337       | 0041 APOIO AOS PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS                             | 99  | 33.50.43 | 0     | 1500.100 | 10.900    |           |

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 440202/44202     | 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 111.320   |
| 14.122.8211.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |           |
| Ref.018635       | 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           |           |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 40.000    |           |
|                  |  | 99  | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 32.120    |           |
| 14.421.6217.2426 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA   |     |          |       |          |           |           |
| Ref.018639       | 0002 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-PROCON-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |           |
|                  |  | 99  | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 39.200    |           |
| 630901/63901     | 63901 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS |     |          |       |          |           | 331.098   |
|                  |  | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 36.746    |           |
|                  | SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |           |
|                  |  | 99  | 33.90.36 | 0     | 1500.100 | 65.107    |           |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 113.938   |           |
|                  |  | 99  | 33.90.48 | 0     | 1500.100 | 115.307   |           |
| 640101/00001     | 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           | 1.089.789 |

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
| 06.122.8217.2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                             |     |          |       |          |           |       |
| Ref.021066       | 0095 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |       |
|                  | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |       |
|                  |  | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 156.854   |       |
|                  |  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 288.820   |       |
| 06.122.8217.2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                        |     |          |       |          |           |       |
| Ref.021058       | 0111 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |       |
|                  | AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |       |
|                  |  | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 991       |       |
|                  |  | 99  | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 367       |       |
| 06.122.8217.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.024434       | 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL                  |     |          |       |          |           |       |
|                  | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |       |
|                  |  | 99  | 33.90.14 | 0     | 1500.100 | 31.258    |       |

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
|   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 20.755    |       |
|   | 99  | 33.90.37 | 0     | 1500.100 | 720       |       |
| SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 672       |       |
|   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 5.476     |       |
|   | 99  | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 12.000    |       |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 38.562    |       |
| 06.421.6217.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 169.103   |       |
| Ref.020790 0003 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO SEAP-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 3.000     |       |
| 06.421.6217.2890 REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIS  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.020792 0003 REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIS-REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIS-DISTRITO FEDERAL                |     |          |       |          |           |       |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |           |       |

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO    | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|----------|--------------|-----------|
| 06.421.6217.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS  | 99  | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 22.551       |           |
| Ref.023303 0006 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |              |           |
| EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 28.659       |           |
| 06.421.6217.4075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORAIS, EDUCACIONAIS E DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE                                     |     |          |       |          |              |           |
| Ref.024431 0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORAIS, EDUCACIONAIS E - DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |              |           |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 31.885       |           |
| 06.422.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA   |     |          |       |          |              |           |
| Ref.020794 0075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEAP-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |              |           |
| PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 5.016        |           |
|   | 99  | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 273.100      |           |
| 2024AC00556   |     |          |       |          | <b>TOTAL</b> | 4.524.683 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           | 7.026.722 |
| 10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS   |     |          |       |          |           |           |
| Ref.011507 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES-DISTRITO FEDERAL                        | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 331.837   |           |
| 10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS   |     |          |       |          |           |           |
| Ref.019411 0048 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-AÇÃO EXECUTADA PELA FHB-DISTRITO FEDERAL    | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 17.168    |           |
| 10.122.6202.2581 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES                  |     |          |       |          |           |           |
| Ref.021113 0002 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 309.123   |           |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 100.000   |           |
| 10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |     |          |       |          |           |           |
| Ref.021117 0002 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.20.39 | 0     | 1500.100 | 170.099   |           |
|   | 99  | 33.20.43 | 0     | 1500.100 | 48.373    |           |
|   | 99  | 33.50.43 | 0     | 1500.100 | 31.895    |           |
| 10.301.6202.3136 AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  |     |          |       |          |           |           |
| Ref.021116 0004 AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE--DISTRITO FEDERAL                                   |     |          |       |          |           |           |

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
|  | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 10.000    |       |
| 10.301.6202.3222 REFORMA DE ESTABELECIMENTOS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.000603 0001 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 10.000    |       |
| 10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 97.178    |       |
| 10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 287.375   |       |
| 10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.024595 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Recanto das Emas-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.91.51 | 0     | 1500.100 | 1.996.638 |       |
| 10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.014134 0002 (**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO. | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 44.138    |       |
| 10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.000657 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           |       |

## ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 206.195   |       |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 478.083   |       |
| 10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 298.603   |       |
| 10.302.6202.3736 IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.015695 0001 IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 9.144     |       |
| 10.302.6202.3765 REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.024596 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SES - DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 10.000    |       |
| 10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 496.473   |       |
| 10.302.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |       |
| Ref.022223 0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL                                |     |          |       |          |           |       |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 458.062   |       |
| 10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |     |          |       |          |           |       |
| Ref.011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           |       |

## ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO    | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|----------|--------------|-----------|
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 260.255      |           |
| 10.304.6202.3154 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   |     |          |       |          |              |           |
| Ref.024565 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL                 |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 10.000       |           |
| 10.304.6202.3155 REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                      |     |          |       |          |              |           |
| Ref.006886 0003 REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                  |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 10.000       |           |
| 10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                               |     |          |       |          |              |           |
| Ref.011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL           |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 601.744      |           |
| 10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS                         |     |          |       |          |              |           |
| Ref.011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL     |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 252.529      |           |
| 10.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA                     |     |          |       |          |              |           |
| Ref.019596 8527 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |              |           |
|   | 99  | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 481.810      |           |
| 2024AC00556   |     |          |       |          | <b>TOTAL</b> | 7.026.722 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais, nos termos do Art. 17, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 – TCDF e do Art. 28, § 8º, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo solicitada mediante o Memorando nº 130/2024 - RA-CEIL/CODES/DIDOT, elaborado pelo Assessor Técnico, designado mediante a Ordem de Serviço nº 116, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 45, para atuar junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, referente ao Processo nº 00138-00001203/2021-82, visando apuração de irregularidades no Processo nº 138.0000.643/2017, em razão do Relatório Técnico - nº 0400/2019 - APAEL/SPD.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, visando a apresentação do Relatório Técnico à Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 973, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria SEEC nº 841, de 18/10/2024, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, pag. 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO  
(Processo SEI nº 00150-00001069/2024-11)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 44, em 05/03/2024, pag. 10, AUTORIZA a sociedade empresária Claro S/A, inscrição no CF/DF nº 07.473.181/004-37 e no CNPJ nº 40.432.544/0440-04, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 594.000,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "Influenza Produções LTDA", CNPJ nº 22.682.655/0001-20 e CF/DF nº 0772549800133, relativo ao evento "Festival Luz" (Processo SEI nº 00150-00005449/2024-17);

- R\$ 346.500,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "PICNIK EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", CNPJ nº 23.660.131/0001-09 e CF/DF nº 0774361000195, relativo ao evento "Picnik Tradicional 24" (Processo SEI nº 00150-00004836/2024-36);

- R\$ 593.982,18, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "Fortes Fortes Comercio de Informática e games LTDA", CNPJ nº 37.080.926/0001-44 e CF/DF nº 0734387500188, relativo ao evento "Videogame Show" (Processo SEI nº 00150-00004444/2024-77).

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1.211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 398/2020, ofertado pela 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 155649654 do processo SEI nº 00060-00277296/2017-98, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Acolher o relatório ID 152600604 do processo SEI nº 00060-00321095/2021-11, PAD nº 250/2023, ofertado pela 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor ARIIVALDO ASSUNÇÃO GAMA, matrícula 0151448-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 191, inciso IV, cumulado com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268, da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00205878/2022-65, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lotes 2 e 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, para QS 403, Conjunto B, Lotes 2, 3 e 4, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por LBD Colégio Ativo Ltda. ME, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.422.824/0001-73, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273, da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00269947/2024-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Adventista de Sobradinho, situada na Quadra 12, Área Reservada - AR nº 6, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantida por Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Sudoeste/Octogonal, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ, sob o nº 60.833.910/0168-57, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, pelo prazo de 1 ano, a contar de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de continuidade da instrução do processo de interesse da Universidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 12/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 11 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2024, para instrução do Processo nº 04030-00001420/2024-65, de interesse da Universidade do Distrito Federal (UnDF), que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado na Escola Superior de Gestão da UnDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de continuidade da instrução do processo de interesse da Universidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 12/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 11 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2024, para instrução do Processo nº 04030-0001679/2023-25, de interesse da Universidade do Distrito Federal (UnDF), que trata do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, ofertado na Escola Superior de Gestão da UnDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00266691/2023-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização de funcionamento, concedida a título provisório e em caráter excepcional, do Colégio Meta, situado na Quadra 8, Comércio Local 8, Loja 1, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maselli Ltda., inscrito no CNPJ nº 51.615.216/0001-00, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, para a oferta da Educação Infantil: Creche, para estudantes de 2 e 3 anos idade, Pré-Escola, para estudantes de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de continuidade da instrução do processo de interesse do NK8 Online Serviços Educacionais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 06/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 17, de 3 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 193, de 8 de outubro de 2024, para instrução do Processo nº 00080.00068630/2023-98, de interesse do NK8 Online Serviços Educacionais, que trata do pleito de credenciamento da instituição educacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 12 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2024, página 13, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, dos cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, e Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, no Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Ceilândia, localizado na QNM 17, Conjunto A, Lote 21, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Ceilândia Cursos Técnicos Ltda., inscrito no sob o nº CNPJ nº 50.214.976/0001-35, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação desta ordem de serviço...", LEIA-SE: "...Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Ceilândia, localizado na QNM 17, Conjunto A, Lote 21, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Ceilândia Cursos Técnicos Ltda., inscrito no sob o nº CNPJ nº 50.214.976/0001-35, com sede no mesmo endereço, para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica dos cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde e Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação desta ordem de serviço..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 22 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2024, página 30, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de Educação Profissional e Tecnológica dos seguintes cursos: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Recursos Humanos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, no PROZ Escola de Educação Profissional - Brasília, localizado no SGAS 616, Conjunto A, Bloco B, Loja 1, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por JB Cursos de Enfermagem S.A., inscrito no CNPJ nº 10.800.436/0001-19, com sede na Rua Espírito Santo, Nº 900, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta ordem de serviço...", LEIA-SE: "...Art. 2º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do PROZ Escola de Educação Profissional - Brasília,

localizado no SGAS 616, Conjunto A, Bloco B, Loja 1, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por JB Cursos de Enfermagem S.A., inscrito no CNPJ nº 10.800.436/0001-19, com sede na Rua Espírito Santo, Nº 900, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais, para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica dos cursos: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Recursos Humanos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, pelo prazo de 1 ano, a contar da publicação desta ordem de serviço..."

Na Ordem de Serviço nº 52, de 03 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 231, de 04 de dezembro de 2024, página 5, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio no Colégio Fleming, situado na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por Escrita Única Pré-Vestibulares Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.417.707/0001-69, situada no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de janeiro de 2025...", LEIA-SE: "...Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Colégio Fleming, situado na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por Escrita Única Pré-Vestibulares Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.417.707/0001-69, situada no mesmo endereço, para a oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 1 ano, a contar de 2 de janeiro de 2025..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de dezembro de 2024

Processo SEI/GDF: 00428-00003297/2024-75. Interessado: SUBTENENTE QPPMC - RR JOÃO FLORÊNCIO RAMOS, Mat. 19.908-7. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, RESOLVO:

1. Conceder ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; e em consonância com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 275/2024 - CM/AJL (158948705) e sua cota de aprovação (158948792), a contar de 04 de novembro de 2024, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo à graduação que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal;

2. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PDGF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

NELSON PIRES FILHO

TC QOPM

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### INSTRUÇÃO Nº 809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 101 §6º da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00023250/2024-86, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão por 10 dias a) à empresa credenciada CFC B Campeão, CNPJ nº 19.370.370/0001-49 com sede no endereço Q QNP 13 CONJUNTO Z LOTE 06 LOJA 01 - CEILÂNDIA; b) à Diretora Geral Cassia dos Santos Silva, CPF nº 214.\*\*\*-49; c) ao Diretor de Ensino Cláudio Martins da Silva, CPF nº 342.\*\*\*-25; d) ao Instrutor Thiago de Jesus Marins, CPF nº 003.\*\*\*-06; e) ao Instrutor Cláudio Antônio Ribeiro de Moraes, CPF nº 477.\*\*\*-34, por violação ao art. 104, IV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

#### INSTRUÇÃO Nº 811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86, §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00039499/2023-22, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão por 60 dias à ECV - MMX SERVIÇOS DE VISTORIA EIRELI CNPJ 41.720.676/0001-37, com sede na Quadra 3 Área Especial Conjunto B Lote 49B - Paranoá-DF por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00012513/2022-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0975, conferida a LEANDRO AUGUSTO AQUINO DE MELO \*\*\*\*\*00141 CNPJ Nº 20.515.044/0001-61 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 19/05/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 833, DE 17 DE DEZEMBRO 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00083685/2021-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0953, conferida a JOSÉ ROBERTO SOUTO SILVA CPF nº \*\*\*\*\*751-91 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 11/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 834, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089788/2021-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1035, conferida a LUCILENE AMARAL DE SOUSA CPF nº \*\*\*\*\*111-72 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 21/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095016/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1291, conferida a TRANSPORTE ESCOLAR CARROAGEM DE FOGO LTDA (antigo CARLOS ALEXANDRE JANUÁRIO DOS SANTOS \*\*\*\*\*13104) , CNPJ nº 22.243.429/0001-42 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 07/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00096325/2024-48, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUCAO, CNPJ nº 35.571.249/0001-31, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 838, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00092882/2022-28, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024, da empresa CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. A (CONSORCIO CANOPUS), CNPJ nº 68.318.773/0001-54, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 301, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240021/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (153967539), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00025845/2024-38).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240042/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromissos de Ajustamento de Conduta - TACs (156994103) e (157240904), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00048607/2024-09).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240029/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromissos de Ajustamento de Conduta - TACs (152659089) e (152664630), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00039990/2024-04).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240033/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (155189958), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00042501/2024-93).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CDI/DF PARA A GESTÃO 2025/2027 (CDI/DF)

DATA: 21/11/2024 – 11h LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

No vigésimo primeiro (21) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às onze horas (11:00h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 1ª Reunião da Comissão responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil no CDI/DF para a gestão 2025/2027. Participaram da reunião as conselheiras representantes do GOVERNO: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. As representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todas. ITEM II. Justificaram suas ausências: não houveram justificativas. ITEM III. Escolher o coordenador da Comissão Eleitoral. Foi escolhida a conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO para a coordenação da Comissão. ITEM IV. Aprovar Calendário Eleitoral. Foi aprovado pelas conselheiras o Calendário Eleitoral proposto pela Secretária Executiva. ITEM V. Elaborar e aprovar Edital de Convocação das entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil. Foi discutido pelas conselheiras presentes o conteúdo da Minuta de Edital proposto para o processo eleitoral de representantes da sociedade civil no CDI/DF para a gestão 2025/2027, que foi elaborado a partir do edital de eleição da gestão 2022 a 2024. Assim, foi incluído no texto do edital referente ao item 1.2.2 que as Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, que ocorrerão uma vez ao mês, seriam de forma virtual. Além disso, foi incluído no item 3.8 que o voto seria secreto e foi alterado o aplicativo que seria realizada a votação, que foi proposto por meio do Whatsapp. Por fim, foi deliberado que o texto seria alterado com as sugestões apontadas na reunião e posteriormente seria enviado para apreciação do Pleno. ITEM VI. Encerramento. A secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, agradeceu a todas que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ela e pelas conselheiras representantes da Comissão. STELLA PIMENTA VIANA Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF e MARIA DJANIRA GONÇALVES Representante da Casa do Ceará.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

#### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL- CDI

DATA: 05/11/2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No quinto (05) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 10ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF;

NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM[1]DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. ITEM II. Justificaram suas ausências: LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. ITEM III. Aprovação da ata da 5ª Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI realizada no dia 15.10.2024 e da Ata da 9ª Reunião Ordinária do dia 07.10.2024. Os conselheiros aprovam as atas. ITEM IV. Criação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2025/2027. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta que é necessária aprovação da comissão, do calendário e que haverá reunião este mês, explica também como é o processo de eleição. Reforça que é necessário publicar o edital até dia 27 de dezembro de 2024 e apresenta um possível calendário. Confirma que 17/01/2025 é a data limite para registro das instituições que pretendem se candidatar, já o resultado provisório sairá 20/01/2025. Os dias 21 e 22 de janeiro de 2025 seriam para recursos. Dia 24/01/2025 sairia o resultado definitivo. Dia 27/01/2025 ficaria com a Assembleia das Eleições, com isso seria respeitado o prazo de 60 dias antes de acabar o mandato. Por fim a posse ficaria para o dia 28/03/2025. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF e MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará se candidatam para compor a comissão. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF e AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF tiveram seus nomes sugeridos e serão consultadas, caso aceitem, também vão compor a comissão. Fica definido que a reunião acontecerá ainda este mês. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF se disponibiliza caso seja necessário. ITEM V. Informes sobre Edital 01/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, afirma que foram notificadas três instituições para realizarem os ajustes necessários solicitados pela CORFADIC. Algumas pediram dilação de prazo como a Oasis, também foi enviado à Instituição Renascer que necessita fazer o registro no CDI/DF e à APB. Falta a análise da Casa do Ceará e ISDF. Fala que os processos se encontram, no momento, na CORFADIC, que continua fazendo a análise técnica dos projetos, informa também que de acordo com a necessidade de ajustes nos projetos, as instituições têm sido notificadas. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF afirma que conversou com o Jaime Santana de Sousa, secretário executivo da Sejus/DF e que o mesmo se comprometeu a fazer o máximo possível e que colocaria isso como prioridade. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, questiona sobre os prazos para celebração das parcerias. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF comenta sobre os desafios de executar o Fundo pela primeira vez e fala dos avanços e das dificuldades inerentes ao processo. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará, questiona sobre quais são as dificuldades das instituições e o que poderia ser feito para supera-las. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta que poderia ser feito um treinamento, cursos de capacitação ou projeto incubadores para ajudar as instituições e que isso poderia ajuda-las a superar essas dificuldades em editais futuros. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM[1]DF, sugere oficinas para as instituições e que os principais desafios possam ser superados através dessas capacitações. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará, comenta sobre as dificuldades que as instituições passam e que a maioria delas não possuem recursos humanos capacitados para conseguirem acessar essas verbas de projetos. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI comenta que tem tido mais facilidade dentro da Sedes/DF em relação aos editais, e que sua instituição tem conseguido acessar os mesmos, inclusive afirma que a mesma pessoa que faz os projetos na Sedes tem encontrado barreiras na Sejus/DF, tem percebido que é muito mais difícil e que falta orientação. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF, tem recebido críticas da Sejus/DF da Subidoso, percebe que tudo é mais difícil na Secretaria de Justiça e Cidadania e sugere analisar os editais da Sedes/DF, pois a intenção é desburocratizar o processo. ITEM VI. Análise acerca da solicitação da ANADIPS para que Conselho do Idoso promova uma Audiência Pública, convidando as entidades que

representam o segmento de idosos, para se posicionar sobre a ADI 7721/DF referente à ação interposta pela Confederação Nacional do Comércio-CNC, em relação às BETS. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, afirma que não tinha ninguém quando foram ao endereço da instituição com o objetivo de realizar a fiscalização e que este caso deve ser analisado na próxima reunião da Comissão de Fiscalização. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, antecipa aos conselheiros e conselheiras os relatos sobre esta instituição. Afirma que não tinha ninguém quando foram ao endereço da instituição com o objetivo de realizar a fiscalização. Se posiciona e coloca que quanto a realizar uma audiência pública não existe tempo hábil em virtude das prioridades do Conselho neste momento. O Conselho ficou de dar uma resposta, após estudar o assunto, em momento oportuno. ITEM VII. Encerramento DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que está aguardando o retorno da FEPECS para realização da Conferência, porém até o momento não deram retorno. Comenta ainda que na próxima reunião será colocada como ponto de pauta as próximas eleições do Conselho. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE

Brasília/DF, 05 de novembro de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL- CDI**

DATA: 03/12/2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No terceiro (03) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 11ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CIDADÃO SÊNIOR – ABRACS; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. ITEM II. Justificaram suas ausências: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência Obra Social Santa Isabel – CCI/OSSI/BRASÍLIA; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS. ITEM III. Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do dia 05.11.2024. Os conselheiros aprovam as atas. ITEM IV. Aprovar o cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF) 1º e 2º semestre de 2025. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, apresenta o calendário das Reuniões das Comissões e das Reuniões Ordinárias para o ano de 2025. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF, pontua para agendar a reunião da Comissão de Fiscalização para 11/02/2025 e reforça para colocar a palavra Reunião Virtual no calendário de reuniões de 2025. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, sugere ajustar as datas, encaminhar por e-mail e fazer algum ajuste, se necessário, pelo próprio e-mail. Todos os conselheiros concordam e o calendário será encaminhado e ajustado por e-mail. ITEM V. Aprovar o Edital de convocação das entidades sem fins lucrativos para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que compoem o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2025/2027. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta sobre o Regimento Interno do CDI/DF e explica sobre os prazos para realização do Edital. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF, debate sobre as dificuldades de realizar a eleição no período de janeiro, comenta que as instituições de ensino superior privadas estão ausentes por conta do período de férias. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF comunica que é possível mobilizar a área acadêmica neste período e se compromete a divulgar entre seus pares. MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, acredita que é possível mobilizar as instituições e que isso inclusive é saudável, um Conselho mais heterogêneo. Os conselheiros aprovam o cronograma das eleições. 27/12/2024 - Publicação do Edital de Convocação Eleitoral (90 dias antes de acabar o mandato); 17/01/2025 - Data limite para registro (apresentação de documentação); 20/01/2025 - Resultado Provisório - Divulgação da relação das entidades habilitadas, publicada no site da SEJUS/DF; 21/01/2025 e 22/01/2025 – Data para apresentação de impugnação; 24/01/2025 - Divulgação da análise das impugnações, publicada no site da SEJUS/DF; 27/01/2025 - Assembleia de eleição (60 dias antes de acabar o mandato); Fevereiro - Envio do memorando a Sejus/DF do decreto de designação dos conselheiros; Março - Publicação no DODF da designação dos conselheiros; 28/03/2025 - Posse (Reunião Extraordinária Presencial). ITEM VI.

Alteração Regimento Interno CDI/DF. Os conselheiros aprovaram o edital das eleições, recusando qualquer alteração no regimento interno. ITEM VII. Informes acerca do andamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - CDI - Sejus/DF. KARLA FERNANDES CARNEIRO, da COORFFADIC, coordenadora do FDI/DF, e GISELE RABELO, chefe da UNGEF, são apresentadas por DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, que explica ainda que houve uma solicitação de prorrogação dos prazos para análise dos projetos por parte da Coordenação, o novo prazo será até o dia 17/01/2025. Afirma também que a protelação do prazo é em decorrência de alguns erros cometidos nos projetos por parte das instituições. GISELE RABELO, chefe da UNGEF, explica sobre as dificuldades na análise dos projetos em decorrência da falta de servidores em todos os locais da Sejus e que este é um problema crônico. Ela destaca que a diretoria de contratos e convênios, responsável pela análise dos projetos, conta com apenas uma funcionária, a própria diretora, que faz sozinho a análise de dois fundos além da parte administrativa, mas que ainda assim o trabalho segue acontecendo. Relata sobre as dificuldades que as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) tem apresentado pela falta de conformidade nos projetos, especialmente com a planilha financeira. Explica que o setor analisa e faz a devolutiva para que as OSC's possam fazer as alterações necessárias, e que toda análise não é exclusiva do setor, passa também pela assessoria jurídica e controladoria. KARLA FERNANDES CARNEIRO, da COORFFADIC, coordenadora do FDI/DF, alerta que os projetos vieram com muitos problemas, especialmente no tocante a planilha orçamentária, e que isso levou a uma necessidade de análise maior do que o normal, sendo necessário uma dilação do prazo. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, explica sobre alguns projetos específicos, avisa que estas OSC's não conseguiram cumprir com os requisitos necessários e por este motivo não poderão continuar participando do edital. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, pergunta sobre as implicações em protelar novamente a execução do FDI/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, responde que não haverá prejuízos para as instituições, apenas uma dilação do prazo. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará afirma que os preços terão impacto da inflação e pergunta como será esse impacto na prestação de contas. KARLA FERNANDES CARNEIRO, da COORFFADIC, coordenadora do FDI/DF, explica que o setor tem expertise nessa área e que existe uma flexibilidade em relação a esse ponto, é feito um levantamento nos preços dos últimos três anos, se necessário é feita uma nova tomada de preços e existe uma variação permitida. Ela comenta que o descritivo dos produtos na tabela de preços, por parte das OSC's, possuem muitas falhas e que este tem sido um dos grandes problemas nas análises. Os conselheiros e conselheiras debatem sobre a liberação da verba para as instituições que já estejam aptas e que não esperem a análise de todas para liberação. Os conselheiros aprovaram esta medida ressaltando que as instituições que estão corretas não podem ser prejudicadas por outras que não estejam em conformidade. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF, fala sobre as dificuldades do FDI/DF, comenta dos problemas para que ele seja executado pela primeira vez na sua história e que seria muito importante um diagnóstico desses “gargalos” que são apresentados, para que no futuro, nos próximos editais, eles sejam sanados e que o CDI/DF não venha ter os mesmos problemas. Ele sugere, para os próximos editais, que as instituições sejam convocadas para cursos ou palestras sobre como elaborar projetos, com a finalidade de minimizar estes problemas. KARLA FERNANDES CARNEIRO, da COORFFADIC, coordenadora do FDI/DF, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, explica, para o Conselho, sobre as pendências dos projetos e que as devolutivas são de fácil entendimento, bem explicadas, detalhadas e que as instituições não corrigiram esses pequenos ajustes, lamentavelmente. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, complementa falando que por parte da Secretaria Executiva do CDI/DF não faltou empenho, pelo contrário, que foi feito um grande esforço por parte dos servidores e servidoras da carreira pública de desenvolvimento e assistência social, da Hellen, da Fernanda e do Igor para que tudo pudesse acontecer da maneira mais célere possível. ITEM VIII. Informes acerca do gerenciamento do FDI/DF (valores disponíveis nos Programas de Trabalho do FDI/DF). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que não houve alteração nos valores. Comunica que o Programa de Trabalho de Assistência ao Idoso possui o valor de R\$ 307.584,00 (trezentos e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais). No Programa de Trabalho Aquisição de Equipamentos o valor total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O Programa de Trabalho de Apoio a Projetos possui o valor de R\$ 242.578,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais). E o Programa de Trabalho de Transferência Financeira possui o valor de R\$ 542.718,00 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e deztoito reais). ITEM IX Informes acerca do recebimento de doações e repasses para o FDI/DF no exercício de 2024 (de janeiro a novembro). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que de setembro até novembro teve apenas uma doação, um quadro de apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais), de pessoa física, do dia 21 de novembro. Saldo total do Fundo R\$ 3.606.602,00 (três milhões seiscentos e seis mil e seiscentos e dois reais). ITEM X. Avisos. ITEM XI Encerramento. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que está aguardando o retorno da Universidade Católica para realização da Conferência, porém até o momento não deram retorno. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

**RESOLUÇÃO Nº 243, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Torna público o cronograma das Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), do primeiro e segundo semestre do ano 2025, que continuarão acontecendo de forma on-line.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, consoante anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF).  
1º E 2º SEMESTRE DE 2025

| MÊS       | DIA        | HORÁRIO |
|-----------|------------|---------|
| FEVEREIRO | 04/02/2025 | 9H30    |
| MARÇO     | 11/03/2025 | 9H30    |
| ABRIL     | 01/04/2025 | 9H30    |
| MAIO      | 06/05/2025 | 9H30    |
| JUNHO     | 03/06/2025 | 9H30    |
| JULHO     | 01/07/2025 | 9H30    |
| AGOSTO    | 05/08/2025 | 9H30    |
| SETEMBRO  | 02/09/2025 | 9H30    |
| OUTUBRO   | 07/10/2025 | 9H30    |
| NOVEMBRO  | 04/11/2025 | 9H30    |
| DEZEMBRO  | 02/12/2025 | 9H30    |

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF)  
1º E 2º SEMESTRE DE 2025

| COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO | COMISSÃO DE NORMAS          | COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS | COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| 11/02/2025 TERÇA-FEIRA -10H         | 13/02/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 14/02/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 18/02/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 18/03/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 20/03/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 21/03/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 25/03/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 08/04/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 10/04/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 11/04/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 15/04/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 13/05/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 15/05/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 16/05/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 20/05/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 10/06/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 12/06/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 13/06/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 17/06/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 08/07/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 10/07/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 11/07/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 15/07/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 12/08/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 14/08/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 15/08/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 19/08/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 09/09/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 11/09/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 12/09/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 16/09/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 14/10/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 16/10/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 17/10/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 21/10/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 11/11/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 13/11/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 14/11/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 18/11/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |
| 09/12/2025 TERÇA-FEIRA 10H          | 11/12/2025 QUINTA-FEIRA 10H | 12/12/2025 SEXTA-FEIRA 10H                                       | 16/12/2025 TERÇA-FEIRA 10H                               |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 26 de julho de 2022, às 11h39, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da reunião os conselheiros representantes do CONAD: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Presidente, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; conselheiro titular, FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas, na condição de representante do conselheiro titular JOSÉ AIRTON LIRA, Secretário Executivo da DF Legal; conselheiro titular, MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; conselheiro titular, ANTÔNIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, Subsecretário de Operações; JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUZA, Subsecretário de Fiscalização de Resíduos; por videoconferência: MARCO AURÉLIO GOULART E ANDERSON MELO SILVA, ambos servidores da Secretaria de Estado de Economia, representando o Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, THIAGO ROGÉRIO CONDE; DIVINA MARIA DA CUNHA, representante do Sindicato dos fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; LUCIANE CANTO DA ROSA, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; ELIZEU DIAS SOARES, representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JOSE JACINTO REGO DA SILVA, representante do Sindicato dos fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; FLÁVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis e GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, Secretário Executivo do FUNDARAU/CONAD; na qualidade de convidados, MARCELO BATISTA GOMES, Chefe da Unidade de Receita da DF Legal; WENDEL LOPES DIAS, Presidente do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LETÍCIA GIOVANA QUEIROZ DOS SANTOS, estando ausente ROSELAINE ALVES VALLADÃO, por motivo justificado, para tratarem da seguinte pauta: I – Deliberação por meio de Resolução para estabelecer as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para aferição do cumprimento de metas individuais de desempenho e apuração de valor mensal de pagamento do incentivo Ifau. Por intermédio da apreciação do item I foi aprovado por unanimidade, a inclusão das Ouvidorias de todos os órgãos envolvidos na questão, inclusão da Subsecretaria de Serviços – Subser, como unidades de fiscalização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob e a inclusão da unidade de Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização – Suaf, como unidade de fiscalização da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. O presente é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 26 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL

Data: 19 de julho de 2022, às 10h, foi realizada a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Conad: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Presidente, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; JOSÉ AIRTON LIRA, Secretário Executivo da DF Legal; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas; FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, representando o conselheiro titular ANTÔNIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, Subsecretário de Operações; JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ, representando o conselheiro titular MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária de Administração Geral; JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA, Subsecretário de Fiscalização de Resíduos; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, Secretário Executivo; por videoconferência, MARCO AURÉLIO GOULART e ANDERSON MELO SILVA, ambos representando o Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia do Distrito Federal, THIAGO

ROGÉRIO CONDE; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE, representando o Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; ELISEU DIAS SOARES, representando o Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LUCIANE CANTO DA ROSA, representando o Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA, representando o Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; DIVINA MARIA DA CUNHA, representando o Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; e ausentes os Conselheiros FLÁVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis, Conselheiro JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; na qualidade de convidado, MARCELO BATISTA GOMES, Chefe da Unidade de Receita da DF Legal, para tratarem das seguintes pautas: I – Informes Gerais; II - Remessa de Ofício aos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas, a fim de indicarem as respectivas fontes de receita e seus códigos para, em parte, serem destinadas ao Fundafau; III – Existência dos programas de trabalho do fundo para a criação de planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho de Administração; IV – Definição das unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção prevista para o atingimento da Meta Individual do IFAU; V – Estabelecer as deliberações por meio de decisões, pareceres e resoluções. No que diz respeito ao item I, não houve informes. Sobre o item II, aprovou-se o envio de ofício aos órgãos. Para o item III, debateu-se sobre o processo de encaminhamento de demandas para modernização, manutenção e reaparelhamento de órgãos de auditoria de atividades urbanas para o Fundafau. Para o item IV, ficou definida a convocação da 1ª (primeira) reunião extraordinária do CONAD, para a data de 26 de julho de 2022 para deliberação do tema. O item V será objeto de futura deliberação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. O presente é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 19 de julho de 2022.

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL

Data: 16 de agosto de 2022, às 11h, foi realizada a 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do CONAD: JOSÉ AIRTON LIRA, Secretário Executivo da DF Legal; ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária de Administração Geral; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas; MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; RILDO ALVES WAGNER, representando o Conselheiro Titular JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUZA, Subsecretário de Fiscalização de Resíduos; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, Secretário Executivo do FUNDFAU-CONAD; por videoconferência, CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, Presidente do Fundafau-Conad; MARCO AURÉLIO GOULART E ANDERSON MELO SILVA, ambos representando Conselheiro Titular, THIAGO ROGÉRIO CONDE, Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia do Distrito Federal; ELISEU DIAS SOARES, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LUCIANE CANTO DA ROSA, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; FLÁVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; na qualidade de convidados(as), LETÍCIA GIOVANA QUEIROZ DOS SANTOS; WILLIAM YAMAGUTI, WENDEL LOPES DIAS, e DANIEL ROGER SILVA ARAUJO; estando ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro Titular, ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, Subsecretário de Operações; DIVINA MARIA DA CUNHA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu, e JOSE JACINTO REGO DA SILVA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; para tratarem das seguintes pautas: I – Deliberação por meio de decisão para delegar ao Secretário Executivo do Fundafau-Conad os atos de mero expediente administrativo, bem como, convalidar aqueles que porventura tenha sido por este praticado (envio de pautas, quadros de pagamentos, etc); II – Possibilidade de remanejamento de créditos dos programas de trabalho do Fundafau para a DF Legal; III – Aprovação das atas da 13ª reunião ordinária mensal de 19 de julho de 2022 e da 1ª reunião extraordinária de 26 de julho de 2022; IV – Excesso de arrecadação (fontes orçamentárias e suplementação). O item I, se refere à transferência da execução de todos atos de mero expediente administrativo para a Secretaria Executiva do fundo, que após votação unânime, foi aprovado. Se tratando do item II, discorreu-se sobre a possibilidade de remanejamento dos créditos destinados aos programas de trabalho do Fundafau, para o DF Legal, em caso de não execução desses créditos e obteve-se um retorno positivo dos representantes da Secretaria de Economia do Distrito Federal, além de ser debatido a

respeito do aumento considerável na previsão orçamentária e sobre as possibilidades de abertura de uma nova fonte de créditos orçamentários. Quanto ao item III, as atas e extratos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h33min. O presente é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 16 de agosto de 2022.

#### EXTRATO DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL

Data: 20 de setembro de 2022, às 10h27min, foi realizada a 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Conad: JOSÉ AIRTON LIRA, Secretário-Executivo da DF Legal; ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária de Administração Geral; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas; MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUZA, Subsecretário de Fiscalização de Resíduos; ALEXANDRE NAVES SENA, Subsecretário de Operações; o Secretário-Executivo do Fundafau-Conad, GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES; por videoconferência, MARCO AURÉLIO GOULART, representante do Conselheiro Titular THIAGO ROGÉRIO CONDE, Secretário-Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia do Distrito Federal; DIVINA MARIA DA CUNHA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindifislu; ELISEU DIAS SOARES, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LUCIANE CANTO DA ROSA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; FLÁVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; na qualidade de convidados, WENDEL LOPES DIAS, LETÍCIA GIOVANA QUEIROZ DOS SANTOS e WILLIAM YAMAGUTI; estando ausente por motivo justificado, o Presidente do Fundafau-Conad, CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; para tratarem das seguintes pautas: I – Aquisição de bens e serviços por intermédio dos programas de trabalho do Fundo; II – Consolidação das regras de funcionamento do Conselho; III – Deliberação (Parecer nº 1/2022) sobre pedido da SODF (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal), para alteração da Resolução nº 01/2022 (inclusão de unidade da SODF); IV – Deliberação (Parecer nº 2/2022) sobre pedido de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidade: Transportes para alteração da Resolução nº 01/2022 (inclusão de unidade da Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – Semob); V – Informes Gerais. Sobre o item I, foi debatido sobre a destinação de 10% restantes devem ser aplicados em programas de trabalho para modernização, manutenção e reaparelhamento. Acerca do item II, apresentou-se resolução para consolidar todos os ritos essenciais ao funcionamento do Fundafau-Conad, que foi aprovada após votação unânime. Para apreciação do item III, apresentou-se o Parecer nº 01/2022, o qual trata da solicitação de inclusão da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) no rol das unidades de fiscalização contempladas pelo Incentivo IFAU, que após análise e votação unânime, não foi aprovada. O item IV foi apreciado por intermédio do Parecer nº 02/2022, pertinente à inclusão da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal nesse mesmo rol, que após pesquisas e votação de todos os conselheiros, que foi aprovado. Por fim, acerca do item V, informou-se sobre a republicação da Portaria Nº 21, de 1º de abril de 2022, trazendo a alteração de dois dispositivos. Uma vez que foi aprovada a inclusão da unidade da Semob, fez-se necessária a criação da Resolução Nº 02, de 20 de setembro de 2022, abrangendo essa inclusão e a redação da Portaria que foi republicada. Não havendo nada mais a tratar, a sessão foi encerrada. O presente documento é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 20 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL

Data: 18 de outubro de 2022, às 10h16min, foi realizada a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do CONAD: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; JOSE AIRTON LIRA, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção; ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária de Administração Geral; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas; MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUZA, Subsecretário de Fiscalização de Resíduos; ALEXANDRE NAVES SENA, Subsecretário de Operações; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, Secretário Executivo do Fundafau-Conad; por videoconferência, ANDERSON MELO

SILVA, representante do Conselheiro Titular THIAGO ROGERIO CONDE, Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia do Distrito Federal; DIVINA MARIA DA CUNHA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindfisu; ELISEU DIAS SOARES, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LUCIANE CANTO DA ROSA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; WENDEL LOPES DIAS; estando ausente por motivo justificado, FLAVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis, e JOSE JACINTO REGO DA SILVA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindfisu; para tratarem das seguintes pautas: I – Definição da fórmula de pagamento dos valores das parcelas referentes ao décimo terceiro salário e às férias do IFAU; II – Retificação da proposta orçamentária (PLOA 2023) para readequação ao limite de saldo destinado ao IFAU pela Portaria nº 21/2022 – DF Legal; III – Excepcionalização do limite do saldo do Fundafau para o IFAU no ano corrente; IV – Utilização de créditos dos programas de trabalho vigentes do Fundafau para aquisição das cédulas de identidade funcional; Informes Gerais. Para o item I, apresentou-se a Decisão nº 06, de 18 de outubro de 2022, que regulamenta o pagamento das parcelas do décimo terceiro e férias, que, após votação unânime, foi aprovada e determinado que a parcela do décimo terceiro para o exercício de 2023 corresponderá a um doze avos por mês trabalhado ou de percepção de aposentadoria ou pensão, e será efetivada no mês de aniversário do servidor, já para o exercício atual essa parcela corresponderá a cinco doze avos, levando em consideração o início do pagamento do incentivo, e será paga no mês de dezembro. No que diz respeito a parcela de férias, ficou decidido que para o exercício atual a parcela corresponderá a um terço do Incentivo a que o servidor fizer jus no mês em que suas férias forem iniciadas, já para o próximo exercício, a parcela será paga juntamente com o terço de férias constitucional. Sobre o item II, foi apresentada a Decisão nº 07, de 18 de outubro de 2022, que após ser discutida, foi aprovada por unanimidade e estabelecido que o limite de recursos destinados ao pagamento de pessoal, instituído pela Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022, a depender de excepcionalidades, poderá ser ultrapassado. Relacionado ao item III da pauta, foi apresentada a Decisão nº 08, de 18 de outubro de 2022, que após deliberação e votação de todos, foi aprovada, ficando resolvido que o Presidente do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparamentos dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização (Fundafau), fica autorizado a realizar a readequação da proposta orçamentária do Fundafau no Projeto de Lei Orçamentária de 2023. O item IV da pauta abordou a possibilidade de utilização de créditos dos programas de trabalho vigentes do Fundafau para a aquisição de cédulas de identidade funcional dos servidores da carreira de auditoria de atividades urbanas, mas a pauta foi adiada, de forma que seja delibera em próximas reuniões. Não havendo nada mais a tratar, a sessão foi encerrada. O presente é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 18 de outubro de 2022.

#### EXTRATO DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL

Data: 22 de novembro de 2022, às 10h13min, foi realizada a 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de Fundo de Modernização, Manutenção e Reparamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau-Conad, de forma híbrida (presencial e virtual). Participaram da presente reunião os conselheiros representantes: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Presidente do Fundafau-Conad, Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretaria de Administração Geral; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Fiscalização de Atividades Econômicas; MARCELLO SAYEGH, Subsecretário de Fiscalização de Obras; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, Secretário Executivo do Fundafau-Conad; por videoconferência, ANDERSON MELO SILVA e MARCO AURELIO GOULART, representantes do Conselheiro Titular THIAGO ROGERIO CONDE, Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia do Distrito Federal; DIVINA MARIA DA CUNHA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindfisu; ELISEU DIAS SOARES, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; LUCIANE CANTO DA ROSA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis; FLAVIA DE MORAES MENDES, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis, e JOSE JACINTO REGO DA SILVA, representante do Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindfisu; estando ausentes por motivo justificado, os Conselheiros Titulares JOSE AIRTON LIRA, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal; ALEXANDRE NAVES SENA, Subsecretário de Operações; JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUZA, Subsecretário da Fiscalização de Resíduos; e JANDERSON RODRIGUES FIUZA, representante do Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal; para tratarem das seguintes pautas: I – Alteração do rol de

unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, constante na Resolução 01/2022 – Fundafau-Conad (inserção de unidades); II – Consolidação das Regras de Organização e Funcionamento do Fundafau-Conad; III – Estabelecimento de critérios, procedimentos e formulários para aferição de metas institucionais e individuais para fins de IFAU; IV – Dispensa das reuniões dos meses de dezembro e convocação de reunião para janeiro de 2023; V – Alterações da composição do Conselho por indicação e dispensa de representantes titulares e suplentes das entidades de classe componentes do Fundafau-Conad e Informes Gerais. Relacionado ao item I, foi apresentada a proposta de Resolução nº 03, de 22 de novembro de 2022, visando a inclusão das unidades Corregedoria – COR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal); Assessoria de Correição – Ascór, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF); Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Servidores – Coped, da Secretaria Estado de Transporte e Mobilidade (Semob); Unidade Setorial de Correição Administrativa – Uscor, da Vigilância Sanitária em Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES); Unidade de Auditoria Interna – UAI, do Instituto Brasília Ambiental (Ibram), e a Secretaria do Meio Ambiente (Sema), que, após votação dos conselheiros, foi aprovada. Referente ao item II, foi exposta a todos a proposta de Resolução nº 04, de 22 de novembro de 2022, estabelecendo a consolidação das regras de organização e funcionamento do Conselho de Administração do Fundafau, aprovada por todos os conselheiros. Para o item III, apresentou-se a proposta de Resolução nº 05, de 22 de novembro de 2022, instituindo os critérios, formulários e procedimentos para aferição do cumprimento das metas individuais e institucionais, para fins de pagamento do Incentivo Ifau, que, por unanimidade dos votos, foi aceita. Abrangendo o item IV da pauta, foi elaborada a Decisão nº 09, dispensando a reunião ordinária mensal do mês de dezembro, e convocando todos os conselheiros para a realização da 2ª Reunião Extraordinária do Fundafau-Conad, em janeiro de 2023, que, após análise dos conselheiros, foi aprovada. No que tange ao item V da pauta, foi elaborada a Decisão nº 10, de 22 de novembro de 2022, alterando a composição do Conselho. Não havendo nada mais a tratar, a sessão foi encerrada. O presente é um extrato da Ata referente à reunião realizada em 22 de novembro de 2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2019 (\*)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, observadas as disposições do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG que atuará no âmbito do DER-DF com a seguinte composição:

- I - Presidente, que o presidirá;
- II - Superintendente Administrativo e Financeiro;
- III - Superintendente Técnico;
- IV - Superintendente Executivo;
- V - Superintendente de Obras;
- VI - Superintendente de Trânsito;
- VII - Superintendente de Operações.
- VIII - Procurador Jurídico;
- IX - Assessor de Comunicação Social;
- X - Corregedor;
- XI - Ouvidor.

§ 1º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

§ 3º O CIG reunir-se-á bimestralmente de forma ordinária ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Presidente ou de no mínimo três membros, sendo a presença do Presidente ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
  - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
  - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
  - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Cgov;
- IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos; e  
 VI - Estimular a cultura e fomentar as práticas de gestão de riscos.  
 Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.  
 Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.  
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário  
 Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
 FAUZI NACFUR JÚNIOR

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 12.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.648, de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIG no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública terá a seguinte composição:

- I - Secretário (a), da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade;  
 II - Secretário (a) Executivo (a), da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade;  
 III - Chefe de Gabinete, do Gabinete da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade;  
 IV - Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC;  
 V - Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;  
 VI - Chefe, da Assessoria de Comunicação - ASCOM;  
 VII - Chefe, da Unidade de Controle Interno - UCI;  
 VIII - Ouvidor (a), da Ouvidoria - OUV;  
 IV - Subsecretário (a), da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;  
 X - Subsecretário (a), da Subsecretaria de Tecnologias Sociais - SUTS;  
 XI - Subsecretário (a), da Subsecretaria de Atendimento a Comunidade - SUAC; e  
 XII - Subsecretário (a), da Subsecretaria de Projetos Sociais- SUPROC.

§ 1º Caberá ao Comitê Interno de Governança Pública o monitoramento da Política de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

§ 2º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pela Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade e, em sua ausência, pelo Secretário Executivo de Atendimento à Comunidade;

§ 3º Os membros titulares do Comitê deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais;

§ 4º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Chefe de Gabinete, que deverá secretariar as reuniões;

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública, se reunirá, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O comparecimento às reuniões do Comitê são de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 2º O Comitê poderá convidar terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao Comitê Interno de Governança Pública.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública deve definir, no ato de criação do Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública tem por competência e finalidade:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;  
 b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e  
 c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 6º As atas, relatórios e resoluções do Comitê Interno de Governança Pública devem ser divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições da Portaria nº 99, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher em parte manifestação em Despacho 158837793, e pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão nº 49/2024 - SECEC/GAB(157641376) DETERMINAR a anulação do Processo Administrativo Disciplinar, que teve como objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00004597/2024-14, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011 c/c art. 2º Nº 9784/99 § único, inciso VI, haja vista a perda de objeto, sendo sanada as pendências que originaram a instauração, e o arquivamento do presente Processo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL F2 MAIS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.088.620/0001-73 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 10706, representado legalmente pelo Sr. Fernando Pereira Borges de Andrade, CPF nº 926.xxx.xxx-x5, a captar o montante de R\$ 286.880,00 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural BALLET QUEBRANOS, inscrito sob o processo nº 00150-00007465/2024-44, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 118ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 07 de novembro de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - DISTRITO FEDERAL

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor          |
|---------------------|-------------------|----------------|
| 33.90.39            | 325               | R\$ 150.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.126.8206.1471.5890 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-PLANO PILOTO

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor          |
|---------------------|-------------------|----------------|
| 33.90.40            | 325               | R\$ 300.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Contratação de Empresa Especializada na realização de Projetos de Combate a Incêndio para os Estádios - Walmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Estádio Joaquim Domingos Roriz (Rorizão), Augustinho Lima e Estádio Maria de Lourdes Abadia (Abadião); e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de subscrição de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

## FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada em formato presencial, a 119ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h51, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 119ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Nas justificativas de ausência foi informado pela DIGEFAE que o conselheiro Vinícius Luiz Cyrillo de Lima, representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência, foi dispensado do cargo, conforme Edição Extra do DODF Nº 89-A, pág. 16, publicado em 29 de novembro de 2024, uma vez que já não é mais o Presidente da entidade e que até a posse de novo membro, haverá a vacância do cargo no Conselho; IV- A pauta foi apresentada e a conselheira Daniela Freitas solicitou a palavra para dizer que estava deixando o Conselho pois foi nomeada como Coordenadora Regional da Regional de Ensino de Taguatinga e apresentou a senhora Iara Alves, que será indicada para lhe substituir no CONFAE; Em seguida o conselheiro José Antônio informou que gostaria de sugerir a inclusão de 3 itens na pauta: 1) Entregar uma moção de louvor aos ex-conselheiros do CONFAE; 2) Definir o fluxo de Prestação de Contas dos Recursos do FAE; 3) Formulário Padrão de Análise dos Pedidos de CRC, as inclusões de pauta foram aprovadas por todos e com relação a apresentação parcial do Relatório de Gestão do FAE foi definido que será analisado na próxima reunião; V- (Processo SEI Nº 00220-00002045/2024-37 – Solicitação de Recursos para Chamamento público a fim de promover Centro Integrado de Esportes em Taguatinga e Sobradinho - SUBELE) – O Subsecretário Nivaldo Félix fez a apresentação da proposta de realizar um novo Chamamento Público para aumentar a quantidade de atendimentos realizados através do Centro Integrado de Esportes nas cidades de Sobradinho e Taguatinga em parceria com o SESI, sendo 2550 vagas para Taguatinga e 1800 vagas para Sobradinho a um valor por aluno de R\$ 67,04/mês. Foi colocado em votação e foi aprovada por unanimidade a descentralização do valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a fim de atender ao Chamamento Público, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 33.50.41; VI- (Processo SEI Nº 00220-00006366/2024-19 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO MOVER DA VIDA – IMV) Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Carla Ribeiro, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; VII- (Processo SEI Nº 00220-00007095/2024-19 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de renovação do CRC da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO - CBDU) Foi aprovado por unanimidade, com a abstenção da Conselheira Tatiana Weysfield, o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Luiz Carlos, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; VIII- (Processo SEI Nº 00220-00007286/2024-72 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA ARTE DO SABER – ASDAS) - Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Christiano Nunes, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; IX- (Processo SEI Nº 00220-00006815/2024-11 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de renovação do

CRC do CLUBE ASSISTENCIAL E DESPORTIVO DA CAPITAL – CADC) Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; X- (Processo SEI Nº 00220-00007401/2024-17 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS – IBTV) Foi aprovado por unanimidade, com abstenção da Conselheira Tatiana Weysfield, o parecer do Conselheiro relator Luiz Carlos pela concessão do CRC; ; XI- (Processo SEI Nº 00220-00007579/2024-50 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL) Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Paulo Eduardo, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XII- (Processo SEI Nº 00220-00007448/2024-72 – Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO BRANDÃO TEAM – IBT) Foi aprovado por unanimidade, com abstenção do Conselheiro José Antônio, o parecer de Deferimento da Conselheira relatora Carla Ribeiro, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação inclua em seu sítio eletrônico as informações obrigatórias, conforme exigido pela legislação e pelo Edital de Chamamento CONFAE/SEL nº 02/2024, uma vez cumprido a exigência dentro do prazo, manifesta-se pela aprovação ao pleito e emissão do CRC; XIII- (Processo SEI Nº 00220-00007508/2024-57 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO CAPITAL) Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro José Antônio, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XIV- (Processo SEI Nº 00220.00004450/2024-21 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA - FRB) - Foi aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator Christiano Nunes, pela concessão do CRC; XV- Adequação à Lei 6.154/2018 – Exigência de 30% de mulheres na composição do CONFAE – O diretor de Gestão Substituto, Anderson Lopes fez o uso da palavra e informou que a atual composição do Conselho, considerando titulares e suplentes não atendia a exigência da Lei 6.154 de 25 de junho de 2018, que obriga a designação de no mínimo 30% de mulheres. Foi solicitado pelo Presidente que os órgãos e entidades que possuem cadeiras no Conselho e não tenham indicações de mulheres, que sejam notificados para informar se há a possibilidade dessa indicação ou justificar a ausência dessa possibilidade; XVI- Deliberação sobre Prazo de Afastamento do Conselho – Art. 9º, anexo II. Decreto 34.522/13 – Foi ratificado pelo conselheiros que o prazo máximo de afastamento do Conselheiro é de 90 (noventa) dias, desde que solicitado oficialmente e autorizado pelo Plenário. Extra-pauta: 1) Entregar uma moção de louvor aos ex-conselheiros do CONFAE – Foi aprovado por unanimidade a entrega de uma Moção de Louvor a todos os ex-conselheiros que deixaram o Conselho no ano de 2024, sendo eles: Danner Rogério Martins Moreira de Barros, Ana Carolina da Silveira Nunes, Daniela Souza dos Santos Freitas e Vinícius Luís Cyrillo de Lima; 2) Definir o fluxo de Prestação de Contas dos Recursos do FAE – Foi deliberado que será apresentado um relatório de prestação de contas parcial na próxima plenária para subsidiar os conselheiros com as informações de execução orçamentária no ano de 2024; 3) Formulário Padrão de Análise dos Pedidos de CRC – Foi deliberado que a Comissão Permanente de Legislação e Normas ficará responsável de elaborar um modelo de formulário interno para ser apresentado quando pronto para o plenário. O conselheiro José Antônio depois de finalizada as deliberações da pauta fez o uso da palavra e pediu uma reunião extraordinária para que se apreciasse o relatório parcial de prestação de contas dos recursos do FAE bem como a viabilidade de contratação dos 4 núcleos, previstos no Decreto 34.522/2013, de composição do FAE. A conselheira Tatiana aproveitou a oportunidade e solicitou que incluísse na pauta da reunião extraordinária a definição da nova Logomarca do CONFAE. Diante dos pedidos o Presidente agendou uma reunião extraordinária do CONFAE para o dia 19/12/2024. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h53, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto PARQUE CULTURAL, em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 11470 - SISCONEP (155969699), Parlamentar PEPA, Processo nº 00001-00047031/2024-81.

II - VIGÊNCIA: Início em 20/12/2024 e Término em 20/03/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0089 -APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO PP NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 46, de 03 de dezembro de 2024 (157663347) publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 06 de dezembro de 2024.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

U.O. Concedente

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

U.O. Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COFAP/DF

Aos dezessete dias (17), do mês de dezembro, terça-feira, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quatorze horas e trinta minutos, presencialmente, na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte -SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes, foi iniciada a 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF. Iniciando os trabalhos, sob a presidência do Sr. Thales Mendes Ferreira, Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, com a presença dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ivan Alves dos Santos, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF, Júlio Torres Ribeiro Neto, representante da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF; Kamilla Ribeiro de Azevedo, representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTI/DF, Franklin da Cruz Martins e Wanessa Corazza Miguel, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/DF, Érika Maria Caetano, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF, José Luiz Guerra Neves, representante da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, Guilherme Amâncio Louly Campos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; Manoel Valdecir Machado Elias, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF e Rodrigo de Assis Souza, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL. E como convidados o Sr. João Paulo Batista Cabral, representante da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO. Presentes a equipe técnica: Dalva Bernardes, Márcia Regina da Paz e Renata Faria, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC e Allan Brandão Fonseca, Assessor Especial - Gabinete/SEDET. Fizeram-se presentes a instituição financeira Banco do Brasil, com os seguintes representantes: Welinton da Silva Borges, Fabiano Falcão, Gisele Silva e Júlio César, da Gerência de Negócios. Deliberação de Cartas-Consultas - Pauta Normal: Carta de Ordem 001 - Concessão - Proponente: STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Protocolo Digital 100113.0030077/2024, inscrita no CNPJ nº

07.\*\*\*.\*\*\*-79. Brasília - DF. Total Financiamento R\$ 11.233.268,05, Valor FCO R\$ 6.739.960,83, Recursos Próprios R\$ 4.493.307,22, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 002 - Concessão - Proponente: MULT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP. Protocolo Digital 100113.0030577/2024, inscrita no CNPJ nº 15.\*\*\*.\*\*\*-58. Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 2.015.300,00, Valor FCO R\$ 1.864.535,00, Recursos Próprios R\$ 150.765,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 003 - Rerratificação - Proponente: SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0022673/2024, inscrita no CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\*-00, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 8.510.000,00, Valor FCO R\$ 5.600.000,00, Recursos Próprios R\$ 2.910.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 004 - Concessão - Proponente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPERVIZINHANÇA S.A., Protocolo Digital 100113.0029758/2024, inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*-53, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 2.393.697,06, Valor FCO R\$ 2.142.489,40, Recursos Próprios R\$ 251.207,66, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 005 - Concessão - Proponente: PAULO HENRIQUE FONSECA MAGALHÃES, Protocolo Digital 100113.0027248/2024, inscrito no CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-97, Alvorada do Norte/GO. Total Financiamento R\$ 1.001.000,00, Valor FCO R\$ 1.001.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 006 - Concessão - Proponente: EVERTON FELIPE BLUM, Protocolo Digital 100113.0029081/2024, inscrito no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-77, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 820.000,00, Valor FCO R\$ 820.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 007 - Concessão - Proponente: JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Protocolo Digital 100113.0031752/2024, inscrito no CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-44, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 1.414.700,00, Valor FCO R\$ 1.414.700,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 008 - Concessão - Proponente: AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA., Protocolo Digital 100113.0031561/2024, inscrita no CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*-33, Cabeceiras/GO. Total Financiamento R\$ 8.169.869,00, Valor FCO R\$ 7.352.882,10, Recursos Próprios R\$ 816.986,90, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 009 - Concessão - Proponente: DA VILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0030542/2024, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*-07, Valparaíso de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 9.404.217,51, Valor FCO R\$ 5.239.652,36, Recursos Próprios R\$ 4.164.565,15, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 010 - Concessão - Proponente: POSTO PARK XVIII LTDA., Protocolo Digital 100113.0031821/2024, inscrito no CNPJ nº 10.\*\*\*.\*\*\*-28, Santo Antônio do Descoberto/GO. Total Financiamento R\$ 5.870.898,72, Valor FCO R\$ 5.870.898,72, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 011 - Concessão - Proponente: DARCI AFONSO HAAS, Protocolo Digital 100113.0023663/2024, inscrito no CPF nº 143.\*\*\*.\*\*\*-91, Cristalina/GO. Total Financiamento R\$ 2.338.118,90, Valor FCO R\$ 2.338.118,90, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 012 - Concessão - Proponente: ALAN LEVI GOMIDE REIS, Protocolo Digital 100113.0027654/2024, inscrito no CPF nº 154.\*\*\*.\*\*\*-59, Niquelândia/GO. Total Financiamento R\$ 840.000,00, Valor FCO R\$ 840.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 013 - Concessão - Proponente: IMPÉRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME, Protocolo Digital 100113.0031823/2024, inscrito no CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\*-45, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 900.000,00, Valor FCO R\$ 900.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 014 - Rerratificação - Proponente: CGR TRANSPORTES, Protocolo Digital 100113.0027140/2024, inscrito no CNPJ nº 20.\*\*\*.\*\*\*-50, Cristalina/GO.

Total Financiamento R\$ 2.550.000,00, Valor FCO R\$ 2.550.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira SICOOB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 015 - Concessão - Proponente: MARCOS AURÉLIO AGUIAR, Protocolo Digital 100113.0028700/2024, inscrito no CPF nº 221.\*\*\*.\*\*\*-19, Água Fria de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 423.054,44, Valor FCO R\$ 380.748,99, Recursos Próprios R\$ 42.305,45, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 016 - Concessão - Proponente: JOSÉ FRANCISCO KERBER, Protocolo Digital 100113.0023724/2024, inscrito no CPF nº 225.\*\*\*.\*\*\*-91, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 1.700.000,00, Valor FCO R\$ 1.700.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 017 - Concessão - Proponente: JOSÉ FRANCISCO KERBER, Protocolo Digital 100113.0029266/2024, inscrito no CPF nº 225.\*\*\*.\*\*\*-91, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 5.020.000,00, Valor FCO R\$ 5.020.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 018 - Concessão - Proponente: ADEMAR JOSÉ ROSSO, Protocolo Digital 100113.0028664/2024, inscrito no CPF nº 231.\*\*\*.\*\*\*-49, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 936.097,00, Valor FCO R\$ 842.487,30, Recursos Próprios R\$ 93.609,70, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 019 - Concessão - Proponente: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Protocolo Digital 100113.0030144/2024, inscrito no CPF nº 245.\*\*\*.\*\*\*-53, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 620.345,34, Valor FCO R\$ 620.345,34, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 020 - Concessão - Proponente: LINDINALVO JOAQUIM SILVA, Protocolo Digital 100113.0028171/2024, inscrito no CPF nº 288.\*\*\*.\*\*\*-00, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 11.098.561,09, Valor FCO R\$ 9.988.704,98, Recursos Próprios R\$ 1.109.856,11, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. O representante legal apresentou e esclareceu sobre o projeto. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 021 - Concessão - Proponente: VFB BRASIL LTDA., Protocolo Digital 100113.0028780/2024, inscrito no CNPJ nº 30.\*\*\*.\*\*\*-33, Valparaíso de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 3.563.817,50, Valor FCO R\$ 3.206.535,73, Recursos Próprios R\$ 357.281,77, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. O representante da SEAGRI, solicita a informação do objetivo social da empresa. O Presidente informa que trata-se de empresa atacadista no ramo de medicamentos e drogas de uso humano, conforme verificado no Cadastro nacional de pessoa Jurídica da empresa. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 022 - Concessão - Proponente: CLINKER ENGENHARIA E MARKETING LTDA., Protocolo Digital 100113.0030975/2024, inscrito no CNPJ 35.\*\*\*.\*\*\*-60, Alvorada do Norte/GO. Total Financiamento R\$ 875.000,00, Valor FCO R\$ 875.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 023 - Concessão - Proponente: CLAUDIMAR MANICA, Protocolo Digital 100113.0030891/2024, inscrito no CPF nº 360.\*\*\*.\*\*\*-87, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 569.000,00, Valor FCO R\$ 569.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 024 - Rerratificação - Proponente: REAL ELETROMATERIAIS LTDA., Protocolo Digital 100113.0022766/2024, inscrito no CNPJ nº 37.\*\*\*.\*\*\*-48, Pirenópolis/GO. Total Financiamento R\$ 3.563.000,00, Valor FCO R\$ 3.563.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 025 - Concessão - Proponente: LEOMAR ANTÔNIO FONTANA, Protocolo Digital 100113.0025795/2024, inscrito no CPF nº 394.\*\*\*.\*\*\*-49, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 2.097.783,82, Valor FCO R\$ 1.881.705,44, Recursos Próprios R\$ 216.078,38, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 026 - Concessão - Proponente: SANTA CRUZ HOTELARIA LTDA., Protocolo Digital 100113.0031547/2024, inscrita no CNPJ nº 47.\*\*\*.\*\*\*-63, Pirenópolis/GO. Total Financiamento R\$ 4.909.838,36, Valor FCO R\$ 4.909.838,36, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 027 - Concessão - Proponente: VINHOS DO TERROIR DO PLANALTO CENTRAL LTDA., Protocolo Digital 100113.0027822/2024, CNPJ nº

38.\*\*\*.\*\*\*-95, Santo Antônio do Descoberto/GO. Total Financiamento R\$ 3.000.000,00, Valor FCO R\$ 3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 028 - Revalidação - Proponente: G. ALEXÂNIA 2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0020913/2024, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*-16, Alexânia/GO. Total Financiamento R\$ 1.304.647,69, Valor FCO R\$ 1.304.647,69, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 029 - Concessão - Proponente: GLC INDÚSTRIA DE BLOCOS DE CONCRETO LTDA., Protocolo Digital 100113.0030915/2024, inscrita no CNPJ nº 57.\*\*\*.\*\*\*-65, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 4.348.470,00, Valor FCO R\$ 3.261.352,50, Recursos Próprios R\$ 1.087.117,50, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. A representante legal, participou através de vídeo conferência. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Foi solicitado pela instituição financeira Banco do Brasil - BB, a inclusão de 07 (sete) cartas-consultas para Extra Pauta. Após debate, o Sr. Thales Mendes Ferreira, Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET colocou em votação e somente a Carta-Consulta Código SUDECO nº 019.205, foi aprovada, pelos Conselheiros presentes, para a deliberação nesta reunião, as demais cartas-consultas serão deliberadas em reunião oportuna. Deliberação de Carta-Consulta - Pauta Extra: Carta de Ordem 001 - Rerratificação - Proponente: LJIL - INCUBADORA LTDA., Protocolo Digital 100113.0017746/2023, inscrita no CNPJ nº 38.\*\*\*.\*\*\*-00, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 7.810.553,79, Valor FCO R\$ 7.810.553,79, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB. A rerratificação dá-se pela implementação de capital de giro associado no valor de R\$ 1.802.435,49. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Assuntos Gerais: O Sr. Thales Mendes Ferreira, Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET agradeceu a presença de todos que participaram da reunião sendo os conselheiros, equipe técnica e empresários. Também relatou sobre a inclusão do Distrito Federal dentro das condições de prioridade perante ao FCO, como é aplicado aos municípios goianos que compõem a RIDE. O Sr. Allan Brandão Fonseca, Assessor Especial - Gabinete/SEDETI realizou apresentação detalhada sobre os valores totais de financiamentos de FCO, realizados ao longo do ano - 2024, bem como da reunião, ora realizada, para os conselheiros presentes. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF, informou sobre a importância da realização de caravanas, com a disponibilização de informações sobre os projetos como o FCO, e demais serviços prestados por esta Secretaria de Estado, para a população do Distrito Federal, e convocou o setor produtivo, instituições bancárias e conselheiros para comporem esta grande parceria em 2025. O Banco do Brasil - BB, parabenizou a atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, na pessoa do Secretário de Estado Thales Mendes Ferreira, os conselheiros e equipe técnica, pelos números alcançados em contratações pelo FCO/COFAP, especialmente os proponentes que contrataram com o Banco do Brasil - BB. O Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF, parabenizou a SEDET, o Secretário de Estado Thales Mendes Ferreira e todo a equipe, bem como o Banco do Brasil que priorizou os proponentes pertencentes ao Distrito Federal - DF e o Sr. João Paulo Batista Cabral, representante da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, esclareceu sobre o enquadramento das empresas - quanto ao porte. A seguir todos se cumprimentaram, interagindo e desejando boas festas e um excelente final de ano, sendo que em 2025, estarão novamente, juntos, trabalhando pelo desenvolvimento econômico do Distrito Federal. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Sr. Thales Mendes Ferreira, Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, fez seus agradecimentos, desejando um feliz final de semana a todos. Encerrando a reunião às 16 horas e 25 minutos e, eu, Márcia Regina da Paz, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| THALES MENDES FERREIRA<br>Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda SEDET/DF<br>Coordenador do COFAP/DF |                                      |
| KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO<br>SECTI/DF   | IVAN ALVES DOS SANTOS<br>SEDET/DF    |
| MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS<br>FACI/DF   | JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES<br>SEAGRI/DF  |
| WANESSA CORAZZA MIGUEL<br>SETUR/DF  | RODRIGO DE ASSIS SOUZA<br>CDL/DF     |
| GUILHERME AMÂNCIO LOULY<br>CAMPOS<br>FAPE/DF  | ERIKA MARIA CAETANO<br>FIBRA/DF      |
| JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO<br>FECOMÉRCIO/DF  | FRANKLIN DA CRUZ MARTINS<br>SETUR/DF |

## RESOLUÇÃO Nº 310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre homologação de cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, aprovadas na 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, e, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, às 14hs30, por meio presencial, na sala de reuniões localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Conceder a anuência às cartas consultas dos proponentes - Pauta Normal:

Carta de Ordem 001 - Concessão - Proponente: STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0077/2024, inscrita no CNPJ nº 07.\*\*\*.\*\*\*-79, Brasília - DF. Total Financiamento R\$ 11.233.268,05, Valor FCO R\$ 6.739.960,83, Recursos Próprios R\$ 4.493.307,22, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 002 - Concessão - Proponente: MULT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0577/2024, inscrita no CNPJ nº 15.\*\*\*.\*\*\*-58, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 2.015.300,00, Valor FCO R\$ 1.864.535,00, Recursos Próprios R\$ 150.765,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 003 - Rerratificação - Proponente: SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-2673/2024, inscrita no CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\*-00, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 8.510.000,00, Valor FCO R\$ 5.600.000,00, Recursos Próprios R\$ 2.910.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 004 - Concessão - Proponente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPERVIZINHANÇA S.A., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9758/2024, inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*-53, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 2.393.697,06, Valor FCO R\$ 2.142.489,40, Recursos Próprios R\$ 251.207,66, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 005 - Concessão - Proponente: PAULO HENRIQUE FONSECA MAGALHÃES, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7248/2024, inscrito no CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-97, Alvorada do Norte/GO. Total Financiamento R\$ 1.001.000,00, Valor FCO R\$ 1.001.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 006 - Concessão - Proponente: EVERTON FELIPE BLUM, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9081/2024, inscrito no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-77, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 820.000,00, Valor FCO R\$ 820.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 007 - Concessão - Proponente: JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1752/2024, inscrito no CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-44, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 1.414.700,00, Valor FCO R\$ 1.414.700,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 008 - Concessão - Proponente: AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1561/2024, inscrita no CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*-33, Cabeceiras/GO. Total Financiamento R\$ 8.169.869,00, Valor FCO R\$ 7.352.882,10, Recursos Próprios R\$ 816.986,90, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 009 - Concessão - Proponente: DA VILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0542/2024, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*-07, Valparaíso de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 9.404.217,51, Valor FCO R\$ 5.239.652,36, Recursos Próprios R\$ 4.164.565,15, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 010 - Concessão - Proponente: POSTO PARK XVIII LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1821/2024, inscrito no CNPJ nº 10.\*\*\*.\*\*\*-28, Santo Antônio do Descoberto/GO. Total Financiamento R\$ 5.870.898,72, Valor FCO R\$ 5.870.898,72, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 011 - Concessão - Proponente: DARCI AFONSO HAAS, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-3663/2024, inscrito no CPF nº 143.\*\*\*.\*\*\*-91, Cristalina/GO. Total Financiamento R\$ 2.338.118,90, Valor FCO R\$ 2.338.118,90, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 012 - Concessão - Proponente: ALAN LEVI GOMIDE REIS, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7654/2024, inscrito no CPF nº 154.\*\*\*.\*\*\*-59, Niquelândia/GO. Total Financiamento R\$ 840.000,00, Valor FCO R\$ 840.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 013 - Concessão - Proponente: IMPÉRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1823/2024, inscrito no CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\*-45, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 900.000,00, Valor FCO R\$ 900.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 014 - Rerratificação - Proponente: CGR TRANSPORTES, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7140/2024, inscrito no CNPJ nº 20.\*\*\*.\*\*\*-50, Cristalina/GO. Total Financiamento R\$ 2.550.000,00, Valor FCO R\$ 2.550.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira SICOOB.

Carta de Ordem 015 - Concessão - Proponente: MARCOS AURÉLIO AGUIAR, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8700/2024, inscrito no CPF nº 221.\*\*\*.\*\*\*-19, Água Fria de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 423.054,44, Valor FCO R\$ 380.748,99, Recursos Próprios R\$ 42.305,45, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 016 - Concessão - Proponente: JOSÉ FRANCISCO KERBER, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-3724/2024, inscrito no CPF nº 225.\*\*\*.\*\*\*-91, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 1.700.000,00, Valor FCO R\$ 1.700.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 017 - Concessão - Proponente: JOSÉ FRANCISCO KERBER, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9266/2024, inscrito no CPF nº 225.\*\*\*.\*\*\*-91, Planaltina/GO. Total Financiamento R\$ 5.020.000,00, Valor FCO R\$ 5.020.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 018 - Concessão - Proponente: ADEMAR JOSÉ ROSSO, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8664/2024, inscrito no CPF nº 231.\*\*\*.\*\*\*-49, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 936.097,00, Valor FCO R\$ 842.487,30, Recursos Próprios R\$ 93.609,70, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 019 - Concessão - Proponente: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0144/2024, inscrito no CPF nº 245.\*\*\*.\*\*\*-53, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 620.345,34, Valor FCO R\$ 620.345,34, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 020 - Concessão - Proponente: LINDINALVO JOAQUIM SILVA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8171/2024, inscrito no CPF nº 288.\*\*\*.\*\*\*-00, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 11.098.561,09, Valor FCO R\$ 9.988.704,98, Recursos Próprios R\$ 1.109.856,11, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 021 - Concessão - Proponente: VFB BRASIL LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8780/2024, inscrito no CNPJ nº 30.\*\*\*.\*\*\*-33, Valparaíso de Goiás/GO. Total Financiamento R\$ 3.563.817,50, Valor FCO R\$ 3.206.535,73, Recursos Próprios R\$ 357.281,77, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 022 - Concessão - Proponente: CLINKER ENGENHARIA E MARKETING LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0975/2024, inscrito no CNPJ 35.\*\*\*.\*\*\*-60, Alvorada do Norte/GO. Total Financiamento R\$ 875.000,00, Valor FCO R\$ 875.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 023 - Concessão - Proponente: CLAUDIMAR MANICA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0891/2024, inscrito no CPF nº 360.\*\*\*.\*\*\*-87, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 569.000,00, Valor FCO R\$ 569.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 024 - Rerratificação - Proponente: REAL ELETROMATERIAIS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-2766/2024, inscrito no CNPJ nº 37.\*\*\*.\*\*\*-48, Pirenópolis/GO. Total Financiamento R\$ 3.563.000,00, Valor FCO R\$ 3.563.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 025 - Concessão - Proponente: LEOMAR ANTÔNIO FONTANA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-5795/2024, inscrito no CPF nº 394.\*\*\*.\*\*\*-49, São João D'Aliação/GO. Total Financiamento R\$ 2.097.783,82, Valor FCO R\$ 1.881.705,44, Recursos Próprios R\$ 216.078,38, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 026 - Concessão - Proponente: SANTA CRUZ HOTELARIA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1547/2024, inscrita no CNPJ nº 47.\*\*\*.\*\*\*-63, Pirenópolis/GO. Total Financiamento R\$ 4.909.838,36, Valor FCO R\$ 4.909.838,36, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 027 - Concessão - Proponente: VINHOS DO TERROIR DO PLANALTO CENTRAL LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7822/2024, CNPJ nº 38.\*\*\*.\*\*\*-95, Santo Antônio do Descoberto/GO. Total Financiamento R\$ 3.000.000,00, Valor FCO R\$ 3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 028 - Revalidação - Proponente: G. ALEXÂNIA 2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0913/2024, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*-16, Alexânia/GO. Total Financiamento R\$ 1.304.647,69, Valor FCO R\$ 1.304.647,69, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Carta de Ordem 029 - Concessão - Proponente: GLC INDÚSTRIA DE BLOCOS DE CONCRETO LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0915/2024, inscrita no CNPJ nº 57.\*\*\*.\*\*\*-65, Luziânia/GO. Total Financiamento R\$ 4.348.470,00, Valor FCO R\$ 3.261.352,50, Recursos Próprios R\$ 1.087.117,50, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Art. 2º Conceder a anuência a carta consulta do proponente - Pauta Extra:

Carta de Ordem 001 - Rerratificação - Proponente: LJIL - INCUBADORA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7746/2023, inscrita no CNPJ nº 38.\*\*\*.\*\*\*-00, Brasília/DF. Total Financiamento R\$ 7.810.553,79, Valor FCO R\$ 7.810.553,79, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00, instituição financeira: Banco do Brasil - BB.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Coordenador do COFAP/DF

Secretário de Estado

**CONTROLADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e Negar Provimento ao Recurso Administrativo interposto pela DATIVA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA., mantendo intacta a penalidade imposta pelo art. 1º da Portaria nº 453, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, p.7, retificada via Termo publicado no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2024, p.16, que aplicou multa no valor total de R\$ 55.881,54 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) à Recorrente.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00060-00296503/2020-17 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a modificação no padrão de preenchimento do Relatório de Atividades Funcionais -RAF dos Membros da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a CORREGEDORA-GERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, inciso III; 100 e 105, inciso IX da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994 e nos arts. 9º, inciso IV; 21, incisos I e XIII e 27, inciso IX da Lei Complementar Distrital nº 828, de 2010,

CONSIDERANDO que, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, encontra-se em vigor a Resolução nº 215, de 03 de abril de 2020, texto consolidado com os acréscimos promovidos pela Resolução nº 281, de 28 de agosto de 2023, que disciplina o registro de produtividade dos membros da Defensoria Pública por meio da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Atividades Funcionais por todos os membros da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o padrão do Relatório de Atividades Funcionais deve ser instituído por Portaria Conjunta da Defensoria Pública Geral e da Corregedoria-Geral, conforme art. 2º da Resolução nº 215, de 03 de abril de 2020, texto consolidado com os acréscimos promovidos pela Resolução nº 281, de 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que é atribuição da Corregedoria-Geral prestar as orientações necessárias para apresentação de Relatório de Atividades e que é dever funcional a apresentação de Relatório de Atividades Funcionais, nos termos do art. 1º, art. 2º e 6º da Resolução nº 215, de 03 de abril de 2020, texto consolidado com os acréscimos promovidos pela Resolução nº 281, de 28 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o uso do sistema informatizado de Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR foi regulamentado pela Portaria nº 228, de 28 de maio de 2024, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 5, de 4 de setembro de 2024, instituiu o SOLAR como ferramenta oficial e de uso obrigatório;

CONSIDERANDO que o Sistema SOLAR possui ferramentas de excelência a serem utilizadas pela Instituição para registros de dados estatísticos em substituição ao modelo Relatório de Atividades Funcionais e está apto à emissão de relatórios precisos quando se tratar de atendimentos, petição inicial cível e criminal, audiências e mediação;

CONSIDERANDO que o uso do sistema SOLAR permite a criação de banco de dados, otimiza atividades e novos registros, disponibiliza a geração de relatórios de dados e contribui para a prestação de assistência jurídica estratégica e humanizada;

CONSIDERANDO o dever legal de primar pela qualidade e eficiência na prestação do serviço, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar Distrital nº 980/2020 (Política de Atendimento Integrado da DPDF), resolvem:

Art. 1º A Defensoria Pública-Geral e a Corregedoria-Geral, alinhando-se às bases normativas vigentes, promovem modificação no formulário Relatório de Atividades Funcionais - RAF, em adequação à nova realidade institucional.

Art. 2º Os lançamentos de dados referentes aos atendimentos, às audiências e ao petição inicial devem obrigatoriamente ser feitos no sistema de Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR.

§1º Os dados mencionados no caput deste artigo serão extraídos diretamente pela Corregedoria-Geral, dispensando os Membros do lançamento dessas informações no RAF.

§2º Demais informações não contempladas pelo registro via sistema SOLAR deverão ser registradas no RAF atual.

§3º Os lançamentos de que trata o caput deste artigo podem ser feitos pelo Membro responsável ou por sua equipe de apoio.

Art. 3º A Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral promoverão o gerenciamento e compilação de todos os dados de modo informatizado e progressivo.

Art. 4º As modificações dispostas nesta Portaria Conjunta passam a vigorar a partir do dia 7 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os Membros poderão adotar antecipadamente a apresentação do RAF por via exclusiva do sistema SOLAR, mediante solicitação via SEI, com remessa para a Corregedoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES

Corregedora-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Conjunto de Identificação padrão dos Desembargadores, Auditores, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00005518/2021-02-e, ad referendum do Plenário, resolve: Art. 1º Fica instituído o Conjunto de Identificação dos Desembargadores, dos Auditores (Desembargadores-Substitutos) e dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º O Conjunto de Identificação referido neste artigo é composto pela Carteira de Identidade Funcional, pela Carteira de Identidade Funcional Digital, pelo Distintivo e pelo Porta-Documentos.

§ 2º O Conjunto de Identificação é de caráter pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular quanto à sua utilização.

§ 3º O Conjunto de Identificação será concedido aos membros ativos do Tribunal e do Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional é o documento oficial de identificação, comprovando o vínculo jurídico com o Tribunal e, conforme a legislação, possui fé pública em todo o território nacional.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional será concedida aos membros, ativos e inativos, do Tribunal e do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 2º O documento a que se refere este artigo também será disponibilizado em versão digital.

§ 3º A Carteira de Identidade Funcional Digital possuirá código de barras bidimensional (Quick Response Code - QRCode), passível de leitura e validação, quando necessário.

§ 4º A Carteira de Identidade Funcional Digital tem validade concomitante à Carteira de Identidade Funcional.

§ 5º É facultada a utilização da Carteira de Identidade Funcional sem os demais itens do Conjunto de Identificação.

Art. 3º Aos ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, será emitida uma Carteira de Identidade Funcional Especial, cuja validade observará o término do mandato.

Art. 4º As informações do Conjunto de Identificação serão extraídas dos sistemas informatizados de gestão de pessoas.

Art. 5º Em caso de aposentadoria, a Carteira de Identidade Funcional será disponibilizada apenas na modalidade digital.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional Digital para aposentados terá modelo específico, adequado à situação funcional do titular.

Art. 6º O desligamento de membro do Tribunal invalida o Conjunto de Identificação.

Parágrafo único. Em caso de aposentadoria, o Conjunto de Identificação deverá ser recolhido, sendo disponibilizada a Carteira de Identidade Funcional Digital, conforme o disposto no art. 5º.

Art. 7º Os documentos de identificação funcional de que trata esta Resolução:

I - serão geridos pelas unidades da Secretaria-Geral de Administração que promoverão a articulação necessária para emissão, desativação, cancelamento, revogação e eliminação dos documentos de identificação;

II - conterão a assinatura digital do Presidente do Tribunal ou, no caso da identificação especial do próprio Presidente, a assinatura do Vice-Presidente do Tribunal;

III - serão disponibilizados conforme o modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos de identificação funcional previstos nesta Resolução poderão ser ajustados quanto ao leiaute e às expressões textuais na fase de elaboração da arte final em instituição especializada, mediante validação prévia pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Em caso de dano, inutilização, extravio, furto ou outra ocorrência que comprometa a integridade dos documentos físicos de identificação (Carteira, Distintivo e Porta-Documentos), as unidades administrativas competentes devem ser comunicadas para a adoção das medidas de segurança cabíveis, incumbindo ao setor designado pela Presidência a intermediação com órgãos distritais de segurança e identificação, conforme o art. 7º, I.

Art. 9º A Secretaria-Geral de Administração poderá celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública, incluindo a Polícia Civil do Distrito Federal, visando à emissão do documento de identificação previsto nesta Resolução, conforme a legislação distrital aplicável.

Art. 10. O uso das Carteiras de Identidade Funcional é facultativo aos membros do Tribunal e do Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 256, de 23 de abril de 2013.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO ÚNICO  
(Carteira de Identidade de Desembargador)



§ 4º Sempre que for necessário apurar o uso indevido ou abusivo da Carteira instituída neste artigo, será instaurado o devido procedimento administrativo, com a aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao infrator.

Art. 4º Em caso de aposentadoria, a Carteira de Identidade Funcional referida no art. 1º, § 1º, será disponibilizada exclusivamente na modalidade digital, com modelo específico para aposentados.

§ 1º O desligamento de servidor no caso tratado neste artigo invalida o documento utilizado durante o exercício do cargo efetivo.

§ 2º O documento referido no § 1º deste artigo deverá ser recolhido, sendo emitida a Carteira de Identidade Funcional Digital, conforme o caput.

Art. 5º A exoneração, o retorno do servidor cedido ou requisitado ao órgão de origem ou qualquer forma de vacância, com exceção da aposentadoria, implica o imediato recolhimento da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 6º Os documentos de identificação funcional de que trata esta Resolução:

I – serão geridos pelas unidades da Secretaria-Geral de Administração que promoverão a articulação necessária para emissão, desativação, cancelamento, revogação e eliminação dos documentos de identificação;

II – conterão assinatura digital do Presidente do Tribunal, salvo delegação de competência;

III – não suprimem nem substituem o crachá funcional instituído por normativo próprio do Tribunal;

IV – serão emitidos observando os modelos descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos de identificação funcional previstos nesta Resolução poderão ser ajustados quanto ao leiaute e às expressões textuais na fase de elaboração da arte final em instituição especializada, mediante validação prévia pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Os dados constantes dos documentos de identificação funcional serão extraídos dos sistemas informatizados de gestão de pessoas.

Art. 8º A Secretaria-Geral de Administração poderá celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública, incluindo a Polícia Civil do Distrito Federal, visando à emissão do documento de identificação previsto nesta Resolução, conforme a legislação distrital aplicável.

Art. 9º O uso da Carteira de Identidade Funcional e da Carteira de Identidade Funcional de Controle Externo é facultativo aos servidores do Tribunal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 262, de 23 de abril de 2013.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I  
(Carteira de Identidade Funcional)  
ANVERSO



VERSO



RESOLUÇÃO Nº 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024  
Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional e a Carteira de Identidade Funcional de Controle Externo dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-0000518/2021-02-e, ad referendum do Plenário, resolve:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional e a Carteira de Identidade Funcional de Controle Externo são documentos oficiais de identificação, que comprovam o vínculo jurídico com o Tribunal e, conforme a legislação, possuem fé pública em todo o território nacional.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo:

I – são pessoais e intransferíveis, com o titular responsável por seu uso;

II – também serão emitidos em versão digital.

§ 2º As Carteiras em formato digital terão validade concomitante aos respectivos documentos físicos e possuirão código de barras bidimensional (Quick Response Code – QRCode), passível de leitura e validação, quando necessário.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será concedida ao servidor:

I – ocupante de cargo efetivo de:

a) Auditor de Controle Externo – Área Especializada;

b) Analista Administrativo de Controle Externo;

c) Técnico Administrativo de Controle Externo;

II – aposentado;

II – cedido;

III – requisitado;

IV – investido em Cargo em Comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional de Controle Externo, exclusiva dos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, além de ser um documento oficial de identificação, conforme art. 1º, destina-se ao exercício de atividades de auditoria, inspeção e diligências determinadas pelo Tribunal ou por sua Presidência, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

§ 1º A Carteira mencionada neste artigo confere ao seu titular, no desempenho de funções de fiscalização determinadas pelo Tribunal:

I – livre acesso a órgãos e entidades sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – acesso a documentos e informações necessárias à realização de suas atividades;

III – prerrogativa de solicitar, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e pelas entidades sujeitos a inspeções, auditorias e diligências as informações e os documentos essenciais para a instrução de processos e relatórios sob sua responsabilidade.

§ 2º O Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, no exercício das prerrogativas previstas neste artigo, deve manter sigilo sobre informações obtidas em razão do cargo.

§ 3º A Carteira descrita no caput deve ser exibida com discrição sempre que o titular, no desempenho de atividades de fiscalização, precisar comprovar sua condição funcional.

ANEXO II  
(Carteira de Identidade Funcional de Controle Externo)  
**ANVERSO**

**VERSO****SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5405**

Em 4 de dezembro de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5405, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5404, Administrativa nº 1209 e Reservada nº 1519, todas de 27.11.2024.

**DESPACHO SINGULAR**

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

**CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Despacho Singular Nº 285/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Despacho Singular Nº 286/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16994/2013-e - Despacho Singular Nº 287/2024.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Representação: PROCESSO Nº 10309/2013-e - Despacho Singular Nº 471/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016395/2023-99-e - Despacho Singular Nº 475/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006550/2024-40-e - Despacho Singular Nº 472/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 474/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 476/2024.

**CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9620/2016-e - Despacho Singular Nº 366/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008579/2022-02-e - Despacho Singular Nº 368/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 369/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010106/2024-29-e -

Despacho Singular Nº 376/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011940/2024-31-e - Despacho Singular Nº 377/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00013554/2022-12-e - Despacho Singular Nº 378/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Despacho Singular Nº 379/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005178/2024-54-e - Despacho Singular Nº 380/2024.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 644/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012594/2024-17-e - Despacho Singular Nº 645/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011619/2023-76-e - Despacho Singular Nº 647/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013356/2024-11-e - Despacho Singular Nº 648/2024.

**CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Despacho Singular Nº 375/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003832/2024-95-e - Despacho Singular Nº 376/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00016519/2023-36-e - Despacho Singular Nº 378/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011963/2024-46-e - Despacho Singular Nº 379/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012218/2023-33-e - Despacho Singular Nº 380/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00014925/2023-64-e - Despacho Singular Nº 381/2024.

**AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO**

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Despacho Singular Nº 88/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014660/2023-02-e - Despacho Singular Nº 90/2024.

**JULGAMENTO****RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 40910/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.144/2009, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato Emergencial nº 16/2006, celebrado entre a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (posterior Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, e atual Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF) e a Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 4761/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 217/2024 – NUREC constante na Peça nº 189 e-Doc 97DD1881; b) dos recursos de reconsideração interpostos POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI (Peça nº 186 e-DOC F704385A) e pelo Sr. JOEL FRANCISCO BARBOSA (Peça nº 188 e-DOC 37CC505E), conferindo efeito suspensivo aos itens II, alíneas “a” e “b”, III e IV da Decisão nº 3810/2024 e aos Acórdãos nºs 524/2024 e 525/2024.; II – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10959/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 4638/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 7593/2017-e - Representação nº 4/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de questões afetas à atenção básica à saúde no Distrito Federal, em especial à publicação das Portarias SES nºs 77 e 78/2017. DECISÃO Nº 4710/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 701/2018 - G2P (Peça 114) e anexo (Peça 115); b) da Informação nº 139/2023 – DIASPI (Peça 116); II – deixar de tomar medidas adicionais, tendo em vista que a nova questão trazida pelo MPjTCDF está sendo tratada de forma sistêmica na auditoria em execução no bojo dos autos de nº 1567/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 4.136/18, exarada no Processo nº 238/14, para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 08/13-FAP/DF, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME. Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pela Dra. Andreia da Costa Meireles Fenelon, OAB/DF 21.291, Procuradora da empresa Axiomas Brasil; pelo Dr. Marcus Vinícius Siqueira Gomes, OAB/PR 86.009, Procurador do Sr. Alexandre Donikian Gouveia; e pela Dra. Ana Lúcia Lemos Rosa, OAB/DF 20.525. DECISÃO Nº 4645/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, em razão de decisão do Conselho de Transporte Público do Distrito Federal – CTPC/DF e do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB, que autorizou a prorrogação da vida útil dos veículos utilizados por concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, cuja vida

últim venceria em 31/12/2020. DECISÃO Nº 4712/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1427/2024-SEMOB/GAB (Peça nº 128) e anexos constantes do Processo de Barramento nº 000600-00001476/2024 75; b) da Informação nº 114/2024 – DIGEM2; II – considerar, quanto à Decisão nº 277/2024: a) improcedentes as supostas irregularidades apontadas nos itens III a, III-b, III-c e III-d; b) cumprido o item III-e; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, informe ao Tribunal sobre a conclusão da renovação da frota da empresa Viação Marechal, encaminhando ao Tribunal as planilhas de fluxo de caixa para verificação dos ajustes nos investimentos, bem como documentação técnica detalhada que comprove a incorporação na revisão tarifária dos efeitos dos ganhos da concessionária com a prorrogação dos investimentos de renovação da frota do STPC/DF após a prorrogação da Concessão; IV – dar ciência desta decisão aos signatários das representações apreciadas no feito em exame, indicados no Item II da Decisão nº 277/2024, e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002238/2024-87-e - Representação nº 2/2024 – G3P/ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, abordando possível ilegalidade na nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 45.422, de 16 de janeiro de 2024, ao Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que flexibilizou a exigência de que o “agente de contratação”, definido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seja servidor público efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração. DECISÃO Nº 4639/2024 - Após a apresentação do voto do Relator e dos votos de vista do 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, do 2º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, e do 3º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011750/2024-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, versando sobre suposta omissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF e do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM no planejamento e na publicidade do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Distrito Federal – PPCIF. DECISÃO Nº 4715/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 1946/2024 – SEMA/GAB; b) da Nota Técnica nº 10/2024 – SEMA/GAB/SECEX/CPICF, da Nota Técnica Nº 1/2024 – SEMA/SUEST/CCOF/FUNAM, do Ofício nº.4440/2024 – IBRAM/PRESI e da Manifestação IBRAM/PRESI/SUCON; c) da Informação nº 204/2024 – SEGEM/DIGEM2; II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº. 3822/2024; b) no mérito, improcedente a representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz; III – autorizar: a) o envio da Informação nº 204/2024 – SEGEM/DIGEM2, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEMA/DF, ao IBRAM e ao representante; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011836/2024-47-e - Acompanhamento do pagamento da multa aplicada a cidadão, por intermédio da Decisão nº 849/2020 e do Acórdão nº 86/2020. DECISÃO Nº 4716/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 283/2024 – CADEM/SECONT; II – dar quitação ao Sr. Cícero Cândido Sobrinho, em relação à multa objeto da Decisão nº 849/2020 e do Acórdão nº 86/2020, editados em sede do Processo nº 17648/2013-e, juntado cópia do Acórdão de Quitação no referido Processo originário; III – autorizar: a) o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Cícero Cândido Sobrinho, do valor de R\$ 226,59, quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação; b) o envio ao IPREV/DF de cópia da Informação nº 283/2024 – CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00012627/2024-11-e - Edital da Licitação de Serviços CEB-IPES nº 001-S01646 – ELETRONICO, lançado pela CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES, tendo por objeto a contratação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4635/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00013410/2024-28-e - Representação nº 68/2024 – G2P1, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da falta do medicamento “fator IX recombinante” no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, utilizado por pacientes hemofílicos, sobretudo aqueles que possuem decisão judicial transitada em julgado. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, manifestou-se, com fundamento no art. 54, I, do RI/TCDF, pela concessão da cautelar. DECISÃO Nº 4660/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 68/2024-G2P (Peça 13, e-DOC 16BA4641), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, deferindo a cautelar requerida; b) da Informação nº 112/2024-DIASP3 (Peça 16, e-DOC 3C89DD35); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal – SES/DF que: a) conclua o processo de licitação nº 00060-00117777/2023-93, em 15 (quinze dias), mandando publicar e realizar a licitação nesse mesmo prazo; b) avalie, com o apoio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, os efeitos do entendimento esposado na Súmula Vinculante nº 61 do STF, que determina a observância do Tema 6 da Repercussão Geral (RE 566.471), ao fornecimento de medicamentos registrados na ANVISA, mas não incorporados às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, dando conhecimento ao Tribunal; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para fins de atendimento do item II supra; b) a juntada de cópia da representação e desta decisão ao Processo nº 13.240/2019; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE advinda da conversão determinada no item 4 da Decisão nº 2.974/2017, que tratou da auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília - ENB. DECISÃO Nº 4640/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE convertida pela Decisão nº 4.943/2017, em decorrência de auditoria das obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha (ENB), objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014 (formado pelas empresas Andrade Gutierrez S.A. e Via Engenharia S.A.). DECISÃO Nº 4641/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 11470/2013-e - Auditoria integrada realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, com o objetivo de verificar a regularidade e a efetividade da gestão de precatórios e requisições judiciais de pequeno valor – RPVs, no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4648/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação oferecida pelo Secretário de Controle Externo da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM (Peça nº 157); II – assinar prazo de 10 (dez) dias para que a Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 79 da Lei Complementar nº 1/1994, nos arts. 239 a 241 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como no art. 100, inc. VII, da Resolução TCDF nº 273/2014, encaminhe a esta Corte as informações solicitadas por meio do Ofício DS nº 138/2024-SEGEM, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública SEGEM; III – alertar o Secretário de Estado-Chefe da CACI/DF de que os Auditores de Controle Externo deste Tribunal, devidamente autorizados pelo Tribunal e designados para realizar fiscalizações, têm competência para requerer de todos os órgãos e entidades jurisdicionados as informações e documentos necessários à realização dos trabalhos determinados pela Corte, conforme legislação citada no item anterior; IV – encaminhar cópia da representação de que trata o item I anterior, do Ofício DS nº 138/2024-SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da CACI/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM, para providências e posterior continuidade do monitoramento determinado pelo item IV. a da Decisão nº 3.638/2020.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 4649/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 27676/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário distrital decorrente da inexecução do Contrato nº 59/2009, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda., para o desenvolvimento e instalação do Sistema de Planejamento de Transferência – SISPLAT. DECISÃO Nº 4647/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Procedimento conduzido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, mediante o estabelecimento de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, a construção, conservação e manutenção da Avenida das Cidades, além dos serviços concernentes à conservação e manutenção da infraestrutura urbana a ser executada nos imóveis objeto do contrato. DECISÃO Nº 4719/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3594/2024-SEMOB/GAB e conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito

Federal – SEMOB/DF o prazo de 90 (noventa) dias solicitado nesse expediente, a contar 25 de novembro de 2024; II – autorizar a devolução dos autos à SESPE, para adoção das medidas de sua alçada, devendo a SEMOB/DF ser cientificada do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Razões de justificativa apresentadas em resposta à audiência procedida em cumprimento à Decisão nº 3859/2021, que trata da Representação nº 12/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, versando sobre dispensa de licitação para contratar serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio a usuários cadastrados nos núcleos do componente especializado (Farmácias de Alto Custo), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4735/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 15/2024-NUREC do Núcleo de Recursos (Peça nº 111) e do Parecer nº 378/2024-G3P/ML (Peça nº 115); II – negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelas Sras. Cleitiana da Cruz de Almeida (Peça nº 88) e Samara Furtado Carneiro (Peça nº 95), em face da Decisão nº 3164/2023 (Peça nº 66) e dos Acórdãos nºs 334/2023 e 335/2023 (Peças nºs 71 e 72), restaurando os seus efeitos; III – autorizar: a) que se dê ciência às recorrentes do que ora delibera a Corte; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Representação nº 3/2022 – G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades na condução do edital de Chamamento Público nº 2/2021-SEDES/DF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 4646/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00009631/2022-30-e - Acompanhamento da gestão orçamentária e financeira da Administração Pública distrital, relativa às despesas realizadas sem cobertura contratual, conforme registros contábeis contidos no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO. DECISÃO Nº 4720/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2951/24 – SEEC/GAB e anexo (Peças nº 44 e 45); b) da Informação nº 17/2024 – Dicog (Peça nº 46); II – considerar satisfatórias as medidas adotadas para atendimento do item III da Decisão nº 2.931/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 17/2024 de que trata o item I.a anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para que tomem conhecimento e adotem as medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005654/2023-56-e - Representação nº 12/2023-GIP, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, Demóstenes Tres Albuquerque, sobre possível prejuízo ao erário envolvendo pagamento de diferenças salariais decorrentes de desvio e acúmulo de função, promoção de carreira por mérito e antiguidade, adicional de periculosidade, adicional noturno, incorporação de função de confiança, pagamento em dobro do trabalho aos domingos e danos morais em virtude de assédio moral. DECISÃO Nº 4721/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 618/2024-METRO-DF/PRE/GAB, de 11.07.2024, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF e da Decisão nº 69/2024-METRODF/PRE/GAB, de 09.07.2024 (Peças nºs 46 e 48); b) do Ofício nº 909/2024 – METRO-DF/PRE/GAB, de 11.11.2024 (Peça nº 59); c) da Informação nº 142/2024-Segem/Digem2; II – considerando o exposto no Ofício nº 909/2024 – METRO-DF/PRE/GAB, conceder à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para conclusão do processo administrativo de que cuida o item III da Decisão nº 823/2024; III – dar ciência desta decisão ao subscritor da Representação nº 12/2023-GIP/DA/MPCDF, bem como a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF; IV – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015735/2023-64-e - Representação nº 51/2023-G2P com pedido cautelar da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em processos seletivos promovidos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistentes em eventuais problemas nas fases de avaliação curricular e de entrevista, sem observância de critérios objetivos mínimos e ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade. DECISÃO Nº 4722/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 973/2024 - DPDF/DPG, oriundo da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (Peça nº 69), sem que haja providência a ser adotada; b) do expediente enviado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (Peça nº 72), com anexos (Peças nºs 73/77), em atendimento à Decisão nº 2653/2024; c) do Contrato nº 815/2024, formalizado entre o IGESDF e o Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN (Peça nº 86 – fls. 30/43), para que este organize os processos seletivos de pessoal de interesse do jurisdicionado; II – ter por atendida a diligência objeto do item IV da Decisão nº 2653/2024; III – considerar: a) insuficientes os esclarecimentos apresentados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF nesta fase

processual; b) prejudicada a análise do mérito da Representação nº 51/2023 - G2P e denúncias correlatas, por carência de provas que lhes confirmem sustentação; IV – determinar: a) à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que, no prazo de 30 (trinta) dias, analise as disposições do mencionado Contrato nº 815/2024, de modo a verificar se atendem às preocupações deste Tribunal de Contas e do Ministério Público junto à Corte manifestadas quando do acompanhamento dos processos seletivos de pessoal promovidos pelo IGESDF; b) à SEFIPE que encaminhe cópia do referido ajuste à unidade técnica competente para análise da regularidade do procedimento de contratação sobre a perspectiva dos princípios de orientam a atividade de Administração Pública, em especial os da economicidade, da eficiência e da moralidade, autorizando, desde já, a inclusão da matéria em futuro roteiro de fiscalização e controle; V – dar ciência desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, à signatária da Representação nº 51/2023-G2P, à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e aos signatários das Peças nºs 40 e 43; VI – autorizar: a) a remessa de cópia do Parecer nº 908/2024 – G2P/MPCDF ao IGESDF para conhecimento das preocupações do órgão ministerial; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001249/2024-40-e - Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais, sob demanda, de manutenção predial corretiva, por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. DECISÃO Nº 4650/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 102/2024 - PMDF/DALF/SPL, de 19/11/2024, e documentos anexos (Peça nº 58, e-DOC B6A4F62B-e); b) da cópia do Processo SEI nº 00054-00119145/2023-99, juntada aos autos do e-TCDF na aba Associados, com a denominação “Arquivo do link de acesso direto (Atualizado) – PMDF”, conforme TERMO – DIFLI (Peça nº 59, e-DOC DFA5960A-e); II – considerar, em relação ao item III da Decisão nº 3.416/2024: a) atendidas as determinações do caput e das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; b) pendente de cumprimento a alínea “h”; III – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para que promova o cumprimento da medida determinada no item III, alínea “h”, da Decisão nº 3.416/2024 quando da reabertura da licitação; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, observando o alerta disposto no item III precedente, com a reabertura do prazo para o oferecimento das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio da cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator à PMDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação dos itens III e IV, alínea “a”.

PROCESSO Nº 00600-00001944/2024-10-e - Representação com pedido cautelar formulada pela empresa Mazimu's Engenharia Eirelli ME, acerca de possível irregularidade na inabilitação da representante no Pregão Eletrônico nº 90.000/2024-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. DECISÃO Nº 4651/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 221/2024 – NUREC; II – conhecer do recurso interposto como pedido de reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens I.b e II.d da Decisão nº 3.933/2024, exclusivamente no que tange à deliberação pela improcedência da representação e à autorização para arquivamento dos autos; III – com fulcro no art. 283 do Regimento Interno do TCDF, conceder prazo improrrogável de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a apresentação de contrarrazões ao pedido de reexame; IV – deferir o pedido de sustentação oral formulado pela recorrente, informando-lhe que a data para o exercício do direito será designada e comunicada oportunamente; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente; b) o encaminhamento de cópia do recurso interposto (Peça nº 181), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00005379/2024-51-e - Acompanhamento do pagamento de débito imposto por meio da Decisão nº 2.444/2018, exarada em sede do Processo nº 20.849/2005. DECISÃO Nº 4723/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 272/2024 – CADEM e do Parecer nº 718/2024 – G4P; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008492/2024-99-e - Pregão Eletrônico nº 90168/2024 lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, visando a contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de adequação nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, em áreas urbanas e rurais, divididos em 4 (quatro) lotes. DECISÃO Nº 4652/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 776/2024 – CAESB/PR; II – deferir parcialmente o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, concedendo-lhe mais 5 (cinco) dias para atendimento das determinações exaradas por meio do Despacho Singular nº 451/2024 – GCRR, referendado pela Decisão nº 4.459/2024, contados da data da ciência desta decisão; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para as providências de sua alçada, conferindo prioridade absoluta à instrução do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010450/2024-18-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa SX Infraestrutura Ltda. – SHOX, em virtude de suposta inadimplência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa a créditos por serviços prestados no âmbito dos Contratos nºs 9.433/2022 e 9.434/2022. DECISÃO Nº 4724/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao acréscimo apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 210/2024 – DIGEM2; b) do Ofício nº 674/2024 – CAESB/PR (Peça nº 32) e demais documentos encaminhados pela Caesb (Processo de Barramento nº 00600-00011289/2024-08); II – considerar: a) cumpridos os itens IV.a e IV.b da Decisão nº 3.429/2024; b) no mérito, improcedente a Representação; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 210/2024 – DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e à empresa SX Infraestrutura Ltda. – SHOX; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012215/2024-81-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada ou consórcio para construção do Núcleo de Assistência Jurídica – NAJ de São Sebastião, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. DECISÃO Nº 4654/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.685/2024 – DPDF/DPG, de 07/11/2024 e documentos anexos, juntados aos autos do e-TCDF na aba Associados, com a denominação “Documento juntado conforme Peça nº 18”, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 18); b) da cópia do Processo SEI nº 00401-00014916/2024-19, juntada aos autos do e-TCDF na aba Associados, identificada como “Cópia do Processo SEI\_00401\_00014916\_2024\_19”; II – considerar, quanto ao determinado no item II da Decisão nº 4.023/2024: a) atendidos o caput, bem como as alíneas “a”, “b”, “c”, “d.1”, “d.2”, “e.2”, “f.2”, “f.3” e “g”; b) parcialmente atendida a alínea “f.1”; c) não atendida a alínea “e.1”; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF que: a) em relação ao reajustamento, compatibilize a data base do orçamento para fins de concessão de reajuste no edital e em seus anexos; b) em relação ao orçamento estimativo: i) inclua nos autos do Processo Administrativo as planilhas orçamentárias no modelo “sem desoneração”; ii) inclua nos autos do Processo Administrativo a Tabela de Referência de Custos da FDE-SP; IV – autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – DPDF, condicionada ao integral cumprimento do item III precedente, com a reabertura do prazo para a oferecimento das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 292/2024 – DIFLI à DPDF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento do item III; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012321/2024-64-e - Representação, com pedido de cautelar, apresentada por parlamentar distrital, acerca de possíveis irregularidades no cumprimento de obrigações trabalhistas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 4725/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 2), nos termos do disposto no § 6º do art. 230 do RI/TCDF, ante a ausência de indícios concernentes à irregularidade suscitada; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014602/2024-51-e - Representação com pedido de tutela de urgência formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, em face da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SODF, por suposta ineficiência de operações de crédito vinculadas a obras de drenagem e saneamento. DECISÃO Nº 4656/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 150/2024 – DIGEM1; II – conhecer da representação; III – indeferir a tutela de urgência requerida; IV – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do Regimento Interno do Tribunal, determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a representação e apresente os esclarecimentos que reputar pertinentes, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; V – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do Regimento Interno do Tribunal, determinar à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a representação e apresente os esclarecimentos que reputar pertinentes, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, destacadamente acerca: a) das ações que vêm sendo adotadas para combater os problemas de saneamento básico e drenagem no âmbito do Distrito Federal; b) da utilização dos recursos oriundos dos Contratos CT0399836, CT2622253, CT3998191, CT3998340, CT3998408 e EX0002957, informando ao Tribunal os órgãos ou entidades responsáveis pela aplicação desses recursos; VI – autorizar: a) caso se mostre necessária, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, na Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF e nos demais órgãos e entidades envolvidos no objeto da representação; b) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 150/2024 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF para subsidiar o

cumprimento dos itens IV e V supra; c) a ciência desta decisão ao Representante; d) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 38379/2011-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para avaliar o Contrato nº 522/12, celebrado entre a jurisdicionada e o Consórcio ENTAP/PROTENDE/BIRDAIR, para o fornecimento e instalação da cobertura do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 4726/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 22/2024 – DIF01; II – considerar concluídas as apurações realizadas nos autos em exame; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9620/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da multa imposta ao Banco de Brasília S.A. – BRB, pelo Banco Central do Brasil – Bacen, em virtude da aquisição irregular de créditos imobiliários com lastro em saldos residuais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, pelo Dr. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF 23.151, procurador do Sr. Ricardo de Barros Vieira. DECISÃO Nº 4653/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do Processo nº 0052509-91.2014.8.07.0018, que tramita junto ao TJDF; II – autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes, Srs. Eloir Cogliatti e Ricardo de Barros Vieira, na pessoa de seu representante legal, quando for o caso, e ao Banco de Brasília S.A. – BRB; b) envio ao Núcleo de recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada, inclusive o acompanhamento da ação judicial até o respectivo trânsito em julgado.

PROCESSO Nº 36608/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, conforme Decisão nº 5057/2017, para apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de irregularidades identificadas na execução do Contrato nº 78/2013, cujo objeto se voltava à prestação de serviço de recepção nas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4762/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 219/2024 – NUREC; b) das peças protocoladas pelo Sr. Paulo Antônio dos Santos e pela Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo como recursos de reconsideração, conferindo efeito suspensivo aos itens II, alínea “b”, incisos i e iii, e IV da Decisão nº 3.811/24, na forma do art. 285, caput, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Aposentadoria de JOSÉ JOAQUIM BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4717/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 199/2024 – NUREC; b) do recurso interposto pelo Sr. José Joaquim Bezerra em face do item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 1.685/22, como sendo recurso de revisão, na forma do art. 288, caput e inciso III, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009762/2020-55-e - Denúncia com pedido de medida cautelar formulada por cidadão, servidor público aposentado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em face de suposta falha na incorporação de quintos relativos à gratificação por função exercida na Câmara dos Deputados. DECISÃO Nº 4718/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que foi acompanhada pelos 1º e 2º Revisores, Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, respectivamente, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 088/2023 – NUREC; b) do Parecer nº 802/2023-G1P/DA; II – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Carlos Alberto Effori (Peça nº 30), em face dos itens III e IV da Decisão nº 3.143/22 (Peça nº 26), uma vez que a obrigação de fazer, determinada judicialmente, foi devidamente cumprida pela jurisdicionada; III – autorizar: a) a cientificação do recorrente acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000476/2022-96-e - Auditoria de conformidade para verificar a regularidade da execução do Contrato nº 40.542/2020, referente ao exercício de 2021, que tem como objeto a execução das obras de complementação da pavimentação 1ª e 2ª etapas e complementação da urbanização e mobilidade urbana da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do Polo JK., realizada predominantemente na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF atualmente Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. DECISÃO Nº 4727/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3678/2023-SEDET/GAB e anexos (Peças nºs 73 e 74); b) da Informação nº 17/2024 – DIAFI (Peça nº 75); II – considerar atendidas as alíneas “a”, “c”, “g” e “h” do item II da Decisão nº 4.734/22, reiteradas pelo item III da Decisão nº 4.584/23; III – dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET/DF e ao Consórcio Polo JK, formado pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Incorporações e Construções Ltda.; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ

CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso IV, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 00600-0000519/2022-20-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLUDF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru – UTMB com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços. DECISÃO Nº 4736/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 115/2024/2024 - NUREC; II – no mérito, dar parcial provimento aos pedidos de reexame interpostos pela empresa Valor Ambiental Ltda. (Peça nº 178) e pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLUDF (Peça nº 185), tornando sem efeito o item IV, alínea “a”, da Decisão nº 1859/2023 (Peça nº 157); III – determinar ao SLUDF que encaminhe ao Tribunal documentação comprobatória que demonstre a vantajosidade das prorrogações contratuais eventualmente realizadas; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes, empresa Valor Ambiental Ltda., na pessoa de seus representantes legais e Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLUDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros.

PROCESSO Nº 00600-00001347/2023-04-e - Denúncia oferecida por cidadãos, mediante representação legal, acerca de possíveis irregularidades em atos praticados pelo Governo do Distrito Federal - GDF e pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que teriam “despromovido” militares mediante rebaixamento de patente de Coronéis para Tenentes-Coronéis da Corporação, com respectiva redução dos proventos, em desacordo com as normas de regência e decisão judicial. DECISÃO Nº 4713/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 158/2024 – NUREC; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela Senhora Márcia Rodrigues Veloso Reis e pelo Senhor Jorge José Gomes da Rocha (Peça nº 27), em face do item II da Decisão nº 233/23 (Peça nº 16), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência do teor desta decisão aos recorrentes, por intermédio dos seus representantes legais; b) o envio de cópia desta decisão ao NUREC, para os apontamentos que se fizerem necessários; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004153/2023-52-e - Estudo especial realizado em cumprimento ao item VI da Decisão nº 5.197/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600-00004431/2022, para discutir a aplicabilidade da vedação contida no art. 193, inciso X, da Lei Complementar nº 840/11 (gerência ou administração de sociedade de advogados) aos ocupantes do cargo de Procurador da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4738/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF contra o item II da Decisão nº 5.266/23, tornando-o sem efeito; II – em consequência do item precedente, firmar o entendimento de que, em razão da forma peculiar com que a advocacia se organiza e se desenvolve, o exercício da função de administração ou de gerência, nas sociedades de advogados, não atrai ao advogado que seja servidor estatutário distrital a vedação prevista no inciso X do art. 193 da Lei Complementar nº 840/2011; III – autorizar: a) a ciência do teor desta decisão à recorrente e aos demais interessados, encaminhando-lhes ainda cópia da Informação nº 151/2024 – NUREC e do relatório/voto da Relatora; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para arquivamento do feito e a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002517/2024-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à determinação constante do item III da Decisão nº 1.194/21 (Processo nº 14.583/08), com vistas à identificação dos responsáveis e a quantificação do prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 20/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF e a Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., oriundo do Pregão Presencial nº 092/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG, cujo objeto era prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com assistência técnica e suporte. DECISÃO Nº 4728/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE em exame objeto do Processo nº 00480-00002122/2021-08; b) da Informação nº 146/2024-SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 18); c) considerar não prescritas as pretensões ressarcitória e punitiva; II – determinar: a) o retorno dos autos da TCE objeto do Processo nº 00480-00002122/2021-08 à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para a continuidade do trâmite sob o rito sumário, nos termos da IN TCDF nº 3/2021, alertando-a quanto à necessidade de recolocar a Sra. Patrícia Rodrigues Barbosa no rol de responsáveis da TCE em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005056/2024-68-e - Verificação da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb pelo Governo do Distrito Federal – GDF, relativa ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 4657/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal, referente ao 3º bimestre de 2024 (Peça nº 7); b) dos valores dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -

MDE e por meio do Fundeb, pelo Distrito Federal, evidenciados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 3º bimestre de 2024 (Peça nº 7); c) dos Ofícios nºs 546/2024/PRES-ATRICON e 40789/2024-TCU/Seprac (Peças nºs 1 e 4); d) da Informação nº 57/2024 – DIAGF (Peça nº 9); II – alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, sobre a insuficiência de recursos mínimos aplicados em MDE, Fundeb e para o pagamento de profissionais da educação básica verificada até o 3º bimestre de 2024; III – considerar que a aplicação do superávit de R\$ 251,9 milhões, referente aos valores não aplicados pelo Fundeb até o final de 2023, foi realizada em conformidade com o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/20; IV – determinar à SEE/DF e à SEEC/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias e dentro de suas respectivas competências, prestem esclarecimentos sobre as divergências entre os dados do Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, integrante do RREO relativo ao 3º bimestre de 2024, e os dados disponíveis no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE; V – dar conhecimento da Informação nº 57/2024 - DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos jurisdicionados; VI – autorizar o retorno dos autos à Semag, para adoção das providências pertinentes e continuidade do acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 00600-00005651/2024-01-e - Apartados atuados para acompanhar o cumprimento da Decisão nº 2.444/18 e do Acórdão nº 152/2018, que versou sobre a fiscalização para levantamento de informações na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a respeito de empregados cedidos pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS para prestar serviço naquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 4856/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – declarar, de ofício, a teor do art. 3º-A da Decisão Normativa nº 05/2021, a prescrição intercorrente trienal incidente sobre a cobrança do débito atribuído à servidora Erika Alves Martinho, tornando sem efeito, em relação à responsável, a exigibilidade da cobrança do débito do Acórdão nº 152/2018, referente à Decisão nº 2.444/18, proferida no Processo nº 20.849/05; II – autorizar o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, para providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00007372/2024-74-e - Representação formulada pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda., com pedido de medida cautelar, em face do Aviso de Contratação Direta nº 90042/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital Regional de Sobradinho – HRS, CAPS Sobradinho e CAPS AD II Sobradinho. DECISÃO Nº 4730/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7561/2024-SES/GAB (Peça nº 17) e do Processo de Barramento nº 00600-00008555/2024-15; b) da manifestação apresentada pela sociedade empresária ISM Gomes de Matos Ltda. (Peça nº 24) e anexos, Peças nºs 22, 23 e 25; c) da Informação nº 84/2024 – DIASP3 (Peça nº 26); II – considerar a perda de objeto da representação formulada pela sociedade empresária Vogue Alimentação e Nutrição Ltda. (Peça nº 3); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora à Vogue Alimentação e Nutrição Ltda., à ISM Gomes de Matos Ltda. e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010106/2024-29-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz, com solicitação de medida cautelar, sobre possível falta de reajuste dos valores de referência dos termos de cooperação ou congêneres firmados no âmbito da política de assistência social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 376/2024-GCAM, emitido no dia 02.12.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4658/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Ofício 53/2024-SEDES/GAB/UCI (Peça 14, e-DOC 1F393B00-c) e do Processo de barramento nº 00600-00011558/2024-28-e; b) do Ofício nº 63/2024-SEDES/GAB/UCI (Peça 17, e-DOC DCBB0554) e do Processo de Barramento nº 00600-00013332/2024-61; c) da manifestação do Representante (Peça 16, e-DOC 13A5CE1D); d) da Informação nº 110/2024 – DIASP3 (peça 19, e-DOC B857E077-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da nova manifestação do Representante (Peça 16, e-DOC 13A5CE1D); b) considerando os Termos de Colaboração e de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil, informe quais foram reajustados e quais não o foram e por qual motivo; III - autorizar: a) o envio de cópia da nova manifestação do Representante (Peça 16, e-DOC 13A5CE1D), da Informação nº 110/2024 – DIASP3 e desta Decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) o envio de cópia da Informação nº 110/2024 – DIASP3 e desta Decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push, disponível na página do Tribunal na internet, na aba Consultas e Serviços; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00011179/2024-38-e - Representação nº 57/2024 – G2P, de lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTDF, em face de possíveis

irregularidades na contratação e na prestação de serviços de lavanderia em hospitais da rede pública, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4731/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 57/2024 – G2P (Peça nº 10) e seus anexos (Peças nºs 1 e 9), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 90/2024 – DIASPI (Peça nº 13); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação nº 57/2024 – G2P, no que se refere às supostas irregularidades na execução do Contrato nº 051391/2024 – SES/DF; III – conceder à empresa Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda. a oportunidade de, no mesmo prazo assinalado à jurisdicionada, se assim desejar, manifestar-se sobre o teor da exordial, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 57/2024 – G2P e seus anexos, da Informação nº 90/2024 – DIASPI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins da análise de mérito da Representação.

PROCESSO Nº 00600-00012527/2024-94-e - Representação nº 62/2024 - G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de denúncia recebida sobre a ocorrência de possível irregularidade envolvendo o cancelamento de atendimento médico em dias de ponto facultativo no Hospital Regional de Sobradinho – HRS, gerido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4659/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 62/2024 – G2P (Peça nº 12, e-DOC E20C779A-e) e anexos (Peças nºs 1 a 11), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 104/2024 – DIASPI (Peça nº 15, e-DOC DB137C49-e); II – dar ciência desta decisão à Representante, signatária da exordial; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, com base no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação sob exame; IV – autorizar o: a) encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 104/2024 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para dar cumprimento ao item anterior; b) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise do mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00013833/2024-48-e - Representação ofertada por pessoa jurídica de direito privado, TR Construtora LTDA, com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no edital de Licitação nº 11/2024 – Imóveis, promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, cujo objeto é a venda e a concessão de imóveis com destinações diversas, situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4732/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 141/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 6, e-DOC E6B0059A-e); II – não conhecer da representação formulada pela pessoa jurídica de direito privado, TR Construtora LTDA. (Peça nº 1, e-DOC C2B9A145-e), por perda superveniente do objeto, tendo em vista o não atendimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, incisos I e III, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001708/2021-42-e - Verificação realizada em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 6.020/2017, proferida no Processo nº 11.309/2016, de leis, sancionadas e publicadas no exercício de 2020, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4734/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Ronan Pereira Lima (e-DOC 49DF155A-c), Felix Ângelo Palazzo (e-DOC 72C76CA6-c) e Ney Ferraz Júnior (e-DOC 50B4C52A-c), encaminhadas em atenção ao item IV da Decisão nº 4.809/2022; b) da Informação nº 45/2024-DIAGF/SEMAG (e-DOC F8D7DD60-e); c) do Parecer nº 0819/2024-G2P (e-DOC ICF67F40-e); II – considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Ronan Pereira Lima; b) parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Felix Ângelo Palazzo e Ney Ferraz Júnior; III – dar conhecimento desta decisão aos Srs. Ronan Pereira Lima, Felix Ângelo Palazzo e Ney Ferraz Júnior; IV – autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008103/2021-82-e - Representação nº 51/2020-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre denúncia recebida acerca de exigências restritivas e/ou desnecessárias em editais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 4711/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10609/2023 – SES/GAB (Peça nº 74) e documentos anexos (Peças nºs 65/73), contendo as contrarrazões recursais apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio do Processo de Barramento nº 00600-00014395/2023-54; b) da Informação nº 180/2024 – NUREC (e-DOC

8DE1243F-e); c) do Parecer nº 884/2024–G3P/DA (e-DOC 703FF0F1-e); II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC C3F8166F-e, interposto pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, restaurando os efeitos do item II da Decisão nº 3.787/2023; III – dar ciência desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros, à recorrente e às jurisdicionadas (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF); IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades no Contrato nº 044671/2021-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., tendo por objeto o fornecimento contínuo de material de consumo, para atendimento das necessidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4737/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9553/2024 – SES/GAB (e-DOC 620B4433-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento nº 00600-00008057/2024-64; b) da Informação nº 99/2024 – DIASPI (e-DOC 7CF7C0E2-e); c) do Parecer nº 866/2024-G4P/ML (e-DOC 403BA394-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão nº 2.408/2024: a) satisfatoriamente atendida a alínea “a”; b) prejudicada, por perda de objeto, a alínea “b”; III – dar ciência desta decisão à empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000635/2023-33-e - Estudos especiais autorizados pelo item IV, a, da Decisão nº 764/2022, proferida no Processo nº 00600-00005897/2020-41-e, para analisar o uso do limitador de lotes nas licitações públicas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4661/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 157/2023 – DIFLI (e-DOC A02E2812-e); b) do Parecer nº 626/2023 – G4P/ML (e-DOC 7C805A11-e); c) da Informação nº 18/2023 – DIF02 (e-DOC 0D18E882-e); d) do Parecer nº 1.076/2023 – G4P/ML (e-DOC C6F387A3-e); II – considerar atendido o item “IV-a” da Decisão nº 764/2022; III – à luz da legislação de regência, notadamente das Leis nºs 13.303/2016 e 14.133/2021, firmar entendimento de que a Administração, nos processos licitatórios, deve: a) em regra, abster-se de limitar o número de lotes a serem adjudicados a um mesmo licitante, autorizando-se, excepcionalmente, o uso do limitador de lotes apenas na hipótese de haver estudo técnico específico que: 1) demonstre que seu uso reforça o princípio do parcelamento, proporcionando condições de ampla participação e competitividade entre as licitantes e resultando em propostas ainda mais vantajosas e/ou seguras à Administração do que aquelas decorrentes do cenário configurado pela regra geral; ou 2) comprove que as medidas já previstas na legislação em vigor não se mostram eficientes e suficientes para a adequada manutenção da continuidade, qualidade e segurança dos serviços a serem contratados de uma mesma licitante; b) avaliar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica levando-se em consideração não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim todos os lotes para os quais a licitante tenha se sagrado vencedora; c) prever a possibilidade de apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender ao acervo exigido, sendo admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão a todo o complexo administrativo do Governo do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízos de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002525/2024-97-e - Análise do pagamento de multa, referente ao Processo nº 595/2015-e, objeto da Decisão nº 5.590/2018 e do Acórdão nº 413/2018, decorrente de impropriedade apurada no Relatório Final de Inspeção TCDF nº 2.2010.17 (assinatura de contrato contrariando a Decisão nº 6.698/2012). DECISÃO Nº 4739/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 116/2024-CADEM/SECONT (e-DOC ACABE939-e); b) do Parecer nº 897/2024-G2P (e-DOC 4AEF321B-e); II – considerar o Sr. Elias Fernando Miziara quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 5.590/2018 e Acórdão nº 413/2018, editados em sede do Processo nº 595/2015-e, relevando a cobrança do valor residual de R\$ 297,20, apontado pela instrução em face do princípio da economia processual e dos precedentes desta Corte em relação à cobrança de valores residuais de natureza ínfima; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, doravante, observe os normativos acerca da atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de seus servidores; V – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Elias Fernando Miziara; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para fins de cumprimento da diligência inserta no item IV retro; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e representações apresentadas pela sociedade Lopes & Dias Advogados e ainda pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em face do edital do referido pregão. DECISÃO Nº 4740/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração de e-DOC 1E9F6C42-e, opostos pela Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. em face da Decisão nº 4.270/2024, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à subscritora dos declaratórios indicados no item I retro; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005052/2024-80-e - Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, visando verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial com os arts. 54 e 55, com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 4729/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame de e-DOC C43F540E-e, acompanhado de anexo de Peça nº 13, interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 3.996/2024, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/19 94, c/c os arts. 279 e 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 225/2024 - NUREC (e-DOC EA81F5C8-e); II – dar ciência desta decisão à SEEC/DF, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007726/2024-81-e - Representação nº 31/2024 – G2P, com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90111/2024 – SES/DF, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação do serviço de transporte intra-hospitalar de pacientes, em ambulâncias de suporte avançado – tipo “d”. DECISÃO Nº 4642/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 0706F6F2-e como representação, formulada pela empresa Medicare Serviço de Emergência Móvel e Home Care Ltda., apontando supostas irregularidades no curso do Pregão Eletrônico nº 90111/2024; b) da Informação nº 105/2024-DIASP3 (e-DOC 890CE9F9-e); c) do Parecer nº 926/2024 – G2P (e-DOC F5DCE05B-e); II – ter por prejudicada a análise de mérito da representação a que alude o item I.a retro, haja vista que o Pregão Eletrônico nº 90111/2024 – UASG 926119 restou fracassado, conforme resultado de julgamento publicado no DODF de 16.07.2024; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa representante, bem como à Ouvidoria do Tribunal, para as providências pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011095/2024-02-e - Auditoria Integrada realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, objetivando a análise dos atos e fatos relacionados à gestão da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – FSPMDF e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPMDF, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022. DECISÃO Nº 4741/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 26/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC FF17BA6A-c), encaminhado por meio do Ofício nº 244/2024 - CGDF/GAB (e-DOC 912C3863-c), em atendimento ao disposto no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; b) da Informação nº 129/2024 – Digem1/Segem (e-DOC 374E864E-e); c) do Parecer nº 886/2024 – G2P (e-DOC 99F46DFD-e); II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011367/2024-66-e - Representação oferecida por cidadão com pedido de medida cautelar acerca de possíveis irregularidades na condução do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, pelo Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, relativas à vedação de inclusão na lista de classificação de Pessoa com Deficiência - PCD, cujo laudo médico atestando a deficiência fora emitido após o encerramento do prazo previsto no cronograma do certame. DECISÃO Nº 4714/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 214/2024 – NUREC (e-DOC 2C1BE1D0-e, Peça nº 24); b) do Parecer nº 885/2024 - G1P/DA (e-DOC D47E7F13-e, Peça nº 27); c) do recurso (e-DOC 357A001B-e, Peça nº 15 e anexos) interposto pelo Sr. Fábio Eustáquio da Silva, como sendo pedido de reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens I e III da Decisão nº 3.676/2024, na forma do art. 286, caput, do RI/TCDF; II – denegar o pedido de cautelar requerido pelo recorrente, ante a ausência simultânea dos requisitos necessários à prolação de medida liminar; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do apelo.

PROCESSO Nº 00600-00011726/2024-85-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da Recicle a Vida Cooperativa de Catadores do Distrito Federal e Ride, versando acerca de supostas irregularidades no edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU/DF,

lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, tendo por objeto o credenciamento de cooperativas/associações de catadores para prestação de serviços de manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização. DECISÃO Nº 4742/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 355/2024 - SLU/PRESI (e-DOC 9D21BAD0-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento nº 00600-00012660/2024-41-e; b) do “link” de acesso ao Processo nº 00094-00003487/2024-20 (e-DOC 2A3A5E41-e); c) do Papel de Trabalho de e-DOC 8374B82D-e; d) da Informação nº 203/2024 – DIGEM2 (e-DOC CB89CDDF e); e) do Parecer nº 894/2024-G4P/ML (e-DOC AA37227D-e); II – considerar: a) cumpridos os itens “II.a” e “II.b” do Despacho Singular nº 564/2024 – GCIM, referendado pela Decisão nº 3.931/2024; b) prejudicado o exame da medida cautelar requerida na representação, tendo em conta o preconizado no art. 277, § 6º, “in fine” do RI/TCDF; c) no mérito, improcedente a representação de e-DOC 5C5AA845-e; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013709/2024-82-e - Representação nº 65/2024-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relativas à falta de transparência nos gastos do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, celebrado pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para gestão e execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e pesquisa. DECISÃO Nº 4743/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 65/2024-G2P, formulada pelo MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC D1898380-e); b) da Informação nº 112/2024-DIASP1 (e-DOC AFD5AB92-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 65/2024-G2P, no que tange às supostas irregularidades relativas à falta de transparência nos gastos do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à SES/DF e ao IGESDF para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) a realização de inspeção pelo corpo instrutivo no âmbito da SES/DF e do IGESDF, caso se mostre necessário para subsidiar o exame de mérito da exordial; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7226/2010-e - Contrato nº 03/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a então Associação Nacional de Bancos Estaduais e Regionais – Asbace (atual Associação Nacional de Bancos – Asbace), cujo objeto é a prestação de serviços necessários à implantação, manutenção e atualização de Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP e seus respectivos módulos. DECISÃO Nº 4644/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 10712/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 02/2000, referente ao repasse de recursos pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF e à Federação Brasileira de Futebol. DECISÃO Nº 4733/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 093/2024 – NUREC (Peça nº 273); b) da Cota Complementar do Diretor do NUREC (Peça nº 278); c) do Parecer nº 605/2024-G1P (Peça nº 280); d) do Acórdão nº 1888533 (ID 61543836) proferido no Processo TJDFT nº 0704533-83.2023.8.07.0001, bem como do trânsito em julgado em 08.08.2024 (ID 62716321) do referido acórdão; II – no mérito, negar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. Herbert William de Oliveira Félix (Peças nºs 248/255) em face dos itens II e III da Decisão nº 2.228/2018 (Peça nº 151) e do Acórdão nº 129/2018 (Peça nº 152); III – autorizar: a) conhecimento desta decisão ao recorrente; b) envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para fins de arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 6684/2013-e - Edital da Concorrência nº 02/2013 – ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap para contratação de empresa de engenharia especializada, visando à reabilitação de vias urbanas com execução dos serviços (fresagem, recapeamento asfáltico, microrrevestimento, meios-fios, drenagem e sinalização horizontal) em vias e logradouros públicos na cidade de Brasília/DF. DECISÃO Nº 4744/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/2024 (Peça nº 671); b) das razões de justificativa apresentadas pelos defendentes (Quadro 3), e do Ofício SEI-GDF nº 1554/2018 - NOVACAP/PRES encaminhado pela Novacap (Peça nº 452), especialmente em atenção aos itens III, IV e V da Decisão nº 2.138/2017; c) do Parecer nº 845/2024-G2P/DA (Peça nº 674); II – em relação à Decisão nº 2.138/2017: a) considerar superadas, nos autos em exame, as

determinações dos itens II e IV, cuja avaliação do cumprimento demanda a realização de procedimentos continuados de fiscalização na Novacap, que vem sendo realizados em outros processos; b) considerar suficientes as providências informadas pela Novacap quanto ao cumprimento dos itens III e V; c) autorizar que o cumprimento do item V.c, relativo à retenção de garantias, seja verificado em cada um dos respectivos processos de TCE, que apuram os prejuízos nos contratos, conforme indicado no Quadro 2; d) considerar prescrita a pretensão punitiva determinada dos itens VI.a e VI.b, tendo em vista a incidência da prescrição, conforme regulamentada pela Decisão Normativa TCDF nº 05/2021, com as alterações trazidas pela Decisão Normativa TCDF nº 01/2024; e) considerar cumpridas as providências acerca das medidas ressarcitórias determinadas no item VI.c, tendo em vista a atuação e a análise de 14 (quatorze) processos de TCE individualizados (Quadro 1); III – encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, aos responsáveis chamados em audiência nos autos em exame (Quadro 3), e às empresas signatárias dos contratos (Quadro 1); IV – juntar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão nos autos que tratam das análises das quatorze TCEs (Quadro 1); V – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12350/2017-e - Monitoramento da auditoria operacional realizada no âmbito do Processo nº 1.017/2014, cujo objeto compreendeu a avaliação da qualidade dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4745/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório do Segundo Monitoramento (Peça nº 73) acerca do cumprimento das medidas constantes das Decisões nºs 2.159/2015, 4.953/2018 e 1.377/2018; b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; c) do Parecer nº 579/2024-G3P/ML (Peça nº 78); d) do Ofício nº 465/2024-G2P (Peça nº 79); II – considerar: a) atendida a deliberação constante do item V da Decisão nº 4.953/2018; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, II.b (reiteradas pelo item IV.a da Decisão nº 4.953/2018), II.e, III.1.i, III.1.ii, III.3 (reiterada pelo item IV.b da Decisão nº 4.953/2018), III.4, III.8 e III.10 da Decisão nº 2.159/2015; c) não atendidas as deliberações constantes dos itens II.c, II.d e III.7.ii da Decisão nº 2.159/2015; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, informando ao Tribunal acerca das medidas adotadas no prazo de 90 (noventa) dias: a) que aprimore os mecanismos de planejamento, elaboração e execução da programação orçamentária anual, a fim de garantir recursos suficientes para a completa implantação de novas unidades na Rede de Atenção Psicossocial, notadamente, Centros de Atenção Psicossocial e Residências Terapêuticas, conforme previsões dos instrumentos de planejamento da jurisdicionada, especialmente, o Plano Diretor de Saúde Mental do Distrito Federal, em reiteração ao item II.b da Decisão nº 2.159/2015, já reiterado pelo item IV.a da Decisão nº 4.953/2018; b) que adote medidas para estruturar adequadamente os serviços de referência em saúde mental oferecidos pelos hospitais gerais, garantindo o acesso à assistência de urgência e emergência, em conformidade com os arts. 52, 58 e 59 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS 3/2017, em reiteração ao item III.3 da Decisão nº 2.159/2015, já reiterado pelo item IV.b da Decisão nº 4.953/2018; c) as determinações exaradas nos itens II.c, II.d, III.1.i, III.1.ii, III.4 e III.8 da Decisão nº 2.159/2015; IV – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) verifique a possibilidade de parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC para inclusão, nos editais do FAC (Fundo de Apoio a Cultura), da criação de oficinas culturais e de economia criativa no âmbito dos CAPS ou para outras ações pertinentes; b) avalie com a Casa Civil do Distrito Federal a possibilidade de incremento de recursos orçamentários e financeiros para a implementação do PDSM 2020-2023 e seguintes; c) examine a possibilidade de descentralização de recursos orçamentários e financeiros para aquisição de materiais terapêuticos nas unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial; V – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que persiste o déficit no atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Distrito Federal, assim como nas demais unidades previstas no Plano Diretor de Saúde Mental do Distrito Federal, sugerindo a adoção das medidas cabíveis, tais como reposição e retenção de pessoal, bem como a realização das contratações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório do Segundo Monitoramento (Peça nº 73), do Parecer nº 579/2024-G3P/ML (Peça nº 78), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para dar cumprimento aos itens III, IV e V desta deliberação; b) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com objetivo de atingir o pleno atendimento às deliberações desta Corte; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009427/2020-57-e - Inspeção realizada na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF com o objetivo de fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021, celebrado entre a corporação e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2020 – PMDF, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos. DECISÃO Nº 4746/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 60/2024 – PMDF/DLF/ATJ (Peça nº 35); b) dos esclarecimentos prestados pela Comissão Executiva do Contrato nº 012/2021 (Peça nº 37) e pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Peça nº 38); c) do Ofício nº 502/2023 – PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD, direcionado à empresa Prime em 03/09/2023, bem como sua resposta à PMDF à época, referidos no Ofício PMDF nº 60/2024, disponíveis no arquivo associado DI\_20\_SEI\_00054\_00011543\_2019\_81\_Ofício\_50

2\_PMDF\_E\_Resposta\_Prime.pdf.; d) da manifestação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (Peça nº 46) acompanhada de Procuração Ad Judicia Et Extra (Peça nº 45); e) do Relatório Final de Inspeção (Peça nº 47); f) do Parecer nº 674/2024-G4P/CF (Peça nº 52); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, dando conhecimento ao Tribunal acerca das medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias, que: a) adote as providências no sentido de exigir da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. que, doravante, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021, passe a emitir notas fiscais relativas aos serviços de gerenciamento por ela prestados à própria PMDF, ainda que de valor nulo, em observância aos itens contratuais relacionados no item 1.1 Critérios, em especial o item 7.2 (Cláusula Sétima - Do Pagamento) daquele ajuste (Peça nº 3), bem como aos §§ 1º e 2º, art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, relativas a descumprimento contratual, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades do mesmo ajuste (Achado de Inspeção nº 1); b) requeira à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.: 1) um relatório pormenorizado (externo ao sistema), para o período compreendido entre o início da vigência contratual, ocorrida em 19.03.2021, até 22.09.2023, indicando em cada ordem de serviço, o código da Peça nº, sua descrição e o valor constante na tabela de referência, o respectivo fator de desconto aplicado, bem como o valor final praticado na plataforma da empresa, nos mesmos moldes em que a empresa apresentou seus exemplos por meio da Peça nº 46 dos autos em exame (fls. 29/31), nos termos dos itens descritos no tópico 2.1 Critérios, em especial dos itens 4.8.3, 4.8.3.1, 4.8.3.2, 4.13.24 e 4.14.2.6 do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021-PMDF, conforme relatado no tópico 2.2 Análises e evidências, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, relativas a descumprimento contratual, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades do mesmo ajuste. (Achado de Inspeção nº 2); 2) a imediata adoção de mecanismos de preenchimento adequado dos códigos de part number, de modo a corrigir os problemas indicados nos §§ 141 a 151 supra, dando cumprimento ao item 4.13.17 do Contrato nº 12/2021, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, relativas a descumprimento contratual, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades do mesmo ajuste (Achado de Inspeção nº 3); 3) a reformulação do relatório de média de preços fornecido pela empresa em seu sistema, no intuito de segregar os valores médios de cada Peça nº, componente e lubrificante por marca e modelo dos veículos cadastrados no sistema, fazendo constar para cada Peça nº e componente o respectivo código part number, conforme relatado nos §§ 153 a 158, de modo a cumprir o item 4.14.2 e subitens 1 a 3, bem como o item 7.3 e subitens 7.3.1 e 7.3.1.1 daquele ajuste, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, relativas a descumprimento contratual, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades do mesmo ajuste (Achado de Inspeção nº 3); 4) a inclusão nas ordens de serviços, a exemplo do quadro “Valores Tabela Orion” que foi criado pela empresa Prime conforme registrado nos §§ 113 a 117 supra, de um quadro com os valores médios de cada Peça nº, componente e lubrificante em processo de orçamento pelas oficinas credenciadas, considerando a marca e modelo do veículo em questão, conforme relatado nos §§ 153 a 158, em especial no § 157, de modo a evitar, assim, preços com diferenças percentuais excessivas em relação à média dos preços praticados no âmbito do Contrato, conforme descrito nos §§ 159 a 165 (Achado de Inspeção nº 3); III – informar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF sobre a situação verificada nos autos, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis por parte da Subsecretaria da Receita, inclusive sobre a conveniência de dar conhecimento desta situação à Receita Federal do Brasil, com relação (Achado de Inspeção nº 1): a) a não emissão de notas fiscais por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. no âmbito do Contrato nº 12/2021-PMDF (Peça nº 3) em desacordo com diversas cláusulas contratuais, conforme relatado nos tópicos 1.2 Análise e Evidências e 1.3 Considerações do gestor sobre o Relatório Prévio de Inspeção; b) ao aparente não enquadramento dos serviços prestados pela empresa Prime à PMDF (serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos da PMDF) aos serviços referidos pelo dispositivo legal citado pela empresa em suas faturas (IN-SRFN nº 1234 de 11/01/2012 - Art. 18, §§ 1º, 2º e 6º) (Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível); IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção (Peça nº 47), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008064/2022-02-e - Auditoria operacional realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, com o fim de avaliar a eficiência, eficácia e resultados obtidos na implementação do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao Plano Geral de Fiscalização, para o exercício de 2022. DECISÃO Nº 4747/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 890/2024 - SLU/PRESI/DIRAD (Peça nº 335), bem como dos demais documentos encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF (Peças nºs 337/343); b) da Informação nº 151/2024 – Segem/Digem2 (Peça nº 344); II – considerar, em relação à Decisão nº 5.195/2023: a) parcialmente atendido o item II-e, deixando para verificar o seu cumprimento em sede de monitoramento; b) cumprido o item II-f; III – alertar o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF de que os resultados das medidas a serem adotadas por essa autarquia serão objeto de monitoramento de auditoria, a ser

realizado em momento oportuno; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 51/2024 – Segem/Digem2 (Peça nº 344), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000312/2023-40-e - Representação nº 2/2023-G4P/ML, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades na transferência do Arquivo Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF da Sede III – SIA, para imóvel particular localizado no Edifício Venâncio 3000, aparentemente inadequado para comportar o referido acervo patrimonial e documental da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4748/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (Peça nº 62) e anexos (Peças nºs 57 a 61); b) do Ofício nº 1778/2024 – SEE/SECEX (Peça nº 79) e anexo (Peça nº 80); c) da Informação nº 77/2024 – DIASPI (Peça nº 82) e do respectivo Registro de Proposta de Benefício Potencial (Peça nº 81); II – considerar: a) não atendida a determinação contida no item IV.a da Decisão nº 1.551/2024, reiterada pelo item II da Decisão nº 2.519/2024; b) parcialmente atendida a determinação contida no item IV.b da Decisão nº 1.551/2024, reiterada pelo item II da Decisão nº 2.519/2024; III – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para atendimento em 30 (trinta) dias, o cumprimento das diligências contidas no item IV da Decisão nº 1.551/2024, reiterada pelo item II da Decisão nº 2.519/2024; IV – chamar em audiência a Secretária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, Hélivia Paranaçu, com fundamento no art. 269, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em razão da reincidência no descumprimento de determinação; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 77/2024-DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003101/2023-69-e - Pedido de Reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, a qual insurge-se contra os itens I, “b.2”, “c”, “c.2” e “c.3” da Decisão nº 3783/2024, em que o Tribunal indeferiu alguns pleitos por ela formulados no Ofício nº 2244/2024 – NOVACAP/PRES. DECISÃO Nº 4637/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004802/2023-15-e - Edital de Licitação nº 02/23-Decomp/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com vistas à contratação de pessoa jurídica ou consórcio para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As-Built, para a construção do Hospital Clínico Ortopédico – HCO, na Região Administrativa do Guarú – RA X. DECISÃO Nº 4636/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento no art. 98, do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012488/2023-44-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE e pela Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF - ASSOR, noticiando possíveis irregularidades envolvendo o pagamento da Gratificação de Função Militar - GFM, entre elas o não reajuste dos valores incorporados aos proventos percebidos por seus representados. Houve empate na votação. O 2º Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, seguiu o voto do 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O 3º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, acompanhou o voto do Relator, à exceção da forma de reajuste da VPNI criada pelo artigo 2º, § 1º, da Lei nº 5.007/2012. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4708/2024 - O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00014937/2023-99-e - Representação nº 01/2023-Segem/Digem2, de auditor de Controle Externo deste Tribunal, apresentada com fundamento no art. 230, parágrafo 1º, VIII, do RI/TCDF c/c o art. 101, VI, da Resolução nº 273/2014, consubstanciada em reportagem da mídia local em que se apontam possíveis falhas na execução de serviços contratados de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias das Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Park Way, objeto do Contrato nº 139/2022-DJ/NOVACAP. DECISÃO Nº 4749/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Despacho-Novacap/PRES/DU/DEINFRA (Peça nº 15); b) do Ofício nº 477/2024-RA-Sant/GAB (Peça nº 27); c) as Razões de Justificativas apresentadas pelo Consórcio CTQ. GW.FRESAGEM e demais documentos (Peças nºs 41 a 45); d) do Relatório de Inspeção nº 01/2024-14937/2023 (Peça nº 56); II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 184/2024; b) procedente a Representação (Peça nº 07), sem a adoção de medidas por parte deste Tribunal, haja vista que as falhas apontadas foram sanadas; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do Relatório de Inspeção e do relatório/voto do Relator à Administração Regional de Santa Maria (RA XIII – e à Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil (Novacap), bem como ao Consórcio CTQ-GW Fresagem; b) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002408/2024-23-e - Representação nº 08/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na política de combate à epidemia de dengue no Distrito Federal, notadamente em relação à gestão de pessoas. DECISÃO Nº 4750/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões nºs 1604/2024 e 2309/2024; II – considerar improcedentes esses pedidos de reconhecimento de irregularidade constantes da inicial: utilização de mão de obra comissionada das Administrações Regionais nas ações de combate à dengue; utilização de oficiais e equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF nas ações de enfrentamento à epidemia de dengue; utilização de servidores oriundos do Serviço de Limpeza Urbana – SLU na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; III – informar a representante de que a morosidade para o preenchimento dos Cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS); a alegação de falta de recursos orçamentários e financeiros para justificar a ausência de mais nomeações, assim como a insuficiência de pessoal para o combate à dengue são objeto de análise do Processo nº 10411/2019; IV – dar ciência desta decisão: 1) à signatária da exordial; 2) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; 3) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007360/2024-40-e - Representação apresentada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires, relativa a suposta irregularidade atinente ao processo de ingresso na Universidade do Distrito Federal – UnDF. DECISÃO Nº 4709/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 3242/2024 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 13); b) da denúncia (Peça nº 15), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 229 do Regimento Interno do TCDF; c) da Informação nº 72/2024 – DIASPI (Peça nº 16); II – deixar a apreciação da medida cautelar para após a manifestação da Universidade do Distrito Federal – UnDF, nos termos do art. 277, §3º, do RI/TCDF; III – considerar atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 2421/2024; IV – determinar à Universidade do Distrito Federal – UnDF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação e da denúncia; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação ofertada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires, da denúncia formulada por cidadão, da Informação nº 51/2024 – DIASPI, da Informação nº 72/2024 – DIASPI, dos relatórios/votos e das decisões constantes dos autos à Universidade do Distrito Federal – UnDF, ao Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires e ao denunciante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009023/2024-97-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90025/2024, publicado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à aquisição de Conjuntos para Alunos – CJAs e Cadeiras Universitárias com prancheta fixa para atender as demandas das escolas públicas do Distrito Federal e aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DECISÃO Nº 4751/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.492/2024 – SEE/SECEX (e-doc C3F7178F-c, Peça nº 22), e documentos anexos, que trata dos procedimentos afeitos ao Pregão Eletrônico nº 90025/2024, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação nº 297/2024 – DIFLI (Peça nº 23); II – considerar atendida pela SEE/DF a Decisão nº 2.859/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro(a) responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011813/2024-32-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF visando a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução da obra de urbanização do Centro de Ensino Médio – CEM (Vila Estrutural/DF - RA XXV). DECISÃO Nº 4662/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.535/2024 – SEE/SECEX (Peça nº 18); b) da cópia do Processo SEI nº 00080-00307985/2023-16, juntada aos autos no arquivo denominado “Cópia do Processo SEI”, na aba Associados; c) da Informação nº 299/2024 – DIFLI (Peça nº 19); II – considerar, em relação às determinações dispostas no item II da Decisão nº 3.920/2024: a) cumpridos o caput e as alíneas a.1, a.2, b.1, b.2, b.3, b.5, b.6 e b.8; b) parcialmente cumprida alínea b.4; c) não cumprida a alínea b.7; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que mantenha suspensa a Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 – SEE/DF até ulterior deliberação desta Corte, para a promoção das seguintes medidas, em reiteração às determinações dos itens II.b.4 e II.b.7 da Decisão nº 3.920/2024, enviando documentação comprobatória ao Tribunal: a) exclua das composições de custos unitários os de Códigos 100651, 100652, CCU.03.0004, CCU.03.0005, CCU.03.0042 e CCU.05.0039, e onde mais forem encontradas, os custos de mão de obra referentes ao encarregado geral, por estarem sendo remunerados no item da Administração Local; b) realize pesquisa de preços com fornecedores a fim de verificar se o mercado local oferece condições mais vantajosas para Administração em relação à tabela de preços EMOP/RJ para instalação dos condicionadores de ar, e para os serviços de Códigos CCU.06.0044 e CCU.04.0013; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF

e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00006186/2020-94-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em cumprimento ao item III.d da Decisão nº 5.110/2018, proferida no Processo nº 21747/2014, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência do vencimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs (Clips de Aneurisma Cerebral). DECISÃO Nº 4752/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendida a diligência contida no item II da Decisão nº 1733/21-CMM; b) não prescritas as pretensões punitiva e ressarcitória relativas aos fatos apurados na TCE em exame, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 05/21; c) a não ocorrência da prescrição intercorrente relativa aos fatos apurados na TCE em exame, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 05/21; d) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 8); II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/94, regulares com ressalvas as contas do Sr. Amauri Araújo Godinho Júnior, da Sra. Rosilene Maria Lopes Montenegro Torres, da Sra. Fabiana Martins de Arruda e do Sr. Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, quanto às irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (peça 8); III – alertar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar Distrital nº 01/94, a atual Titular da SES/DF da necessidade de adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no Relatório de Conclusão de TCE nº 04/20 (Peça nº 73 do Processo nº 445612/19) que, até o momento, não tenham sido sanadas, de modo a prevenir a futura ocorrência das mesmas falhas; IV – aprovar, expedir e publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e aos responsáveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 1147/2022-G4P, do Ministério Público junto à Corte

PROCESSO Nº 00600-00007517/2023-56-e - Inspeção realizada pela Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Difti, em observância à Decisão nº 167/23-CAC, proferida no Processo nº 00600-00012805/2022-41, no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 170/17, para fins de identificação do estado de conservação dos postos de fiscalização previstos naquele certame, bem como para aferir a real necessidade de “reconstrução” desses postos, conforme indicado na licitação objeto do citado processo. DECISÃO Nº 4753/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos resultados da Inspeção realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF, autorizada pela Decisão nº 167/23-CAC, proferida no Processo nº 12805/22, compilados no Relatório Final de Inspeção nº 2/24-DIFTI (Peça nº 52); II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF que, nas próximas contratações ou renovações de serviços similares ao objeto do Contrato nº 8840/2017: a) adote medidas para o correto recebimento dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, com verificação e comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e qualidade previstos no edital/termo de referência; b) realize o levantamento dos materiais/equipamentos e softwares que não foram substituídos/atualizados durante a contratação emergencial, de forma a apurar eventuais pagamentos, considerando que esses bens já foram depreciados no período da vigência do Contrato nº 8840/2017 (60 meses), para que seja efetuado o ressarcimento pela Brasília Empresa de Segurança S.A. ou sejam realizadas glosas nos pagamentos a serem realizados; c) elabore estudos que demonstrem a vantajosidade técnica/econômica do atual modelo de contratação praticado para os serviços de vigilância eletrônica, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade; d) realize exame pormenorizado das interrelações entre os itens a serem licitados, dada a necessidade de integração deles, avaliando melhor a necessidade/pertinência de incluir os serviços não considerados efetivamente de vigilância eletrônica, a exemplo dos serviços de controle de acesso e demarcação de propriedades, a fim de evitar contratos chamados “guarda-chuva”, que restringem a competitividade no certame, em atendimento aos arts. 32, inciso III, e 33, ambos da Lei nº 13.303/2016; e) elabore estudos e levantamento de alternativas de cenários, com participação de todos os gestores envolvidos na demanda, inclusive a Assessoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, de modo a avaliar as vantagens da internalização de toda ou parte dos serviços de vigilância eletrônica, em atenção ao art. 20 da IN nº 05/2017; III – autorizar: a) o encaminhamento do Relatório Final de Inspeção nº 2/24-DIFTI (Peça nº 52), do Parecer nº 497/2024-G2P (Peça nº 54), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF e à pessoa jurídica Brasília Empresa de Segurança S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00014017/2023-71-e - Representação nº 42/23-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando a possível ocupação irregular de cargos comissionados no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF por pessoas estranhas à carreira de Auditor de Controle Interno. DECISÃO Nº 4754/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 1018/24-CGDF/GAB com anexos (Peças nºs 11 a 13), enviado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em atendimento à Decisão nº 2959/24; II – considerar cumprida a Decisão nº 2959/24-CAC; III – no mérito, considerar improcedente a Representação, tendo em vista que a legislação em vigor permite a nomeação de pessoas estranhas à carreira de Auditor de Controle Interno para ocupar cargos na Controladoria Geral do Distrito Federal em

Subcontroladorias que não a Subcontroladoria de Controle Interno - Subci; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 85/24-Difipe2, do Parecer nº 846/24-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000598/2024-44-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Real JG Facilities S.A., noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 16/23, promovido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da autarquia. DECISÃO Nº 4755/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Mandado de Notificação expedido pelo TJDF (Peça nº 116); II – manter o sobrestamento dos autos em exame até que seja certificado o trânsito em julgado da última decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0711796-38.2024.8.07.0000; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante, à pessoa jurídica Siga Serviços Especializados e Facilities Ltda., ao Detran/DF e ao pregoeiro, para ciência; b) o retorno dos autos à Segem, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002000/2024-51-e - Representação nº 3/2024-G4P/ML, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, devido a supostas irregularidades na condução do concurso público para o cargo de Analista de Assistência Judiciária, bem como em outros concursos e seleções no âmbito do Distrito Federal, em razão de falhas no reconhecimento de pessoas com deficiência de candidatos com Transtorno do Espectro Autista, em desacordo com a legislação e os editais. DECISÃO Nº 4756/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) os Ofícios nº 462/24 - DPDF/DPG (Peça nº 15) e anexos (Peças nºs 16/21), e 601/24 - DPDF/DPG (Peça nº 35) e anexos (Peças nºs 36/39), encaminhados pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; b) o Ofício nº 2800/24 - SEEC/GAB (Peça nº 66), e anexos (Peça nºs 67/85), enviado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; c) a Manifestação do Síndico (Peças nºs 86/87); II – considerar parcialmente cumprida a Decisão Reservada nº 108/24-CAC, tendo em conta que não foram informadas as medidas efetivas referentes às cautelares; III – reconhecer: a) a perda do objeto da inicial com relação à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; b) o Processo nº 00600-00001374/2024-50 como competente para tratar dos cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e de Agente Comunitário de Saúde – ACS (Edital de Abertura nº 1/2022); c) os processos nº 00600-00001216/2024-08 e nº 00600-00001374/2024-50 como apropriados para analisar o conteúdo da manifestação do Síndico; IV – determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF informe, de forma objetiva, quais as medidas adotadas para efetividade da cautelar deferida pela Corte, nos termos dos itens “II” e “IV” da Decisão nº 1087/24-CAC, cuja resposta será analisada nos processos mencionados no item III acima, dada a extensão dos efeitos da medida cautelar determinada pelo item IV, “a”, da Decisão nº 1087/24-CAC; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 129/2024 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; e ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF; b) o carreamento de cópia da manifestação do Síndico (Peça nº 87) aos Processos nº 1216/24 e nº 1374/24, para que o seu conteúdo seja considerado no exame de mérito a ser realizado naqueles feitos; c) a juntada da Decisão nº 1087/24-CAC e desta decisão ao Processo nº 1374/24; d) o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento somente após a manifestação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, nos termos do item IV acima. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003776/2024-99-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4757/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 6.023/14 e do Acórdão nº 646/14, oriundos do Processo nº 29110/07, juntado cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; II – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Edgard Geraldo Martins Dias, no valor de R\$ 0,29, (vinte e nove centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 98/2024 - CADEM; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 98/24-Cadem, do Parecer nº 470/24-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004823/2024-11-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Carletto Gestão de Serviços Ltda., apontando supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/24, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e de máquinas dos órgãos do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4758/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendida a determinação contida no inciso II da Decisão nº 3728/2024 (Peça nº 85); b) no mérito, improcedente a Representação formulada pela pessoa jurídica Carletto Gestão de Serviços Ltda. (Peça nº 78 e anexos às Peças nºs 62-77); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 267/24-Difli, do Parecer nº 898/24-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame e aos representantes legais das pessoas jurídicas Carletto Gestão de Serviços Ltda. e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00013259/2024-28-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz acerca de supostas irregularidades dos atos administrativos relacionados à construção de um posto de combustíveis nas proximidades do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, situado na Avenida Crixás, Lote 3, na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV). DECISÃO Nº 4759/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 202/24-Digem2 (Peça nº 4); II - não conhecer da Representação ofertada pelo Deputado Rogério Morro da Cruz, com fundamento no art. 230, §2º, inciso III, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência da Informação nº 202/24-Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - Segem, para fins de arquivamento.

#### RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOÇO

PROCESSO Nº 36404/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, em cumprimento à Decisão nº 6.987/08, com o fim de apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de falhas na execução do Contrato nº 47/05, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 4760/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração (Peça nº 231, e-DOC 383BB415) opostos pelo Sr. Wagner Gonçalves Benck de Jesus, ante o preenchimento dos pressupostos legais e regimentais para, no mérito, rejeitá-lo; II - dar ciência do relatório/proposta do Relator e desta decisão, ao embargante, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7465/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 16/2007, celebrado entre o METRÔ/DF e o Consórcio METROMAN, cujo objeto tratou da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 4643/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003274/2020-34-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada em atenção ao item II, inciso "d", alínea "3", da Decisão nº 3.883/2018, a fim de apurar possível prejuízo no âmbito do Contrato nº 134/14, celebrado entre o Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Artois Construtora Ltda., para a manutenção e reforma de edificações localizadas no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. Suellen Silva Amorim. DECISÃO Nº 4655/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00005025/2022-45-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF em razão da avocação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.096/2016, para apurar possível dano ao erário decorrente de irregularidades no Contrato nº 001/2014, celebrado entre a Administração Regional da Fercal - RA XXXI e a empresa Mais Brasília Comunicação e Eventos Ltda. - ME, visando o fornecimento de estrutura para a realização de eventos culturais e esportivos no ano de 2014, identificadas no Relatório de Auditoria nº 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 4763/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa e do Memorial Fotográfico carreados pelo Sr. Alexandre de Jesus Silva Yanez (Peças nºs 42 e 48, e-DOCs 88C187B8 e C9EA391E); b) da Informação nº 86/2024 - SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 44, e-DOC C9E940C2) e dos Despachos nºs 19/2024 - DICONTE e 561/2024 - SECONT (Peças nºs 45 e 46, e-DOCs C862CBD1 e 613F963D); c) do Parecer nº 438/2024 - G2P/CF (Peça nº 47, e-DOC EBDD741A); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar: a) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, quanto ao objeto da tomada de contas especial em exame; b) revés, para todos os efeitos, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, o Sr. Edson Carlos Freitas Alves, a Sra. Kéllbia Cristina da Silva, e a empresa Mais Brasília Comunicação e Eventos Ltda. - ME; c) improcedentes as alegações de defesa do responsável Alexandre de Jesus Silva Yanez; III - encerrar, com fulcro no inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021, a tomada de contas especial em exame, com absorção do prejuízo pelo erário, ante a impossibilidade de quantificar o dano; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005063/2022-06-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal em decorrência da execução do Contrato nº 20/2013, firmado entre Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e da então empresa NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços EIRELI, visando a prestação de serviços de manutenção de veículos. DECISÃO Nº

4764/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1361/2024-CGDF/GAB (Peça nº 311) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 16/02/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de conta especial - TCE em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante da Informação-SECONT (Peça nº 312) e referenciado no Despacho nº 1477/2024 - SECONT (Peça nº 313); II - determinar à CGDF que, na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 - TCDF; III - encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001614/2023-35-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em atendimento à determinação contida no item III, b, da Decisão nº 4784/2014, em 16/11/2015 (reinstaurada em 29/04/2019), voltada à apuração da responsabilidade pelo prejuízo decorrente da não aplicação financeira de saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante, no Banco de Brasília - BRB. DECISÃO Nº 4765/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Processo Correlacionado nº 00600-00015523/2023-87-e, que veiculou o Ofício nº 1046/2023 - BRB/PRESI/DI-AGO/SUGOV/GEQOV (Peça nº 32, e-DOC ABD696F4-e); b) da Informação nº 40/2024 - SECONT/2º DICONTE (Peça nº 40, e-DOC 6A2833EC-e) e do Despacho nº 498/2024 - SECONT (Peça nº 41, e-DOC 63D33B1E-e); c) do Parecer nº 464/2024 - G2P/CF (Peça nº 42, e-DOC 65758466-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar cumprida: a) a requisição endereçada ao Banco de Brasília S.A. - BRB no item II da Decisão nº 5113/2023 (Peça nº 29, e-DOC 996680E4-e); b) a reinstrução autorizada no item III.b da Decisão nº 5113/2023; III - encerrar, com fulcro no art. 59, inciso VII, da Instrução Normativa nº 3/2021 - TCDF, a tomada de contas especial em exame, ante a impossibilidade de quantificação do dano; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Banco de Brasília S.A., para fins de ciência do item II.a retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012170/2023-63-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à Decisão nº 1194/2021, proferida no Processo nº 14583/2008-e, para identificação dos responsáveis e quantificação de prejuízo decorrente da execução do contrato celebrado com a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com assistência técnica e suporte. DECISÃO Nº 4766/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480-00002098/2021-07; b) das Informações nºs 37/2024 - DIFTI (Peça nº 29, e-DOC ADC6BDAD) e 148/2024 - SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 33, e-DOC BDA5593D), do Despacho nº 29/2024. SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 34, e-DOC 568A10FF) e do Despacho nº 886/2024 - SECONT (Peça nº 35, e-DOC 8BE2710C); c) do Parecer nº 576/2024 - G2P (Peça nº 36, e-DOC 8E561462); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - determinar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da sociedade empresária Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 03.043.631/0001-86) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa, ou, se preferir, recolher o prejuízo apurado no valor de R\$ 218.527,84 (duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 13/6/2024, o qual deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da legislação vigente, em face da irregularidade consubstanciada na locação de equipamentos de informática, objeto do Contrato nº 2/2008, por preço superior ao de mercado e com ausência de vantajosidade, conforme discriminado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 32, e-DOC 9D163F30) e delineado pela CTCE no curso das apurações (Peça nº 2, e-DOC 8196062C, pp. 262/286), cientificando-a de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a imposição de sanções pecuniárias, conforme preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; b) com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Senhor Antônio Pontes Távora (CPF \*\*\*.549.908-\*\*), Administrador Regional da Administração Regional de Águas Claras - RA XX à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face da ausência de estudos técnicos, previamente à formalização do Contrato nº 2/2008, que demonstrassem a vantajosidade da locação sobre a aquisição de equipamentos de informática, resultando em contratação por preço superior ao de mercado, segundo delineado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 32, e-DOC 9D163F30) e nas apurações realizadas pela CTCE (Peça nº 2, e-DOC 8196062C, pp. 262/286), ante a possibilidade de lhe ser imposta a sanção prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; III - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 148/2024 - SECONT/3ºDICONTE e do Parecer nº 576/2024-G2P, do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00016257/2023-18-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 4767/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia de

Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, referente ao exercício financeiro de 2021; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças nºs 25 a 29); c) da Informação nº 98/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 38, e-DOC 87EF2469) e do Despacho nº 925/2024-SECONT (Peça nº 39, e-DOC CCF5F3D3); d) do Parecer nº 632/2024 – G4P/DA (Peça nº 40, e-DOC 64DF74CC); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, nos termos do art. 13, inc. III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Senhor João Monteiro Neto (CPF \*\*\*.585.831-\*\*), Diretor de Produção Habitacional, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com o fito de, em 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa em consequência da irregularidade constante do subitem 3.1.1 do Relatório de Auditoria nº 4/2023 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 26, e-DOC 91C71BF3), segundo o sumário na Matriz de Responsabilização à Peça nº 37 (e-DOC E3C3359D), ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das respectivas contas, nos termos do art. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 01/1994, cumulado com a multa prevista no art. 57, inc. I, e parágrafo único do art. 20 da referida norma; III – autorizar: a) o encaminhamento, ao responsável indicado no item II, retro, de cópia do relatório/proposta de decisão do Relator, desta decisão, da Informação nº 98/2024 – SECONT/DICONT3 (Peça nº 38, e-DOC 87EF2469) e da Matriz de Responsabilização (Peça nº 37, e-DOC E3C3359D), a fim de subsidiar o atendimento da audiência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000222/2024-30-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada em decorrência da Decisão nº 2014/2020, visando apurar as ocorrências descritas no Relatório de Inspeção nº 01/2019 – DINPC/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF1, fiscalização na qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF apurou atos e fatos relacionados ao uso e à operação da área pública do Kartódromo Ayrton Senna, situado na Região Administrativa do Guará. DECISÃO Nº 4768/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE tratada no âmbito do Processo nº 00480-00002820/2020-14; II – determinar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação da entidade civil Guará Motor Clube (CNPJ 02.856.191/0001-13) e do respectivo Presidente, Sr. Marco Aurélio de Sousa Argenta (CPF \*\*\*.140.401-\*\*), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à ausência de recolhimento dos preços públicos devidos em decorrência da execução do Convênio de Cooperação nº 01/2001, nos exercícios de 2009 a 2017, ou recolhimento, solidariamente, ao Erário Distrital, as importâncias de R\$ 4.589.120,07 (período de 2009/2013) e R\$ 2.287.309,17 (período de 2014/2017), conforme delineado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 25, e-DOC 4FBE7B9E), alertando-os de que o indeferimento das alegações poderá ensejar o julgamento irregular das respectivas contas, bem como a aplicação de sanções pecuniárias, conforme artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 01/1994, devendo os sobreditos valores serem atualizados até a data do efetivo adimplemento; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00001075/2024-15-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP-DF/GO, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4769/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP-DF/GO, referente ao exercício financeiro de 2018; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças nºs 16 a 20); c) da Informação nº 133/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 28, e-DOC A3701799); da Informação nº 165/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 29, e-DOC E3B4DC8B); e da Informação nº 10/2024 – SECONT/GAB (Peça nº 30, e-DOC D8EC79E9); d) do Parecer nº 641/2024 – G4P (Peça nº 31, e-DOC 128D415F); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro nos arts. 174 e 197, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF: a) à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, no prazo de 30 (trinta) dias, que: a.1) informe a situação em que se encontra o acervo de documentos físicos e digitais do CORSAP-DF/GO, em vista do despejo da entidade da respectiva sede, bem como as providências adotadas para a transferência do acervo documental e patrimonial aos consorciados remanescentes; a.2) apresente ao Tribunal manifestação conclusiva sobre as contas anuais de gestão do CORSAP-DF/GO referentes ao exercício de 2018 e sobre o parecer do Controle Interno a respeito, em cumprimento aos arts. 10, inciso IV, e 51, ambos da Lei Complementar nº 1/1994; a.3) encaminhe a este Tribunal os documentos faltantes da prestação de contas anual - PCA da jurisdição, referentes ao exercício de 2018, constantes dos parágrafos 19 e 20 da Informação nº 10/2024 – SECONT/GAB (Peça nº 30, e-DOC D8EC79E9); b) à sociedade empresária Acron Assessoria Empresarial e Contábil LTDA. ME (CNPJ nº 08.473.974/0001-02), no prazo de 30 (trinta) dias, que: b.1) esclareça quais serviços foram prestados ao CORSAP-DF/GO no curso do exercício de 2018; b.2) encaminhe a este Tribunal cópia da documentação relativa à prestação de contas da jurisdição relativa ao exercício de 2018, como balancetes, demonstrativos, extratos e conciliações bancárias, receitas e despesas realizadas, notas fiscais, recibos, contratos, dentre outros; c) ao Senhor José Pires do Prado (CPF nº \*\*\*.529.307-\*\*), Superintendente da CORSAP-DF/GO no exercício de 2018, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal a documentação ausente da prestação de contas anual - PCA, constantes dos parágrafos 19 e 20 da Informação nº 10/2024 – SECONT/GAB (Peça nº 30, e-DOC D8EC79E9); III – autorizar: a) o encaminhamento aos indicados no item II de cópia do relatório/proposta do

Relator, desta decisão e da Informação nº 10/2024 – SECONT/GAB, a fim de subsidiar o atendimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005579/2024-12-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando apurar possíveis prejuízos ocasionados ao Erário Distrital em decorrência da execução dos Contratos nºs 23/2008 e 24/2008, firmados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF com a Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Hora H Treinamento e Informática Ltda., cujos objetos se voltavam à locação de equipamentos de informática. DECISÃO Nº 4770/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0480 00002101/2021-84; b) da Informação nº 186/2024 – 3ºDICONTE (Peça nº 13, e-DOC 99033A4B) e do Despacho nº 1016/2024 – SECONT (Peça nº 14, e-DOC 7EF339E8); c) do Parecer nº 671/2024 – G1P (Peça nº 15, e-DOC F60CE2DC); II – considerar: a) em relação à determinação contida no item III da Decisão nº 1194/2021: 1) não incidente, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; 2) com fulcro no artigo 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, encerrada a TCE, ante a inexistência de prejuízo; b) no que se refere à irregularidade consubstanciada em eventual prejuízo decorrente da ausência de cominação de multa pela Administração, em decorrência da inadimplência dos Contratos nºs 23 e 24/2008, incidente, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário; III – autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005692/2024-90-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando verificar possíveis prejuízos ocasionados ao Erário Distrital em decorrência da prestação de serviço de manutenção predial voltado à adequação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal para o atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme Contrato nº 75/2020 entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Mevato Construções e Comércio LTDA. DECISÃO Nº 4771/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial relativa ao Processo nº 00480.00004116/2021-87; b) da Informação nº 175/2024 – 3ºDICONTE (Peça nº 24, e-DOC 3127E4E5) e do Despacho nº 931/2024 – SECONT (Peça nº 25, e-DOC 07068B72); c) do Parecer nº 592/2024 – G1P (Peça nº 26, e-DOC EAD1B00B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, nos termos da Decisão Normativa Nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao Erário no que se refere ao objeto da tomada de contas especial em exame; III – determinar, com fulcro nos arts. 174 e 197, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal: a) o reenvio da tomada de contas especial em exame à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com vistas à Comissão Tomadora reanalisar, no prazo de sessenta dias, a ocorrência de sobrepreço decorrente da execução do Contrato Emergencial nº 75/2020, devendo-se observar como parâmetros os relatórios dos executores e as faturas, atentando-se às diretivas descritas nos §§ 10/14 da Informação nº 175/2024 – 3ºDICONTE (Peça nº 24, e-DOC 3127E4E5); b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF a adoção das medidas necessárias à disponibilização de links de acesso à íntegra dos processos que interessam à tomada de contas especial em exame, associados com a contratação e com a execução do Contrato Emergencial nº 75/2020, encaminhando-os juntamente com a nova manifestação da Comissão Tomadora de Contas Especiais; IV – encaminhar à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF cópia da Informação nº 175/2024 – 3ºDICONTE (Peça nº 24, e-DOC 3127E4E5), do Parecer nº 592/2024 – G1P/DA (Peça nº 25, e-DOC EAD1B00B), do relatório/proposta, bem como desta decisão, a fim de subsidiar o atendimento das medidas dispostas no item III retro; V – autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009741/2024-63-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 4772/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 131/2024 – SECONT/1ºDICONTE (Peça nº 33, e-DOC 329DF4D5) e do Despacho nº 1261/2024 – SECONT (Peça nº 34, e-DOC A866FE42); c) do Parecer nº 811/2024 – G3P/DA (Peça nº 35, e-DOC 5FE42286); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. Rafael Rodrigues Mazzaro (CPF \*\*\*.241.111-\*\*), Administrador Regional – Substituto, de 12/11 a 14/11/2019, das Senhoras Silvana Rodrigues dos Santos (CPF \*\*\*.952.871-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 01/01 a 20/01/2019 e Alinne Danielle da Silva Machado de Almeida (CPF \*\*\*.096.002-\*\*), Coordenadora de Administração Geral – Respondendo, de 11/06 a 30/06/2019; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas da Senhora Ana Maria da Silva (CPF \*\*\*.964.801-\*\*), Administradora Regional, de 08/01 a 31/12/2019, do Sr. José Ailton Ferreira Lima (CPF \*\*\*.945.201-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 01/07 a 31/10/2019, e do Sr. Charles Roberto de Lima Júnior (CPF \*\*\*.061.921-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 31/10 a 31/12/2019, em face das impropriedades descritas nos itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com

saldo a regularizar) do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça nº 13, e-DOC ID0141BC); de bens não localizados e bens inservíveis não recolhidos, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 6, e-DOC 12F1889E); da falha contida no subitem “1.1 - Despesas em Contrato de Telefonia Sem Cobertura Contratual” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 23, fls. 2/5, e-DOC 353CC601); e das impropriedades relacionadas nos subitens “2.1.1 - Falha na Regularização de Preço Público de Permissionários ou Autorizatórios Inadimplentes” e “2.2.2 - Ausência de Providências Para Regularização e Incorporação dos Imóveis ao Patrimônio do Distrito Federal” do Relatório de Auditoria nº 18/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 22, fls. 7/9, e-DOC 88818939); IV – determinar aos atuais gestores, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que: a) aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades contábeis listadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº 13, e-DOC ID0141BC); b) adotem melhores práticas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos de bens não localizados e bens inservíveis não recolhidos, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 6, e-DOC 12F1889E); c) saneiem e evitem a repetição das impropriedades descritas no subitem “1.1 - Despesas em Contrato de Telefonia Sem Cobertura Contratual” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 23, fls. 2/5, e-DOC 353CC601), bem como nos subitens “2.1.1 - Falha na Regularização de Preço Público de Permissionários ou Autorizatórios Inadimplentes” e “2.2.2 - Ausência de Providências Para Regularização e Incorporação dos Imóveis ao Patrimônio do Distrito Federal” do Relatório de Auditoria nº 18/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 22, fls. 7/9, e-DOC 88818939); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 40/2024, publicado no DODF de 02.12.2024, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Os Processos nºs 00600-00011836/2024-47, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; 20117/2015, da relatoria do Conselheiro RENATO RAINHA, e 00600-00005063/2022-06, de relato do Auditor VINICIUS FRAGOSO, foram retirados da pauta desta sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Continuando, o Presidente comunicou que, na sessão ordinária do dia 11 vindouro, às 11 horas, serão realizadas, em conformidade com a primeira parte do § 1º do art. 15 do RI/TCDF, as eleições para os cargos diretivos deste Tribunal, relativos ao biênio de 2025/2026.

Em decorrência, convocou, com fundamento no art. 84 do Regimento Interno, sessão extraordinária, que também será realizada no próximo dia 11 de dezembro, às 10 horas, objetivando proceder ao julgamento de processos pautados para aquela data.

Nada mais havendo a tratar, às 18h54, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata, contendo 94 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1520

Em 4 de dezembro de 2024, às 19h15 reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1520, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Às 19h37, após o julgamento dos Processos nºs 00600-00002234/2023-18, objeto de sustentação oral de defesa e sob a responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU, e 00600-00004433/2023-61, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por motivo justificado, ausentou-se da sessão, não participando do julgamento dos demais processos pautados. Às 19h41, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, também por motivo justificado, após o relato dos processos de sua responsabilidade, retirou-se da sessão, deixando de participar da análise dos outros processos constantes da pauta.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 270/2024, adotada no Processo nº 00600-00011069/2024-76-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 278/2024, adotada no Processo nº 00600-000112573/2024-93-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 280/2024, adotada no Processo nº 5370/2019-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 271/2024, adotada no Processo nº 00600-00004120/2021-41-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 272/2024, adotada no Processo nº 00600-00009961/2022-25-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 286/2024, adotada no Processo nº 00600-00010042/2021-13-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 281/2024, adotada no Processo nº 00600-00012720/2022-63-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 283/2024, adotada no Processo nº 00600-00009312/2024-96-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 277/2024, adotada no Processo nº 00600-00009664/2024-41-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 284/2024, adotada no Processo nº 00600-00011163/2024-25-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 273/2024, adotada no Processo nº 00600-00011947/2024-53-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 285/2024, adotada no Processo nº 00600-00011984/2024-61-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 274/2024, adotada no Processo nº 00600-00002234/2023-18-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 276/2024, adotada no Processo nº 00600-00003117/2023-71-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 287/2024, adotada no Processo nº 00600-00003872/2024-37-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 288/2024, adotada no Processo nº 00600-00008543/2024-82-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 293/2024, adotada no Processo nº 00600-00013822/2023-87-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 275/2024, adotada no Processo nº 00600-00000733/2024-51-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 289/2024, adotada no Processo nº 00600-00001374/2024-50-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 290/2024, adotada no Processo nº 00600-00003683/2024-64-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo dos processos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 00600-00013928/2024-61-e - Denúncia apresentada por cidadão, em face de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, consistente em suposta ofensa ao princípio da impessoalidade e da isonomia, em decorrência do indeferimento de redução de jornada de trabalho na admissão para um grupo de servidores. DECISÃO Nº 279/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia em apreço (e-DOC EIDA3498-e), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso IV do § 2º do art. 229 do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao denunciante; III – autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00013185/2024-20-e, que contém as peças originais da demanda, levantando-se, concomitantemente, a chancela de sigilo conferida aos feitos.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
PROCESSO Nº 00600-00004433/2023-61-e - Denúncia formulada por cidadã em face de possível irregularidade praticada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF na análise de seu pedido de aposentadoria, que resultou negado pela Administração. DECISÃO Nº 282/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto de vista do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4076/2023 - SES/GAB, de 24.05.23 (e-DOC 0EC38E24-c); II – ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 127/23; III – considerar improcedente a denúncia em apreço, tendo em vista que as providências adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF (Portaria nº 42, de 07.10.20, DODF de 09.10.20), no sentido de indeferir a concessão de aposentadoria à denunciante, guardam conformidade com o decidido pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal nos autos do Processo nº 0758623-30.2022.8.07.0016, restrito a transição entre os vínculos com o Estado do Maranhão e Distrito Federal; IV – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que: a) não há no art. 3º da EC nº 47/2005 qualquer referência ao ingresso no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, mas ao ingresso no serviço público, sem indicação de qual ente, bem como não se estabeleceu como requisito para a concessão da aposentadoria a prestação de serviço público de maneira ininterrupta; b) para efeito da referida regra de transição, entendimento que se estende à disciplinada no art. 6º da EC nº 41/2003, a data de ingresso no serviço público a ser considerada será a mais antiga dentre as ininterruptas, independentemente do ente federativo onde ocorreu; c) este Tribunal entende que: c.1) o art. 70 da Orientação

Normativa nº 2/2009 da Secretaria de Políticas de Previdência Social/MPS buscou disciplinar a situação do servidor que, voluntariamente, rompeu o vínculo com a Administração Pública e que, posteriormente, tenha retornado a ocupar cargo efetivo; c.2) constatada a interrupção do vínculo o servidor perderá o direito de optar pelas regras de transição instituídas nos arts. 6º da EC nº 41/2003 e 3º da EC nº 47/2005, submetendo-se as regras de aposentadoria aplicáveis ao novo ingresso; d) por força do que defluiu dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, prevalece no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios o entendimento de que não ocorre interrupção de vínculo com o serviço público, se for exíguo o lapso temporal entre a exoneração de um cargo e a posse em outro (Processo nº 07116151320198070000, Acórdão nº 1236621). No mesmo sentido: TJMG: Apelação Cível 1.0000.18.116133-2/001. Tribunal Regional Federal da 4ª Região: Processos nºs 5009479-82.2021.4.04.7004 e 5009646-33.2019.4.04.0000. Tribunal Regional Federal da 1ª Região: Apelação Cível nº 0012024-73.2016.4.01.3803. Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Processo nº 154662/2018 – Acórdão nº 1299/2019; V – cientificar a SES/DF que, em razão do contido no item anterior (em especial nas alíneas a, b, c.1 e d), este Tribunal tem por regular a concessão de aposentadoria à denunciante nos termos em que foi requerida, tendo em conta o exíguo lapso temporal, de apenas quatro dias, entre a exoneração do cargo de médico do Estado do Maranhão (01/09/2008) e a posse no cargo de médico da SES/DF (05.09.2008); VI – levantar o caráter sigiloso conferido aos autos em exame e ao Processo nº 00600-00003937/2023-63-e; VII – dar ciência desta decisão à denunciante, por meio de seu patrono constituído, à SES/DF e ao IPREV-DF; VIII – autorizar o arquivamento dos autos e, por conseguinte, do Processo nº 00600-00003937/2023-63-e. Vencida a Relatora, que manteve o seu voto. Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 40/2024, publicado no DODF de 02.12.2024, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 20h02, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 22 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5406

Aos 11 dias de dezembro de 2024, às 12h43, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor (Conselheiro-Substituto) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 67, §1º, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão, para, nos termos dos artigos 4º, I, e 67, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 15, § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Regimental nº 10, de 11 de dezembro de 2024, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder à eleição do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor, Regente da Escola de Contas Públicas, Conselheiro de Relações Institucionais e Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência deste Tribunal, para o biênio 2025/2026.

O Presidente solicitou a colaboração do Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para exercer a função de escrutinador das eleições.

A seguir, o Presidente autorizou a distribuição das cédulas de votação aos Conselheiros efetivos, em cumprimento do § 5º do art. 15 do Regimento Interno.

Continuando, o Presidente fez esclarecimento sobre o processo de votação, informando que a primeira eleição seria para Presidente, com a cor de cédula roxa; a segunda eleição para Vice-Presidente, com a cor de cédula azul; a terceira eleição para Corregedor, com a cor de cédula verde; a quarta eleição para Ouvidor, com a cor de cédula vermelha; a quinta eleição para Regente da Escola de Contas Públicas, com a cor de cédula cinza; a sexta eleição para Conselheiro de Relações Institucionais, com a cor de cédula alaranjada; e a sétima eleição para Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência, com a cor de cédula preta.

Dando início às votações, foi apresentada a urna vazia, autorizado o seu fechamento e a entrega da chave ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Em conformidade com o inciso I do § 5º do art. 15 do Regimento Interno, o Senhor Presidente procedeu ao depósito dos seus votos na urna e autorizou o recolhimento dos votos dos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE, nesta ordem.

Colhidos os votos, solicitou ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal que procedesse à contagem para Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor, Regente da Escola de Contas Públicas, Conselheiro de Relações Institucionais e Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO 7 votos

Para Vice-Presidente:

Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO 7 votos

Para Corregedor:

Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA 7 votos

Para Ouvidor:

Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA 7 votos

Para Regente da Escola de Contas Públicas:

Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA 7 votos

Para Conselheiro de Relações Institucionais:

Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA 7 votos

Para Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência:

Conselheiro ANILCÉIA LUZIA MACHADO 7 votos

Concluída a eleição, o Senhor Presidente proclamou eleitos Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Ouvidor, Regente da Escola de Contas Públicas, Conselheiro de Relações Institucionais e Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência desta Casa, para o biênio 2025/2026, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, respectivamente.

Com fundamento no §6º do art. 15, do Regimento Interno, o Presidente declarou empossados os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Ouvidor, Regente da Escola de Contas Públicas, Conselheiro de Relações Institucionais e Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência deste Tribunal, respectivamente, para o biênio 2025/2026, e informou que os eleitos entrarão em exercício no primeiro dia de janeiro de 2025, com solenidade de posse prevista para o primeiro dia útil do mês de fevereiro de 2025, em conformidade com o § 6º do art. 15 do Regimento Interno.

Em seguida, o Presidente comunicou que os Termos de Compromisso e Posse dos eleitos, de serem exatos no cumprimento de seus deveres, estabelecido no § 9º do art. 15 do RI/TCDF, foram colocados na mesa virtual, para assinatura.

Finalmente, o Presidente concedeu a palavra ao Presidente eleito, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que agradeceu a confiança que lhe fora depositada por seus pares, saudou as autoridades e cidadãos que compareceram à sessão, àqueles que fizeram o acompanhamento do ato via Youtube do Tribunal, e desejou sucesso aos demais Conselheiros eleitos naquela oportunidade.

Nada mais havendo a tratar, às 13h35, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 134

Às 13 horas de 2 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 134, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 133, realizada no período de 25 a 29.11.2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 00600-00007212/2020-00-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do licenciamento de militar antes de completar o quinquênio obrigatório de serviço efetivo, previsto no art. 104, inciso II, da Lei nº 7.289/1984, após o Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde – CHOS. DECISÃO Nº 4663/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Processo nº 00600-00009313/2024-31, autuado (e já arquivado) para acompanhamento da cobrança judicial do débito imputado ao Sr. ALBERTO GUERRA DIAS por meio da Decisão nº 2.103/2024 (e-DOC 4A3F9279-e) e do Acórdão nº 204/2024 (e-DOC C6918522-e); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012188/2024-46-e - Reforma de JOÃO ANTONINO DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 4664/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II –

determinar à jurisdicionada que adote a seguinte medida necessária ao exato cumprimento da lei: a) anexar ao processo físico de reforma a declaração de bens recente do militar, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013075/2024-68-e - Revisão da pensão militar instituída por OTTO FERREIRA DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 4665/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013133/2024-53-e - Pensão civil instituída por LUIS CARLOS DE JESUS - SLU/DF. DECISÃO Nº 4666/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0540364 - LUIS CARLOS DE JESUS - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 meses e 24 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00003526/2024-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 01/2014 - SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 4667/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7646/2024 - SES/GAB e anexos (Peça nº 15), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por cumprida a diligência do item III da Decisão nº 1.739/2024; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00011063/2024-07-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 09/2006. DECISÃO Nº 4668/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Isabela de Lima Azevedo no cargo de Cirurgião-Dentista, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 09/2006, publicado no DODF de 26.05.06, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 09/2006, publicado no DODF em 26.05.06: Cirurgião-Dentista: Flavia Lara Rodrigues Lopes e Wesley Mendes da Silva; III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 09/2006, publicado no DODF em 26.05.06: Cirurgião-Dentista: Eduardo de Oliveira Guimarães; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012173/2024-88-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA ROSA LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 4669/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I - notifique a servidora acerca do parecer do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, tendo em conta as irregularidades quanto à compatibilidade da carga horária, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, promover o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo juntar a documentação probante que entender necessária, bem como manifestar aquiescência a eventual redução da carga horária na inativação sub examine; II - na Aba “Anexos e Observações” do SIRAC, junte as folhas de ponto dos dois cargos referentes aos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/17; III - manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; IV - cientifique, ainda, a interessada que, na ausência de manifestação no prazo referido, ou na hipótese de improcedência da defesa apresentada, poderá a concessão ser considerada ilegal ou ter sua carga horária reduzida na aludida concessão; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013074/2024-13-e - Revisão da reforma de RICARDO EMILIO ESPOSITO - PMDF. DECISÃO Nº 4670/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a revisão de reforma em exame, por força do Tema nº 445 de Repercussão Geral, julgado pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame nos termos do item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) convoque o Segundo-Sargento reformado RICARDO EMILIO ESPOSITO para se submeter à nova avaliação

médico-pericial, a fim de retificar ou ratificar parecer sobre seu real estado de saúde, tendo em conta aparente desconhecimento nos requisitos para a revisão da reforma de proventos, conforme relatado nos pareceres das Juntas de Inspeção (Ordinária e Superior), uma vez que o militar apenas fará jus à integralização de proventos caso tenha se tornado permanentemente inválido por acometimento de uma das doenças descritas no § 1º do art. 24 da Lei nº 10.486/02; b) em se ratificando o laudo com diagnóstico da saúde do referido militar reformado, notifique o interessado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, caso queira, apresente razões de defesa, esclarecendo-o de que a revisão de ofício pode ensejar o cancelamento do registro ora concedido, conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784/99; c) caso o militar não compareça à nova avaliação médico-pericial, ou não apresente defesa, que se suspenda o pagamento da parcela (auxílio-invalidez); IV – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013087/2024-92-e - Pensão militar instituída por AMAURI PAULO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 4671/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada juntar à aba “Anexos e Observações” os certificados comprobatórios da incorporação do ADICIONAL CERT.PROFISSIONAL, no percentual de 75%, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013153/2024-24-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional do Guará – RA X. DECISÃO Nº 4672/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0571754 - SUSAN DIAS ARAIAS - APOSENTADORIA - RA X – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0577103 - VILMAR AMANCIO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - RA X – Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00004245/2020-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à Decisão nº 4663/15, para apurar prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada. DECISÃO Nº 4673/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de e-DOC DEAC62F1-e, interposto pela empresa Lubercol Transformação de Óleos Ltda., por intermédio de representantes legais, como recurso de reconsideração, com espeque no princípio da fungibilidade recursal, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 3534/2024 e ao Acórdão nº 477/2024, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 215/2024 - NUREC (e-DOC ID5353DE-e); II – dar ciência desta decisão à empresa recorrente, na pessoa de seus representantes legais, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhes que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de acordo com a programação de fiscalizações de controle externo a serem realizadas no exercício de 2020, aprovada pela Decisão nº 4256/2019. DECISÃO Nº 4674/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 10231635/2024 - DIFIPEI (e-DOC 8D69BDBA-e); b) do Parecer nº 885/2024 – G2P (e-DOC 10A6A54C-e); c) dos Ofícios nº 6084/2024 - SES/GAB (e-DOC DFB6A15D – Peça nº 203) e nº 6528/2024 - SES/GAB (e-DOCs D0F175BEc e 79D051FB – Peças nºs 211 e 250) e seus anexos (Peças nºs 122 a 202 e 204 a 249); II – considerar cumpridos os subitens “a”, “c” e “d” do item II da Decisão nº 665/2024; III – considerar parcialmente cumpridos os subitens “b”, “e” e “f” do item II da Decisão nº 665/2024, bem como atendida a Decisão nº 2011/2024; IV – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adote as providências a seguir, ou apresente as justificativas cabíveis, sem prejuízo de se for o caso, inserir nos processos próprios a documentação respectiva e de encaminhar cópia dela a este Tribunal: a) atribua ao servidor de Matrícula nº 158894-X as atividades previstas ao cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, enviando a comprovação ao Tribunal; b) informe os andamentos dos processos de ressarcimento ao erário relativos aos servidores Carolina Bastos de Souza, Vaneide Teixeira de Luna, Grazielle Lamar de Almeida Gomes, Nubia Mendonca Ferreira Borges, Andreia de Souza Geracy, Marília Bizinoto Silva Duarte e Maria A. A. de Figueiredo Sousa; c) acompanhe o andamento da Ação Judicial nº 0702826- 92.2024.8.07.0018, informando a Corte o seu deslinde; d) encaminhe cópia do Processo nº 00060-00121628/2022-48 a esta Corte; e) envie esforços na normatização das regras para pagamento da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS e da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET; f) identifique os servidores que receberam adicional de insalubridade e estavam trabalhando em regime de teletrabalho durante o período de 2020 a 2024, adotando as medidas cabíveis visando ao ressarcimento ao erário em decorrência do pagamento irregular; g) adote as medidas

cabíveis visando ao ressarcimento ao erário em decorrência dos pagamentos irregulares à Sra. Marthá Jussara Miranda Vasconcelos relativos à Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS; h) justifique o recebimento da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIAB e da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET pela Sra. Carine de Cássia Souza de Assis Ribeiro Rodrigues, nos anos de 2020 e 2022 até a presente data (GAB) e desde 2021 (GCET), esclarecendo as atividades desenvolvidas pela servidora; V – reiterar à SES/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, o subitem b do item II da Decisão nº 665/2024, para cumprimento pelas Superintendências Central e Centro-Sul; VI – autorizar: a) remessa de cópia da desta decisão e da Informação nº 10231635/2024 – DIFIPEI à SES/DF, para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000148/2022-90-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4675/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 843/2024 - METRO-DF/PRE/GAB (e-DOC 2DAE733C-c), do Despacho - METRO-DF/PRE/COR/PGCOA (e-DOC C76AD3DE-e) e do Anexo de e-DOC ACD8308A-e encaminhados pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF em atenção ao item IV da Decisão nº 3.436/2024; b) da Informação nº 231/2024 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC D397233B-e); c) do Parecer nº 851/2024-G1P/DA (e-DOC C7C5E20-e); II – considerar cumpridas, pelo METRÔ/DF, as diligências inseridas no item IV da Decisão nº 3.436/2024; III – manter o sobrestamento do julgamento de mérito das contas anuais em apreço determinado pelo item III Decisão nº 3165/2023, até o deslinde das TCEs objetos dos Processos nºs 00097-00003277/2023-76 e 00097-00003893/2023-27; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006888/2023-11-e - Reforma de RODOLFO JOSE SOARES MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 4676/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 201/2024 – PMDF/DGP/DVPC/ SRR/SSREF (Peça nº 26), bem como seus Anexos (Peças nºs 22 a 25); II – ter por cumpridas as Decisões nºs 3100/2023 e 625/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014226/2023-14-e - Aposentadoria de CRISTIANE MARIA DE CARVALHO BEZERRA – SES/DF. DECISÃO Nº 4677/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão nº 251/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015231/2023-44-e - Aposentadoria de MARCELO DE MAGALHÃES ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 4678/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 510/2024, adotada no Processo nº 00600-00015231/2023-44-e; II – tomar conhecimento: a) da seguinte documentação juntada ao Processo nº 15231/23-e: “OFÍCIO Nº 1124/2024-GP” (e-DOC CBE727EC); “NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024 – PCDF/DGP/DIAP” (e-DOC 4D78EFA4); “CORRESPONDENCIA ELETRÔNICA/e-mail” (e-DOC CEF88931); “FOLHA-PCDF” (e-DOCs 79E54835, A0C30B38, 17DECA3C, 128E8D22, A5934C26 e 7CB50F2B); “ESCALA-PCDF” (e-DOCs CBA8CE2F, 76158117, C1084013, 123990E3, A52451E7 e 7C0212EA); “DOCUMENTO PARTICULAR - PCDF” (e-DOC 795255F4), “PROCESSO GEA – PCDF” (e-DOCs A07416F9 e 1769D7FD) e “OFÍCIO Nº 156/2024 – PCDF” (e-DOC AAD498C5); b) da revisão de ofício determinada pela Decisão nº 510/24, ratificando a concessão do registro tácito; III – conhecer das alegações do interessado para, no mérito, considerar a defesa procedente; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003004/2024-57-e - Aposentadoria de MARIA MAURA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4679/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada pela interessada e dos demais documentos juntados à aba Anexos e Observações do SIRAC, considerando cumprida a Decisão nº 1.513/2024; II – no mérito, considerar improcedente a defesa da servidora, para fins de comprovar a regularidade do cômputo do período de 01.04.1989 a 22.05.1995 para aposentadoria especial de magistério, podendo, no entanto, ser aproveitado para aposentadoria comum; III – considerar ilegal a concessão em apreço, ante a ausência de requisito temporal mínimo exigido para a modalidade pleiteada, devendo a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar a ciência da desta decisão à jurisdicionada e aos representantes legais da servidora.

PROCESSO Nº 00600-00012111/2024-76-e - Representação nº 15/2024 – G1P/DA, oriunda do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, de lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, em face de suposta aplicação de interpretação incorreta do art. 4º da Lei Complementar nº 1.025/2023, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal (REFIS-DF 2023), pela Secretaria Executiva de Fazenda, vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 4680/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 15/2024 – G1P/DA, em face de suposta aplicação de interpretação incorreta do art. 4º da

Lei Complementar nº 1.025/2023, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal (REFIS-DF 2023), pela Secretaria Executiva de Fazenda, vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC EA854A14-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 124/2024 – Digem1/Segem (e-DOC 194C419F-e); c) do Aditamento à Representação nº 15/2024 – G1P/DA (e-DOC A29E9DE1-e e anexo de e-DOC ADD94902-e); d) da Informação nº 140/2024 – Digem1/Segem (e-DOC 92E37E23-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com esteio nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) manifeste-se sobre o teor da Representação nº 15/2024 – G1P/DA e seu aditamento, apresentando os esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes; b) encaminhe link de acesso, com validade de um ano, ao(s) processo(s) administrativo(s) que trate(m) da matéria, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; III – fixar o mesmo prazo de 30 (trinta) dias para que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, caso seja do seu interesse, possa se manifestar acerca do teor da representação (e seu aditamento), nos termos do art. 4º, inciso XVII, da LC nº 395/2001; IV – dar ciência desta decisão ao Representante; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 15/2024 – G1P/DA (e-DOC EA854A14-e) e seu aditamento (e-DOC A29E9DE1-e e anexo de e-DOC ADD94902-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012192/2024-12-e - Reforma de JUVENAL PIRES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4681/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – acoste, à aba “Anexos e Observações”, os laudos das Juntas Ordinárias e Superior e, se demonstrado o direito ao auxílio-invalidez, que seja determinado a retificação dos atos publicados nos DODFs de 15.05.2018 e de 10.09.2019, para incluir o fundamento legal da vantagem do “Artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02 - Auxílio-invalidez assegurado ao militar que necessita de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei) (249)”; II – caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez, retifique o SIRAC à aba “Proventos” para excluir a mencionada rubrica e à aba “Dados da Concessão” o ID da vantagem, bem como providenciar a correção e o acerto financeiro no Portal da Transparência do Distrito Federal; II – autorizar o retorno dos autos para prosseguimento.

PROCESSO Nº 00600-00012193/2024-59-e - Pensão militar instituída por JUVENAL PIRES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4682/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência à jurisdicionada, a fim de que, em 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: a) retifique, no DODF nº 102, de 001.06.2022 (p. 167), a Portaria nº 744, DE 23 MAIO DE 2022, para excluir de sua fundamentação legal o “artigo 37, caput, e inciso I da Lei nº 10.486/2002” e incluir o “Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019. – Cônjuge”, bem como o “Art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019”, juntando, na oportunidade, a nova publicação à aba “Dados da Concessão” do SIRAC; b) observe a regra extraída do § 2º do art. 24 da EC103/2019, efetuando a redução do valor do benefício menos vantajoso da pensionista ELIZABETE GONSALVES BOMFIM DA SILVA, tendo em vista o percebimento acumulado dos benefícios da pensão militar perante a Polícia Militar do Distrito Federal com os proventos de aposentadoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem prejuízo de acompanhar o desfecho da ADI 6254 em tramitação no STF, a fim de que se observe essa decisão e adote as providências cabíveis à regularização dos benefícios, conforme o caso; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012231/2024-73-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Max Maciel em face de indícios de má gestão pública da obra do Complexo Viário Padre Jonas Vettoraci, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, realizado na BR-020, em Sobradinho/DF. DECISÃO Nº 4683/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação formulada pelo Deputado Distrital Max Maciel (e-DOC D2BDC767-c e anexo de e-DOC 65A00663-c), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação nº 188/2024 – Segem/Digem1 (e-DOC 9ED1CB12-e); c) do Parecer nº 893/2024-G1P/CF (e-DOC 822191EC-e); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, com fundamento nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do teor da peça exordial; III – dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (Peças nºs 01/02), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00012320/2024-10-e - Representação com pedido de medida cautelar oferecida por cidadão, em face de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - COLIC/SUAG/SEL, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF visando o registro de preços para aquisição de mobiliários. DECISÃO Nº 4684/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação com pedido de medida cautelar oferecida por cidadão, em face de possíveis irregularidades no Edital do

Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - COLIC/SUAG/SEL (e-DOC 34F89BC0-e e anexos de Peças nºs 1/3), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; b) da Informação nº 103/2024 - DIASP3 (e-DOC 1864190B-e); II - considerar prejudicada, por perda de objeto, a exordial, ante o fracasso da licitação em questão, uma vez que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas; III - dar ciência desta decisão ao Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação (Peças nºs 1/4), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes quando da realização de futuros certames; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012351/2024-71-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Fábio Félix, versando sobre supostas irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, atinentes à falta de monitores especializados e de estruturas adequadas para a educação inclusiva em escolas no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4685/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC IDD91283-c formulada pelo Deputado Distrital Fábio Félix; b) da Informação nº 104/2024-DIASPI (e-DOC 9FE695D0-e); c) do Parecer nº 870/2024-G4P (e-DOC ADEC82D3-e); II - com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação em epígrafe, encaminhando a esta Corte de Contas, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III - dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à SEE/DF, para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00012841/2024-77-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BRASIL DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4686/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I - esclareça a jornada da servidora nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, juntando à aba "Anexos e Observações" do SIRAC os documentos comprobatórios que entender cabíveis; II - notifique a servidora acerca da conclusão da Comissão de Acumulação de Cargos pela ilegalidade da acumulação em que incorreu (Técnico de Saúde na SES/DF e Auxiliar de Enfermagem no Ministério da Saúde), tendo em conta a incompatibilidade horária detectada nos períodos avaliados (2007 a 2009) e o possível cumprimento de apenas 30 (trinta) horas semanais no cargo a que se refere esta aposentadoria, em vez das 40 (quarenta) horas informadas no SIRAC, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, promover o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo juntar a documentação probante que entender necessária; III - cientifique, ainda, a interessada de que, na ausência de manifestação no prazo referido, ou na hipótese de improcedência da defesa apresentada, poderá a concessão ser considerada ilegal ou ter sua carga horária reduzida na concessão em apreço; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013025/2024-81-e - Pensão civil instituída por EDUARDO CONCEIÇÃO ANTÔNIO PEREIRA - SETRAB/DF. DECISÃO Nº 4687/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0558999 - Eduardo Conceição Antônio Pereira - Pensão Civil - SETRAB - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 0 mês(es) e 12 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013095/2024-39-e - Aposentadoria de CAROLINE MARIA SOARES RIBEIRO ALCÂNTARA - PCDF. DECISÃO Nº 4688/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013108/2024-70-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS MARÇAL - SEE/DF. DECISÃO Nº 4689/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013115/2024-71-e - Revisão da pensão civil instituída por ESIO BUARQUE DA SILVA GUSMÃO - PCDF. DECISÃO Nº 4690/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013167/2024-48-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4691/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0569449 - Rachel Ribeiro Alves Barretos - Aposentadoria - DETRAN - Analista em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0569647 - Joelma Oliveira Dias - Aposentadoria - DETRAN - Analista em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0569652 - Rapunzel Luiza de Andrade - Aposentadoria - DETRAN - Analista em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0569721 - Antonio Roberto Ferreira da Silva - Aposentadoria - DETRAN - Agente de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0569741 - Marcos Miranda de Vasconcelos - Aposentadoria - DETRAN - Agente de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0571843 - Elias Andre da Silva - Aposentadoria - DETRAN - Agente de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0575523 - Adilson de Lima Bezerra - Aposentadoria - DETRAN - Analista em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0575563 - Jaime Tavares da Silva - Aposentadoria - DETRAN - Técnico em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0583405 - Doriana Tissiani - Aposentadoria - DETRAN - Agente de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0591629 - Ernesto Santana Prado Filho - Aposentadoria - DETRAN - Analista em Atividades de Trânsito - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013654/2024-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4692/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0381878 - Maria Marta de Jesus Carmo - Aposentadoria - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0391152 - Maria do Amparo Patriarca Rodrigues - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0387212 - Maria Gorete Lucio de Lima - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0387074 - Maria Felícia Bento Pereira - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0388597 - Maria das Graças Araújo Souza - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0391647 - Maria Vania da Silva Neves - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0389694 - Maria Elena dos Passos Pereira - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0390535 - Maria Isaura Rodrigues da Rocha - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0390540 - Maria Lúcia Silva - Aposentadoria - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0391434 - Marina Santana Pereira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00012671/2024-21-e - Monitoramento de decisão, por meio da Decisão nº 3.446/2018 e Acórdão nº 251/2018, decorrente da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício financeiro de 2012 DECISÃO Nº 4693/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 290/2024 - CADEM/SECONT (Peça nº 16); b) do Parecer nº 887/2024-G1P/DA (Peça nº 20); II - expedir quitação ao Sr. Manoel Carneiro de Mendonça Neto, em relação à multa objeto da Decisão nº 145/2024 e do Acórdão nº 223/2024, editados em sede do Processo nº 19.640/2013-e, juntando cópia do acórdão de quitação no referido processo originário; III - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF a promover a devolução, nos vencimentos/proventos do Sr. Manoel Carneiro de Mendonça Neto, CPF \*\*\*.742.571-\*\*, Matrícula nº 01323342, do valor de R\$ 4.383,15, quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 290/2024-CADEM/SECONT; b) o envio à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF de cópia da Informação nº 290/2024 - CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00014762/2022-39-e - Reforma de GERARDO GOMES MOREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4694/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 967/24; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011408/2023-33-e - Aposentadoria de MARCIA DO O CATAO - SES/DF. DECISÃO Nº 4695/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 51/24; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006041/2024-17-e - Pensão militar instituída por MANOEL ROCHA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4696/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações constantes da Decisão nº 2.808/24; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada

na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007303/2024-61-e - Aposentadoria de CLAUDIO MAZO MARTINS DE MIRANDA - PCDF. DECISÃO Nº 4697/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2718/24; II – sobrestar a análise do mérito em apreço concessão até o deslinde da ação civil pública interposta pelo MPDFT objeto do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018; III – determinar o retorno do ato à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em diligência, para que acompanhe o andamento da ação judicial do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018, e informar ao Tribunal eventuais providências adotadas em face do trânsito em julgado, inclusive observando que a concessão do abono de permanência ao servidor foi deferida a partir de 28.06.2019; IV – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00007305/2024-50-e - Aposentadoria de CASSIO CLAY DA COSTA ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 4698/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme documentos juntados às Peças nºs 13 a 17; II – determinar: a) à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal cópia da certidão de tempo de serviço utilizada para esta averbação de tempo de origem distrital, do período de 21/02/1983 a 13/12/1985 (1.027 dias), a fim de comprovar o atendimento aos requisitos contidos no item 2.5 da Resolução TCDF nº 299/2016 do TCDF, ratificados na Decisão nº 2125/2019, de modo a observar a determinação contida no item II da Decisão nº 3353/2024; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00011371/2024-24-e - Revisão da pensão militar instituída por EDSON PEREIRA DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 4699/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, Processo nº 0600-00000146/2020-39, com ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011717/2024-94-e - Revisão da aposentadoria de ANTONIO ALVES GARCIA - VGDF. DECISÃO Nº 4700/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 0558964 – ANTONIO ALVES GARCIA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012225/2024-16-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4701/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Cargo): 053299-7 - ICARO CORREA FILHO - PENSÃO CIVIL - Técnico em Assistência Social; 055356-3 - GERALDO PIRES MACIEL - PENSÃO CIVIL - Técnico em Assistência Social; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012986/2024-78-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4702/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 033369-6 - AFONSO JOSÉ CAIXETA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 039780-3 - ANA MARIA PEREIRA - APOSENTADORIA - Agente de Gestão Educacional; 042371-9 - ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS SOUZA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 040423-8 - ANA VITÓRIA MONTEIRO GOMES DOS PASSOS - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 039539-2 - ANA CLAUDIA TEIXEIRA VIEIRA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 040109-1 - ANA MARTINHA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 041594-6 - AMBROZIA ARLETE MARTINS OLIVEIRA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 041144-4 - ANDREA PINTO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 042778-6 - ANGELITA FERREIRA DE MIRANDA - APOSENTADORIA -- Agente de Gestão Educacional; 041142-4 - ANDRÉA BEATRIZ DOS SANTOS -- APOSENTADORIA - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013020/2024-58-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4703/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor – Cargo): 030276-6 - DERCIVAL ANDRADE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 038469-9 - SEBASTIÃO DE BARROS ABREU - PENSÃO CIVIL - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

047394-2 - PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - Técnico de Gestão Fazendária; 051312-9 - CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ - PENSÃO CIVIL - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 052700-9 - VALDEMOR NOGUEIRA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 057965-4 - JESSE SOARES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 058137-0 - ADEMIZIA VIEIRA DE MORAES - REVISÃO DE APOSENTADORIA - Inspetor Técnico de Controle Interno; 057505-8 - UBESAN DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013082/2024-60-e - Aposentadoria de MIRONEIDES COSTA DA ANUNCIACÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4704/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013088/2024-37-e - Pensão militar instituída por JORGE PINHEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 4705/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013127/2024-04-e - Pensão civil instituída por JACKSON CARLOS BARBOSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4706/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013134/2024-06-e - Pensão civil instituída por MANOEL DOS SANTOS DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4707/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, por ventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 46/2024, publicado no DODF de 28.11.2024, página 85, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 6 de dezembro de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 652/2024

Ementa: Aplicação de multa. Recolhimento integral. Quitação. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00012671/2024-21-e

Responsável: Manoel Carneiro de Mendonça Neto (CPF: \*\*\*.742.571-\*\*) )

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 145/2024 e Acórdão nº 223/2024, exarados no Processo nº 19.640/2013.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 134 de 2/12/2024 até 6/12/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcélia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 653/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00011836/2024-47-e

Responsável: Cícero Cândido Sobrinho (CPF: \*\*\*.967.271-\*\*), Assessor do Gabinete.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: CADEM/Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 849/2020 e Acórdão nº 86/2020, no Processo nº 17648/2013.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 654/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 5.590/2018. Acórdão nº 413/2018. Processo nº 595/2015. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável. Processo TCDF: 00600-00002525/2024-97-e  
 Responsável: Elias Fernando Míziara (CPF:\*\*\*.024.711-\*\*).  
 Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.  
 Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: Impropriedades apuradas no Relatório Final de Inspeção TCDF nº 2.2010.17 (assinatura de contrato contrariando a Decisão nº 6.698/2012). Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos). Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange a multa imposta por meio da Decisão nº 5.590/2018 e Acórdão nº 413/2018, Processo nº 595/2015, quite com o erário.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
 Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 655/2024

Ementa: Tomada de contas especial. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências à atual Titular da SES/DF. Processo TCDF: 00600-00006186/2020-94-e  
 Responsáveis: Amauri Araújo Godinho Júnior (CPF: \*\*\*.505.801-\*\*), ex-Coordenador de Neurocirurgia/GRMH/Diase/SAS/SES; Rosilene Maria Lopes Montenegro Torres (CPF: \*\*\*.827.963-\*\*), ex-chefe do Núcleo Normativo de Órteses e Próteses/Diase/SAS/SES; Fabiana Martins de Arruda (CPF: \*\*\*.906.131-\*\*), ex-Gerente de Órteses e Próteses/Geop/Diase/SAS/SES e Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior (CPF: \*\*\*.588.081-\*\*), ex-chefe do Núcleo de Medicamentos da Gerência de Farmácia da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal.  
 Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.  
 Relator: Conselheiro André Clemente.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: (a) elaborar e assinar o Termo de Referência para aquisição de OPMEs (Clips de Aneurisma Cerebral) sem adequado planejamento e estudo acerca da real necessidade, a exemplo da análise do consumo médio mensal (Sr. Amauri Araújo Godinho Júnior e Sra. Rosilene Maria Lopes Montenegro Torres); (b) aprovar o Termo de Referência para aquisição de OPMEs (Clips de Aneurisma Cerebral) sem adequado planejamento e estudo acerca da real necessidade, a exemplo da análise do consumo médio mensal (Sra. Fabiana Martins de Arruda); e (c) não adotar providências no período anterior a seis meses do vencimento das OPMEs (Clips de Aneurisma Cerebral), a exemplo da comunicação oficial à Gerência de Assistência Farmacêutica acerca do quantitativo, lote e prazo de validade dos materiais com risco de expirar o prazo de validade, conforme estabelece a Portaria nº 12/2000 da SES/DF, bem como não providenciar carta de troca para esses materiais (Sr. Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
 Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 656/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 646/14 e Decisão nº 6023/14, exarados no Processo nº 29110/07). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável. Processo TCDF: 00600-00003776/2024-99-e  
 Responsável: Edgar Geraldo Martins Dias (CPF: \*\*\*.764.371-\*\*).  
 Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF.  
 Relator: Conselheiro André Clemente.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Acórdão nº 646/14 e Decisão nº 6023/14, no Processo nº 29110/07.

ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
 Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 657/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00009741/2024-63-e

Responsáveis: Ana Maria da Silva (CPF: \*\*\*.964.801-\*\*), Administradora Regional, de 8/1 a 31/12/2019; José Ailton Ferreira Lima (CPF: \*\*\*.945.201-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 1º/7 a 31/10/2019 e Charles Roberto de Lima Júnior (CPF: \*\*\*.061.921-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 31/10 a 31/12/2019.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar) do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (peça 13, e-DOC ID0141BC); ii) bens não localizados e bens inservíveis não recolhidos, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 6, e-DOC 12F1889E); iii) subitem “1.1 - Despesas em Contrato de Telefonia Sem Cobertura Contratual” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 23, fls. 2/5, eDOC 353CC601); e subitens “2.1.1 - Falha na Regularização de Preço Público de Permissionários ou Autorizatórios Inadimplentes” e “2.2.2 - Ausência de Providências Para Regularização e Incorporação dos Imóveis ao Patrimônio do Distrito Federal” do Relatório de Auditoria nº 18/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 22, fls. 7/9, e-DOC 88818939).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) visando aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 13, e-DOC ID0141BC); b) objetivando a melhoria das práticas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos de bens não localizados e bens inservíveis não recolhidos, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 6, e-DOC 12F1889E); c) a fim de aprimorar/melhorar a gestão, para que sanem e não repitam as falhas apontadas no subitem “1.1 - Despesas em Contrato de Telefonia Sem Cobertura Contratual” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 23, fls. 2/5, e-DOC 353CC601); e de falhas relacionadas nos subitens “2.1.1 - Falha na Regularização de Preço Público de Permissionários ou Autorizatórios Inadimplentes” e “2.2.2 - Ausência de Providências Para Regularização e Incorporação dos Imóveis ao Patrimônio do Distrito Federal” do Relatório de Auditoria nº 18/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 22, fls. 7/9, e-DOC 88818939).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 658/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009741/2024-63-e

Responsáveis: Rafael Rodrigues Mazzaro (CPF: \*\*\*.241.111-\*\*), Administrador Regional substituto, de 12/11 a 14/11/2019; Silvana Rodrigues dos Santos (CPF: \*\*\*.952.871-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 1º/1 a 20/1/2019 e Alinne Danielle da Silva Machado de Almeida (CPF: \*\*\*.096.002-\*\*), Coordenadora de Administração Geral respondendo, de 11/6 a 30/6/2019.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 664/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito. Incidência da prescrição intercorrente. Reconhecimento de ofício, para afastar a exigibilidade da cobrança do débito do Acórdão nº 152/2018, referente à Decisão nº 2.444/18, proferida no Processo nº 20.849/05, em relação à responsável Erika Alves Martinho.

Processo TCDF: 00600-00005651/2024-01-e

Responsável: Erika Alves Martinho (CPF: \*\*\*.226.101-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas - CADEM.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, em reconhecer, de ofício, a incidência da prescrição trienal, a teor do art. 3º-A da Decisão Normativa nº 05/2021, tornando sem efeito, em relação à responsável mencionada, a exigibilidade da cobrança do débito oriundo do Acórdão nº 152/2018, referente à Decisão nº 2.444/18, proferida no Processo nº 20.849/05.

ATA da Sessão Ordinária nº 5405 de 4 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 44, o ato que nomeou ROBERTO FERNANDO DE LIMA AGUILAR JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR JANE CLAUDIA SANTIN MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, CARLOS FREITAS DA SILVA, matrícula 282.780-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300706, de Gerente da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos da Diretoria de Monitoramento de E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2024.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE ALVES DE MEDEIROS SOUSA, matrícula 249.782-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 65260779, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GLÁUCIA SIMÕES DA SILVA, matrícula 37.831-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 65260716, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA SOARES CARDIM, matrícula 249.640-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 65260717, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE ALVES DE MEDEIROS SOUSA, matrícula 249.782-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA SOARES CARDIM, matrícula 249.640-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 49.728-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria Especial de Cultura da Paz, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 27.215-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PATRICIA TRAJANO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.342-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO BENES EMERICK DA SILVA, matrícula 1.710.846-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00103612, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS WILKERSON DA SILVA ROMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00103612, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferida para a reserva remunerada, a MAJ. QOBM/Intd. MARIA RIBAS DE LIMA FELIX, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.718.995-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00104000, de Assessor Técnico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2024.

NOMEAR o 3º SGT QBMG DEIVISON CASSIO ALVES DE LIMA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.719.025-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00104000, de Assessor Técnico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG DEIVISON CASSIO ALVES DE LIMA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.719.025-8, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e

Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SIGRH 00103558, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOBM DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.720.514-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103091, de Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA FRANÇA BARRETO, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.718.975-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103091, de Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA FRANÇA BARRETO, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.718.975-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103640, de Chefe, do Núcleo de Programas de Valorização Profissional, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.720.514-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103640, de Chefe, do Núcleo de Programas de Valorização Profissional, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cap. QOBM/Intd. EDNALDO GRACIANO SILVA, matrícula/SSP 1.718.567-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. CELIOMAR FERREIRA DO COUTO, matrícula/SSP 1.720.954-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º Ten. QOBM/Intd. CELIOMAR FERREIRA DO COUTO, matrícula/SSP 1.720.954-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104147, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cap. QOBM/Intd. EDNALDO GRACIANO SILVA, matrícula/SSP 1.718.567-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104147, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 17035929, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00801877, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2024.

NOMEAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula PMDF 50.622-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00801877, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, matrícula GDF 17153816, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Ajudante de Ordens, SIGRH 00801508, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 05 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC MATEUS CESAR TEIXEIRA, matrícula GDF 17158648, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801620, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 16 de dezembro de 2024.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC EDNILDO NEY CASTRO, matrícula PMDF 21.324-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico,

SIGRH 00801620, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 17030390, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00801961, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de dezembro de 2024.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula PMDF 50.607-9, da Polícia Militar do Distrito Federal para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00801961, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula PMDF 50.593-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801992, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, matrícula GDF 16926013, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00801895, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula PMDF 50.591-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00801895, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM ANDERSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17104653, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801896, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ANDERSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17104653, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Ajudante de Ordens, SIGRH 00801508, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o TC QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA matrícula GDF 16926013, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801896, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, matrícula GDF 16926528, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801903, de Diretor, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de dezembro de 2024.

EXONERAR a 2º SGT QPPMC ANA PAULA ARAUJO FERREIRA, matrícula PMDF 196.615-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801677, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 04 de dezembro de 2024.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ROBERTO RODRIGUES NEVES, matrícula PMDF 23.927-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801677, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102488, de Chefe, da Seção Administrativa, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SA COSTA, matrícula 50.591-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102006, de Chefe, da Seção de Inteligência Estratégica (PM-2), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula 21.158-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102006, de Chefe, da Seção de Inteligência Estratégica (PM-2), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102469, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102474, de Corregedor-Adjunto, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR, matrícula 50.734-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102439, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Diretoria de Infraestrutura, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO LOPES DE MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500134, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR ABNER FERREIRA RODRIGUES do Cargo em Comissão Símbolo CC-04. SIGRH 08500094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA MARIA FERNANDES CLERICUZI para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-04. SIGRH 08500094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo judicial 0700312-06.2023.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI-GDF 00020-00004364/2023-99, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 15/2022 - SES/DF, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022 e homologado pelo Edital nº 40/2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, na condição "sub judice" para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal nos autos do Processo 0700312-06.2023.8.07.0018, com base na instrução do Processo SEI-GDF 00020-00004364/2023-99, conforme a seguir:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: LUDMILA GUIMARAES ALVES DA MATA ("sub judice")

Classificação: 10ª (Candidata que se declarou com deficiência - Processo SEI-GDF 0700312-06.2023.8.07.0018)

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO EGMONT LEÔNIO JÚNIOR, matrícula nº 1.716.585-7, Chefe, símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1.691.099-0, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme processo SEI nº 04018-00003397/2024-01.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### PORTARIA Nº 181, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR YARA POLLYANA DOS SANTOS ALENCAR, matrícula nº 1.690.857-0, assessora, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 1.697.867-6, diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos e Equipamentos, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001538/2022-81.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### PORTARIA Nº 182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos Artigos 1, 2, 3 e 4 da Resolução Nº 300, de 15 de dezembro de 2016, que regulamentou o artigo 89 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ de 4%, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, à servidora LAYSE MEIRA DA SILVA, matrícula nº 132.360-1, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a considerar de 03/12/2024, processo SEI nº 04018-00003485/2024-02.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÔNICA AURÉLIA BARBOSA, matrícula nº 1.718.908-X, assessora, símbolo CC-06, da Diretoria de Acompanhamento das Ações, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, nos períodos de 06 a 15/01/2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001511/2023-79.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 144, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, o ato que designou AMANDA CINTRA SANTOS, matrícula nº 1.718.915-2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula nº 1.689.626-2, nos períodos de 16 a 30 de dezembro de 2024 e de 17 de fevereiro a 03 de março de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001605/2020-03.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ, matrícula nº 1.710.390-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria de Gestão de Sistemas nas Administrações Regionais, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, matrícula nº 1.714.445-0, Secretário Executivo, símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, durante o período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, em razão do recesso de final de ano do titular, e no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, em razão de suas férias, conforme processo SEI nº 04018-00001505/2023-11.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANILO EIDY MIURA, matrícula nº 1.714.071-4, assessor especial, símbolo CNE-07, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VILTON PIRES GONZAGA, matrícula nº 1.714.977-0, Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme processo SEI nº 04018-00003514/2024-28.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula nº 1.689.351-4, subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no período de 13 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00000306/2019-18.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.719.404-0, gerente, símbolo CC-08, da Gerencia de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, durante o período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, em razão do recesso de final de ano do titular, conforme processo SEI nº 04018-00003015/2023-50.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## PORTARIA Nº 189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISCO AULI BATISTA, matrícula nº 1.715.342-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerencia de Feiras e Shoppings Populares, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula nº 1.701.219-8, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, no dia 06 de dezembro de 2024, por motivo de abono de ponto do Titular, conforme processo SEI nº 04018-00001992/2021-51.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e art. 40 do Decreto nº 38.554/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Comitê Gestor da Feira do Guará, nos termos do Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira do Guará será composto por 11 (onze) membros, a saber:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Guará; e;

III - 5 (cinco) representantes dos feirantes da Feira do Guará;

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

a) CLÁUDIO JOSÉ ANJOS DA SILVA, Matrícula nº 1.703.751-4;

b) GABRIEL MONTEIRO DA ROCHA NOGUEIRA, Matrícula nº 1.722.532-9.

c) FRANCISCO AULI BATISTA, Matrícula nº 1.715.342-5.

d) JOSÉ RONALDO PERSIANO, Matrícula nº 1.619.811-2.

II – Pela Administração Regional do Guará, os servidores:

a) MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, Matrícula nº 1.714.146-X ;

b) THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO, Matrícula nº 1.718.888-1 ;

III – Pela Feira do Guará, os feirantes:

a) ROOSEVELTH LIMA DE FREITAS, CPF nº \*\*\*857.351-\*\*.

b) DJALY SOUSA JALES, CPF nº \*\*\*.262.411-\*\*.

c) ALLANA NORONHA DE CASTRO ROCHA, CPF nº \*\*\*.748.193-\*\*.

d) BRUNO RIBEIRO DAMASCENO NUNES, CPF nº \*\*\*.968.951-\*\*.

e) WILLAMS ROGÉRIO ROCHA, CPF nº \*\*\*.695.501-\*\*.

Art. 4º A presidência do Comitê Gestor ficará a cargo do Servidor Cláudio José Anjos da Silva.

Art. 5º O Comitê Gestor terá o prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º A supervisão do Comitê Gestor da Feira do Guará ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e conforme o Processo SEI Nº 00131-00003255/2023-42, resolve:

Art. 1º Designar MARIA SILVERIA DE AQUINO LOPES, matrícula nº 1.711.812-3, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, para substituir MARIA SOL DE MORAIS MELO, matrícula nº 1.711.166-8, Gerente da Gerência de Administração, símbolo CC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do DISTRITO FEDERAL, no período de 09/12/2024 à 07/01/2025, por motivo de Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 16903285, para substituir a Gerente de Apoio à Área Rural, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, referente ao Recesso de Fim de Ano e no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, referente as férias regulamentares, por necessidade do serviço, por prazo determinado, conforme especifica o §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA SAMPAIO FAGUNDES, matrícula 1.431.145-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 00440663, para substituir o Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, por afastamento da titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de Março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00138-00004247/2023-26.

Art. 2º Designar SÔNIA MARIA ROIDRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.174.611-1; ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Assessora, matrícula funcional 1.713.765-9; e JAILSON MOREIRA CARDOZO, matrícula 45182-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e pelo que consta no Processo nº 00137-00001527/2024-91, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 135, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, página 49.

Art. 2º Designar o servidor FÁBIO MARAËS CERQUEIRA, matrícula 174.590-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*)

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 inciso V do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional do Guará, do Governo do Distrito Federal; Averba no total 1637 (um mil seiscentos e trinta e sete) dias, compreendendo os períodos de 01/12/1997 a 18/03/1998, 01/04/1998 a 11/08/1998, 18/08/1998 a 05/02/2000, 01/01/2002 a 31/07/2002, 06/08/2002 a 03/12/2002, 22/09/2004 a 20/03/2005, 21/03/2005 a 31/03/2005 e 01/04/2005 a 03/03/2006, contados para efeitos de aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS conforme Processo nº 00137-00003052/2024-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ALVES BAHIA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 17.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RUAN FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1714077-3, ocupante do cargo de Gerente de Elaboração e Aprovação de projetos, símbolo CC-08, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, LORENA OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, matrícula 1717977-7, ocupante do cargo de Diretora de Obras, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão Especial de Avaliação de Obras, instituída pela Ordem de Serviço nº 43, de 09 de Setembro de 2024, publicada no DODF nº 182 de 23 de setembro de 2024, pág. 24, constituída em cumprimento a recomendação constante no item VIII.a da Decisão nº 3.394/2017, reiterada na Decisão nº 3.122/2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para promover estudo criterioso, a fim de que sejam verificadas possíveis falhas de execução ou má qualidade nas obras relacionadas aos processos: 139.000.020/2014; 139.000.152/2014; 139.000.595/2013; 139.000.637/2013; 139.000.422/2013; 139.000.186/2014; 139.000.029/2014; 139.000.078/2014; 139.000.187/2014; 139.000.418/2014 e 139.000.329/2014.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, matrícula 17140412; Emerson Gabriel Cedro da Silva, matrícula 1711692-9 e Ruan Fernando Ferreira de Lima, matrícula 17140773.

Art. 3º A comissão será presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 4º A comissão deverá promover o reexame das obras, objeto dos referidos processos. Após o reexame a Comissão deverá elaborar Relatório de análise dos processos em separado via SEI, acostado ao processo de origem, devendo se manifestar de forma conclusiva sobre a existência de falhas de execução/qualidade das obras e se necessário indicar quais os serviços que deverão ser corrigidos pela empresa contratada.

Art. 5º A Comissão Especial reserva-se no direito de solicitar, a qualquer tempo, o apoio técnico ou qualquer outro auxílio à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), desta Administração Regional.

Art. 6º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 43, de 09 de Setembro de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LORENA OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, matrícula 1717977-7, ocupante do cargo de Diretora de Obras, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, LOYANE DAMARES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1711745-3, ocupante do cargo de COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERTO ALVES, matrícula 1320341-4, Chefe do Núcleo de Informática e DÂ MARINHO OLIVEIRA, matrícula 1722171-4, Assessor da Coordenação de Administração Geral, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Executor e Suplente, no âmbito da Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 (158018926), constante no Processo nº 00146-00000969/2024-10, firmado com a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais, conforme preceitua os Art.115, Art.117 e Art.140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE SANTIAGO VIEIRA MEDEIROS, matrícula 1.722.334-2, Assessora Especial, símbolo CNE-03, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, da Chefia de Gabinete Executivo, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ERNESTO CARNEIRO PRECIADO, matrícula 1.715.968-7, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 972, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

| ÓRGÃO/LOCALIDADE   | EXECUTOR TITULAR          | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE   | MATRÍCULA |
|--|---------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal / Parque Estação Biológica, ED. SEDE | CLAUDIA MARCIA DE FREITAS | 494-4     | YANAE MARTINS VEIGA | 822-2     |

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI/ Sede, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, conforme processo nº 00040-00034597/2019-65:

I - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 1.719.015-0, para atuar como Executor Titular; e

II - ALESSANDRA ROSA CECÍLIO PIMENTA PETRASSI, matrícula nº 1.721.039-9, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 975, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Guarã - RA X / Sede, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, conforme processo nº 00040-00034597/2019-65:

I - NAYARA LOYANE SOARES DE FARIAS, matrícula nº 1.714.473-6, para atuar como Executor Titular; e

II - AMANDA RODRIGUES AMORIM, matrícula nº 1.715.910-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, do Parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no inciso VII, do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 46838/2022-SEEC (90769031), celebrado entre a então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa DASK ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (85717387), no Edital Pregão Eletrônico nº 063/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (86934841) e na Proposta de Preço (88699235) e sua atualização (90766575), conforme Processo SEI nº 00040-00045474/2021-74, e designa os servidores relacionados abaixo para constituírem:

I - Gestores: JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 279.232-X (titular); e VICTOR SOUZA DE CARVALHO, matrícula 284124-X (suplente).

II - Fiscais:

a) Comissão - Lote 1 - VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula nº 281.791-8; BRUNA KAROLINE DA SILVA CORADO, matrícula 284122-3; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 278747-4; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5;

b) Comissão - Lote 2 - LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO, matrícula nº 283.718-8; FABIO LIMA DEPIERI, matrícula 284352-8; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 278747-4; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5;

c) Comissão - Lote 3 - MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula nº 283.531-2; FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ, matrícula nº 283524-X; FABIO LIMA DEPIERI, matrícula 284352-8; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 46804/2022 (89979511), celebrado em 30/06/2022, entre a SEEC e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (89978607), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 053/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC (86318105) e da Proposta de Preço (89978670). Processo SEI nº 00040-00017949/2022-13:

I- HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula 285051-6, como Gestor titular;

II- DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Fiscal Técnico titular;

III- SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 285.185-7, como Fiscal Requisitante; e

IV- LUCIANA MEIRA PASSAMANI, matrícula 275.189-5, como Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 40.238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, conforme Processo SEI/GDF nº 00040-00034631/2019-00:

| Órgão/Unidade  | Executora Titular                 | Matrícula   | Executor Suplente                    | Matrícula |
|--|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------|-----------|
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania / Conselho Tutelar do Gama I | SWELÉN JOSEFFY<br>NONATO BERNARDO | 1.721.251-0 | SÉRGIO GABRIEL DE<br>ALMEIDA RIBEIRO | 256.599-4 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.238/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00410-00010167/2018-01. INTERESSADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 55.168-6, ocupante do cargo de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama, em atividades compatíveis com as do emprego ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00002197/2023-16, resolve:

DESIGNAR JUCÉLIA FARIAS DE MOURA XAVIER, matrícula nº 1.431.217-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 e 16 de dezembro de 2024, por motivo de afastamento do(a) titular.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT nº 2352/2024 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GST e diante da instrução inserida no Processo 04044-00024343/2024-71, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor VINICIUS MARIANO AGUIAR, matrícula 285078-8, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06 de agosto de 2024.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-005964/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 547, de 31 de Julho de 2003, publicada no DODF nº 148, de 04/08/2003, pág. 19, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor ANTONIO CLAUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº 39.753-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.199 (um mil cento e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ANTONIO CLAUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº 39.753-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 04/03/1987 a 31/12/1987, para Mifermamecânica Industrial de Ferro e Madeira Ltda; e de 01/10/1988 a 16/03/1991, para Confederação Nacional do Transporte. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora FRANCISCA DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula nº 44.088-4, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Ascensorista, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 17 de dezembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00043466/2024-10.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.290-3, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 17 de dezembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00048709/2024-06.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0060-005656/2007, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.045 (cinco mil quarenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora HELIANE RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 159.078-2, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 01/03/1991 a 31/12/2004, para Brasília Empresa de Serviços Técnicos Limitada. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000159/2012. INTERESSADO: AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão do empregado público AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula 1.988-7, ocupante do cargo de Arquiteto, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional da Fercal (RA-FERC), publicada no DODF nº 238, de 21/12/2023, pág. 50, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação Executiva, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-FERC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00113-00007916/2020-84 INTERESSADO: JORGE LUIS MIRANDA NAZAR. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula 1990-9, ocupante do cargo de Arquiteto, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 22/05/2024. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, e §§ 1º e 3º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. REVOGO, a contar de 22/05/2024, a cessão do referido empregado ao DER, publicada no DODF nº 222, de 29/11/2022, pág. 109. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DER, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00410-00010146/2018-88. INTERESSADO: JOVIANO CHAVES RIBEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público JOVIANO CHAVES RIBEIRO, matrícula 56.444-3, ocupante do cargo de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, em atividades compatíveis com as do emprego ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000127/2015. INTERESSADO: ADÉLIO FIRME SOARES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão, sem a nomeação para cargo em comissão ou função de confiança, do empregado público ADÉLIO FIRME SOARES, matrícula nº 1.982-8, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, da Secretaria Executiva de Fazenda, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO: 04044-00047837/2024-24. INTERESSADO: ADENILTON ALMEIDA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ADENILTON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.686.169-8, ocupante do cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00309-00000900/2024-50. INTERESSADO: DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor do DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 151.627-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (RA-SIA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à RA-SIA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## ESCOLA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os servidores para compor a Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do GDF junto ao UDF para o 1º semestre de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria nº 845, de 21 de outubro de 2024 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 206, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA, matrícula nº 1431234-4, WILMA VIRTORIANA DE MELLO PERES, matrícula nº 2787687 e JOYCE LIMA ALVES RESENDE, matrícula nº 282506-6, como representantes da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), para compor a Comissão de que trata o caput dessa Ordem de Serviço, para o 1º semestre de 2025.

Art. 2º As competências da Comissão estão elencadas na Portaria nº 845, de 21 de outubro de 2024 do Secretário de Estado de Economia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº 00060-00343024/2023-31. INTERESSADO: PATRICIA MARTINS FERRAZ DE GOUVEA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) PATRICIA MARTINS FERRAZ DE GOUVEA, matrículas nºs: 1.435.793-3 / 1.673.331-2, cargo Médica – Radiologista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 674/2024, de 06/11/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00343024/2023-31.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00511775/2022-14. INTERESSADO: FLAVIA FRANCO SALGADO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) FLAVIA FRANCO SALGADO, matrícula nº: 1688383-7, cargo ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 758/2024, de 27/11/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00511775/2022-14.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00182183/2023-53. INTERESSADO: JEANE MARIA BRITO DA COSTA, matrícula nº 01831100. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) JEANE MARIA BRITO DA COSTA, matrícula nº 0183.110-0, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 750/2024, de 26/11/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº:00060-00182183/2023-53.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor FRANKLIN JOSE TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula 0139900-4, Técnico em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, lotado no IGESDF/DIASE/SUPHB/NEAMI/SSEA4, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 13/08/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 304/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 04016-00050578/2024-74.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) JOSELINA VIEIRA LEITE OLIVEIRA, matrícula 1435044-0, cargo: ENFERMEIRO, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) na unidade 370619000000 - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 27/09/2024, com reavaliação em 36 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 67/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00117011/2023-17.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DANIELE SAMPAIO SILVA LITRAN, matrícula 14396319, Administradora, carga horária 40 horas semanais, lotada no DA/SR/SOE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/04/2024, com reavaliação em dois anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 55/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00056510/2024-01

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº 156, de 22/02/2022, publicada no DODF nº 39, de 24/02/2022, pág. 21, à servidora ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO VICARIA, matrícula SES-DF nº 135.369-1, por 3 (três) anos, a contar de 16/02/2025, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00064-00004746/2021-07.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, cargo: Auditor de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária, matrícula nº 1401638-9, lotado (a) Núcleo de Inspeção de Brasília Norte, para participar do Curso Capacitação de Inspectores em Serviços de Hemoterapia, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, Brasília - AC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00523378/2024-49.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de Comitês, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); CONSIDERANDO a Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2024, que instituiu o Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio da SES-DF será constituído pelos seguintes membros: FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER, matrícula 1710677X, SES/SAIS/COASIS/DISSAM; ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO, matrícula 159447-8; SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV; BEATRIZ MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA PARENTE, matrícula 1434654-0 - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF; CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1679973-9, SES/SRSCS/HRGU/GEMERG; CARLOS EDUARDO DA SILVA PORTELA matrícula 1442983-7, SES/SRSC/DIRASE/CAPSIII-BSB; BIANCA DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 1442201-8, SES/SRSC/DIRASE/ADOLESCENTRO; SAMITA BATISTA VAZ DOS SANTOS, matrícula 1.434.655-9; SES/CRDF/SAMU/CEITAP; RENATA DE ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 1441404-X, SES/CRDF/SAMU/CEITAP; KILVIA QUEIROZ BARBOSA BANDEIRA, matrícula 1441256-X, SES/SRSCO/CAPS I-RE.

Art. 2º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER, matrícula 1710677X, SES/SAIS/COASIS/DISSAM;

II - Secretária-Executiva: CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1679973-9.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 34, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 215 13 de outubro de 2014, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, 1.440.861-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 28 de fevereiro de 1997 a 27 de fevereiro de 2001...", LEIA-SE "... 1.460 dias, ou seja, 4 anos, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 28 de fevereiro de 1997 a 26 de fevereiro de 2001...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos conforme Processo 276.000.457/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 215 13 de outubro de 2014, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, 1.440.861-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...5.451 dias, ou seja, 14 anos, 11 meses e 11 dias, prestados à Prefeitura do Rio de Janeiro, nos períodos de 27 de dezembro de 1993 a 27 de fevereiro de 1997 e 06 de março de 2001 a 04 de dezembro de 2012...", LEIA-SE: "... 2.420 dias, ou seja, 06 anos, 7 meses e 20 dias, prestados à Prefeitura do Rio de Janeiro, no período de 27 de dezembro de 1993 a 27 de fevereiro de 1997, 27 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, 31 de janeiro de 2005 a 27 de março de 2006 e 03 de agosto de 2008 a 26 de fevereiro de 2009, contados para fins de aposentadoria e tempo público...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, períodos anteriormente averbados e a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo 276.000.457/2014.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, 1.440.861-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, 2.844 dias, ou seja, 07 anos, 9 meses e 19 dias, referente às contribuições voluntárias realizadas durante licenças sem vencimento ao Regime Próprio da Prefeitura do Rio de Janeiro, nos períodos de 1º de janeiro de 2003 a 30 de janeiro de 2005, 28 de março de 2006 a 02 de março de 2008 e 27 de fevereiro de 2009 a 04 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00499845/2022-41.

RETIFICAR na Ordem de 16 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12 de 19 de janeiro de 2021, página 52, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, 1.440.861-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.062 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 30 de junho de 1989, 1º de fevereiro de 1990 a 30 de abril de 1991 e de 1º de junho de 1991 a 30 de junho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00128187/2020-43...", LEIA-SE: "...608 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 3 dias, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 30 de junho de 1989 e 1º de junho de 1991 a 30 de junho de 1991, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276.000.457/2014...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, os períodos anteriormente averbados e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo 276.000.457/2014.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores abaixo relacionados: JULIANA SOUSA GUEDES CREPALDI, 1719429-6, 1º quinquênio: 24/09/2015 a 21/09/2020; PRISCILA AVELINO DA SILVA, 1706962-9, 4º quinquênio: 07/02/2018 a 05/02/2023; MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA, 131904-3, 6º quinquênio: 09/07/2017 a 07/07/2022; IDELZUITE VASCONCELOS DE SOUZA, 125270-4, 6º quinquênio: 30/10/2010 a 28/10/2015, 7º quinquênio: 29/10/2015 a 26/10/2020; DENISE DE ALMEIDA DE SOUZA, 155937-0, 19º quinquênio: 14/01/2011 a 01/05/2018, 20º quinquênio: 02/05/2018 a 30/04/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019 aos servidores abaixo relacionados: CELSO GRISI JUNIOR, 184398-2, 3º quinquênio: 28/11/2019 a 26/11/2024;

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o COMITÊ REGIONAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL – CRQVT/SRSC:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CCRQVT/SRSC, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I – Coordenação: VANESSA BIANCA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 1442991-8, Médica - Clínica Médica como Coordenadora do CRQVT/SRSC;

II - Secretário: DIEGO SILVA ARAÚJO, matrícula 16965892, cargo: Enfermeiro, Lotada no NSHMT-AN/HRAN;

III – Membro Titular: RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula 1684251-0, Supervisora de Enfermagem do HRAN;

IV - Membro Suplente: MÔNICA AQUINO DE FREITAS, matrícula: 0139.325-1, cargo: Técnico(a) de Enfermagem, lotação: UCLC/GACIR/HRAN;

V - Membro Titular: CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula: 190.345-4, Cargo: Médica-Pediatra, lotação: SES/SRSC/DIRAPS/GEOAAPS;

VI - Membro Suplente: LÍVIA MOTTA MIRANDA, matrícula: 1709092-X, cargo: Enfermeira, lotação: SES/SRSC/DIRAPS/GSAP1-A;

VII - Membro Titular: RHÚBIA DA COSTA CHAVES, Matrícula: 146937-1, Técnico de Enfermagem, Lotação: SES/SRSC/DIRASE/CAPSIII-BSB

VIII - Membro Suplente: MONICA CONCEIÇÃO FREITAS DE COUTO, matrícula: 1674004-1, Técnico de enfermagem, Lotação: SES/SRSC/DIRASE/GSAS2

IX - Membro Titular: GIULIA PEÇANHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula: 1720161-6, Chefe do NQSP/HRAN;

X - Membro Titular: CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, matrícula:140874-7, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - CIH/HRAN;

XI - Membro Suplente: ISA ARAÚJO LEAL, matrícula: 16734866, cargo: Enfermeiro, lotação: NCIH/HRAN;

X - Membro Titular: GILMAR TORQUATO DE SOUZA, matrícula: 01317644, cargo: TECNICO ENFERMAGEM, lotação: NFL/HRAN;

XI - Membro Suplente: GILMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 16951689, cargo/lotação: CHEFE DO NFL/HRAN;

XII - Membro Titular: RANIÈRE MARIA DE LIMA, matrícula: 0140752-X, cargo: Técnico(a) de Enfermagem, lotação: NHEP/HRAN;

XIII - Membro Suplente: SILVANIA CRISTINA PEREIRA MARTINS, matrícula: 0147.037-X, cargo: Técnico(a) de Enfermagem, lotação: NHEP/HRAN;

XIV - Membro Titular: SANDRA CLÁUDIA MARTINS, matrícula: 1.443.016-9, cargo: ANALISTA EM GAPS, lotação: GAOESP-NA;

XV - Membro Suplente: CAMILLA SALGADO, matrícula: 0.198.923-5, cargo: ANALISTA, lotação: GAOESP-AN.

Parágrafo Único. Sobre dispensa de Carga Horária para o exercício de suas atribuições no CRQVT/SRSC: os membros efetivos deverão dedicar, no mínimo, 25% da sua carga horária para o exercício das funções no comitê. Os membros suplentes substituirão os respectivos membros efetivos em seus impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO NETO, matrícula 16586239, 2º quinquênio: 06/07/2018 a 03/08/2023; ANA CLAUDIA CANDIDA REZENDE, matrícula 16731050, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 19/06/2021; ANA CRISTINA TRANCHO DE AZEVEDO, matrícula 16579623, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023; ANA KATARINA DA SILVA SANTOS, matrícula 14364956, 1º quinquênio: 02/12/2011 a 29/11/2016, 2º quinquênio: 30/11/2016 a 28/11/2021; ANA MARRIANI VIDAL CHAGAS GUIMARAES, matrícula 14405512, 2º quinquênio:

15/10/2017 a 27/10/2022; ANA MASCOLO SANTOS, matrícula 16869451, 1º quinquênio: 09/07/2018 a 15/07/2023; ANA PAULA BARBOSA PEREIRA, matrícula 14418061, 2º quinquênio: 25/02/2018 a 23/02/2023; ANA PAULA MEDEIROS, matrícula 16614925, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 24/11/2023; ANA PAULA MENDES VIEIRA, matrícula 14341190, 2º quinquênio: 14/05/2016 a 12/05/2021; ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16590449, 2º quinquênio: 30/06/2018 a 28/06/2023; ANA PAULA SANTANA SANTOS, matrícula 0144221X, 4º quinquênio: 06/09/2017 a 21/10/2022; ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, matrícula 16863356, 1º quinquênio: 29/06/2018 a 04/11/2023; ANDRE LUIS DA SILVA, matrícula 16752325, 1º quinquênio: 04/05/2016 a 03/05/2021; ANDREA ARAUJO, matrícula 01402447, 4º quinquênio: 02/01/2019 a 05/01/2024.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ADRIANA CRISTINA DAVID, matrícula 01834924, 3º quinquênio: 15/11/2019 a 12/11/2024.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 01831461, 2º quinquênio: 04/11/2014 a 19/11/2019; ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES, matrícula 01987364, 1º quinquênio: 13/12/2010 a 11/12/2015, 2º quinquênio: 12/12/2015 a 12/12/2020; ANA LUIZA DE SOUZA FARIA, matrícula 16595092, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 14/07/2018, 2º quinquênio: 15/07/2018 a 04/08/2023; ANDRE MILLER, matrícula 01377728, 4º quinquênio: 09/02/2015 a 09/02/2020; ANDREIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 16619226, 2º quinquênio: 17/02/2019 a 18/02/2024; ANDRESSA PAULA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 01739026, 3º quinquênio: 19/01/2019 a 29/01/2024; ANDREA BARBOSA, matrícula 01456652, 3º quinquênio: 08/04/2013 a 06/04/2018, 4º quinquênio: 07/04/2018 a 05/04/2023; ANGELA MARIA LEAL DA SILVA, matrícula 01446061, 3º quinquênio: 11/02/2013 a 09/02/2018, 4º quinquênio: 10/02/2018 a 08/02/2023; ANGELICA CRISTINA ROSA SANTANA, matrícula 01714163, 3º quinquênio: 28/11/2018 a 26/11/2023; ANTONIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, matrícula 01408739, 4º quinquênio: 11/05/2016 a 09/05/2021; ANTONIA DE OLIVEIRA BRITO FRANCA, matrícula 01361910, 5º quinquênio: 28/12/2015 a 25/12/2020; ANTONIO ARISTEU TORRES VIANA, matrícula 01427180, 1º quinquênio: 25/03/2002 a 23/03/2007, 2º quinquênio: 24/03/2007 a 19/07/2012, 3º quinquênio: 20/07/2012 a 18/07/2017, 4º quinquênio: 19/07/2017 a 17/07/2022; ANTONIO CARLOS DE SOUZA, matrícula 01309889, 6º quinquênio: 20/07/2016 a 04/08/2021; ANTONIO DA SILVA COSTA, matrícula 16608267, 2º quinquênio: 28/10/2018 a 26/10/2023; ANTONIO JOSE TRINDEADE PACHECO, matrícula 01284134, 7º quinquênio: 25/12/2018 a 23/12/2023; APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 01330780, 6º quinquênio: 01/09/2018 a 30/08/2023; ARIANA FLORES CONSTANCIO, matrícula 14438380, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023; ARISTON CAMPOS DA SILVA, matrícula 01360485, 5º quinquênio: 30/12/2015 a 27/12/2020; ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, matrícula 01421875, 3º quinquênio: 21/07/2012 a 06/08/2020; AUGUSTO BARBOSA CAVALCANTI, matrícula 01861506, 2º quinquênio: 08/05/2015 a 04/07/2020; BALTAZAR NOGUEIRA, matrícula 01467093, 4º quinquênio: 16/10/2018 a 14/10/2023; BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 16577388, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 01831461, 3º quinquênio: 20/11/2019 a 20/11/2024.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00585521/2024-96, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE LOPES DA SILVA, matrícula 1435229X, para substituir a Chefia do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00386149/2020-11, resolve:

DISPENSAR MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, Matrícula: 133.872-2, Técnico Administrativo, da substituição do cargo de chefe do Núcleo de Gestão de

Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, PATRÍCIA CAROLINE DE FLORES BOTELHO, Matrícula: 1.435.513-2, para substituir o cargo de chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora AMAURISA CASTRO LOPES BARBOSA, matrícula 0133855-2, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/11/2024, conforme processo 00060-00584317/2024-58.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 21 de dezembro de 2023, o ato que designou a servidora JULIANA NEVES BATISTA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16581571, para substituir o(a) Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III - SAM, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora CLAUDIA DA SILVA COUTINHO PINTO, Enfermeira, matrícula 01410512, para substituir o(a) Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III - SAM, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado., conforme processo SEI 00060-00577231/2024-79.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 28 de novembro de 2024, o ato que designou a servidora JULIANA FELIX SILVEIRA, Enfermeira, matrícula 01592424, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA COELHO COSTA, Enfermeira, matrícula 14363119, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00585440/2024-96.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARIANA FREITAS CARVALHO, Matrícula 14414511, Psicóloga, lotada no SES/SR/SSO/DIRASE/CAPS II-SAM, para participar do XXIV Curso Internacional de Tai-Chi Chuan, a se realizar em Santiago - Chile, no período de 30/01/2025 a 05/02/2025 e período de afastamento para 29/01/2025 a 06/02/2025, conforme processo SEI 00060-00478492/2024-15.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de WESLEY ZAHN SILVA, matrícula 14345420, Cirurgião Dentista, lotado na SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS2, para participar do 42º CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 22/01/2025 a 25/01/2025 e afastamento pretendido para 21/01/2025 a 25/01/2025, conforme processo SEI 00060-00534287/2024-39.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00055547/2023-23, resolve:

Art. 1º Dispensar RONY MENDES ARAÚJO, matrícula 1.443.242-0, ocupante do cargo de Analista em GAPS, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGHR 55004044, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar THATIANE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 1.711.831-X, ocupante do cargo Cirurgiã Dentista, para substituir o (a) Gerente, SIGHR 55004044, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.092, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00287238/2019-34, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANA QUINTINO LUCENA GANDOU, matrícula 1739603, ocupante do cargo de Assistente Social, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006647, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 198392X, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006647, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Recompor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), instituídas por meio da Portaria nº 1.137, de 08 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, que passarão a ser compostas pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (Presidente); GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (1º membro); JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (2º membro).

II - 2ª CPD: GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (Presidente); JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (1º membro); CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (2º membro).

III - 3ª CPD: JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (Presidente); CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (1º Membro); GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (2º membro).

IV - 4ª CPD: LAISE OLIVEIRA MORAIS FERREIRA, matrícula 14414112 (Presidente); PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (1º membro); FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (2º membro).

V - 5ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177 (Presidente); RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (1º membro); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (2º membro).

VI - 6ª CPD: RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (Presidente); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (1º membro); RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177 (2º membro).

VII - 7ª CPD: ANGLÉNY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (Presidente); PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (1º membro); DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (2º membro).

VIII - 8ª CPD: PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (Presidente); DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (1º membro); ANGLÉNY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (2º membro).

IX - 9ª CPD: DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (Presidente); ANGLÉNY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (1º membro); PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (2º membro).

X - 10ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (Presidente); PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (1º membro); DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (2º membro).

XI - 11ª CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (Presidente); DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (1º membro); MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (2º membro).

XII - 12ª CPD: DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (Presidente); MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (1º membro); PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (2º membro).

XIII - 13ª CPD: PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (Presidente); FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (1º membro); LAISE OLIVEIRA MORAIS FERREIRA, matrícula 14414112 (2º membro).

XIV - 14ª CPD: FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (Presidente); LAISE OLIVEIRA MORAIS FERREIRA, matrícula 14414112 (1º membro); PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (2º membro).

XV - 15ª CPD: INATIVA.

XVI - 16ª CPD: MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (Presidente); SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (1º membro); ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (2º membro).

XVII - 17ª CPD: SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (Presidente); ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (1º membro); MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (2º membro).

XVIII - 18ª CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (Presidente); RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177 (1º membro); RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (2º membro).

XIX - 19ª CPD: BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (Presidente); PEDRO IVO DA SILVA, matrícula 17024595 (1º membro); LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (2º membro).

XX - 20ª CPD: PEDRO IVO DA SILVA, matrícula 17024595 (Presidente); LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (1º membro); BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (2º membro).

XXI - 21ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (Presidente); BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (1º membro); PEDRO IVO DA SILVA, matrícula 17024595 (2º membro).

XXII - 22ª CPD: ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556 (Presidente); LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (1º membro); CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (2º membro).

XXIII - 23ª CPD: INATIVA.

XXIV - 24ª CPD: INATIVA.

XXV - 25ª CPD: LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (Presidente); LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (1º membro); NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (2º membro).

XXVI - 26ª CPD: MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (Presidente); CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (1º Membro); MAYRA SIQUEIRA BATISTA, matrícula 14412624 (2º membro).

XXVII - 27ª CPD: KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (Presidente); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (1º membro); ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (2º membro).

XXVIII - 28ª CPD: TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 16711653 (Presidente); MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (1º Membro); NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (2º membro).

XXIX - 29ª CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (Presidente); KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (1º membro); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (2º membro).

XXX - 30ª CPD: MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (Presidente); ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (1º membro); KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (2º membro).

XXXI - 31ª CPD: CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (Presidente); MAYRA SIQUEIRA BATISTA, matrícula 14412624 (1º membro); MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (2º Membro).

XXXII - 32ª CPD: MAYRA SIQUEIRA BATISTA, matrícula 14412624 (Presidente); MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (1º membro); CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (2º membro).

XXXIII - 33ª CPD: MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (Presidente); NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (1º Membro); TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 16711653 (2º Membro).

XXXIV - 34ª CPD: NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (Presidente); TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 16711653 (1º Membro); MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (2º Membro).

XXXV - 35ª CPD: CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (Presidente); ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556; LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (2º membro).

XXXVI - 36ª CPD: ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (Presidente); MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (1º membro); SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (2º membro).

XXXVII - 37ª CPD: LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (Presidente); CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (1º membro); ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556 (2º membro).

XXXVIII - 38ª CPD: LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (Presidente); NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (1º membro); LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (2º membro).

XXXIX - 39ª CPD: NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (Presidente); LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (1º membro); LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (2º membro).

XL - 40ª CPD: ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (Presidente); THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (1º membro); MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (2º membro).

XLI - 41ª CPD: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (Presidente); ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (1º membro); THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (2º membro).

XLII - 42ª CPD: THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (Presidente); MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (1º membro); ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (2º membro).

XLIII - 43ª CPD: FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (Presidente); RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (1º membro); LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (2º membro).

XLIV - 44ª CPD: LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (Presidente); FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (1º membro); RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (2º membro).

XLV - 45ª CPD: RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (Presidente); LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (1º membro); FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (2º membro).

XLVI - 46ª CPD: ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (Presidente); MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (1º membro); ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (2º membro).

XLVII - 47ª CPD: MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (Presidente); ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (1º membro); ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (2º membro).

XLVIII - 48ª CPD: ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (Presidente); ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (1º membro); MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (2º membro).

Art. 2º Recompor as seguintes Comissões Especiais de Processo Disciplinar (CEPD), de caráter temporário, no âmbito da Diretoria de Procedimentos Administrativos e de Disciplinadores e de Fornecedores, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CEPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764 (Presidente); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (1º membro); IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (2º membro).

II - 2ª CEPD: IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (Presidente); IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764 (1º membro); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (2º membro).

III - 3ª CEPD: THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (Presidente); IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (1º membro); IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764 (2º membro).

IV - 4ª CEPD: PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 (Presidente); ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (1º membro); LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (2º membro).

V - 5ª CEPD: ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (Presidente); LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (1º membro); PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 (2º membro).

VI - 6ª CEPD: LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (Presidente); PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 (1º membro); ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (2º membro).

Art. 3º Nas ausências e impedimentos de algum membro de comissão processante, a substituição se dará por meio de membro suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º membro da respectiva Comissão;

II - O 1º membro será substituído pelo 2º membro da respectiva Comissão;

III - O 2º membro será substituído por suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 4º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPES/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes, em tempo hábil, para a instrução processual, nos moldes do artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Recompor o cadastro de suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, matrícula 16763947; CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515; CAMILA LINS PIMENTEL, matrícula 16949994; CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1443735X; FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 14351285; GABRIELA FERREIRA RAULINO, matrícula 16579828; HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259; IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764; IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231; LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 16613279; MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula 180393X; MICHELLE DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080; NÁDIA GOMES SANTIAGO, matrícula 16596536; PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 1423002; PAULA OLIVEIRA MENEZES FORTINI, matrícula 1839276; PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula 1989588; SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1410709; VALÉRIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula 14389703 e VIVIANI COSTA DE ASSIS, matrícula 16604830.

Art. 6º Por força da Lei Complementar nº 840/2011, a Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessárias à elucidação do fato em apuração.

Art. 7º Os servidores designados para compor as comissões de processo disciplinar e cadastro de suplentes deverão se apresentar e ficarão lotados na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinadores e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 8º Ficam dispensados de atuar na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinadores e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, os seguintes servidores: BÁRBARA CRISTINA SOARES MARINHO, matrícula 1992902 e DANIEL RAMALHO AZARA, matrícula 16862031.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração.:

SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, 6º QUINQUÊNIO: 17/11/2019 a 14/11/2024, PROCESSO FÍSICO: 061-013.896/1999;

DEBORA FERREIRA REIS, matrícula 1.694.794-0, 1º QUINQUÊNIO: 16/12/2019 a 13/12/2024, PROCESSO SEI: 00060-00490199/2024-18;

IZAILMA CIPRIANO DE AZEVEDO, matrícula 134.183-9, 6º QUINQUÊNIO: 17/11/2019 a 10/11/2024, PROCESSO FÍSICO: 061.006.381/1999;

CINTIA M. TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 0183.635-8, 3º QUINQUÊNIO: 18/11/2019 a 01/12/2024, PROCESSO FÍSICO: 060-000.946/2015.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4, fiscal titular, e VIVIANE BERNARDES MOURA, matrícula nº 31.478-1, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 116/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA., objeto do processo nº 00080-00325576/2024-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE BERNARDES MOURA, matrícula nº 31.478-1, fiscal titular, e MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 115/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa ANDRÉ PANINI ALBISSÚ, objeto do processo nº 00080-00325568/2024-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar o Engº RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, fiscal titular, e o Engº LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 130/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA., objeto do processo nº 00080-00348646/2024-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 658, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, da função de vogal da Comissão Processante, designada pela Ordem de Serviço nº 411, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, p. 88, instituída para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256984/2023-98.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica, para função de vogal da Comissão Processante designada pela Ordem de Serviço nº 411, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, p. 88, instituída para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256984/2023-98.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, Matr. GDF 1.715.548-7, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, Matr. GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 02/12/2024 a 15/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003148/2024-14.

NELSON PIRES FILHO  
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE  
Em 17 de dezembro de 2024

Processo nº: 00053-00177477/2024-05. Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Maj. QOBM/Med. MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANÇA, matr. 1563211, do Maj. QOBM/Med. VICTOR SICILIANO SOARES, matr. 1994857, da Maj. QOBM/Med. DANIELE CIDADE CASTELLO BRANCO RODRIGUES, matr. 1761207 e do Maj. QOBM/Med. VINICIUS LEITE PIMENTEL, matr. 1909528, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para exercerem função de confiança na Secretaria de Serviços Integrados em Saúde, da Procuradoria-Geral da República (Ministério Público

Federal); bem como a cessão da Maj. QOBM/Med. JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, matr. 1491035, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeada, para exercer função de confiança na Secretaria de Atendimento à Saúde, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), conforme o previsto no inciso V do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para os órgãos cessionários, em atenção ao § 1º do art. 29-A do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 271/2024 - CM/AJL (158859856) e sua cota de aprovação (158861660).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

NELSON PIRES FILHO  
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE  
Em 18 de dezembro de 2024

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00003355/2024-61. Interessados: 2º TEN QOPMA EDUARDO DE FRANÇA OLIVEIRA, Matrícula GDF nº 1.719.303-6 e ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 2º TEN QOPMA EDUARDO DE FRANÇA OLIVEIRA, Matrícula GDF nº 1.719.303-6 e ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0, no período de 25 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, com destino à cidade de Trancoso/BA, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO  
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE  
Em 18 de dezembro de 2024

Processo nº: 00428-00003149/2024-51. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-1 DOUGLAS FARIA DOS SANTOS, matr. 1909850, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer a função no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme o previsto no inciso V, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 274/2024 - CM/AJL (158944962) e sua Cota de Aprovação (158949292);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

NELSON PIRES FILHO  
TC QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 542, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.565/2012 e Processo Sei nº 0005400126001/2024-70, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2024, o ST PM RR LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 08.267/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, substituto no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00156239/2024-20 e processo nº 00054-00144259/2022-96, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ALISON DANIEL QUEIROZ GONCALVES CESARIO, matrícula nº 06791557, a contar de 09 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM GILBERTO CESÁRIO, MAT SIGRH 06.354/1, MAT SIAPE 1384675, da reserva remunerada, falecido em 22 de outubro de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.191, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00107305/2024-38 e processo nº 00054-00041041/2021-08, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor VINÍCIOS JORGE ARAUJO DO CARMO, matrícula nº 06595138, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do Subtenente PM JORGE HELITON DO CARMO, Mat. SGRH nº 10.611/9, Mat. SIAPE nº 1386321, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de março de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00116138/2024-16 e Processo nº 054-000.262/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DIEGO LUIZ SOUSA SILVA, matrícula nº 05668344, a contar de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM JOSÉ RIBAMAR SILVA, MAT SGRH nº 03.670/6, MAT SIAPE 1382742, reformado, falecido em 03 de fevereiro de 2013, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00150280/2024-92 e Processo nº 054-00047912/2021-99, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor MATHEUS SARAIVA FERREIRA GUIMARAES, matrícula nº 06591264, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM AFONSO CLAUDIO FERREIRA, MAT SGRH nº 22.855/9, MAT SIAPE 1394970, falecido na ativa em 15 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.194, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00162670/2024-13 e Processo nº 054.002.006/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor NATANAEL VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 05635853, a contar de 10 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do ST PM WANDERLEY PLINIO DOS SANTOS, MAT SGRH nº 08.026/8, MAT SIAPE 1385230, da ativa, falecido em 25 de agosto de 2012, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.216, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00160449/2024-12 e Processo SEI nº 00054-00057081/2019-49, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor PATRICK HERNANDEZ TEIXEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula nº 06387659, a contar de 07 de outubro de 2024, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; 2. Rever a Portaria DVPC nº 1.166, de 29 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2021, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, §

1º, artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Major PM MAURO BARBOSA TEIXEIRA, Mat. SGRH nº 09.665-2 Mat. SIAPE nº 1385880, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2019, integralmente para: ELENITA TEIXEIRA SOUSA BARBOSA, Matrícula: 06387616, viúva do instituidor, a contar de 08 de outubro de 2024; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.220, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054835/2023-95, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. ANITA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula 06163025, a contar de 01 de janeiro de 2025, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110847390). Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.223, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00146079/2024-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.208 de 02 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237 de 12 de dezembro de 2024, ONDE SE LÊ: "...LINDOMAR ALVES DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...LINDOMAR ALVES...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, Mat. 50.616/8, para a função de Presidente, MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, da Função de 1º Membro, MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Mat. 73.530/2, para a função de 2º membro, CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9, para a função de 3º membro, CAP QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a função de 4º membro, e o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, para a função de 5º membro, do Contrato nº 47/2024, referente ao Edital da Licitação do Pregão Eletrônico Internacional nº 90005/2024 (Doc. SEI nº 147225639); Termo de Referência - PMDF/DEC/CMT/SUBCMD (Doc. SEI nº 141400049); celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GLOCK AMERICA S.A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00038240/2024-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 2024, a Cap. QOBM/C.Dent. LILLANE DA SILVA COELHO PADILHA, matr. 1036229, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido designada para exercer a função de confiança de Assistente Nível I, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal, Símbolo FC-1, conforme tornado público na página 50, da Seção 2, do DOU nº 242, de 17 de dezembro de 2024 e Processo SEI nº 00053-00170120/2024-98.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 2024, o 2º Ten. QOBM/Intd. ADINOELSON DE ALMEIDA NEVES, matr. 1404527, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária I, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de

Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornado público na página 31, do DODF-EE nº 94-A, de 12 de dezembro de 2024, Ofício Nº 103/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 17 de dezembro de 2024 e Processo SEI nº 00050-00023282/2024-12.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, e em cumprimento à sentença proferida no processo 0721478-66.2024.8.07.0016 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, resolve:

ANULAR a retificação constante na Portaria de 11 de abril de 2023, publicada no DODF 70, de 13 de abril de 2023, referente à transferência "ex officio" do Coronel QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matr. 1399937.

ANULAR a retificação constante na Portaria de 11 de abril de 2023, publicada no DODF 70, de 13 de abril de 2023, referente à transferência "ex officio" do Coronel QOBM/Comb. ELCIO ALVES BARBOSA, matr. 1399957.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240026/2024 - SEAPE, resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor WAGNER FONTES DA SILVA, Policial Penal, Matrícula Nº 1.686.173-6, lotado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, a sanção disciplinar de 09 (nove) dias de SUSPENSÃO, com fulcro no artigo 200 da LC nº 840/2011, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no art. 190, inciso I ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;") c/c art.180, incisos V (" Art. 180. São deveres do servidor: (...) V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), bem como, art. 191, inciso IV (" Art. 191. São infrações médias do grupo I: IV - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa") todos dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, com Decisão (154962021), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00035699/2024-59).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO SEI: 04026-00052271/2024-71. INTERESSADOS: FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA, THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, REINALDO MORI HAYASAKI, RONEY ANDRADE ORNELAS e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA, matrícula 181.563-6, THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6, REINALDO MORI HAYASAKI matrícula 190.614-3, RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8 e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de dezembro de 2024

PROCESSO SEI: 04026-00038396/2024-98. INTERESSADOS: WALISSON DOS SANTOS SOUZA, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO e LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE. AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197.775-X, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1.686.191-4 e LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de dezembro de 2024

PROCESSO SEI: 04026-00052272/2024-15. INTERESSADOS: MAYSON ALOISIO NUNES, EDUARDO DA SILVA ARAUJO, CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, JOEL CARLOS ALVES ARAUJO e EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, MAYSON ALOISIO NUNES, matrícula 178.416-1, EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 195.173-4, CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS matrícula 192.227-0, JOEL CARLOS ALVES ARAUJO, matrícula 194.655-2 e EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 197.158-1, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, e HAIDÉE PEDROZA DE SÁ FORMIGA, matrícula 1.682.591-8, da função de Executor e Suplente Local, respectivamente, na PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I, do Contrato de Prestação de Serviço nº 11/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000734/2023-38, firmado com a empresa JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças de ar-condicionado das unidades prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Art. 2º Designar os servidores DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6, e ROMULO ARAUJO SOUSA FARIAS, matrícula 1.688.540-6, para atuarem como Executor Local e Suplente, respectivamente, na PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I, do Contrato de Prestação de Serviço nº 11/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000734/2023-38, firmado com a empresa JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças de ar-condicionado das unidades prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, da função de Executor na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00019433/2020-35, firmado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A, que tem por objeto a cessão/renovação de cessão de Uso de áreas do Distrito Federal ao BRB, para instalação de terminal de autoatendimento nas dependências do interior da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I), localizada na Rodovia DF-465, Km 04, Brasília/DF.

Art. 2º Designar o servidor DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula: 197.746-6, para atuar, como Executor, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00019433/2020-35, firmado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A, que tem por objeto a cessão/renovação de cessão de Uso de áreas do Distrito Federal ao BRB, para instalação de terminal de autoatendimento nas dependências do interior da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I), localizada na Rodovia DF-465, Km 04, Brasília/DF.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que

estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, da função de Suplente Local, respectivamente, na PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF

Art. 2º Designar o servidor DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6, para atuar como Suplente Local, respectivamente, na PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO as informações contidas no bojo do processo SEI 00090-00006875/2024-75; CONSIDERANDO o Decreto nº 16.109/1994, normas internas específicas para a administração de bens patrimoniais, e ainda com o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes com o objetivo de entregar os 275 (duzentos e setenta e cinco) itens de informática conforme consta na PLANILHA DE BENS PARA DOAÇÃO SEMOB - DF ANEXO ÚNICO (152729673), no TERMO DE DOAÇÃO (152711129) e no EXTRATO DETERMO DE DOAÇÃO (158594005), para a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF, a ser realizada pelos servidores da JUCIS/DF: VITOR ALVES NALON, Matrícula n.: 02776642; JONATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, Matrícula n.: 02852977 e RODRIGO TRINDADE LUZ, Matrícula n.: 02781352, responsáveis pela entrega dos bens, e o recebimento a ser realizada pelos servidores do SEMOB: Thays Dias da Rosa - 282.198-2 - DINFRA, Paulo Paulucio - 283.714-5 - GELOG, Marcelo Barbosa Vidal - 283.709-9 - DILOG, responsáveis pelo recebimento dos bens.

Art. 2º Após a efetiva entrega dos itens à SEMOB, a Unidade Administrativa da JUCIS, juntamente com o Núcleo de Patrimônio, procederá à efetiva baixa dos itens constante da planilha de doação no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, bem como os ajustes contábeis pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para locação de imóvel para acomodar a Unidade de Semiliberdade do Gama da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - ROMULO DANTAS JÚNIOR - Matrícula: 216.213-X;

II - PATRÍCIA DA SILVA ALVES BISPO - Matrícula: 194.521-1; e

III - LILIANE SOARES E SILVA RIBEIRO - Matrícula: 198.038-6.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINE FRIEDRICH MARQUES, matrícula nº 02384833, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo – Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SIGHR nº 02803083, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 09/12/2024, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÁRIO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 01970364, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantação, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803045, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período 20/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA ELIZABETE RIBEIRO, matrícula nº 02546434, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 30/12/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.285, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VIRGINIA CANDIDA VIANA PEREIRA, matrícula nº 02515539, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 08/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 26/11/2024, da Portaria nº 1.119, de 22/11/2024, publicada no DODF nº 225, de 26/11/2024, página 62, contendo ato que designou VIRGINIA CANDIDA VIANA PEREIRA, matrícula nº 02515539, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.119, de 22/11/2024, publicada no DODF nº 225, de 26/11/2024, página 62.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KESIA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02543664, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Direito Delas de Brasília, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 19/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA DE CARVALHO ARANTES COURAS, matrícula nº 2158302, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Direito Delas de Brasília, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2025/2027.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, e, ainda, tendo em vista a deliberação qualificada no Plenário do Conselho, 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para as eleições das organizações representativas da sociedade civil que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso no biênio 2025-2027 com a seguinte composição: I - Representantes Governamentais: a) AMANDA CRISTINA RIBEIRO, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF. b) LUCI RODRIGUES A. CARLOS, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS. II - Representantes da Sociedade Civil: a) KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM/DF. b) MARIA DJANIRA GONÇALVES, representante da Casa do Ceará. Parágrafo Único. A coordenação da Comissão Eleitoral ficará a cargo da conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM.

Art. 2º As Eleições das organizações representativas da sociedade civil para o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF ocorrerá de acordo com a Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme Edital de Convocação nº 01, de 03 de dezembro de 2024. A participação do processo de eleição das organizações representativas deverá ter as seguintes características: a) Instituições de defesa de direitos do idoso; b) Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso; c) Associações de idosos; d) Centros de Convivência de Idosos; e) Instituições de longa permanência para idosos; f) Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso.

Art. 3º A participação das organizações da sociedade civil no processo de escolha de novas entidades para a Gestão 2025/2027, terá que obedecer às seguintes modalidades: 01 (um) representante titular e um suplente das seguintes entidades da sociedade civil: a) Instituições de defesa de direitos do idoso; b) Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso; c) Associação de idosos; d) Centro de convivência de idosos 02 (Dois) representantes titulares e respectivos suplentes de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil: a) Instituições de longa permanência para idosos; b) Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso, com base no art. 11, § 1º da Lei nº 4.602/2011.

Art. 4º O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução em tela deste Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 112, de 16 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 240 de 17 de dezembro de 2024, página 90, o ato que suspendeu parcialmente as férias da servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035, ONDE SE LÊ: "... referente ao exercício de 2023...", LEIA-SE: "...referente ao exercício de 2024...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e, ainda, de acordo com o Decreto 32.506, de 24 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão nas funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para realizarem as licitações promovidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, consoante a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Distrito Federal, através do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

I - Agentes de Contratação: ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 188.918-4, CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 224.018-1, DÊNIS DANIEL DA SILVA, matrícula nº 193.489-9, FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula nº 224.014-9, GEDEON SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 197.462-9, LUÍS ROBERTO GALO DE ARAUJO, matrícula nº 185.937-4, ROGÉRIO CESAR PEREIRA, matrícula nº 93.359-7 e SÍLVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação, designados nesta Ordem de Serviço, serão denominados Pregoeiros, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei 14.1333/2021.

II - Equipe de Apoio: ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 188.918-4, CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 224.018-1, DÉNIS DANIEL DA SILVA, matrícula nº 193.489-9, FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula nº 224.014-9, GEDEON SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 197.462-9, LUÍS ROBERTO GALO DE ARAUJO, matrícula nº 185.937-4 e ROGÉRIO CESAR PEREIRA, matrícula nº 93.359-7.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Materiais e Serviços – DMASE, a designação do Agente da Contratação/Pregoeiro, que deverá atuar no respectivo processo de licitação, bem como, designar os substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo auxílio dos trabalhos de cada licitação, será designada pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar, atendendo as recomendações Tópicos/Constituição: 2.1.4 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - TTN

Art. 2º Designar como relatora, a servidora ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.814-8, devendo a servidora apresentar Relatório Conclusivo em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar, atendendo as recomendações Tópicos/Constituição: 1.1.1 - DEFICIÊNCIAS NO PROJETO BÁSICO, 1.1.2- ORÇAMENTO SUBESTIMADO DECORRENTE DA CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DAS CATEGORIAS DE SOLO, 1.1.3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCOMPLETA, 2.1.5- DESOBEDIÊNCIA AOS NORMATIVOS LEGAIS NA EMISSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO.

Art. 2º Designar como relatora a servidora ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.814-8, devendo a servidora apresentar Relatório Conclusivo em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e em atenção ao Decreto nº 43.169 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Vincular a Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 104, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 222, de 26 de outubro de 2022, páginas 43 e 44, à Chefia de Gabinete da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

Art. 2º Alterar a composição dos membros que integrarão a Comissão de Avaliação Documental – CSAD, para conduzir o processo de avaliação documental, que consistirá na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazo de guarda e sua destinação final, promovendo a melhoria da gestão administrativa no âmbito desta Autarquia, em atendimento ao disposto no Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003, passando a comissão a ser composta pelos seguintes membros: sob a presidência de LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 0093762-2, e tendo como membros: LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula 185.937-4, BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula nº 0221548-9, RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, matrícula nº 02230348, ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula 0218827-9, FLAVIO SENA SUZANO, matrícula 0094214-6, AMANDA LEANDRO GENU BESERRA, matrícula 0195073-8 e UANDERSON DA SILVA DE SOUZA, matrícula 0251925-9.

Art. 3º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I – proceder ao levantamento dos arquivos setoriais;

II – visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III- identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV- definir prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V- solicitar informações necessárias às tomadas de decisão;

VI- aplicar o Código de Classificação de Documento e Arquivo e a Tabela de temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a denúncia constante dos autos do processo nº 00113-00026226/2024-58, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos denunciados.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1, JACKSON DANTAS PEREIRA - Matrícula 225.015-2 e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO - Matrícula 224.113-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O servidor de que tratam os autos do processo supracitado, ficará temporariamente lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), até o término dos trabalhos desta Comissão, nos termos do Art. 222 c/c Art. 223, todos da lei Complementar nº 840/2011, devendo o mesmo, obedecerem a carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, a servidora ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Matrícula - 2208148, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEL-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Mestrado, 35%, 01/01/2025, 00113-00026189/2024-88.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO DE ALCÂNTARA DE SOUSA, matrícula nº 01975994, para substituir o(a) servidor(a) SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, matrícula nº 94341-x, no cargo de Chefe do Núcleo de Estudos Geotécnicos do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 27/01 À 07/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 159, de 17 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 163, de 24 de outubro de 2024, pela Portaria nº 173, de 05 de novembro de 2024, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00006145/2024-12 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 159, de 17 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 163, de 24 de outubro de 2024, pela Portaria nº 173, de 05 de novembro de 2024, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o exercício provisório do servidor CLÁUDIO RIBEIRO HUGUET, matrícula 281.088-3, em outra unidade administrativa desta Secretaria de Estado da Mulher, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 223, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens nº 053057, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática - microcomputadores, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00004955/2024-34, a saber:

I. GILBERTO DA COSTA BENEVIDES, matrícula: 0.275.567-4, para atuar como Gestor; e  
II. RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula: 0.277.417-8, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27, e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta SMDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN MOURA DIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA SIQUEIRA LEAL, matrícula 1719167X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Gerente da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, símbolo CPC-08, no período de 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00000417/2021-54.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CELSINO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1009133, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Operações de Mecanização, para substituir ANTONIO APARECIDO MACEDO, matrícula 17180740, Chefe do Núcleo de Poda e Supressão Vegetal, Símbolo CPC-06, nos dias 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008692/2024-69.

RAFAEL BORGES BUENO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, IV, § 6º, da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.034, de 28 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora lactante GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 1719022-3, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, até 10/06/2026, em função de dependente J.P.S.F, nos termos do processo nº 00070-00008309/2024-72.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora SIMONE QUEIROZ AFONSO-Matrícula nº 0172868-7-Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº161/2024, referente ao ProjetoProjeto"TRANSFERÊNCIA - MERCADO CULTURA", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005916/2024-17, conforme anteriormente designado pela da Ordem de Serviço nº 750/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 34.

Art. 2º Designar a Servidora SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS-Matrícula nº 1650810-0-Auxiliar de Atividades Culturais, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº161/2024, referente ao Projeto "TRANSFERÊNCIA - MERCADO CULTURA", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005916/2024-17, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Permanece como gestora a servidora SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA - Matrícula nº 2405075 - Técnico de Atividades Culturais, designada na Ordem de Serviço nº 750/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 34.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS - matrícula nº 16506579, cargo Auxiliar de Atividades Culturais, HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - matrícula nº 0389692, cargo Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento 176-SECEC/2024 referente ao Projeto "Tudo o que Fizerdes ao Menor", celebrado no âmbito da proposta nº 65 - Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ISANETE DE JESUS MACEDO - matrícula nº 02554518, cargo Diretora e RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula nº 02550075, cargo Chefe, para atuarem como gestores do Termo de Fomento 177-SECEC/2024 referente ao Projeto "Escola Art e Feira Artesanal", celebrado no âmbito da proposta nº 97 - Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00026243/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora THAÍS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1771205, dependente Arthur Mandarino Lima, nascido em 5 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização de investigação preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo SEI nº 19.04.3207.0146434/2024-59, conforme artigo 56, inciso II do artigo 57 e artigo 58 do Regulamento Interno da CODHAB.

Art. 2º Designar o servidor FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, matrícula – 0001317-X, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 7º, art. 8º e art. 9º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 002/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - Matr.0000809-5, CPF: 036.\*\*\*-\*\*-03 como Titular e ADAIL PINTO MORAIS NOLASCO DE OLIVEIRA - Matr.0001107-X, CPF: 238.\*\*\*-\*\*-68 como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2021, celebrado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. O Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de locação de containers com a finalidade de alocar processos, documentos e materiais permanentes dessa Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal–CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa

ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II, do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Associação Amigos do Futuro, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "52ª Corrida de Reis", conforme processo nº 00220-00002194/2024-04.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 272, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, com os seguintes membros: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVAO, matrícula nº 02838141, em substituição a CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 02815974, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria; e VINICIUS LIMA BRANDAO, matrícula nº 02853450, em substituição ao ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 02825422, na função de membro.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 283, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, página 51.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 282.191-5, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00008281/2024-67.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MARINA PIRES CAPARELLI, matrícula nº 282.287-3, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 09 a 28 de janeiro de 2025, conforme Processo SEI nº 00220-00004894/2024-25.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, matrícula nº 285.513-5 e ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 0282542-2, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens Nº 23/2024, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que têm por finalidade a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, envasada em galões de 20 litros, com entregas parceladas, para atender as demandas de abastecimento da Sede da secretaria, Parque da Cidade, Pavilhão do Parque e Claudio Coutinho, objeto do processo 00220-00007385/2024-54.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2, da IN nº 04 de 11/09/2014, dos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BETANIA PEREIRA FEITOSA, matrícula nº 285.675-1 e RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 275.131-3, para atuarem respectivamente como executores titular e suplente local do ETD A LIMA NO ESTACIONAMENTO (ESTADIO AGUSTINHO LIMA), no Contrato de Prestação de Serviço Nº 39/2019, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, que têm por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica (baixa tensão) entre a distribuidora e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a fim de atender os imóveis sob a sua responsabilidade, objeto do processo 00220-00001007/2020-33.

Art. 2º O executor local titular e, na sua ausência formal, o executor local suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTO BRANDÃO CAVALCANTI da função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 2º Designar VALDIR ADILSON STEINKE para exercer a função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Nomear KLEI DONNA, matrícula 0158.319-0, para atuar como executor titular do Contrato nº 08/2024-SEMA/DF, Processo SEI nº 04039-00000073/2024-18, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa Daten Tecnologia LTDA, que tem por objeto a aquisição de computadores desktop completos (com monitor, teclado e mouse), juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou superior Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 2º Nomear DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula 0285.089-3, para atuar como executora suplente do Contrato nº 08/2024 -SEMA/DF.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à aquisição do bem, exercer o controle e a observância do prazo para execução da entrega e apresentar relatório ao término da contratação ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE CAMARGO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### INSTRUÇÃO Nº 301, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL, Matr. 37392-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 22/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RONEY NEMER

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 284.710-8, como fiscal setorial do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52.331/2024-FJZB/JP, objeto do processo 00196-00000965/2024-47.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### PORTARIA Nº 54, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como agente de contratação, pregoeira e equipe de apoio, para acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I, III e V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso II, do art. 62, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e considerando o art. 5º c/c parágrafo único, do art. 149, ambos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para atuar como titular agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, a servidora VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA, Matrícula 02846683.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a agente de contratação designada na forma do caput deste artigo será denominada pregoeira, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Compete à agente de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 3º Compete a(o) Chefe da Unidade de Compras e Logística, responsável pela condução das licitações, a distribuição dos processos de licitação à agente indicada na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores;

I - JONATAS MATIAS DE LIMA, Matrícula 285482-1;

II - MOZAEEL MENDES DE SANTANA, Matrícula 02848260.

§ 1º Compete à equipe de apoio auxiliar a agente de contratação no exercício de suas atribuições, designada por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 18 publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2024, página 67 e demais disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - COPEMA, para acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 17, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 05 de junho de 2024, que trata da composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, COPEMA, que objetiva acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar do exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LAIS MARTINS CARNEIRO, matrícula 02847183;

II - CLAUDIA REIS BRITO MONTALVÃO, matrícula: 02842378;

III - BEATRIZ BOAVENTURA GONTIJO LUZ, matrícula: 0284262-9.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora LAIS MARTINS CARNEIRO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora CLAUDIA REIS BRITO MONTALVÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEP, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEP, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores a seguir designados:

I - IZANIR NEVES DE MENEZES – matrícula: 2845814;

II - ROGERIO MACEDO SIQUEIRA Matr.0284094-4;

III - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO - matrícula: 02789655;

IV - LUCIANO CARDOSO - matrícula: 2820153;

V - SAMUEL PAULO DA SILVA - matrícula: 02808110.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora IZANIR NEVES DE MENEZES e, em seus impedimentos legais, será substituída pelo servidor LUCIANO CARDOSO.

Art. 3º As atribuições desempenhadas pelos membros desta Comissão estão normatizadas no Artigo 52 do Decreto 37.843/2016 e terão prioridade em relação às demais funções desses colaboradores.

Art. 4º A atuação dos servidores se estende à gestão de todas as parcerias futuras e as que estejam vigentes e em execução até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria Grupo de Trabalho para realizar a análise e emitir parecer conclusivo sobre a análise da prestação de contas das parcerias formalizadas por meio de Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal com Organizações da Sociedade Civil, de 2019 até o ano 2024, sob a égide da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para realizar a análise e emitir parecer conclusivo sobre a análise da prestação de contas das parcerias formalizadas por meio de Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal com Organizações da Sociedade Civil, de 2019 até o ano 2024, sob a égide da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores a seguir designados:

I - TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA - matrícula: 0284477X;

II - RENATA CAROLINE BARBOSA DUQUE NOGUEIRA - matrícula: 02845091;

III - WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA - matrícula: 01747428;

IV - ARIANNA MELLO MARQUES – matrícula 2847639;

V - GALINOS DEMETRIUS KONTYOANIS - Matr. 0282875-8;

VI - VI - GRAZIELLE CARVALHO NEIVA - Matr.0284090-1.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA e, em seus impedimentos legais, será substituída pela servidora RENATA CAROLINE BARBOSA DUQUE NOGUEIRA.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá diligenciar as OSC's parceiras para apresentar documentos complementares, sanar eventuais dúvidas e notifica-las quanto a possíveis irregularidades.

Art. 4º Em ocasião de análise do relatório de execução financeira, o GT poderá solicitar o apoio técnico da Diretoria de Prestação de Contas, que subsidiará a emissão do parecer conclusivo da prestação de contas.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros deste GT terão prioridade em relação às demais funções desses colaboradores.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45, de 14 de novembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### PORTARIA Nº 194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar a servidora ISABELLY LACERDA DA SILVA, Matrícula 284.046-4, Assessora da Gerência de Qualificação (GQ), à disposição da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (Sias), por necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa gestor e fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUIZA DA SILVA TINOCO, Assessora da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, matrícula nº 282.797-2, para atuar como GESTOR, MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS RODRIGUES, Assessor da Subcontroladoria de

Transparência e Controle Social, matrícula nº 276.790-2, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora da Subcontroladoria de Gestão Interna, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, das Notas de Empenho 2024NE00589 e 2024NE00590, em favor da empresa RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos eletrônicos de som e imagem, conforme Termo de Referência 4 (157255409), visando atender à demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002974/2024-30.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a JAIRO TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 47.082-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia Defensoria Pública Maria de Carvalho, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 04/10/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00036423/2024-30.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, MARCILENE CRISTINA MOTTA, matrícula nº 2315327, para substituir ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula nº 1825887, no cargo de Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia Defensoria Pública Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 21/01 a 24/01/2025, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Comissão Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CPIAS e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e nos termos do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, da Lei nº 6.393, de 3 de outubro de 2019, que institui a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho - PDSST, e nos artigos 24, §§ 5º e 6º, e 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e considerando os artigos 274, § 4º, 275 e 276, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CPIAS no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (CPIAS/PGDF) e designar os seguintes membros:

I - JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula n.º 254.622-1, Especialista em Saúde;

II - GEORGIANNA GUERRANTE SCHLOTTFELDT, matrícula n.º 175.870-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula n.º 244.357-0, Assessor Técnico.

§ 1º Fica designado o servidor JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO como presidente e a servidora GEORGIANNA GUERRANTE SCHLOTTFELDT como suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PAIVA DA FONSECA

PORTARIA Nº 740, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; artigo 40, § 9º, da Constituição Federal; artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de DÉBORA RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 1720965-X, Analista Jurídico - Contabilidade, no total de 3.599 (três mil, quinhentos e noventa e nove) dias, contados para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Processo SEI nº 00020-00070804/2024-87.

BRUNO PAIVA DA FONSECA

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; artigo 40, § 9º, da Constituição Federal; artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de FELLIPE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.208-6, Procurador do Distrito Federal, no total de 949 (novecentos e quarenta e nove) dias, contados para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Processo SEI nº 00020-00069148/2023-99.

BRUNO PAIVA DA FONSECA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, VALERIA CRISTINA DA TRINDADE FEITOZA, matrícula nº 1662, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe C, Padrão 37, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 14 de janeiro do ano de 2025, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC\_CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, matrícula nº 1939, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor, símbolo TC-CCG-1, da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024

Processo nº 00001-00032519/2024-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, não contínuo, e com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a readequação de espaços no pavimento Térreo Inferior do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a implantação de uma sala de apoio à Presidência da CLDF, de um banheiro exclusivo para PCD e de uma copa para a sala de reuniões do Plenário, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: BERT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.851.421/0001-27, Valor: R\$ 259.980,14. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00136-00000859/2024-87. Processo de Contratação Direta. Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, CNPJ: 02.525.055.0001/40 e INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS CABV, CNPJ 33.454.583/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BOLO FATIADO. Bolo cortado em fatias de aproximadamente 3cm de espessura, embalados individualmente em caixinhas de plástico transparente. Unidade de medida: Fatia de 100g. SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BOLO RECHEADO. Bolo inteiro, 15cm de espessura total, com 2 camadas de aproximadamente 1,5cm de espessura de recheio cada com temática alusiva aos 68 (sessenta e oito) anos do Núcleo Bandeirante. Valor: 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais). Nota de Empenho: 2024NE00259. Data de emissão do Empenho: 09/12/2024. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339039. Fonte:100. Unidade Orçamentária: 09110. Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0131. CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, páginas 55 e 56.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00136-00000865/2024-34. Processo de Contratação Direta. Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, CNPJ: 02.525055.0001/40 e ALAN FAGUNDES VASCONCELOS, CNPJ 13.292.096/0001-50. Objeto: Contratação de Serviço de Brinquedos infláveis, com 4 brinquedos infláveis (Futebol de Sabão, Tobogã, Piscina de Bolinhas e Multi atividades), com um monitor para cada brinquedo, para dois eventos que compõem as festividades do Aniversário do Núcleo Bandeirante. Valor: 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais). Nota de Empenho: 2024NE00258. Data de emissão do Empenho: 06/12/2024. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 09110. Programa de Trabalho: 13392620640900014. CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, páginas 55 e 56.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Processo: 00146-00000969/2024-10. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 02/2024, SIGGO 053067. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização,

assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção. DO VALOR: O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 1.827,40 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 21.928,80 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e o valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 109.644,00 (cento e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0047 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 120. DA VIGÊNCIA: prazo da vigência direta de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 12/12/2024, condicionado à assinatura prévia do presente Contrato pelas partes, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RENATO BENATTI SANTOS, matrícula: 1700312-1, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul - Substituto. Pela Contratada: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMORIA, na qualidade de Proprietário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 052938/2024

Processo nº 04044-00024647/2024-39. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL(SEECD), na qualidade de CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, de forma contínua, para o Edifício Anexo do Palácio do Burity imóvel do Governo do Distrito Federal sob gestão desta Secretaria de Estado de Economia/SEEC-DF. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 423.625,58 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0004; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 55.306,67 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE26771, emitida em 18/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 17/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 052944/2024

Processo nº 04044-00026016/2024-54. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL(SEECD), na qualidade de CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, de forma contínua, necessário ao funcionamento das instalações do CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL - CADF, localizada no endereço Qd. 01 conj. A Lote 01 - Taguatinga - Brasília - DF; sob o registro identificador do hidrômetro nº A14B944372 e sob o registro identificador nº 66\*\*\*93. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 933,11 (novecentos e trinta e três reais e onze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0004; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 155,52 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE26508, emitida em 11/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 17/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90033/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição do pacote de escritório de produtividade Microsoft Office Ltsc standard 2021 (pt\_br), licença perpétua, sem software assurance, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), CONVOCA as empresas classificadas: ASM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no nº CNPJ 17.828.223/0001-44 e SOLO NETWORK BRASIL S.A, inscrita no nº CNPJ 00.258.246/0001-68 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema

Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90089/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (massa epóxi, lixa, meio fio, entre outros), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 11.594.621/0001-67, GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.396.046/0001-86, IDA APARECIDA GUTIERREZ DOURADO, inscrita no nº CNPJ 08.640.642/0001-67, e MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no nº CNPJ 31.256.198/0001-00 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP no valor de R\$ 649.913,56, para os itens 8, 9, 25 e 26. Processo nº 04033-00017935/2023-11. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 233, de 06 de dezembro de 2024, página. 57.

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA no valor total de R\$ 303.000,00. Processo nº 00195-0000603/2024-84. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024– UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 625.000,00. Processo nº 04031-00001972/2024-45. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo o objeto é aquisição de dois conjuntos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, para compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico, afim de atender às necessidades da Coordenação de Geodésia e Cartografia - COGEC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 1.059.895,76. Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Abertura das propostas: 06/01/2025, às 9h30min. Processo nº 00390-00001499/2024-93. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113 /2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90113/2024 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (areia, argamassa, joelho, tinta, brita, verniz, ferro, entre outros) e ferramenta (broca), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 5.460.823,41. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 06/01/2025, às 09h30. Processo nº: 04044-00000330/2024-15. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

#### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Empresas e contratos: HEXAGONO ENGENHARIA LTDA - IV TA CONT 150/2021; Signatário: Carlos H. R. Póssas e Vitor de B. Póssas. HAVÁLIA REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - V TA CONT 182/2020; Signatário: Militão A. da S. Bastos. FRC CAVALCANTE - V TA CONT 116/2020; Signatário: Felipe R C Cavalcante. TEMPORIM ENGENHARIA LTDA - V TA CONT 169/2020; Signatário: Raira M. T Cardoso. EBRAZO ENGENHARIA LTDA - V TA CONT 121/2020; Signatário: Isabela D P Braz. ROCHA & ROCHA ENGENHARIA LTDA - IV TA CONT 137/2021; Signatário: Jose N.da Rocha Junior. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Fica prorrogado por 2 meses a partir dos seus respectivos vencimentos. Signatária BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo de Credenciamento nº: 368/2020.

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 70/2024

Empresa: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A. Modalidade: PE 101/2024. Objeto: Fornecimento de elementos de sinalização internos. Vigência: 12 meses a partir de 16/12/2024. Valor Total: R\$ 703.140,00. Gestor: Rafael Maduga Lopes . Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Humberto José das Neves Barroso. Proc. nº 1.078/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 73/2024

Empresa: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA. Modalidade: PE 126/2024. Objeto: fornecimento e instalação de sinalização institucional externa em diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 09/12/2024. Valor Total: R\$ 1.050.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Rafael A. Pereira. Proc. nº 1.000/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

Empresa: OVER ELEVADORES LTDA. Modalidade: PE 128/2024. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, para os sistemas de transportes verticais que compõem os pontos de atendimento localizados no DF, GO, e PB. Vigência: 30 meses a partir de 16/12/2024. Valor: R\$ 431.967,60. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Paulo R. Teixeira. Proc. nº 1.024/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

##### III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 346/2021

Empresa: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: prestação de Serviço telefônico. Fica prorrogada por 24 meses a partir de 28/12/2024 e suprimido 39% da volumetria. Signatários: Pelo BRB: Dario Oswaldo G. Júnior, pela Contratada: Sérgio Augusto F. da Silva e Tatiana Dos S. F. Lebeis. Proc. nº 1.407/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

##### II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 361/2022

Empresa: AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. Objeto: fornecimento de treinamentos corporativos com foco em TIC e soluções de aprendizagem digitais. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 02/01/2025. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Bruno C. Klassmann e Adriano Henrique de Almeida. Proc. nº 1.259/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O BRB torna pública a suspensão do PE nº 037/2024. Motivo: TCDF - Decisão nº 292/2024. Objeto: Fornecimento e instalação de solução de CFTV composto por equipamentos, softwares e serviços. Edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1.293/24.

THIAGO RIBEIRO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor). Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 14/01/2025, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 461/2024.

THIAGO RIBEIRO  
Pregoeiro

RESULTADO FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de condicionadores de ar nas dependências do BRB. Empresas vencedoras: Itens 1 ao 5 - FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Cnpj: 43.771.257/0001-50, sendo o item 1 pelo valor total de R\$89.970,00, item 2 pelo valor total de R\$97.500,00, item 3 pelo valor total de R\$177.960,00, item 4 pelo valor total de R\$235.960,00 e item 5 pelo valor total de R\$323.632,50; Itens 7 ao 9 - NOVA MIX LTDA, Cnpj: 49.949.246/0001-01, sendo o item 7 pelo valor total de R\$14.280,00, item 8 pelo valor total de R\$17.850,00 e item 9 pelo valor total de R\$21.300,00; e Item 6 - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA. Cnpj: 00.171.258/0001-50, pelo valor total de R\$60.000,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 1218/24.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

Objeto: registro de preços visando a locação de geradores para o BRB. Empresa vencedora: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE, Cnpj: 14.694.736/0001-11, pelo valor total de R\$2.474.700,00. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1251/24.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2018-SES/DF - SES/DF. SIGGO: 35406- 35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar, destinados à aquisição de EQUIPAMENTO ELETROENCEFALOGRAMA - VÍDEO EGG para o HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA-DISTRITO; nos termos do Plano de Trabalho atualizado (147151656), com a aprovação da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, via Termo de Aprovação 74 (154278362) e aprovação da Secretária Adjunta de Gestão em Saúde, via Termo de Aprovação 78 (153341175). Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

| Emenda   | Parlamentar  | Programa de Trabalho  | GND                   | Valor          | Subtítulo   | Ofício Desbloqueado      | Objeto  |
|----------|--------------|-----------------------|-----------------------|----------------|---|--------------------------|---|
| 03182.01 | Jorge Vianna | 10.302.6202.9107.0397 | 445042 (investimento) | R\$ 800.000,00 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROENCEFALOGRAMA - VÍDEO EGG PARA O HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA-DISTRITO | Ofício 11227 (155796440) | Aportar recursos para aquisição do equipamento ETROENCEFALOGRAMA - VÍDEO EGG PARA O HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, em atendimento a solicitação da população e direção do IGESDF. |

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070397. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE08897. Valor de empenho inicial: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Emitido em: 07/12/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64- 00060-00268848/2024-04. Data de Assinatura: 18/12/2024. Pela SES/DF. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original 12/01/2018.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045509/2021-SES-DF. SIGGO: 045509. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, inscrita no CNPJ matriz nº 37.117.678/0001-69, CNPJ Filial nº 37.117.678/0004-01. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2024 e término em 30/12/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE09616. Valor de empenho inicial: R\$ 1.142,17 (um mil cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos). Emitido em 02/09/2024. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00387299/2019-09. Data de Assinatura: 17/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIZ FELIPE MACHADO LEA. Publicação do Ajuste Original: 06/01/2022

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053279/2024. SIGGO Nº 053279. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 06.172.384/0001-06. objeto: a prestação de serviço de OPERADORES DE TELEFONIA E SUPERVISOR DE OPERADORES DE TELEFONIA para compor a equipe da Central de Regulação das Urgências/CRU do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – SAMU DF - 192, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Edital de Licitação PE 90222/2024 - SES-DF. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade;. Valor do Contrato: R\$ 2.479.999,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 1600.138025978. Nota de Empenho: 2024NE13627. Valor de empenho inicial: R\$ 685.416,90. Emitido em: 11/12/2024. Evento: -. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00140026/2024-51. Data de Assinatura: 18/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90152/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00211455/2022-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90152/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90152/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, CNPJ nº 00.838.896.0001-82. OBJETO: O objeto da presente licitação trata de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXTAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). ITEM ADJUDICADO: lote 01, lote 05 e lote 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.160.841,12 . DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DANIEL BAPTISTA PIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90152/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00211455/2022-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90152/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90152/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.562.894/0001-95. OBJETO: O objeto da presente licitação trata de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXTAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). ITEM ADJUDICADO: lote 02, lote 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 414.998,16. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WENDER DE SÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90152/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00211455/2022-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90152/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90152/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA, CNPJ nº n.º 46.832.284/0001-83. OBJETO: O objeto da presente licitação trata de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXTAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). ITEM ADJUDICADO: lote 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 245.831,88. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CRISTIAN DOUGLAS DA SILVA CARDOSO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTETICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.289,4420. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTETICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12,13,14,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 922.011,6000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTETICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.021,0990. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MICROSUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 07.415.772/0001-33. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTETICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 08, 10, 15 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 209.311,38. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa IVAN ARDITO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTETICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.873,51. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90218/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00266302/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90218/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90218/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTÉTICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.000,52. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO DE PAULA SCHMID.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90244/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00271727/2024-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90244/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90244/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08,09,10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 661.180,44. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90244/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00271727/2024-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90244/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90244/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4,5,6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.592.920,36. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ROSELEI KRASNIEVICZ.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90258/2024-UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00387916/2022-63), sagraram-se vencedoras (empresa, lote e valor unitário): NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - CNPJ: 23.639.953/0001-08, Lote 1 (R\$ 1.543.218,5400), Lote 2 (R\$ 1.223.694,7000); NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA - CNPJ: 08.623.106/0001-53; Lote 3 (R\$ 1.400.516,4100); Lote 4 (R\$ 582.471,1300). O lote 4 restou fracassado e o quantitativo foi assumido pela vencedora do respectivo item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.749.900,7800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90200/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº:00060-00221925/2022-92), sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 12.702.376/0001-27; item 01 (R\$ 13,00), item 02 (R\$ 6,45), item 03 (R\$ 49,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.300.700,00.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90251/2024-UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00043676/2024-50), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 29.869.795/0001-50, 01 (R\$ 407,0000), 03 (R\$ 407,0000); BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.299.509/0001-40; 02 (R\$ 426,2400). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 351.796,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90265/2024-UASG 926119  
O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00391157/2023-14), sagraram-se vencedoras (empresa, lote e valor unitário): FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75; Lote 01 (R\$ 1.263.131,40); GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001-44; Lote 02 (R\$ 421.031,80). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.684.163,20.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PDPAS/HRT, PDPAS/HRMAM e PDPAS/APS SRSSO  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 04 à 17 de dezembro de 2024 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):  
2030-006457, Processo SEI nº 00060-00445862/2023-49, empresa RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 02.071.707/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24255 – ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, para impressora térmica Zebra TLP 2844 ou similar, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 697,60 (Seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
2030-007003, Processo SEI nº 00060-00403245/2024-57, empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009182 – APARELHO ELETRO ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 17.920,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais).  
2030-007004, Processo SEI nº 00060-00401664/2024-54, empresa FISATOM EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ 60.765.872/0001-72, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08139 – MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO DE BANCADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.623,00 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais).  
45/2024, Processo SEI nº 00060-00312645/2024-54, empresa TRIAC ELETROMEDICINA, CNPJ 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO EM REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 7.979,98 (Sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).  
2030-007117, Processo SEI nº 00060-00534659/2024-27, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 1489 – OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou fracassado em 02/12/2024 por preço elevado.  
2030-007117, Processo SEI nº 00060-00534659/2024-27, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 1490 – OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 30 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou fracassado em 02/12/2024 por preço elevado.  
2030-007118, Processo SEI nº 00060-00540868/2024-18, empresa OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 27.478.045/0001-22, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08382 – LENTE TRANSEQUATORIAL TIPO VOLK, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).  
2030-007118, Processo SEI nº 00060-00540868/2024-18, empresa OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 27.478.045/0001-22, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08383 – LENTE SUPERQUADRASFÉRICA TIPO VOLK, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais).  
2030-007118, Processo SEI nº 00060-00540868/2024-18, empresa OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 27.478.045/0001-22, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08384 – LENTE SUPER MACULA TIPO VOLK, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).  
2030-007119, Processo SEI nº 00060-00525028/2024-17 empresa 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42017 – CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA SEM

BRAÇOS EMPILHÁVEL , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

2030-007120, Processo SEI nº 00060-00524698/2024-16, empresa EPB LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ 22.540.455/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08314 – ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 21.103,68 (Vinte e um mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos).

2030-007121, Processo SEI nº 00060-00550857/2024-38, empresa BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ 52.360.824/0001-76 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 30951 – ÂNCORA FEITA DE LIGA DE TITÂNIO TI-6AL-4V ELI POR ASTM F 136, DESTINADA PARA FIXAÇÃO DE SUTURA AO TECIDO ÓSSEO DO OMBRO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 8.483,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

2030-007122 , Processo SEI nº 00060-00518608/2024-58 , empresa MEDSONDA - Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda. CNPJ 05.150.338/0001-43 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92436 – SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.461,60 (Mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

2030-007122, Processo SEI nº 00060-00518608/2024-58, empresa SUPERMÉDIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36052 – LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL . , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais ).

2030-007123, Processo SEI nº 00060-00550704/2024-91 , empresa IMPERIAL COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA . CNPJ 20.140.256/0001-01 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5697 – CATETER ARTERIAL RADIAL 22GA (2,5FR) , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

2030-007123, Processo SEI nº 00060-00550704/2024-91 , empresa QB COMERCIO LTDA (QUALITY MED) . CNPJ 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35015 – CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) PEDIÁTRICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.984,00 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

2030-007123, Processo SEI nº 00060-00550704/2024-91 , empresa QB COMERCIO LTDA (QUALITY MED). CNPJ 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35014 – CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN, PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga , o item restou fracassado por preço elevado.

2030-007123, Processo SEI nº 00060-00550704/2024-91, empresa QB COMERCIO LTDA (QUALITY MED). CNPJ 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38635 – CATETER PARA TERAPIA RENAL LONGA PERMANÊNCIA 14FR a 15FR, SILICONE , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga , no valor global de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

2030-007123, Processo SEI nº 00060-00550704/2024-91, empresa WELT MEDICAL EIRELI-ME. CNPJ 23.639.642/0001-30 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38634 – CATETER PARA TERAPIA RENAL LONGA PERMANÊNCIA DE SILICONE , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

2030-007124, Processo SEI nº 00060-00528444/2024-77, empresa MJL – MAIANE CRISPINIANO DE JESUS CNPJ 49.325.212/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 – DETERGENTE: PH NEUTRO, GLICERINADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

2030-007124, Processo SEI nº 00060-00528444/2024-77, empresa MJL – MAIANE CRISPINIANO DE JESUS CNPJ 49.325.212/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20015 – ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE (ESPUMA/FIBRA ABRASIVA SINTÉTICA/VERDE/AMARELA) . , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2030-007125 , Processo SEI nº 00060-00524680/2024-14 , empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 07.626.776/0001-60 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002290 – OXÍMETRO DE PULSO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

2030-007126, Processo SEI nº 00060-00489905/2024-89, empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ 22.530.297/0001-30 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 52669 – FRASCO DE VIDRO COR ÂMBAR CAPACIDADE 60 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

2030-007126, Processo SEI nº 00060-00489905/2024-89, empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ 22.530.297/0001-30 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES

33710 – FRASCO DE VIDRO COR ÂMBAR CAPACIDADE 200 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).

2030-007126, Processo SEI nº 00060-00489905/2024-89, empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ 22.530.297/0001-30 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38690 – BATOQUE 11MM TIPO BOLHA SEM GOTEJADOR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

2030-007127, Processo SEI nº 00060-00524269/2024-49, empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 34.729.047/0001-02 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90532 – FOLINATO DE CÁLCIO 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

2030-007127, Processo SEI nº 00060-00524269/2024-49 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23495 – MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou deserto em 09/12.

2030-007127, Processo SEI nº 00060-00524269/2024-49 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90600 – PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou deserto em 09/12.

2030-007127, Processo SEI nº 00060-00524269/2024-49 , empresa MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.876.008/0001-91 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90762 – PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais).

2030-007128, Processo SEI nº 00060-00547704/2024-11, , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16371– ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou fracassado em 07/12.

2030-007129 , Processo SEI nº 00060-00528150/2024-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23060 – TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, TIGECICLINA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou fracassado em 10/12 por preço elevado.

2030-007129 , Processo SEI nº 00060-00528150/2024-45 , empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16050 – PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

2030-007129 , Processo SEI nº 00060-00528150/2024-45 , , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19958 – PONTEIRA DESCARTÁVEL ADAPTÁVEL ÀS PIPETAS GILSON 1 A 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou fracassado em 10/12 por preço irrisório.

2030-007129 , Processo SEI nº 00060-00528150/2024-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 100158 – PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO P/PIPETA AUTOM. 100 A 1000 MCL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, o item restou fracassado em 10/12 por preço irrisório.

2030-007130, Processo SEI nº 00060-00542650/2024-90, empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA CNPJ 26.921.908/0002-02 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 – LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.725,00 (Quatro mil, setecentos e vinte cinco reais).

2030-007130, Processo SEI nº 00060-00542650/2024-90, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35774 – AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ‘M’ , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

2030-007130, Processo SEI nº 00060-00542650/2024-90, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35774 – AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ‘M’ , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

2030-007131, Processo SEI nº 00060-00516224/2024-09 , empresa PROTEX CLEAN MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.883.996/0001-23 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002089 – CADEIRA ASCENSORISTA MOCHO COM RODAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

2030-007132 , Processo SEI nº 00060-00547757/2024-24, empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37502 – CASSETE HISTOLÓGICO de 4,0 x 3,0 cm, para atender às necessidades do

Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.087,50 (Quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2030-007132, Processo SEI nº 00060-00547757/2024-24, empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES . CNPJ 14.631.657/0001-61 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39078 – CAIXA PARA ARQUIVO DE CASSETES/BLOCOS HISTOLÓGICOS , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

2030-007133, Processo SEI nº 00060-00551762/2024-31, empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 34.999.637/0001-55 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90883 – OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO /AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).

2030-007133, Processo SEI nº 00060-00551762/2024-31, empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. . CNPJ 41.551.247/0001-83 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90367 – ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 52.340,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

2030-007134, Processo SEI nº 00060-00552561/2024-51, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA . CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90948 – DOXICICLINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO SOLÚVEL 100 MG , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais).

2030-007134, Processo SEI nº 00060-00552561/2024-51, empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . CNPJ 03.322.655/0001-74 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90708 – METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

2030-007134, Processo SEI nº 00060-00552561/2024-51, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 06.065.614/0002-19 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592– SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 93,80 (Noventa e três reais e oitenta centavos).

2030-007135, Processo SEI nº 00060-00528078/2024-56 , empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME . CNPJ 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36394 – COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

2030-007136, Processo SEI nº 00060-00524539/2024-11, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI ME . CNPJ 28.685.0008/0001-58 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001468 – ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO OBESO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ R\$ 3.220,80 (Três mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

2030-007137, Processo SEI nº 00060-00558274/2024-55, empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME . CNPJ 34.551.834/0001-07 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90858 – HIDROXIPROPILMETILCELULOSE(HPMC) A 2% , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais ) .

2030-007138, Processo SEI nº 00060-00546194/2024-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90909 – BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou fracassado em 12/12.

2030-007138, Processo SEI nº 00060-00546194/2024-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13824 – FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO 25 MCG/HORA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou fracassado em 12/12.

2030-007138, Processo SEI nº 00060-00546194/2024-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19211 – FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO 50 MCG/HORA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou fracassado em 12/12.

2030-007138, Processo SEI nº 00060-00558274/2024-55, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 06.065.614/0002-19 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90075 – FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais ) .

2030-007139, Processo SEI nº 00060-00547790/2024-54 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90338 – LEVOMEPRMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou deserto em 12/12.

2030-007139, Processo SEI nº 00060-00547790/2024-54 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90044 – PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou deserto em 12/12.

2030-007139, Processo SEI nº 00060-00547790/2024-54 empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, . CNPJ 12.889.035/0002-93 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90070 – VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais ) .

2030-007140, Processo SEI nº 00060-00525026/2024-28 empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA . . CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P3300390 – TELEVISÃO, Descrição: de LED , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.174,00 (Três mil, cento e setenta e quatro reais ) .

2030-007141, Processo SEI nº 00060-00525026/2024-28 empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR., CNPJ 19.486.478/0001-00 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 76695 – FITA PARA AUTOCLAVE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.320,00 (Treze mil, trezentos e vinte reais ) .

2030-007142, Processo SEI nº 00060-00549104/2024-80 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28702 – CALDO TODD HEWITT , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o item restou deserto em 11/12.

2030-007142, Processo SEI nº 00060-00549104/2024-80 empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP . CNPJ 08.766.992/0001-74 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20774 – PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais ) .

2030-007142, Processo SEI nº 00060-00549104/2024-80 empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP . CNPJ 08.766.992/0001-74 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36633 – KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM) DE POLIMIXINA B , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais ) .

2030-007143, Processo SEI nº 00060-00525022/2024-40 empresa PROTEX CLEAN MOVEIS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 17.883.996/0001-23 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42000002 – CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

2030-007144, Processo SEI nº 00060-00555145/2024-13 empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA .. CNPJ 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5221 – SACO PLÁSTICO 40x60CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

2030-007145, Processo SEI nº 00060-00406522/2024-83 empresa EXCELENCIA SAÚDE ., CNPJ 46.405.095/0001-24 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000326 – CADEIRA DE RODAS ADULTO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.285,00 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2030-007146, Processo SEI nº 00060-00565355/2024-10 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23032 – DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, portanto o processo foi encerrado em razão de estoque regularizado.

2030-007147, Processo SEI nº 00060-00563053/2024-07 empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 45.212.514/0001-49 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39226 – GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2,0%, PRONTO USO, ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.560,00 ( Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

2030-007147, Processo SEI nº 00060-00563053/2024-07 empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 45.212.514/0001-49 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8438 – ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALÃO COM 5 L. , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.600,00 ( Quatro mil e seiscentos reais).

2030-007148, Processo SEI nº 00060-00536010/2024-41 empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ., CNPJ 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 – ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.525,00 ( Seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

2030-007148, Processo SEI nº 00060-00536010/2024-41 empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ., CNPJ 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90153 – EFEDRINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).

2030-007148, Processo SEI nº 00060-00536010/2024-41 empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ 07.847.837/0001-10 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90526 – CIANOCOBALAMINA (VITAMINA

B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.488,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

2030-007148, Processo SEI nº 00060-00536010/2024-41 empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA . CNPJ 14.115.388/0002-61 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19772 – FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML AMPOLA (MANIPULADO) , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

2030-007149, Processo SEI nº 00060-00572930/2024-22 empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ 02.820.312/0001-77 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34753 – FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 mm para fêmur , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.395,00 ( Sete mil , trezentos e noventa e cinco reais).

2030-007150, Processo SEI nº 00060-00573421/2024-17 empresa ESSENCIAL DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA., CNPJ 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34657 – FIXADOR EXTERNO FÊMUR 350 MM , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.094,50 ( Seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

2730-002790 , Processo SEI nº 00060-00472472/2024-22, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000467 - AUDIÔMETRO CLÍNICO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, portanto o certame restou fracassado por preço elevado.

2730-002794 , Processo SEI nº 00060-00459213/2024-14 , empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.540.455/0001-32 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009135 - MONITOR SINAIS VITAIS COM CARRINHO E RODIZIO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

2730-002794 , Processo SEI nº 00060-00459213/2024-14 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001493- SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, portanto o certame restou fracassado por falta de pesquisa de preço.

2730-002825, Processo SEI nº 00060-00529106/2024-52, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA . CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000326 - CADEIRA DE RODAS ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

2730-002825, Processo SEI nº 00060-00529106/2024-52, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000611 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

2730-002830, Processo SEI nº 00060-00536530/2024-53, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11977 - PRESERVATIVO SIMPLES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 479,52 (Quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2730-002831, Processo SEI nº 00060-00549987/2024-28 , empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA , CNPJ 14.115.388/0002-61 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10271 - GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.753,60 (Três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

2730-002832, Processo SEI nº 00060-00556505/2024-96, empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90575 - SOLUÇÃO ACIDA P/ HEMODIALISE GALÃO DE 5L P/MAQ. SEM GLICOSE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

2730-002832, Processo SEI nº 00060-00556505/2024-96, empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90576 - SOLUÇÃO BÁSICA (COM BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 %) P/HEMODIALISE , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

2730-002833, Processo SEI nº 00060-00549598/2024-01 , empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , CNPJ 41.551.247/0001-83 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 275 - FITA ADESIVA CREPE 18MM , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.233,00 (Mil, duzentos e trinta e três reais).

2730-002834, Processo SEI nº 00060-00549631/2024-94 , empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , CNPJ 30.337.889/0001-68 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38702 - RIBBON, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.267,20 (Mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

2730-002835 , Processo SEI nº 00060-00529115/2024-44, empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P4200 - CADEIRA FIXA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

2730-002836, Processo SEI nº 00060-00550406/2024-09 , empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 05.421.585/0001-37 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 - SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

2730-002837, Processo SEI nº 00060-00555037/2024-32, empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA , CNPJ 13.986.389/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

2730-002838, Processo SEI nº 00060-00502928/2024-96, empresa MJL DISTRIBUIDORA, CNPJ 49.325.212/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001804 - SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.320,00 (Mil , trezentos e vinte reais).

2730-002839, Processo SEI nº 00060-00528850/2024-30, empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ 07.626.776/0001-60 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002290 - OXÍMETRO DE PULSO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais).

2730-002840, Processo SEI nº 00060-00559083/2024-19, empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33197 - DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

2730-002841, Processo SEI nº 00060-00562617/2024-86, empresa DF MEDICAL LTDA , CNPJ 44.656.846/0001-50 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10267 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).

2730-002842 , Processo SEI nº 00060-00562368/2024-29 , empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA , CNPJ 25.453.279/0001-90 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

2730-002843 , Processo SEI nº 00060-00529143/2024-61 , , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08319 - MESA DE CABECEIRA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no entanto o certame restou fracassado em 09/12 por não passar na pesquisa de preço.

2730-002844, Processo SEI nº 00060-00564751/2024-11, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90075 - FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

2730-002844, Processo SEI nº 00060-00564751/2024-11, empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0002-00 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90070 - VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.170,00 (Mil, cento e setenta reais).

2730-002845, Processo SEI nº 00060-00567096/2024-53 , empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90153 – EFEDRINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

2730-002846, Processo SEI nº 00060-00567169/2024-15, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90504– GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, em 13/12 o certame restou deserto.

2730-002848, Processo SEI nº 00060-00572540/2024-52, empresa CRECIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA , CNPJ 13.413.977/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92409 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G" , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

2800-000878 , Processo SEI nº 00060-00489753/2024-14 , empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA , CNPJ 53.398.526/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37264 - CAPA PARA PROTEÇÃO DE CHUVA UNISSEX , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região

de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 634,04 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08015 - BANDEJA RETANGULAR, INOX, TAMANHO: 30x20x4 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 5.952,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08016 - PINÇA CHERON, RETA, TAMANHO: 24 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 7.688,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08019 - CUBA REDONDA, 250 ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08024 - CUBA RIM, TAMANHO 700 ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.707,60 (Três mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08025 - PINÇA KELLY, RETA, TAMANHO: 16 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.717,52 (Três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08010 - PINÇA ANATÔMICA, RETA, TAMANHO: 14 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 5.891,70 (Cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08107 - TESOURA ÍRIS RETA, TAMANHO: 12 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08013 - TESOURA MAYO, RETA 14 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 9.261,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e um reais).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa VIP HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.094.255/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08012 - PINÇA KELLY, CURVA, TAMANHO: 14 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 7.455,84 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2800-000879, Processo SEI nº 00060-00517520/2024-19, empresa VIP HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.094.255/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08011 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, RETA, TAMANHO: 14 CM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.922,36 (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

2800-000880, Processo SEI nº 00060-00555678/2024-97, empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90526 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais).

2800-000881, Processo SEI nº 00060-00517034/2024-09, empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P12000037 - FREEZER HORIZONTAL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 28.275,00 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

2800-000882, Processo SEI nº 00060-00559856/2024-59, empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90575 - SOLUÇÃO ACIDA P/ HEMODIALISE GALÃO DE 5L; SEM GLICOSE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

2800-000882, Processo SEI nº 00060-00559856/2024-59, empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição do

item identificado pelo Código SES 90576 - SOLUÇÃO BÁSICA (COM BICARBONATO DE SÓDIO MISTURA PROPORCIONAL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

2800-000883, Processo SEI nº 00060-00539228/2024-57, empresa MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.876.008/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38636 - CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA, SEMIIMPLANTÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

2800-000884, Processo SEI nº 00060-00558023/2024-71, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592 - SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

2800-000884, Processo SEI nº 00060-00558023/2024-71, empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21019 - CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 39.888,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

2800-000885, Processo SEI nº 00060-00558089/2024-61, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29446 - LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 59.892,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

2800-000885, Processo SEI nº 00060-00558089/2024-61, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6172 - LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGUA LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG +25 MG, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 37.562,40 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2800-000886, Processo SEI nº 00060-00566266/2024-82, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 28.685.0008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8367 - GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 2% TIXOTRÓPICO, NEUTRO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 30ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, e-mail: 30cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 186, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor VICTOR ALVES LACERDA BORGES DA SILVEIRA, matrícula: 1701449-2, Médico, lotado na Unidade de Medicina Interna do Hospital Regional da Ceilândia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para prestar seu interrogatório no dia 21 de janeiro de 2025, às 14h, a fim de responder sobre os fatos constantes na Sindicância 008/2023, Processo 00060-00011908/2022-49, onde figura como acusado. Fica ainda cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o Processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 238, parágrafo 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES  
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:  
RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000529, processo SEI nº 00060-00419325/2024-24, homologada em 10 de

dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ: 25.434.062/0001-32, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08285 - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - simuladores para treinamento de hemorragia no valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000548, processo SEI nº 00060-00507855/2024-29, homologada em 16 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:32111 - Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - tesoura ponta romba para resgate, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000548, processo SEI nº 00060-00507855/2024-29, homologada em 16 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:36700 - Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - pano/forro absorvente de uso único para limpeza e desinfecção, no valor global de R\$ 9.711,00 (nove mil setecentos e onze reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000549, processo SEI nº 00060-00539529/2024-81, homologada em 16 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:P48002 - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - CARRINHO DE CARGA - TIPO PLATAFORMA DOBRÁVEL no valor global de R\$3.946,80 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000554, processo SEI nº 00060-00529708/2024-18, homologada em 13 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-701, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:P42000441 - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - apoio para pés no valor global de R\$ 11.198,40 (onze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000556, processo SEI nº 00060-00552171/2024-81, homologada em 13 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCAAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.342.435/0001-01, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:38816 - Aquisição de MATERIAL CONSUMO - ELETRODO DE AGULHA UNITÁRIA SUBDÉRMICA 13MM DESCARTÁVEL no valor global de R\$ 4.602,24 (quatro mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000558, processo SEI nº 00060-00550591/2024-23, homologada em 17 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ:54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:P33001 - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - TELEVISÃO - smart tv 65 polegadas no valor global de R\$ 29.529,72 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000558, processo SEI nº 00060-00550591/2024-23, homologada em 17 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:P42059 - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - suporte para tv no valor global de R\$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 18 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 14/2024 - SERVIÇO, processo SEI nº 00060-00466806/2024-29, homologada em 11 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução do serviço de REPARO CORRETIVO de 01 (um) bebedouro industrial, chapa patrimonial 1.645.920, no valor global de R\$ 893,37 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 3575, 4656, 4829, 3492/2024

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 3575/2024 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00143297/2024-64;
- 2) EDITAL Nº 4656/2024 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00133415/2024-26;
- 3) EDITAL Nº 4829/2024 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00139990/2024-32;
- 4) EDITAL Nº 3492/2024 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00144871/2024-00;

Período de acolhimento de propostas de 19/12/2024 até 27/12/2024 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 6/2024

Processo: 00080-00174958/2024-23 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ 04.516.087/0001-05 - Assinatura: 07/11/2024 - Vigência: 06/04/2025 – Valor total do termo: R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – tem por objeto incentivar a construção da Cultura de Paz, bem como a prevenção ao Bullying, desenvolvendo oficinas e palestras para educadores, vivências reflexivas e oficinas para estudantes e distribuição de livros literários, e realização de momento de culminância participativa e inclusiva envolvendo a comunidade escolar. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: \*\*\*.825.\*\*\*.91, p/ INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTUR : ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT – CPF: \*\*\*.376.\*\*\*.49.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00014053/2024-15. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, resolve: aplicar à empresa TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 47.853.538/0001-02, às penalidades de MULTA no valor de R\$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da nota de empenho 2024NE00467, e de IMPEDIMENTO para participar de licitações e de contratar com a Administração Direta do Distrito Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, em razão de deixar de entregar os bens objeto da referida Nota de Empenho. Brasília, 12 de dezembro de 2024. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 344/2024 - DGP/PMDF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO  
DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital nas e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE

CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1 Eduardo Henrique Gomes De Souza (Sub Juiz), inscrição nº 4300009055, autos nº 0721804-74.2024.8.07.0000.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO SEI nº 00054-00038240/2024-73. PARTES: DF/PMDF x GLOCK AMERICA S.A. OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de 6.791 (seis mil, setecentos e noventa e uma) Pistolas semiautomáticas Calibre 9x19mm - Marca Glock. Modelo G19 GEN5 MOS, conforme condições, exigências e estimativas especificadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 141400049), da Proposta de (Doc. SEI nº 155857990). VALOR: US\$ 1.897.948,68 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito e sessenta e oito centavos de dólares americanos), perfazendo o valor total de R\$ 10.955.309,11 (dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e nove reais e onze centavos), considerando-se a cotação do dólar para o dia 20/11/2024, NOTA DE EMPENHO: 2024NE00066, de 02/12/2024. FONTE DE RECURSO: 2755317000000. Unidade Gestora Emitente: 22904-220904. Programa de Trabalho: 06181621730290014. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 90005/2024 - PMDF (Doc. SEI 147225639 (Doc. SEI nº 123199744), da Ata e Registro de Preços nº 50/2024 (Doc. SEI nº 155869338), da Proposta (Doc. SEI nº 155857990) e da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 13/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: FRANCO GIAFFONE, representante legal.

### ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentação constantes no processo nº 00054-00112682/2024-99 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente, oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90009/2024 da UASG 926016, publicado no PNCP Id: 08942610000116-1-000045/2024), para a contratação da seguinte empresa e aquisição de: ALVOS METÁLICOS EM AÇO AR 550 MODELO: POOPER, Razão Social: STUDIO XXI METALURGICA LTDA, CNPJ: 08.652.538/0001-92, Valor unitário: R\$ 1.780,00 e Valor total (10 Unidades): R\$ 17.800,00; ALVOS METÁLICOS EM AÇO AR 550 MODELO: ESTRELA DE PLATES METÁLICOS (TEXAS STAR), Razão Social: STUDIO XXI METALURGICA LTDA, CNPJ: 08.652.538/0001-92, Valor unitário: R\$ 4.370,00 e Valor total (04 Unidades): R\$ 17.480,00; ALVOS METÁLICOS EM AÇO AR 550 MODELO: SILHUETA HUMANÓIDE, Razão Social: STUDIO XXI METALURGICA LTDA, CNPJ: 08.652.538/0001-92, Valor Unitário: R\$ 1.670,00 e Valor total (10 Unidades): R\$ 16.700,00. Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília/DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

### AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00075920/2024-78. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de pregão eletrônico, para eventual e futura aquisição e instalação de sombreadores (sombrites), para os estacionamentos das Unidades da PMDF do Setor Policial Sul, a demanda estimada de 1.339 (mil e trezentos e trinta e nove) vagas de estacionamento com 16.738 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito) metros quadrados para essas Unidades de Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de órgão participante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 3.173.909,34 (três milhões, cento e setenta e três mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 08/01/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: [dalf.licitacao@pm.df.gov.br](mailto:dalf.licitacao@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024  
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM  
Chefe

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO  
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº

727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF Telefone: (61) 3451-3000 / celular: (61) 99649-3238, e-mail: [comercial@gruposantamartadf.com.br](mailto:comercial@gruposantamartadf.com.br), interessada em se credenciar nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal e Remoções Médicas, conforme Edital e carta proposta doc. sei nº 157835044, nas modalidades de urgência e emergência e eletivos, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no valor estimado total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 158521912) e Nota de Empenho (Doc. SEI/GDF nº 158597950).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

SINÉSIO SILVA SOUZA

Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA EM PSIQUIATRIA

Processo nº 00054-00036524/2024-25. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, com fundamento no art. 74, inc. IV, c/c art. 79, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA EM PSIQUIATRIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Tipo: Credenciamento. Data de início do recebimento da documentação para fins de habilitação para o credenciamento: A partir da divulgação do edital. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 e 106 FCFD/GDF. Natureza da Despesa: 339039. A cópia do edital estará disponível no sítio eletrônico <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/> e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) a partir de 23 de dezembro de 2024. Informações: (61) 3190-8054, e-mail: [dpgc.npcas@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npcas@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

SINÉSIO SILVA SOUZA

Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00152564/2024-41. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 04.000.710/0001-72, no valor de 1.486.737,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 15% sobre o valor remanescente do contrato, pelo considerável atraso no cronograma físico-financeiro, e o abandono ilegítimo da obra que ensejou a inexecução parcial do Contrato, com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 45/2021 (69818886). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00199471/2023-08. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 11.450.144/0001-66, no valor de R\$ 513.588,62 (quinhentos e treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 15% sobre o valor remanescente do contrato, pelo abandono da obra que resultou na inexecução parcial do Contrato, com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Execução de Obras nº 35/2022 - CBMDF (100879685). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00083159/2024-76 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo Roteador de Rede Ethernet com aplicação de Firewall, PROXY, VPN e outras para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, dos itens do grupo 1 à empresa BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ: 04.202.019/0001-71, com o valor total de R\$ 463.044,00; do item 6 à empresa WL SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:

40.407.429/0001-12, com o valor total de R\$ 69.950,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

MÁRCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA  
Diretora

#### AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00063320/2024-95 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 30 (trinta) viaturas tipo pick-up 4X4 para as diversas atividades do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.439.250,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 1000 FPDF. O Pregoeiro informa a NOVA ABERTURA da licitação para o dia 02/01/2025, às 14:00h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES  
Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

##### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCNW 102 PROJEÇÃO K, SETOR NOROESTE, BRASÍLIA-DF de destinação RESIDENCIAL E GARAGEM EM GERAL área construída de 14.466,79 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 857/2022 - RETIFICADOR e área construída de 14.466,79 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO CBMDF Nº 2023-0457-00, conforme ART/RRT/TR de execução dos sistemas Nº 0720240092542, 0720240025625 e 0720240092321 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00180827/2024-11, expedido em 16/12/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

##### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL (BLOCO O) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na PRAÇA DAS GARÇAS LOTE 2, 4, 6, 8 E 10 E AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS - LOTES 4530, 4750 E 4790 RESIDENCIAL PENÍNSULA BLOCO "O" ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA-DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM área construída de 15.813,21 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 45/2012 e PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO CBMDF Nº 17025/2012, conforme ART/RRT/TR de execução dos sistemas Nº 0720230058921, 0720240105967, 0720240111542, 0720230089136 e 0720240116145 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00193695/2024-89, expedido em 17/12/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

##### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (\*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR ADMINISTRATIVO - ÁREA ESPECIAL 4 LOTE 2 E 10, BRAZLÂNDIA-DF, de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS, área construída de 3.937,74 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 447/2024, e área construída de 3.928,74 m², de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO CBMDF Nº 18831-2016 conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240017232; 0720240018281; 0720240079983; 0720240050422; 0720240018357 e 0720240083120 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00121315/2024-12, expedido em 16/09/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2024.

#### RELATÓRIO TÉCNICO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996 e com o artigo 3º do Decreto nº 21.361, resolve: TORNAR PÚBLICO o RELATÓRIO TÉCNICO do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente a edificação localizada no SCTN, Via N2, Asa Norte - CNPJ: 03.658.028/0001-09 e CEP: 70.041-905 - BRASÍLIA / DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - TEATRO, área construída de 13.881,30 m² (área vistoriada, conforme Plano de Restauração da 1ª Etapa), conforme PARECER DE APROVAÇÃO DO CBMDF expedido em 17/12/2024 (processo SEI 00053-00190654/2024-31).

VALBER COSTA JUNIOR

#### POLÍCIA CIVIL

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90.025/2024. Processo Nº 00052-00002621/2024-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de alto rendimento e de grande porte, na modalidade outsourcing de impressão, para a Seção Gráfica - SEGRAF/DRM, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento de todos os insumos necessários, exceto mídias, pelo prazo de 60 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 2.378.920,20 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e vinte reais e vinte centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.40, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.90. FPDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 09/01/2025, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br). Informações: fones: 3207-4071/4046 ou [cpl@pcdf.df.gov.br](mailto:cpl@pcdf.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

##### AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº 90020/2024. Processo Nº 00052-00009464/2024-24. OBJETO: Aquisição de Micrótomo Automático que será instalado no Laboratório de Histopatologia do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal. Menor Preço. Sagrou-se vencedora a empresa BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 19.843.932/0001-68, para o item 01, no valor total de R\$ 183.999,98 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A Ata do Pregão (Termo de Julgamento) e o Termo de Adjudicação/Homologação podem ser obtidos nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://www.pcdf.df.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou [cpl@pcdf.df.gov.br](mailto:cpl@pcdf.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

Partes: DETRAN-DF e a ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00064994/2023-70. Objeto: Contratação de solução integrada de hiperautomação contemplando serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar à tomada de decisões institucionais, políticas e negociais do DETRAN/DF. Data da assinatura: 17/12/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e AIRTON DA SILVA CRUZ, Representante Legal.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEAPE/DF - SIGGO 048132

Processo SEI-GDF nº 04026-00033546/2022-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.806.360/0003-35, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a retificação da nomenclatura do Curso Alvenaria Estrutural para Construtor de Alvenaria, as alterações da Sub cláusula 4.1.1., e da Cláusula 5 do Contrato, e a alteração da Cláusula 6 do contrato, por meio de inclusão de dotação orçamentária, nos termos do artigos 58 e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de

Empenho: 2024NE01416. DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária e pelo SENAI: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Diretor Regional

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00040497/2023-48 e de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas e, considerando a delegação de competência prevista no artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, bem como o Termo de Referência (154559973), a Informação Técnica 22 (154566476), a Nota Técnica da AJL (158299567), a Declaração de Orçamento (158435977), o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de licitação eletrônica nº 90016/2024 - SEAPE/DF (158546782), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina os arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90016/2024, com fundamento no artigo 30, incisos I e II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para a contratação da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, inscrita no CNPJ 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, para as instalações da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, Identificação CEB: 1.659.399-5, no valor total de R\$ 2.292.645,48 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$ 458.529,09 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00040507/2023-45 e de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas e, considerando a delegação de competência prevista no artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, bem como o Termo de Referência (157161889), a Informação Técnica (157164869), a Nota Técnica da AJL (158294630), a Declaração de Orçamento (158436475), o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de licitação eletrônica nº 90012/2024 - SEAPE/DF (158547728), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina os arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90012/2024, com fundamento no artigo 30, incisos I e II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para a contratação da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, inscrita no CNPJ 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, para as instalações do Centro de Internamento e Reeducação- CIR, Medidor: 1.659.408-8, no valor total de R\$ 6.230.299,92 (seis milhões, duzentos e trinta mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$ 1.246.059,98 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02019

PROCESSO: 04026-00004302/2023-04. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ 28.204.374/0001-48. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE01965, CONFORME MEMORANDO Nº 245/2024 - SEAPE/COAD/DISOP/GEMAP/UNIAL. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE DE IMPACTO 1/2 POL, FURADEIRA DE IMPACTO ALTO DESEMPENHO, LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO, MACACO HIDRÁULICO E MOTO ESMERIL ) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DA EMPRESA. VALOR R\$ 45.577,62 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 12/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02020

PROCESSO: 04026-00004302/2023-04. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ 28.204.374/0001-48. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE01965, CONFORME MEMORANDO Nº 245/2024 -

SEAPE/COAD/DISOP/GEMAP/UNIAL. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE DE IMPACTO 1/2 POL, FURADEIRA DE IMPACTO ALTO DESEMPENHO, LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO, MACACO HIDRÁULICO E MOTO ESMERIL ) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DA EMPRESA. VALOR R\$ 45.577,62 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 12/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02023 - ANULAÇÃO

PROCESSO: 04026-00045267/2024-56. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.186.167/0001-03. OBJETO: ANULAÇÃO 2023NE01995 CONFORME DESPACHO-SEAPE/COORF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 75/2024 SEAPE-DF. MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX - ITEM 153. MARCA: DWT - Quantidade: 2 unidades. Valor total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Valor unitário R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02024

PROCESSO: 04026-00045267/2024-56. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.186.167/0001-03. OBJETO: REEMPENHO PARA AJUSTE NO SUBITEM DA DESPESA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 75/2024 SEAPE-DF. MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX - ITEM 153. MARCA: DWT - Quantidade: 2 unidades. Valor total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Valor unitário R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

### DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SEAPE/DF UASG 928082

PROCESSO: 04026-00043473/2023-41. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Com base na convocação realizada nos termos do § 2º, art. 141 do Decreto nº 44.330, a SEAPE informa a adjudicação e homologação do item 31 à empresa SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda., CNPJ nº 11.377.867/0001-87, no valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

JEFERSON LISBOA GIMENES  
Subsecretário

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1.443

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta

Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, que alcançaram o Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo. Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A quitação do débito proveniente da sanção de multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo o sancionado requerer a emissão de boleto por meio do e-mail gepros.taxi@semob.df.gov.br.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito inadimplido em dívida ativa do Distrito Federal. As sanções de SUSPENSÃO e de CASSAÇÃO serão cumpridas mediante a apresentação do veículo à Gerência de Vistorias para as medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da presente notificação. O cumprimento de qualquer sanção aplicada não exime o sancionado do saneamento da irregularidade constatada.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0122, 00090-00005663/2024-71 (018632AEA, 1.58, C1, 08/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0126, 00090-00022746/2023-43 (038531, 1.11, A2, 18/10/2023, Multa do Grupo A); Autorização 0239, 00090-00022869/2023-84 (234635ABA, 1.58, C1, 24/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0435, 00090-00001402/2024-81 (000631AEA, 1.58, C1, 29/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0548, 00090-00005944/2024-23 (025777, 1.55, C1, 27/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0587, 00090-00008330/2024-01 (018575AEA, 1.58, C1, 21/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0690, 00090-00000226/2024-61 (021081AEA, 1.58, C1, 04/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0724, 00090-00003057/2024-11 (021070AEA, 1.58, C1, 06/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0791, 00090-00003900/2024-69 (018703AEA, 1.58, C1, 01/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0829, 00090-00004121/2024-81 (018713AEA, 1.58, C1, 01/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0853, 00090-00002565/2024-81 (000992AEA, 1.58, C1, 24/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0960, 00090-00022044/2023-60 (000852AEA, 1.58, C1, 27/09/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1239, 00090-00022870/2023-17 (234636ABA, 1.58, C1, 24/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1252, 00090-00009659/2024-81 (000571AEA, 1.58, C1, 15/05/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1280, 00090-00000276/2024-48 (234799ABA, 1.58, C1, 21/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1310, 00090-00024364/2023-54 (000986AEA, 1.58, C1, 17/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1434, 00090-00024523/2023-11 (234794ABA, 1.58, C2, 31/10/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1477, 00090-00022142/2023-05 (021105AEA, 1.58, C1, 26/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1530, 00090-00024073/2023-66 (000859AEA, 1.58, C1, 09/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1555, 00090-00024744/2023-99 (002032, 1.58, C1, 17/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1581, 00090-00003119/2024-94 (018701AEA, 1.58, C1, 30/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1620, 00090-00002551/2024-68 (000747AEA, 1.58, C1, 13/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1646, 00090-00008323/2024-00 (018568AEA, 1.58, C1, 20/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1662, 00090-00024453/2023-09 (014849, 1.04, A3, 30/10/2023, Multa do Grupo A acrescida de 10%); Autorização 1662, 00090-00024455/2023-90 (014850, 1.28, B2, 30/10/2023, Multa do Grupo B); Autorização 1698, 00090-00019937/2023-28 (024595, 1.57, C1, 19/09/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1698, 00090-00017173/2023-36 (036575, 1.08, A1, 14/08/2023, Advertência); Autorização 1729, 00090-00002563/2024-92 (000890AEA, 1.58, C1, 19/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1734, 00090-00022745/2023-07 (038530, 1.58, C1, 17/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1737, 00090-00001398/2024-51 (000626AEA, 1.58, C1, 27/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1770, 00090-000024478/2023-02 (021130AEA, 1.58, C1, 08/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1775, 00090-00002554/2024-00 (000750AEA, 1.58, C1, 13/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1800, 00090-00000235/2024-51 (021088AEA, 1.58, C1, 06/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1887, 00090-00004152/2024-31 (018746AEA, 1.58, C2, 26/01/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1887, 00090-00004153/2024-86 (038498, 1.58, C1, 23/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1957, 00090-00035951/2019-92 (237067ABA, 1.37, C1, 21/11/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1974, 00090-00004150/2024-42 (018744AEA, 1.58, C1, 18/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2049, 00090-00003361/2024-68 (000667AEA, 1.58, C1, 19/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2082, 00090-00002340/2024-25 (000693AEA, 1.58, C1, 28/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2182, 00090-00022144/2023-96 (021110AEA, 1.58, C1, 26/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2271, 00090-00001448/2024-09 (000658AEA, 1.58, C1, 19/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2271, 00090-00001449/2024-45 (000659AEA, 1.37, C2, 19/12/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2281, 00090-00003251/2024-04 (043245, 1.58, C2, 11/01/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2403, 00090-00008355/2024-05 (018583AEA, 1.58, C1, 17/04/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2410, 00090-00024526/2023-54 (234796ABA, 1.58, C1, 31/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2430, 00090-00001443/2024-78 (000654AEA, 1.58, C1, 13/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização

2445, 00090-00001423/2024-05 (000635AEA, 1.58, C2, 08/12/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2445, 00090-00000255/2024-22 (032401, 1.58, C1, 06/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2538, 00090-00003384/2024-72 (000840AEA, 1.58, C1, 06/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2546, 00090-00024745/2023-33 (021051AEA, 1.37, C1, 01/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2546, 00090-00024748/2023-77 (021053AEA, 1.58, C2, 01/12/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2576, 00090-00008280/2024-54 (018544AEA, 1.58, C1, 10/04/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2610, 00090-00003258/2024-18 (218152ABA, 1.58, C1, 21/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2628, 00090-00012667/2024-13 (024878AEA, 1.28, B1, 30/06/2024, Advertência); Autorização 2628, 00090-00012668/2024-50 (024879AEA, 1.43, C1, 30/06/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2643, 00090-00003391/2024-74 (000846AEA, 1.58, C1, 15/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2663, 0090-002548/2015 (002960, 1.58, C1, 31/03/2015, Multa do Grupo C); Autorização 2670, 00090-00022043/2023-15 (000851AEA, 1.58, C1, 27/09/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2724, 00090-00003235/2024-11 (032403, 1.11, A1, 10/01/2024, Advertência); Autorização 2768, 00090-00022880/2023-44 (234645ABA, 1.58, C1, 27/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2785, 00090-00000217/2024-70 (021067AEA, 1.58, C2, 04/12/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2851, 00090-00004383/2024-45 (018681AEA, 1.58, C1, 26/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2931, 00090-00003902/2024-58 (018705AEA, 1.58, C1, 22/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2960, 00090-000024751/2023-91 (021056AEA, 1.58, C1, 23/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2995, 00090-00002528/2024-73 (000727AEA, 1.58, C1, 01/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 3089, 00090-00000223/2024-27 (021077AEA, 1.58, C1, 16/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 3323, 00090-00023419/2020-66 (237078ABA, 1.37, C1, 19/02/2020, Multa do Grupo C); Autorização 3364, 00090-00002296/2024-53 (000650AEA, 1.58, C1, 22/12/2023, Multa do Grupo C)..

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

Contrato nº 22/2024 - TCB/ R PARTS DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ nº 51.464.779/0001-37; 2) Processo nº 00095-00001180/2024-66; 3) Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024; 4) Modalidade: Dispensa licitação - consonância com a legislação vigente - Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (art.29, II); 5) Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de pneus.; 6) Valor do contrato: R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), referente ao preço unitário de R\$2.737,50 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Notas de Empenho: Nº.2024NE01207, datada de 29/11/2024, no valor de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais); Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 1500; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo facultada a sua prorrogação desde que haja interesse das partes.; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente substituto - THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/ R PARTS DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - JEFERSON GABRIEL DA SILVA - Representante Legal.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

### UASG 925046 - Pregão 90030/2024 - COMPRASNET

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução Integrada analítica de Gestão do contencioso jurídico e ouvidoria, com destaque para modelos de avaliação do risco dos processos do contencioso jurídico por meio de técnicas avançadas de machine learning, automação e captura de dados externos nos tribunais como jurisprudências, movimentações relevantes e resultados de julgamentos anteriores, painel de jurimetria, processamento de linguagem natural para extração de informações de texto, classificação de processos e comunicações dos usuários, análise de sentimento de reclamações e visualização integrada de todos os dados de processos jurídicos e de ouvidoria em painéis gerenciais com os dados financeiros relacionados aos processos, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, restando vencedora a empresa VERT ANALYTICS LTDA, CNPJ: 53.307.871/0001-19, ao valor de R\$ 7.833.600,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil e seiscentos reais). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00013064/2023-52, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@metro.df.gov.br](mailto:licitacao@metro.df.gov.br). Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 2141-5776.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SEJUS/DF  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a publicação do resultado definitivo de classificação das propostas após a fase recursal, conforme DODF nº 226, de 27 de novembro de 2024;

Considerando a publicação da homologação do resultado final e convocação da primeira colocada, conforme DODF nº 230, de 03 de dezembro de 2024;

Considerando os itens 13.3 e 13.4 do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF;

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00052227/2024-31, que visa selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria, executar atividades vinculadas ao projeto "Viver 60+", resolve:

Art. 1º Convocar o INTITUTO LÍDERES DO BRASIL (ONG MOVIMENTO LÍDERES DO BRASIL), CNPJ N.º 35.546.325/0001-59 para apresentação de documentos de habilitação, conforme itens 9 e 10 do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF e demais condições de habilitação destacadas.

Art. 2º Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail comissão.viver60@sejus.df.gov.br, com o assunto "Documentos de Habilitação ao Edital Nº 06/2024 da OSC [NOME DA ENTIDADE]". A documentação deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado definitivo de classificação.

Art. 3º Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, incluindo documento subscrito pelo representante legal da instituição com a relação da documentação enviada.

Art. 4º Cada um dos documentos exigidos deverá ser enviado em arquivos individuais com páginas numeradas, sendo os arquivos nomeados em conformidade com o teor e identificação da OSC.

Art. 5º Não serão aceitos documentos fora do prazo, em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF e/ou com este comunicado.

JAIME SANTANA DE SOUSA  
Secretário Executivo

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

No extrato de reconhecimento de dívida, publicado no DODF nº 240, de 17 de dezembro de 2024, página 108, ONDE SE LÊ: "...Nota de Empenho no valor de R\$ 1.403.566,28 (um milhão, quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)...", "...DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157803075..."; LEIA-SE: "...Nota de Empenho no valor de R\$ 1.459.237,16 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)...", "...DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 158951021...".

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, CONVOCA as entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que compoirão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2025/2027, na forma deste edital: 1. DA ELEIÇÃO 1.1. A eleição das organizações representativas da sociedade civil para o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF ocorrerá de acordo com a Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e com o presente Edital. 1.2. Participarão do processo de eleição as seguintes organizações representativas: a) Instituições de defesa de direitos do idoso; b) Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso; c) Associações de idosos; d) Centros de Convivência de Idosos; e) Instituições de longa permanência para idosos; f) Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso. 1.2.1. As organizações representativas da sociedade civil deverão estar constituídas há, pelo menos, 03 anos e, em funcionamento regular há, pelo menos, 02 anos. 1.2.2. As organizações representativas da sociedade civil deverão indicar representantes que tenham disponibilidade de comparecer às Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, que ocorrerão uma vez ao mês, de forma virtual conforme calendário aprovado pela Plenária, às Reuniões das Comissões Permanentes, conforme calendário aprovado pela Resolução 243 de 03 de dezembro de 2024, bem como às Reuniões Extraordinárias, fiscalizações e demais eventos organizados por este órgão. 1.2.3. As organizações representativas da sociedade civil deverão dispensar os seus representantes de suas atividades sempre que estas coincidam com o calendário das Reuniões e eventos descritos no item 1.2.2, a fim de que estes possam cumprir com as atribuições inerentes à

função de Conselheiros do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, previstas na Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno deste órgão. 1.3. O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 242 de 05 de novembro de 2024 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. 2. DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL 2.1. Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a instituição que apresentar a seguinte documentação: a) Formulário próprio devidamente preenchido e dirigido à Comissão Eleitoral do CDI/DF, de acordo com o modelo anexo; b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório; c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual; d) Cópia do documento de identidade e CPF do dirigente da instituição; e) Cópia do documento de identidade e CPF dos indicados a conselheiros titular e suplente; f) Comprovação do tempo de funcionamento, consoante item 1.2.1 deste edital; g) Alvará de funcionamento; h) Certidões negativas originais da justiça federal e estadual, cível e criminal, dos membros da Diretoria Executiva e dos indicados a conselheiros titular e suplente; i) Relatório sintético das atividades desenvolvidas na área do envelhecimento, no último ano. A entidade poderá de modo complementar, apresentar folder, jornais, publicações que demonstrem as atividades realizadas. 2.1.1. As entidades representativas dos segmentos instituições de longa permanência para idosos, centros de convivência para idosos e associações de idosos deverão comprovar o devido registro no CDI/DF. 2.1.2. As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CDI/DF, sendo que seus representantes terão mandato de 2 anos, permitida somente uma recondução por igual período. 2.1.3. A entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 1.2, a qual deverá estar prevista nas finalidades estabelecidas no seu Estatuto. 2.1.4. A documentação completa deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, até às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2025. 2.1.5. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral que emitirá certidão de habilitação para o processo de eleição, no dia 20 de janeiro de 2025, publicada no site da SEJUS/DF. 2.1.6. Eventual impugnação ao indeferimento da habilitação da instituição deverá ser encaminhada formalmente para o e-mail: cdi@sejus.df.gov.br para a Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de divulgação do resultado, até 22 de janeiro de 2025, consoante calendário anexo. 2.1.7. A divulgação de eventuais impugnações deverá ocorrer até o dia 24 de janeiro de 2025, publicada no site da SEJUS/DF, conforme calendário no ANEXO I. 3. DO PROCESSO ELEITORAL 3.1. Os representantes da sociedade civil organizada no CDI/DF serão eleitos em Assembleia a ser realizada por videoconferência, através do SKYPE, no dia 27 de janeiro de 2025, às 14h. 3.2. A assembleia será conduzida pela Comissão Eleitoral, sob a presidência da coordenadora da citada comissão, a conselheira Karla de Sousa Araújo, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM. 3.3. Os representantes da sociedade civil organizada no CDI/DF serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuem nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte distribuição de vagas: a) Instituições de defesa de direitos do idoso – 01 vaga; b) Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso – 01 vaga; c) Associação de idosos – 01 vaga; d) Centro de Convivência de Idosos – 01 vaga; e) Instituições de longa permanência para idosos – 02 vagas; f) Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso – 02 vagas. 3.4. A entidade qualificada a participar dessa assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida com poderes específicos para fins desta Eleição. 3.5. O representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no CDI/DF. 3.6. Cada entidade candidata terá 03(três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CDI/DF. 3.7. O representante da entidade deverá votar em cada um dos segmentos especificados no item 3.3 e em tantas entidades quanto forem o número de vagas de cada área de atuação. 3.8. Os votantes terão um prazo máximo de 03 (três) minutos para enviar seu voto secreto de forma virtual, através do aplicativo WhatsApp, fazendo assim o processo de escolha das 08 (oito) entidades da sociedade civil, dentre as habilitadas de acordo com a área de atuação. 3.9. Será considerada eleita a entidade que receber o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 3.3 deste Edital. 3.10. No caso de empate no número de votos, que impossibilite o preenchimento da (s) vaga (s) em cada área de atuação, a Comissão Eleitoral deverá observar os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: a) Tempo de serviço; b) Experiência na área; c) Qualificação profissional. 3.11. Terminada a votação e a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata com os resultados finais para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1. Os representantes titulares e suplentes, governamentais e da sociedade civil, tomarão posse Reunião Extraordinária do CDI/DF, no dia 28 de março de 2025, após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal das designações pelo Governador do Distrito Federal. 4.2. A gestão do colegiado 2025-2027 iniciará no dia 28 de março de 2025 e terminará em 28 de março de 2027. 4.3. Após a supracitada publicação, o novo colegiado se reunirá na 1ª Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025 para definição e composição das comissões permanentes. 4.4. A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral correrá com ônus para os próprios interessados. 4.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS  
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

## ANEXO I

## CALENÁRIO ELEITORAL DATA EVENTO

17/01/2025 - Data limite para registro (apresentação de documentação).  
 20/01/2025 - Divulgação da relação das entidades habilitadas, publicada no site da SEJUS/DF.  
 21/01/2025 e 22/01/2025 - Data limite para apresentação de impugnação.  
 24/01/2025 - Divulgação da análise das impugnações, publicada no site da SEJUS/DF.  
 27/01/2025 - Assembleia de eleição. 28/03/2025 – Posse (Reunião Extraordinária Presencial).

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO – 2025/2027

À Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

## I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO

1.Nome:.....  
 2.Endereço:.....  
 3.Telefone:.....  
 4.Celular:.....  
 5.Email:.....

## II – DADOS DO DIRIGENTE

1.Nome:.....  
 CI nº:.....  
 CPF nº:.....  
 2.Profissão:.....  
 3.Telefone/celular:.....

## III – SEGMENTO

- ( ) Instituições de defesa de direitos do idoso;  
 ( ) Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso;  
 ( ) Associação de idosos; ( ) Centro de Convivência de Idosos;  
 ( ) Instituições de longa permanência para idosos;  
 ( ) Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso.

A instituição acima qualificada requer HABILITAÇÃO para participar da eleição dos representantes da sociedade civil no CDI/DF, e indica, como TITULAR (nome).....

portador da CI nº ..... CPF nº ..... e  
 SUPLENTE (nome) .....  
 portador da CI nº ..... CPF nº .....  
 .....anexando a documentação pertinente e assumindo inteira  
 responsabilidade, civil e criminal, pelas informações prestadas. Pede deferimento.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 04017-00041281/2024-90  
 O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, torna público o Aviso de Contratação Direta nº 005/2024, que tem por objeto a aquisição de discos de corte para atendimento às autuações da DFLEGAL em atividades fiscalizatórias, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (153977639). Fundamentação da contratação direta: Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21 combinado com o Decreto Distrital 44.330/2023. Critério de julgamento: Menor preço. Tipo de Modalidade de Contratação: Global. Processo 04017-00041281/2024-90. Os interessados em participar da contratação poderão solicitar o Termo de Referência (153977639) e os demais documentos relativos à contratação por meio do endereço eletrônico: [diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br](mailto:diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br), ou poderão retirar tais documentos junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, localizado na Sede da DF Legal, situada no SIA Trecho 3 Lote 1545/1555 CEP 71200-039 - DF, no horário de expediente do setor, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h. As empresas interessadas terão 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para a apresentação das propostas de preços/cotação por meio do endereço eletrônico: [diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br](mailto:diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br) ou realizar a entrega das propostas de preços fisicamente no Protocolo da DF Legal. As empresas interessadas em participar da contratação poderão obter maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: [diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br](mailto:diliclicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br)

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
 Secretário Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9869. ASSINATURA: 12/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00050046/2024-64. PE nº 37/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de quatro caminhões Pipa com especificações técnicas e operacionais adequadas para atender às necessidades da Diretoria de Produção da CAESB em suas atividades de saneamento e fornecimento de água em áreas de difícil acesso DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.52, CÓDIGO 22.201.014.061-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3466/2024, DATADO DE: 29/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.996.000,00 (hum milhão e novecentos e noventa e seis mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.996.000,00 (hum milhão e novecentos e noventa e seis mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Wecirley Dos Santos Costa, matrícula nº 52.278-3 gestor. Denilson de Assunção Martins, matrícula nº 53.800-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA IVG BRASIL LTDA: Maria Daiane Silva Pereira.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9875. ASSINATURA: 17/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00053193/2024-43. PE nº 90202/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e itens correlatos a serem utilizadas pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva das áreas de manutenção elétrica nas unidades operacionais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no Distrito Federal e áreas de abrangência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3463/2024, DATADO DE: 29/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 240 (duzentos e quarenta) dia(s) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8 gestor. Alfredo Franco Neto, matrícula nº 52.161-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA SOMA-SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Alaim Alves de Assis.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9876. ASSINATURA: 17/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00054649/2024-38. PE nº 288/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hidróxido de sódio, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A: Elias de Oliveira.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90269/2024

Processo nº 00092-00010623/2024-75. Objeto: Aquisição de materiais em ferro fundido para redes de esgoto (implantação do polimento final, casa de química e interligações na ETE Melchior (ETE.MLC.001) e ETE Samambaia (ETE.SAM.001)) – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 15/01/2025, às 09 horas no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
 Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90270/2024

Processo nº 00092-00037920/2024-69. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para adutoras de água (válvula redutora de pressão com diâmetro de 900 mm, para implantação da subadutora de água tratada SAT.TAG.011) – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 150 dias. Prazo de vigência: 255 dias. Data de abertura: 16/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MATHEUS CALIXTO NOGUEIRA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90271/2024

Processo nº 00092-00040334/2024-27. Objeto: Aquisição de Switchees para modernização da infraestrutura de comunicações unificadas da Caesb com suporte e garantia por 60 meses. Valor estimado: Sigiloso. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 1.825 dias. Data de abertura: 16/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90272/2024

Processo nº 00092-00047112/2024-87. Objeto: Aquisição para construção e acabamento, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 15/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90273/2024

Processo nº 00092-00043021/2024-75. Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 17/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90274/2024

Processo nº 00092-00015277/2024-85. Objeto: Serviço de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10), junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos, veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Caesb, sejam próprios ou locados. Valor estimado: R\$ 36.000.000,00. Critério de julgamento: Menor preço (menor Taxa de Administração). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 60 meses. Data de abertura: 22/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90275/2024

Processo nº 00092-00049014/2024-83. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais diversas (alicate cabo em madeira, chave inglesa e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 17/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> -

UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90276/2024

Processo nº 00092-00049327/2024-70. Objeto: Aquisição de Polieletrólitos Catiônicos, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 20/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90277/2024

Processo nº 00092-00048706/2024-71. Objeto: Aquisição de tintas e acessórios para pintura (lixa d'água 220, lixa ferro 40, massa plástica e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 20/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-P01657 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000814/2024-18. Objeto: Aquisição de luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 70W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 11.500 Lumens, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 02/01/2025, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

## AVISO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-P01658 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000804/2024-82. Objeto: Aquisição de luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 120W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 19.500 Lumens, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 03/01/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

## AVISO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-P01659 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000805/2024-27. Objeto: Aquisição de luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 150W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 24.500 Lumens, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 03/01/2025, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**CEB GERAÇÃO S.A  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 3º trimestre de 2024, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

|  |   |                          |
|--|---|--------------------------|
| Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A<br>3º Trimestre de 2024 (julho, Agosto e Setembro) |   |                          |
| Finalidade da Ação   | Beneficiário do Pagamento                         | Valor no Trimestre (R\$) |
| Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*   | Casa Civil do DF                                  | 720,32                   |
| Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**  | Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli-EPP | 0,00                     |
| Total Geral do Trimestre   |   | 720,32                   |

(\*) Publicações referentes às faturas de nº 1905 de 31/07/2024, nº 1942 de 31/08/2024 e nº 1948 de 30/09/2024, - Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO  
Diretor

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00000827/2024-69. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 208/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano passando seu vencimento de 18/12/2024 para 18/12/2025. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor de R\$ 5.513.998,99 para R\$ 5.730.475,83. Empenho: 2024NE04129, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Evandro Bonifacio Ferreira.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00000957/2024-00. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 209/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do Contrato. LOTE: 02. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando seu vencimento de 19/12/2024 para 19/12/2025. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor de R\$ 1.353.883,57 para R\$ 1.407.036,36. Empenho: 2024NE04132, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00000974/2024-39. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 210/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 21/12/2024 para 21/12/2025. LOTE: 03. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor de R\$ 3.324.000,00 para R\$ 3.454.498,58. Empenho: 2024NE04136, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Flávio Rodrigues Barcelos.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00000975/2024-83. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 211/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. LOTE: 04. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando seu vencimento de 19/12/2024 para 19/12/2025. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor de R\$ 792.180,53 para R\$ 823.281,14. Empenho: 2024NE04137, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00000978/2024-17. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 212/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. LOTE: 05. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando seu vencimento de 21/12/2024 para 21/12/2025. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor do contrato de R\$ 3.416.800,00 para R\$ 3.550.941,86. Empenho: 2024NE04150, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Flávio Rodrigues Barcelos.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 178/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal: Núcleo Bandeirantes, Riacho Fundo I e Park Way. LOTE: 06. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 179/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 09. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 241/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 04. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 242/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 05. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 243/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 07. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 162/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 06. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 17/12/2024 para 15/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 244/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução do plantio e conservação por 180 dias, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 08. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO Nº: 00113-00029284/2019-76; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA., CNPJ nº 04.958.321/0001-54; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE(S) DE RECURSO(S): 100, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 246.786,18 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANDREA FERREIRA FOSSATI.

## EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2022.

PROCESSO Nº: 00113-00002057/2022-07; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05; OBJETO: reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100 e 237; VALOR: Impacto financeiro de R\$ 95.042,27 (noventa e cinco mil quarenta e dois reais e vinte e sete centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de 24/11/2024; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

## AVISO DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - LAS para Pavimentação de trecho entre a VC-331 e a VC-341, com extensão de aproximadamente 5,3 km (Via no Núcleo Rural Monjolo), com início na Avenida Monjolo, ligando o Recanto das Emas ao Gama. Processo SEI DER 00113-00000094/2024-34. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente - DER-DF.

## AVISO DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - LAS para Pavimentação de trecho entre a VC-331 e a VC-341, com extensão de aproximadamente 5,3 km (Via no Núcleo Rural Monjolo), com início na Avenida Monjolo, ligando o Recanto das Emas ao Gama. Processo SEI DER 00113-00000094/2024-34.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto é o registro de preços para fornecimento e instalação de gradil nos Distritos Rodoviários e Parques Ecológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo SEI nº 00113-00015576/2024-99, fica suspenso em atendimento à determinação contida na Decisão Liminar nº 26/2024-GPAT, de 16 de dezembro de 2024. Última publicação Aviso: DODF nº 228, de 29/11/2024, página 108; e Jornal de Brasília de 29/11/2024, página 19. Demais informações nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 053057/2024

Processo: 04011-00004955/2024-34. SIGGO Nº 053057. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.742.806/0001-09 na qualidade de Contratada. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática - microcomputadores, com fornecimento de hardware, software, suporte técnico em garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a entrega e instalação e Switch 24 portas 10/100/1000 + 4 portas SFP1/10G gerenciável por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria da Mulher do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.010.904,00 (dois milhões, dez mil, novecentos e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57.101; II. - Programas de Trabalho: 14.126.8211.1471.0093 III. - Natureza da Despesa: 449052 IV. - Fontes de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 998.074,00 (novecentos e noventa e oito mil, se, 2024NE00726, emitidas em 16/12/2024, sob o evento nº 400091, Modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Contrato será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura eletrônica dos signatários. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF : GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado e pela Contratado: JOÃO ALVES SANTANA NETO - Representante Legal.

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053139/2024

Processo: 04011-00007215/2024-50. SIGGO Nº 053139. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante e a empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.538.909/0001-38, na qualidade de Contratada. DO OBJETO: fornecimento de licença de acesso à ferramenta pesquisa "Fonte de Preços, Plano Premium", e comparação de preços homologados e adjudicados pela administração pública, por inexistência de licitação, nos moldes do art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Secretaria da Mulher do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.080,93 (doze mil e oitenta reais e noventa e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57.101; II. - Programas de Trabalho: 14.122.8211.8517.0163; III. - Natureza da Despesa: 339039 IV. - Fontes de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 12.080,93 doze mil e oitenta reais e noventa e três centavos), 2024NE00717, emitidas em 13/12/2024, sob o evento nº 400091, Modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura eletrônica dos signatários. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF : JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela Contratado: VICTOR HUGO SOARES DA COSTA - Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 053228/2024

Processo: 04011-00006169/2024-71. SIGGO Nº 053228. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante e a empresa CLARA DECORACOES FABRICACAO E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.947.825/0001-20, na qualidade de Contratada. DO OBJETO: contratação de empresa que forneça e instale persiana para atender às necessidades da Secretaria da Mulher do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 44.610,98 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57.101; II. - Programas de Trabalho: 14.122.8211.8517.0163, 14.422.6211.4211.0002 III. - Natureza da Despesa: 449052 IV. - Fontes de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 44.610,98 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos), 2024NE00722 e Nº 2024NE00723, emitidas em 16/12/2024, sob o evento nº 400091, Modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura eletrônica dos signatários. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF : JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela Contratado: ERNALDO ALVES DOS SANTOS - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2024  
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00001494/2024-35)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Rádios Comunicadores Walkie Talkies para garantir uma comunicação eficaz e eficiente entre as equipes envolvidas nas organizações e execuções de eventos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF), conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (157739617).

| ITEM | CATMAT | CÓDIGO DO ITEM            | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|---------------------------|---|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 346626 | 4.4.90.52.06.00.001.27547 | RÁDIO COMUNICADOR, Especificação: Kit, contendo 2 Rádio Comunicadores Walkie Talkies, "tudo em um": UHF, VHF e Rádio FM em um único dispositivo. Com 16 Canais: Escolha entre 16 canais para comunicação personalizada. Ampla Faixa de Comunicação: Alcance de 1 a 12 km. Versatilidade de Energia: Funciona com 110/220V. Faixa de Frequência: 400-470 MHz. Entradas MIC e SP: Conectividade completa. Dimensões Compactas: Apenas 115 mm x 60 mm x 33 mm. Especificações de Energia Bateria de Alta Capacidade: 1500 mAh para longa duração. Potência RF Classificada: 5W para comunicação confiável. Tensão de Operação: 3.7V (Bateria). Voltagem: 7.4V.<br>Itens Inclusos 02 Rádios Comunicadores Walkie Talkie 02 Baterias. 02 Fontes Carregadoras. 02 Antenas. 02 Alças de Pulso. 02 Clipes de Cinto. 02 Fones de Ouvido. | Caixa             | 03         | R\$ 903,75              | R\$ 2.711,25         |

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 5.9.1. Habilitação jurídica
- 5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**5.9.3. Habilitação econômico-financeira**

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:
- 8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens e Modelo de Proposta, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ  
Secretária de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Projeto Game Hulno Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Programa Brasília Game Hub (BGH), Incubadora de jogos eletrônicos, instituída conforme a PORTARIA Nº 134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 53, constantes no Processo nº 04008-00001079/2024-21, resolve:

CONSIDERANDO o encerramento das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO a Nota Técnica N.º 6/2024 - SECTI/GAB/CSGAMEHUB (158616628), a Nota Técnica N.º 7/2024 - SECTI/GAB/CSGAMEHUB (158896169), a Decisão 6 (158985370) e a Ata - Homologação do Resultado de Habilitação (158988698), as quais relatam a respeito da conferência da documentação exigida pelos Itens 10 e 11 do edital supramencionado.

CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais relativas à temática, sobretudo os preceitos do Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016; resolve:

I - DECLARAR que a Organização da Sociedade Civil encontra-se devidamente HABILITADA e HOMOLOGAR o resultado da seleção, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 (154439593), conforme quadro abaixo:

|  |
|--|
| Organização da Sociedade Civil selecionada |
| INSTITUTO CONECTA BRASIL                   |

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN  
Secretário de Estado

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO CHAMADA 01 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

VINCULADA AO EDITAL 05/2024 - PROGRAMA DE PESQUISA BÁSICA

Processo: 00193-00001665/2024-60. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação Nº 508/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, PABLO GONÇALO PIRES DE CAMPOS MARTINS como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Uma história do roteiro no cinema e audiovisual brasileiro”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE01090, valor: R\$ 42.000,00; data: 11/12/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01091, valor: R\$ 3.000,00; data: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 13/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): PABLO GONÇALO PIRES DE CAMPOS MARTINS e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001677/2024-94. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação Nº 505/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, VALDIR LOURENÇO JUNIOR como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa Hortaliças. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Biocontrole da raiz rosada em alho e cebola”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE01040, valor: R\$ 67.500,00; data: 10/12/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01041, valor: R\$ 22.500,00; data: 10/12/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 12/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): VALDIR LOURENÇO JUNIOR e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001716/2024-53. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação Nº 455/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa Hortaliças. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Economia Circular e Inovação Tecnológica: Transformação de Resíduos da Agroindústria do Pequi no Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00912, valor: R\$ 58.689,80; data: 21/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00911, valor: R\$ 16.800,00; data: 21/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00913, valor: R\$ 11.480,00; data: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 09/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001680/2024-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação Nº 520/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, ALEX FABIANO CORTEZ CAMPOS como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Nanomateriais Magnéticos Multifuncionais Para Remediação Ambiental e Recuperação Sustentável de Energia”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE01106, valor: R\$ 67.500,00; data: 16/12/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01107, valor: R\$ 22.500,00; data: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 17/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): ALEX FABIANO CORTEZ CAMPOS e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00004497/2023-15 INTERESSADO:

OSC INSTITUTO SOUBRAS

Aplico a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARceria OU CONTRATO COM ÓRGãos E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, à Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO SOUBRAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.108.835/0001-58, com sede na Quadra 203, Lote 33, 3º Andar, Salas 201 a 203, Recanto das Emas, Brasília-DF, nos termos dos artigos 69, III, § 2º e artigo 74, II e § 3º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como, dos artigos 62, inciso II e 64, inciso V da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, em razão da omissão no dever de prestar contas e do dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, referente ao Termo de Fomento nº 65/2020, cujo objeto era a realização do projeto “Fest Cine nas Cidades – Mostras Paralelas de Cinema”, nos autos do processo SEI nº 00150-00006605/2020-33.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado

EDITAL Nº 21/2024

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC-DF, em parceria com o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, inscrito no CNPJ nº 02.680.126/0001-80, conforme previsto no Termo de Colaboração nº 8/2023, torna público o resultado definitivo de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 21/2024 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). A lista está organizada pelos seguintes elementos: ID da inscrição (código de identificação), nome do inscrito, natureza jurídica, tipo de concorrência selecionada no momento da inscrição, nota final, ordem de classificação, tipo de classificação, parecer e justificativas para desclassificação, quando aplicável.

A publicação está fundamentada no item 11.7 do Edital, que prevê a verificação de potenciais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação em qualquer momento, podendo acarretar a não admissão do agente cultural.

1. O resultado definitivo, objeto desta publicação, considera a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado final retificado de habilitação.
2. A lista apresentada abaixo já considera a análise e decisão a partir dos recursos apresentados, não cabendo recurso contra este resultado definitivo.
3. A devolutiva da análise de cada recurso será encaminhada individualmente aos requerentes, até às 18h do dia 19 de dezembro de 2024, no e-mail informado no formulário de inscrição.
4. As desclassificações implicaram na ascensão de candidatos habilitados em posição de suplência, respeitada a ordem de classificação e o item 5.5 do Edital, para posições de contemplação em suas respectivas categorias de concorrência.
5. Os novos candidatos classificados receberão orientações sobre a assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio, através do e-mail utilizado no momento da inscrição até o dia 20 de dezembro de 2024. E, na hipótese de não receberem até essa data, deverão entrar em contato com a equipe de suporte à Lei Paulo Gustavo para solicitar estas informações.
6. O período para assinatura destes Recibos de Pagamento de Prêmio é de 20 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024.
7. O pagamento das premiações, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), está submetido à assinatura de recibo.

Em caso de dúvidas, a equipe de suporte da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal estará disponível, de segunda a sexta-feira em horário comercial, por meio dos contatos abaixo apresentados:

E-mail: editais@leipaulogustavodf.com.br

WhatsApp: (62) 99612-6143

| LINHA A - GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA |  |                               |                   |                      |            |                        |                                   |                     |                              |
|--|--|-------------------------------|-------------------|----------------------|------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------------|
| ID inscrição   | Nome inscrito(a)                       | do(a)                         | Natureza jurídica | Tipo de concorrência | Nota final | Ordem de classificação | Tipo de classificação             | Habilitação parcial | Justificativa(s) habilitação |
| Ampla concorrência - Habilitados                     |  |                               |                   |                      |            |                        |                                   |                     |                              |
| 0668   | KELLEN CRISTINA MARTINS NUNES DE SOUZA | Pessoa Física (representante) | Física            | Ampla concorrência   | 99         | 1                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado          | -                            |
| 0153   | Cristina Mayumi Nagase                 | Pessoa Física (representante) | Física            | Ampla concorrência   | 95         | 2                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado          | -                            |
| 0051   | Cleuberth Santana Bandeira             | Pessoa Física (representante) | Física            | Ampla concorrência   | 91         | 3                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado          | -                            |
| 0510   | SILVIA CHRISTIAN ALVES ARAÚJO          | Pessoa Física (representante) | Física            | Ampla concorrência   | 88         | 1                      | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado          | -                            |
| 0396   | Renata Pereira de                      | Pessoa Física                 | Física            | Ampla                | 84         | 2                      | Suplente -                        | Habilitado          | -                            |

|   | Sousa Martins                           | (representante)               | concorrência                 |            |                        |                       | Ampla concorrência          |   |   |
|---|---|-------------------------------|------------------------------|------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------|---|---|
| 0617  | Marcia Cristina Ribeiro de Souza        | Pessoa Física (representante) | Cota Mulheres                | 67         | 3                      |                       | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| Ampla concorrência - Não habilitados              |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0518  | RONALDO SIQUEIRA                        | Pessoa Física (representante) | Ampla concorrência           | 84         | -                      |                       |                             | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0654  | William Silva Oliveira                  | Pessoa Física (representante) | Ampla concorrência           | 79         | -                      |                       |                             | Não habilitado (***)                        | -   |
| Cota - Mulheres                                   |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0190  | Ayla Sauerbronn Gresta                  | Pessoa Física (representante) | Cota Mulheres                | 86         | 1                      |                       |                             | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado (**)                             |
| Cota - Mulheres - Desclassificados                |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0142  | Natália de Andrade Brandino             | Pessoa Física (representante) | Cota Mulheres                | 86         | -                      |                       |                             | Desclassificado                             | Não enquadramento à categoria de inscrição. |
| Cota - Pessoas com Deficiência                    |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0327  | Luiz Antônio Lopes Pereira              | Pessoa Física (representante) | Cota Pessoas com Deficiência | 79         | 1                      |                       |                             | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado                                  |
| Cota - Pessoas com Deficiência - Desclassificados |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0569  | Thais Tosi Catão Martins                | Pessoa Física (representante) | Cota Pessoas com Deficiência | 47         | -                      |                       |                             | Desclassificado                             | Não enquadramento à categoria de inscrição. |
| Cota - Pessoas negras                             |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0103  | Valtemir Cedro dos Santos               | Pessoa Física (representante) | Cota Pessoas negras          | 84         | 1                      |                       |                             | Classificado - Cota Pessoas negras          | Habilitado                                  |
| 0385  | MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES         | Pessoa Física (representante) | Cota Pessoas negras          | 67         | 2                      |                       |                             | Classificado - Cota Pessoas negras          | Habilitado (**)                             |
| LINHA B - PESSOAS FÍSICAS - ARTE TÉCNICA I        |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| ID  | Nome do(a)                              | Natureza                      | Tipo de                      | Nota final | Ordem de classificação | Tipo de classificação | Habilitação parcial         | Justificativa(s)                            |   |
| inscrição   | inscrito(a)                             | jurídica                      | concorrência                 |            |                        |                       |                             | habilitação                                 |   |
| Ampla concorrência - Habilitados                  |   |                               |                              |            |                        |                       |                             |   |   |
| 0140  | Sérgio de Cássio Souza Nascimento       | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 100        | 1                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0135  | Lucas Rafael Pereira                    | Pessoa Física                 | Cota Pessoas negras          | 93         | 2                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0432  | GLAUCO FRANCISCO MACIEL ARAÚJO DE       | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 93         | 3                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0255  | Gimar Dias de Oliveira                  | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 86         | 4                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0431  | Aderval Martins de Freitas              | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 86         | 5                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0107  | Marcelo Augusto Santana                 | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 86         | 6                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0234  | James Fensterseifer                     | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 86         | 7                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0095  | Francisco Pereira de Sousa              | Pessoa Física                 | Cota Pessoas negras          | 84         | 8                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0467  | Manu Castelo Branco de Oliveira Cardoso | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 83         | 9                      |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0331  | Ana Carolina Caetano Matias             | Pessoa Física                 | Cota Mulheres                | 81         | 10                     |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0366  | Gleudson Lopes Pereira                  | Pessoa Física                 | Ampla concorrência           | 79         | 11                     |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0588  | Suzane Souza Mendes                     | Pessoa Física                 | Cota Mulheres                | 78         | 12                     |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |
| 0363  | Daniel Brito Gomes                      | Pessoa Física                 | Cota Pessoas negras          | 77         | 13                     |                       |                             | Classificado - Ampla concorrência           | Habilitado                                  |

|      |  |               |                     |    |    |  |  |                                   |            |
|------|--|---------------|---------------------|----|----|--|--|-----------------------------------|------------|
| 0375 | Lucas Kato Félix                         | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 76 | 14 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0671 | Natália Pereira Pires                    | Pessoa Física | Cota Mulheres       | 76 | 15 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0402 | LUCAS DA SILVA PIRES                     | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 74 | 16 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0447 | Altair João da Silva                     | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 74 | 17 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0315 | Rosemeire Silva de Oliveira Rick         | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 72 | 18 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0341 | Ana Carolina Resende Leite               | Pessoa Física | Cota Mulheres       | 71 | 19 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0044 | Gabriela Nascimento Silva                | Pessoa Física | Cota Mulheres       | 71 | 20 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0454 | Larissa Cristina Chaves de Souza Martins | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 70 | 21 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0390 | Alan Felipe da Silva Alves               | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 69 | 22 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0109 | ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES                | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 69 | 23 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0183 | Paulo Gustavo Halfeld da Silva           | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 69 | 24 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0250 | Tassiana Rodrigues Carneiro Vaz          | Pessoa Física | Cota Mulheres       | 69 | 25 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0640 | Fábio Martins da Silva                   | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 68 | 26 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0215 | Tony Henrique Boleli                     | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 68 | 27 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0567 | Ana Luísa de Oliveira Quintas            | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 68 | 28 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0066 | José Ernandes da Silva                   | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 67 | 29 |  |  | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado |
| 0426 | Lucas Rafael Maia Dias                   | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 67 | 1  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0223 | Andre Togni de Almeida Abreu             | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 66 | 2  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0048 | Thiago Foresti                           | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 65 | 3  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0628 | Lucas Coimbra Fonseca                    | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 64 | 4  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0589 | Bruno Jorge Tosi Catão Pacheco           | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 63 | 5  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0304 | Lídia Gonçalves Rios Cerqueira           | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 61 | 6  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0326 | José Felipe Cortes Figueiredo            | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 60 | 7  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0354 | Diogo de Oliveira Vilela                 | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 59 | 8  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0157 | Luiz Eduardo Moura de Sá                 | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 54 | 9  |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0006 | Filipe Guedes de Araujo                  | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 51 | 10 |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0506 | Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 50 | 11 |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |
| 0172 | Leonardo Lima de Melo                    | Pessoa Física | Ampla concorrência  | 49 | 12 |  |  | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado |

|                                      |   |               |                    |    |    |                             |                      |                                |
|--------------------------------------|---|---------------|--------------------|----|----|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| 0519                                 | Cristiano Antonio Alves                   | Pessoa Física | Ampla concorrência | 48 | 13 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado           | -                              |
| 0016                                 | João Gabriel Nazareth Amorim              | Pessoa Física | Ampla concorrência | 46 | 14 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado           | -                              |
| 0094                                 | Mar Nóbrega de Araújo                     | Pessoa Física | Ampla concorrência | 43 | 15 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado           | -                              |
| 0161                                 | Fábio Esteves dos Santos                  | Pessoa Física | Ampla concorrência | 38 | 16 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado           | -                              |
| 0168                                 | Andre Gustavo Lopes de Lyra               | Pessoa Física | Ampla concorrência | 32 | 17 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado           | -                              |
| Ampla concorrência - Não habilitados |   |               |                    |    |    |                             |                      |                                |
| 0421                                 | Isadora Santos de Jesus                   | Pessoa Física | Cota Mulheres      | 79 | -  | -                           | Não habilitado       | Dívida Ativa da União          |
| 0433                                 | Fernanda Carvalho de Andrade              | Pessoa Física | Cota Mulheres      | 74 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0603                                 | Alex Sandro Menezes do Nascimento         | Pessoa Física | Ampla concorrência | 72 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0029                                 | Lemar Rezende                             | Pessoa Física | Ampla concorrência | 70 | -  | -                           | Não habilitado       | Dívida Ativa da União          |
| 0043                                 | HUDSON ALENCAR DE VASCONCELOS             | Pessoa Física | Ampla concorrência | 68 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0110                                 | Victor Ekstrom Couto                      | Pessoa Física | Ampla concorrência | 65 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0299                                 | Bruno Estrela Godinho                     | Pessoa Física | Ampla concorrência | 63 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0381                                 | EDÉZIO CURCINO ALVEZ DE ARAUJO            | Pessoa Física | Ampla concorrência | 61 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0334                                 | Antonio Francisco Furtado Ribeiro         | Pessoa Física | Ampla concorrência | 60 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0466                                 | Frederico Monteiro de Araujo              | Pessoa Física | Ampla concorrência | 60 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0590                                 | Micaela Kelly                             | Pessoa Física | Ampla concorrência | 58 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0092                                 | Luan De Castro Santos                     | Pessoa Física | Ampla concorrência | 56 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0445                                 | vinicius vitor silva ferreira             | Pessoa Física | Ampla concorrência | 56 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0594                                 | Maria Eduarda Carina Garcia Reis          | Pessoa Física | Ampla concorrência | 56 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0167                                 | João Paulo Maia Procópio Torres           | Pessoa Física | Ampla concorrência | 54 | -  | -                           | Não habilitado       | Débitos com o Distrito Federal |
| 0503                                 | Renato Augusto Lino                       | Pessoa Física | Ampla concorrência | 54 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0441                                 | Marcel de Almeida Papa                    | Pessoa Física | Ampla concorrência | 54 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0088                                 | Eduardo Bigai Manzano                     | Pessoa Física | Ampla concorrência | 54 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0438                                 | Rebeca Mattioli Neiva                     | Pessoa Física | Ampla concorrência | 53 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0041                                 | Fernanda Braga Leal Salgueiro de Carvalho | Pessoa Física | Ampla concorrência | 53 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0115                                 | Patrícia de Barros Souza                  | Pessoa Física | Ampla concorrência | 52 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0491                                 | fernando rodrigues vieira                 | Pessoa Física | Ampla concorrência | 51 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0186                                 | Jerlis Gonçalves De Melo                  | Pessoa Física | Ampla concorrência | 50 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0176                                 | Thiago Henrique Azevedo                   | Pessoa Física | Ampla concorrência | 49 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0225                                 | Rafael Moreira de Carvalho                | Pessoa Física | Ampla concorrência | 48 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0147                                 | Leovegildo Anizio Mota Leite              | Pessoa Física | Ampla concorrência | 46 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0554                                 | Leonardo Carneiro Nascimento              | Pessoa Física | Ampla concorrência | 46 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0009                                 | Dener Alves da silva                      | Pessoa Física | Ampla concorrência | 41 | -  | -                           | Não habilitado (***) | -                              |
| 0069                                 | Heitor Nascimento                         | Pessoa Física | Ampla concorrência | 40 | -  | -                           | Não habilitado       | -                              |

|                                     |                                     |               |                              |    |   |   |                      |                                |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------|----|---|---|----------------------|--------------------------------|
| 0198                                | Derlon Dreyfus Dias da Silva        | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 38 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0430                                | Guilherme da Silva Monteiro         | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 36 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0239                                | Tham de Thango Borges Melo Franco   | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 29 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| Cota - Mulheres - Habilitados       |                                     |               |                              |    |   |   |                      |                                |
| 0538                                | MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 67 | 1 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0349                                | Isabelle de Oliveira Araújo         | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 67 | 2 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0128                                | Ludmila Condé Freitas e Silva       | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 64 | 3 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0585                                | Marcela Ceschin                     | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 63 | 4 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0649                                | Jéssica Vasconcelos Ambrósio        | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 63 | 5 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0185                                | Ana Laryssa Gomes Lopes             | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 58 | 6 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0496                                | Jully Kathleen Gonçalves Teixeira   | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 53 | 7 | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado           | -                              |
| 0005                                | Monica da Silva Nassar Palmeira     | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 51 | 1 | Suplente - Cota Mulheres                    | Habilitado           | -                              |
| Cota - Mulheres - Não habilitados   |                                     |               |                              |    |   |   |                      |                                |
| 0526                                | Angélica Rodrigues Moreira          | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 55 | - | -   | Não habilitado       | Débitos com o Distrito Federal |
| 0163                                | DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES       | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 50 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0345                                | DAYANE TELESSE GOMES                | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 46 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0485                                | Ana Luiza Soares Rangel             | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 43 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0308                                | VANDA CLEA RODRIGUES DO LAGO        | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 41 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| 0530                                | Eliane Feitosa Colado               | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 27 | - | -   | Não habilitado (***) | -                              |
| Cota - Pessoas com Deficiência      |                                     |               |                              |    |   |   |                      |                                |
| 0121                                | Paula Wenke Motta de Castilho       | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 64 | 1 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0216                                | Cristina Gualberto Cardoso          | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 60 | 2 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0574                                | Idiane Ferreira Torres              | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 54 | 3 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0563                                | Filipe da Costa                     | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 54 | 4 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0473                                | Thayná de Oliveira Gonçalves        | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 33 | 5 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0052                                | Regiane Gomes                       | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 30 | 6 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| 0036                                | Amanda de Oliveira Gomes            | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 21 | 7 | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado           | -                              |
| Cota - Pessoas negras - Habilitados |                                     |               |                              |    |   |   |                      |                                |
| 0613                                | Leandro Conde Lemes                 | Pessoa Física | Cota Pessoas negras          | 66 | 1 | Classificado - Cota Pessoas negras          | Habilitado           | -                              |

|      |                                      |               |                     |    |    |  |            |   |
|------|--------------------------------------|---------------|---------------------|----|----|--|------------|---|
| 0509 | Karine de Araujo                     | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 62 | 2  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0572 | Paulo Henrique da Silva Santos       | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 62 | 3  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0591 | Francisco Cunha Carneiro             | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 61 | 4  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0202 | Diogo Vinicius Batista dos Reis      | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 60 | 5  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0542 | Aroldo Lopes Oliveira                | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 58 | 6  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0442 | JÓSE PEREIRA MARTINIANO              | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 57 | 7  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
|      | NASCIMENTO                           |               | negras              |    |    | Pessoas negras                         |            |   |
| 0244 | Fernando dos Santos Martins          | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 56 | 8  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0666 | Daniel Oliveira                      | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 56 | 9  | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0343 | Tainá Hurtado Pimentel               | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 55 | 10 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0364 | JOAO DE CAMARGO PIMENTEL             | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 53 | 11 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0047 | ELÍESIO DE OLIVEIRA BARROS           | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 52 | 12 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0303 | Douglas de Queiroz Monteiro da Silva | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 52 | 13 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0132 | Guyherme de Almeida Fernandes        | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 52 | 14 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
| 0272 | Pablo Patrick Ornelas Botão          | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 50 | 15 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0398 | Gabriel Erckmam Batista              | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 50 | 16 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0508 | Ullian da Silva Costa                | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 50 | 17 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0112 | Fernando Lopes Alves                 | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 50 | 18 | Classificado - Cota Pessoas negras     | Habilitado | - |
|      |                                      |               | negras              |    |    | Pessoas negras (*)                     |            |   |
| 0205 | Hyandra Lourenço Leandro             | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 48 | 19 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0419 | Victor Hugo Alves de Oliveira        | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 47 | 20 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0152 | Francisco Emmanuel Henrique Queiroz  | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 43 | 21 | Classificado - Cota Pessoas negras (*) | Habilitado | - |
| 0635 | Josiane Alves dos Santos da Silva    | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 42 | 1  | Suplente Cota Pessoas negras           | Habilitado | - |
| 0633 | Marineide Jesus Almeida              | Pessoa Física | Cota Pessoas negras | 32 | 2  | Suplente Cota Pessoas negras           | Habilitado | - |

|   |                                       |                   |                              |            |                        |                                   |                      |                                 |
|---|---------------------------------------|-------------------|------------------------------|------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| 0040  | Henrique de Sena Martins              | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 28         | 3                      | Suplente Cota Pessoas negras      | Habilitado           | -                               |
| Cota - Pessoas negras - Não habilitados     |                                       |                   |                              |            |                        |                                   |                      |                                 |
| 0155  | JOHNNY WELLINGTON RODRIGUES COSTA     | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 50         | -                      | -                                 | Não habilitado (***) | -                               |
| 0494  | WDSOM PEREIRA DE MORAIS               | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 44         | -                      | -                                 | Não habilitado (***) | -                               |
| 0032  | Rodrigo Rafael de Santana Oliveira    | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 33         | -                      | -                                 | Não habilitado (***) | -                               |
| 0323  | Maria do Socorro Fernandes            | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 30         | -                      | -                                 | Não habilitado (***) | -                               |
| 0416  | William Gomes do Nascimento           | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 20         | -                      | -                                 | Não habilitado (***) | -                               |
| LINHA C - PESSOAS FÍSICAS - ARTE TÉCNICA II |                                       |                   |                              |            |                        |                                   |                      |                                 |
| ID inscrição                                | Nome do(a) inscrito(a)                | Natureza jurídica | Tipo de concorrência         | Nota final | Ordem de classificação | Tipo de classificação             | Habilitação parcial  | Justificativa(s) de habilitação |
| Ampla concorrência - Habilitados            |                                       |                   |                              |            |                        |                                   |                      |                                 |
| 0062  | Claudio Raffaello S. C. Santoro       | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 99         | 1                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0504  | José Goems Garcia                     | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 98         | 2                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0620  | Andréa Magalhães Glória               | Pessoa Física     | Cota Mulheres                | 94         | 3                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0175  | Aniceto José da Rocha                 | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 94         | 4                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0126  | Adriana Gomes Silva                   | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 94         | 5                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0105  | Clara Simões Nugoli                   | Pessoa Física     | Cota Mulheres                | 93         | 6                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0558  | Bruno Dutra Caldas                    | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 91         | 7                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0439  | Alan Jhone Moreira                    | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 90         | 8                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0113  | ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO         | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 90         | 9                      | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0505  | Artur Mello Cavalcante                | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 89         | 10                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0101  | William de Souza Tomaz                | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 88         | 11                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0017  | Matheus Maia Curvelo                  | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 88         | 12                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0014  | Dinorá Couto Caçado                   | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 87         | 13                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0070  | Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 86         | 14                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0028  | Debora Fernandes Herszenhut           | Pessoa Física     | Cota Mulheres                | 86         | 15                     | Classificado - Ampla concorrência | Habilitado           | -                               |
| 0607  | Grasiela Sampaio da Silva             | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 85         | 1                      | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                               |
| 0577  | Thais Tosi Catão Martins              | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 84         | 2                      | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                               |
| 0165  | André Carvalho do Nascimento          | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 84         | 3                      | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                               |
| 0344  | Elisa Abreu Mattos                    | Pessoa Física     | Ampla concorrência           | 80         | 4                      | Suplente - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                               |

|  |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
|--|--------------------------------------|---------------|------------------------------|----|----|-----------------------------|---|---|
| 0104   | Alisson Lopes Machado                | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 79 | 5  | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| 0490   | Leonardo Costa Rodrigues             | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 75 | 6  | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| 0361   | EVERTON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA     | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 75 | 7  | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| 0377   | Ricardo Makoto Hasebe                | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 74 | 8  | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| 0137   | Márcia Soraia Tauil Braga Zamarian   | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 77 | 9  | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| 0214   | Suene Soares da Silva                | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 74 | 10 | Suplente Ampla concorrência | Habilitado                                  | -   |
| Ampla concorrência - Não habilitados         |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0621   | João Vitor Pinheiro da Conceição     | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 85 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0124   | Maria de Jesus Santana               | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 84 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0203   | THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO    | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 80 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0120   | Diones Da Silva Mendanha             | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 79 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0030   | RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS           | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 76 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0273   | Ana Luiza Meneses Pacheco dos Santos | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 75 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0533   | Cristiane Martins de Oliveira        | Pessoa Física | Ampla concorrência           | 75 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0456   | Marina Queiroz Miranda               | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 75 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| Cota - Indígenas - Habilitados               |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0520   | JULIANA GOMES DA SILVA ROCHA         | Pessoa Física | Cota Indígenas               | 43 | 1  | -                           | Classificado - Cota Indígenas               | Habilitado  |
| Cota - Indígenas - Não habilitados           |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0046   | Priscila Lima de Sousa               | Pessoa Física | Cota Indígenas               | 45 | -  | -                           | Não habilitado                              | Dívida Ativa da União; Declaração - Pessoa Física ou Coletivo |
| Cota - Mulheres - Habilitados                |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0151   | Regiane Alves Almeida                | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 85 | 1  | -                           | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado  |
| 0619   | SARAH BRANDÃO CESPEDES               | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 80 | 2  | -                           | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado  |
| 0411   | MARIANA FERNANDES                    | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 79 | 3  | -                           | Classificado - Cota Mulheres                | Habilitado  |
| 0532   | Jane Alves de Almeida                | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 77 | 1  | Suplente Cota Mulheres      | Habilitado                                  | -   |
| Cota - Mulheres - Não habilitados            |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0580   | Edivânia Silva de Jesus              | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 78 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| 0449   | Raissa de Abreu Villela              | Pessoa Física | Cota Mulheres                | 77 | -  | -                           | Não habilitado (***)                        | -   |
| Cota - Pessoas com Deficiência - Habilitados |                                      |               |                              |    |    |                             |   |   |
| 0339   | Júlia Rios Valdez                    | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 84 | 1  | -                           | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado  |
| 0350   | Vagner Lopes Pereira                 | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 70 | 2  | -                           | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado  |
| 0206   | JULIANA FERNANDES PERES DA SILVA     | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 65 | 3  | -                           | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado  |
| 0199   | PAULA MOREIRA JACOBSON               | Pessoa Física | Cota Pessoas com Deficiência | 58 | 4  | -                           | Classificado - Cota Pessoas com Deficiência | Habilitado  |

|  |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
|--|---|-------------------|------------------------------|------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Deficiência                                      |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| Deficiência (*)                                  |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| Cota - Pessoas com Deficiência - Não habilitados |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| 0562   | VERÔNICA DIANO BRAGA                          | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 77         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado                  | Comprovante de conta bancária |
| 0008   | Janaina melo de lima                          | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 61         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| 0579   | Daniel Fernandes de Sousa Correia             | Pessoa Física     | Cota Pessoas com Deficiência | 57         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| Cota - Pessoas negras - Habilitados              |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| 0634   | Tamara Naiz da Silva                          | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 84         | 1                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0429   | denis carlos carvalho bueno                   | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 83         | 2                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0079   | LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA                    | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 83         | 3                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0406   | Francisco Pessanha Neto                       | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 82         | 4                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0497   | Paulo Sergio De Freitas Araujo                | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 82         | 5                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0495   | Mel Colonna Silva                             | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 81         | 6                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras    | Habilitado                      | -                             |
| 0251   | Geovane Batista dos Santos                    | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 77         | 7                      | -                     | Classificado - Cota Pessoas negras(*) | Habilitado                      | -                             |
| 0502   | Wandilene Macedo                              | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 76         | 1                      | -                     | Suplente Cota Pessoas negras          | Habilitado                      | -                             |
| Cota - Pessoas negras - Não habilitados          |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| 0387   | Simone Borges Nascimento                      | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 78         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| 0274   | Roberto Vieira Pessanha                       | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 76         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| 0420   | Wesley Maurilio da Silva                      | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 75         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| 0321   | JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA                     | Pessoa Física     | Cota Pessoas negras          | 75         | -                      | -                     | -                                     | Não habilitado (***)            | -                             |
| ESPAÇOS CULTURAIS                                |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| LINHA ÚNICA                                      |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| ID inscrição                                     | Nome do(a) inscrito(a)                        | Natureza jurídica | Tipo de concorrência         | Nota final | Ordem de classificação | Tipo de classificação | Habilitação parcial                   | Justificativa(s) de habilitação |                               |
| Ampla concorrência - Habilitados                 |   |                   |                              |            |                        |                       |                                       |                                 |                               |
| 0166   | Fundação Athos Bulcão                         | Pessoa Jurídica   | Ampla concorrência           | 88         | 1                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |
| 0453   | Centro Cultural Ferrock                       | Pessoa Jurídica   | Ampla concorrência           | 84         | 2                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |
| 0537   | Gisele Lima Rocha LTDA                        | Pessoa Jurídica   | Ampla concorrência           | 83         | 3                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |
| 0317   | COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE | Pessoa Jurídica   | Cota Mulheres                | 82         | 4                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |
| 0292   | Associação Imaginário Cultural                | Pessoa Jurídica   | Ampla concorrência           | 81         | 5                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |
| 0379   | ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA            | Pessoa Jurídica   | Ampla concorrência           | 80         | 6                      | -                     | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado                      | -                             |

|                                      |   |                 |                     |    |    |                                       |                      |                              |
|--------------------------------------|---|-----------------|---------------------|----|----|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| 0556                                 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS - ASSCABRA                       | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 79 | 7  | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                            |
| 0033                                 | INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 78 | 8  | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                            |
| 0347                                 | Associação Positiva de Brasília   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 73 | 9  | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                            |
| 0541                                 | INSTITUTO SOCIO CRIATIVO LTDA   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 73 | 10 | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                            |
| 0425                                 | Grupo Olímpo Investigaçao de Técnicas Teatrais  | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 72 | 11 | Classificado - Ampla concorrência     | Habilitado           | -                            |
| 0642                                 | Instituto Cultural Congo Nya  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 69 | 12 | Classificado - Ampla concorrência (*) | Habilitado           | -                            |
| 0479                                 | Liga Carnavalesca dos Trios, Bandas e Blocos Tradicionais-LCTBTT                            | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 66 | 13 | Classificado - Ampla concorrência (*) | Habilitado           | -                            |
| 0219                                 | ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – TV COMUNITÁRIA | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 65 | 14 | Classificado - Ampla concorrência (*) | Habilitado           | -                            |
| 0531                                 | INVERSO INSTITUTO DE CONVIVENCIA E RECREIAÇÃO DO ESPACIO SOCIAL                             | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 61 | 15 | Classificado - Ampla concorrência (*) | Habilitado           | -                            |
| 0118                                 | Bagagem Cia de Bonecos  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 59 | 1  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0488                                 | CENTRO CULTURAL ARTE LUTA   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 58 | 2  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0606                                 | ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 56 | 3  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0312                                 | Instituto Casa da Vila  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 44 | 4  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0187                                 | Associação Cultural Encanto de Itapuã e Paranoá   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 32 | 5  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0139                                 | ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 30 | 6  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| 0436                                 | ASSOCIACAO CULTURAL OLHO DE AGUIA   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 28 | 7  | Suplente - Ampla concorrência         | Habilitado           | -                            |
| Ampla concorrência - Não habilitados |   |                 |                     |    |    |                                       |                      |                              |
| 0324                                 | INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE,  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 59 | -  | -                                     | Não habilitado (***) | -                            |
| 0208                                 | Associação Cultural Jornada Literária DF  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 58 | -  | -                                     | Não habilitado (***) | -                            |
| 0286                                 | Instituto Cultural Menino de Ceilândia  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 58 | -  | -                                     | Não habilitado       | Declaração - Pessoa Jurídica |
| 0290                                 | Associação Cultural Tribo das Artes   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 58 | -  | -                                     | Não habilitado (***) | -                            |
| 0544                                 | Instituto Cultural Caminhos - ICC   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 57 | -  | -                                     | Não habilitado (***) | -                            |
| 0245                                 | Clube do Voleiro Caiçira  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência  | 56 | -  | -                                     | Não habilitado (***) | -                            |

|      |   |                 |                    |    |   |   |                      |   |
|------|---|-----------------|--------------------|----|---|---|----------------------|---|
| 0038 | Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura LTDA-ME              | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 54 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0655 | Associação de Arte e Cultura de Ceilândia   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 54 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0228 | Associação carnavalesca, Esportiva, Cultural e Desenvolvimento do Riacho Fundo II | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 49 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0325 | Cia Teatral H2O   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 48 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0141 | Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional              | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 48 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0483 | GRUPO DE DANCA FOLCLORICA SANFONA LASCADA   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 45 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0211 | Instituto Cultural e Social No Setor  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 39 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0584 | INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL ARTÍSTICA                              | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 39 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0230 | AMAZONIA BEATS LTDA   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 36 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0417 | TEATRO DOS VENTOS LTDA  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 34 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0260 | Instituto de Referência da Juventude  | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 31 | - | - | Não habilitado (***) | - |
| 0549 | Defensoria Pública da União   | Pessoa Jurídica | Ampla concorrência | 28 | - | - | Não habilitado (***) | - |

|                 |  |                 |               |    |   |                                  |            |   |
|-----------------|--|-----------------|---------------|----|---|----------------------------------|------------|---|
| Cota - Mulheres |  |                 |               |    |   |                                  |            |   |
| 0053            | Associação Brasileira de Apoio à Comunicação e Cultura no Movimento Social | Pessoa Jurídica | Cota Mulheres | 69 | 1 | Classificado - Cota Mulheres     | Habilitado | - |
| 0486            | Agridoce Filmes Produções Artísticas e Culturais                           | Pessoa Jurídica | Cota Mulheres | 62 | 2 | Classificado - Cota Mulheres     | Habilitado | - |
| 0632            | ASSOCIACAO CULTURAL POVOS INDIGENAS  | Pessoa Jurídica | Cota Mulheres | 56 | 3 | Classificado - Cota Mulheres     | Habilitado | - |
| 0561            | Casa Jasmim Terapia Holística LTDA   | Pessoa Jurídica | Cota Mulheres | 42 | 4 | Classificado - Cota Mulheres (*) | Habilitado | - |
| 0451            | INSTITUTO CULTURAL JANETTE DORNELLAS                                       | Pessoa Jurídica | Cota Mulheres | 34 | 5 | Classificado - Cota Mulheres (*) | Habilitado | - |

|                       |   |                 |                     |    |   |                                    |            |   |
|-----------------------|---|-----------------|---------------------|----|---|------------------------------------|------------|---|
| Cota - Pessoas negras |   |                 |                     |    |   |                                    |            |   |
| 0440                  | Instituto Afrolatinas                                       | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 72 | 1 | Classificado - Cota Pessoas negras | Habilitado | - |
| 0548                  | CIA CIDADE DOS BONECOS                                      | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 62 | 2 | Classificado - Cota Pessoas negras | Habilitado | - |
| 0099                  | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 47 | 3 | Classificado - Cota Pessoas negras | Habilitado | - |
| 0264                  | Distrito Drag   | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 46 | 4 | Classificado - Cota Pessoas negras | Habilitado | - |
| 0305                  | Casa de Cultura Telar - CCT                                 | Pessoa Jurídica | Cota Pessoas negras | 42 | 5 | Classificado - Cota Pessoas negras | Habilitado | - |

\* - Em decorrência da ausência de inscrições admitidas para o preenchimento de vaga de contemplação ou de suplência originalmente prevista para outra categoria de cotas ou modalidade de concorrência.\*\* - Ascensão de candidatos habilitados em posição de suplência em decorrência de desclassificação de outros inscritos por não enquadramento à categoria de inscrição.\*\*\* Ausência de envio dos documentos para habilitação

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 178/2024  
PROPOSTA Nº 72

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE DANÇA FOLCLÓRICA SANFONA LASCADA doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.175/0001-10, neste ato representada por ROBSON VILELA EIRAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FORROLÂNDIA” a ser executado na Casa do Cantador em Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075 Os empenhos são de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme Nota de Empenho nºs 2024NE01401 e 2024NE01402, emitidas em 16/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - matrícula nº 0438057, cargo Auxiliar de Atividades Culturais e MANOEL DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 2436728, cargo Gerente. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROBSON VILELA EIRAS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 179/2024  
PROPOSTA Nº 54

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.378/0001-35, neste ato representada por RAIMUNDO EDVANILDO SANTOS, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “MULHER QUALIFICADA - FEIRA E EXPOSIÇÃO” a ser executado em São Sebastião - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0336; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01408, emitida em 17/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA - matrícula nº 02414937, cargo Analista de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 02405202, cargo Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAIMUNDO EDVANILDO SANTOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 180/2024  
PROPOSTA Nº 53

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ONG CALIANDRA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.882/0001-76, neste ato representada por ADALBERTO CHAVES CABOCCO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BRILHO COR & SOM”, a ser executado na praça da estação Ceilândia Centro, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0357; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001394, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/03/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RENATO DA SILVA LINO - matrícula nº 02558270, Gerente e VICENTE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 16505994, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ADALBERTO CHAVES CABOCCO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 181/2024  
PROPOSTA Nº 127

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICACAO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Viva o Teatro”, a ser executado no(a) Teatro Nacional Cláudio Santoro, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.117.813,19 (um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0343, 13.392.6219.9075.0350, 13.392.6219.9075.0352, 13.392.6219.9075.0354, 13.392.6219.9075.0351, 13.392. 6219.9075.0264, 13.392.6219.9075.0335, 13.392.6219.9075.0351, 23.695.6207.9085.0085, 23.695.6207.9085.0098 e 23.695.6207.9085.0088; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos emitidos em 17/12/2024 sob o evento nº 400097, na modalidade global, são: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01413; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01414; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01415; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01416; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01417; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01418; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01419; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01420; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01421; R\$ 197.813,19 (cento e noventa e sete mil oitocentos e treze reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho 2024NE01422; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE01423. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA:

5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: LAIS LOPES ALVIM PIGNATA - matrícula nº 0255271X, cargo Assessora Especial e MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 0240561X, cargo Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA.

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 222/2023  
PROCESSO: 00150-00007119/2022-02; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLARISSE JOHANSSON CARNEIRO SANTOS: Nota de Empenho nº 00680/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 222/2023, VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PLANETELLE 2º TEMPORADA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: CLARISSE JOHANSSON CARNEIRO SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 244/2023  
PROCESSO: 00150-00006790/2022-28; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DAYLA GONÇALVES DUARTE: Nota de Empenho nº 00506/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 244/2023, VALOR: 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Livro literário Infantil em formato acessível – Minha casa é assim!”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: DAYLA GONÇALVES DUARTE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 611/2024  
PROCESSO: 00150-00007045/2024-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00512/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELO DANTAS RAMALHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 611/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LO-FL...IO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCELO DANTAS RAMALHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 612/2024  
PROCESSO: 00150-00006807/2024-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00450/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO HENRIQUE COELHO BORGES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 612/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL NOSSAS RAIZES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PEDRO HENRIQUE COELHO BORGES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 613/2024  
PROCESSO: 00150-00006900/2024-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00593/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCA VILARINHO CARDOSO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 613/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: “KALUNGAS E INDÍGENAS – RAÍZES DO BRASIL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 92.402,56 (noventa e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) que serão liberados e transferidos à

conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCISCA VILARINHO CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 614/2024  
PROCESSO: 00150-00007605/2024-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00675/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SÂMIA DE SANTANA NEVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 614/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ARTE PELA VIDA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SÂMIA DE SANTANA NEVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 615/2024  
PROCESSO: 00150-00006819/2024-33; NOTA DE EMPENHO Nº 00457/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINE MOREIRA DOS REIS RODRIGUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 615/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FORMAÇÃO EM BANDA DE PIPE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CAROLINE MOREIRA DOS REIS RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 617/2024  
PROCESSO: 00150-00006973/2024-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00488/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULO ROBERTO FALCÃO LUNA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 617/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DIVERSA DESIGN” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAULO ROBERTO FALCÃO LUNA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 626/20204  
PROCESSO: 00150-00007095/2024-45; NOTA DE EMPENHO Nº 00419/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÔNICA DA SILVA NASSAR PALMEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 626/20204; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ATÉ QUE A MORTE NOS PREPARE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a

partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÔNICA DA SILVA NASSAR PALMEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 702/2024

PROCESSO: 00150-00006730/2024-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00366/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FLAVIO MENDES BATISTA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 702/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EXPOSIÇÃO PORTAIS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.997,12 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FLAVIO MENDES BATISTA ALVES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 627/2024

PROCESSO: 00150-00007065/2024-39; NOTA DE EMPENHO Nº 00529/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULLYA GRACIELA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 627/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “IN[VI]SÍVEL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULLYA GRACIELA ALVES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 629/2024

PROCESSO: 00150-00007127/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00539/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JANETTE RIBEIRO DORNELLAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 629/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VAMOS FAZER UMA ÓPERA: UM ESPETÁCULO PARA CRIANÇAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 635/2024

PROCESSO: 00150-00007009/2024-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00602/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO HISATONI PERICIN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 635/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PROJETO LUGARES MÓVEIS E POSSÍVEIS: ATIVISMOS E SUBJETIVIDADES EM DIÁLOGOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação

na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FERNANDO HISATONI PERICIN.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 636/2024

PROCESSO: 00150-00007031/2024-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00614/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NATHALIA MILHOMEM TORRES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 636/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SINERGIA TÉCNICA: OFICINAS E ESTÁGIO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: NATHALIA MILHOMEM TORRES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 638/2024

PROCESSO: 00150-00007662/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00654/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONIO MATOS GOMES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 638/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PREMIO DE FOTOGRAFIA ONÇA PINTADA: PARQUES ECOLÓGICOS DO DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LEONIO MATOS GOMES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 640/2024

PROCESSO: 00150-00007078/2024-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00407/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALAN JHONE MOREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 640/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “9º FESTIVAL NACIONAL DE BREAKING QUANDO AS RUAS CHAMAM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.999,16 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALAN JHONE MOREIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 641/2024

PROCESSO: 00150-00007070/2024-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00531/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANA SOARES LARA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 641/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ANTI STATUS QUO CIRCULAÇÃO NACIONAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018;

DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCIANA SOARES LARA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 642/2024**

PROCESSO: 00150-00006678/2024-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00361/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORRÊA SANTORO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 642/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “HIP HOP SEM FRONTEIRAS II” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 371000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORRÊA SANTORO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 643/2024**

PROCESSO: 00150-00006804/2024-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00436/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X COLETIVO AMBIDESTRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 643/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “23 CONVENÇÃO BRASILEIRA DE MALABARISMO E CIRCO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: COLETIVO AMBIDESTRO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 652/2024**

PROCESSO: 00150-00007435/2024-38; NOTA DE EMPENHO Nº 00386/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA JOANA MENDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 652/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BONECAS DE PANO E SUAS IDENTIDADES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 171000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA JOANA MENDES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 653/2024**

PROCESSO: 00150-00007094/2024-09; NOTA DE EMPENHO Nº 00434/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 653/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRASILIDADES - AS CIÊNCIAS POPULARES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão

Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 654/2024**

PROCESSO: 00150-00006852/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00636/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCYLEIA TAMYRES OLIVEIRA FREIRE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 654/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL SUSTENTA - FEIRINHA MULTIPOPULAR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCYLEIA TAMYRES OLIVEIRA FREIRE.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 662/2024**

PROCESSO: 00150-00006998/2024-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00499/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FLÁVIO VIEIRA PAULO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 662/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRAPO 40 ANOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FLÁVIO VIEIRA PAULO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 667/2024**

PROCESSO: 00150-00007148/2024-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00552/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARINO JOSÉ FERREIRA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 667/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “NA TRILHA DO TEATRO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARINO JOSÉ FERREIRA ALVES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 668/2024**

PROCESSO: 00150-00006995/2024-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00496/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUÍS GUILHERME PLASMO DA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 668/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “AQUARIUS, O ARCO-ÍRIS NO CONCRETO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUÍS GUILHERME PLASMO DA COSTA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 670/2024

PROCESSO: 00150-00007707/2024-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00641/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AMARILDO ADRIANO PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 670/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FEMINICHAOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AMARILDO ADRIANO PEREIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 671/2024

PROCESSO: 00150-00006812/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00454/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO RIBEIRO SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 671/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PALCO-CEU PARA DUAS VIOLAS ORGÂNICAS, VOL. 2025” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THIAGO RIBEIRO SANTOS.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 674/2024

PROCESSO: 00150-00007040/2024-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 674/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BREAKING NA PRAÇA ( BACK TO THE ROOTS)” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 90.100,00 (noventa mil e cem reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 677/2024

PROCESSO: 00150-00007581/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00400/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LARISSA SALGADO DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 677/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O ÔNÍRICO NA DANÇA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LARISSA SALGADO DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 678/2024

PROCESSO: 00150-00006728/2024-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00471/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 678/2024; MODALIDADE:

Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LEITURA ANIMADA COM SARA E SUA TURMA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 679/2024

PROCESSO: 00150-00007103/2024-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00425/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HYANDRA LOURENÇO LEANDRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 679/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PEPITO, UMA ÓPERA SATÍRICA DE OFFENBACH” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: HYANDRA LOURENÇO LEANDRO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 680/2024

PROCESSO: 00150-00006842/2024-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00638/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCIANE SALGADO DE PAULA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 680/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENSAIOS PARA PONCIÁ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCIANE SALGADO DE PAULA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 681/2024

PROCESSO: 00150-00007081/2024-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00408/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ESTEVAN MACHADO FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 681/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “2ª MOSTRA DE DANÇA CEILÂNDIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ESTEVAN MACHADO FERREIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 683/2024

PROCESSO: 00150-00006771/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00395/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 683/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “2ª PIQUENIQUE LITERÁRIO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.994,00 (noventa e

nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 684/2024

PROCESSO: 00150-00007061/2024-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00525/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 684/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MULHERES SEGURAS - 4ª EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 685/2024

PROCESSO: 00150-00007002/2024-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00503/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSÉ ERNANDES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 685/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “AS LÁGRIMAS NEGRAS DE RÍMEL DE GILDA PRESLEY” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.999,61 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOSÉ ERNANDES DA SILVA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 688/2024

PROCESSO: 00150-00007648/2024-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00657/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOELMA BOMFIM na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 688/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VIVA O CERRADO VIVO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOELMA BOMFIM.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 692/2024

PROCESSO: 00150-00006723/2024-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00438/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 692/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A DISTOPIA BOZOLARO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à

conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 696/2024

PROCESSO: 00150-00007090/2024-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00417/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARI RODRIGUES DE BARROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 696/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEIO DIA EM PONTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARI RODRIGUES DE BARROS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 699/2024

PROCESSO: 00150-00007089/2024-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00416/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PEROSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 699/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “RIDÍCULA - SHOW” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PEROSA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 701/2024

PROCESSO: 00150-00007653/2024-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00655/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO LEAL RICARDO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 701/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL RURAL DE BRINCADEIRAS DE RUA - 3ª E 4ª EDIÇÕES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LEONARDO LEAL RICARDO.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00006531/2024-69 INTERESSADO:  
CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA

Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 02.561.710/0001-16, com sede na QRO A, Bloco A, Lote 6, Conjunto Comercial, Candangolândia, Brasília-DF, em virtude do descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, nos termos do artigo 63, inciso II, da Portaria nº 21 SECEC, de 23 de janeiro de 2020 e da divulgação indevida de atividade parlamentar nas ações do projeto, em

desacordo com o § 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 80/2018, cujo objeto era a realização do projeto “Encontro de Folia de Reis do DF de 2018”, nos autos do processo SEI nº 00150-00009764/2018-75.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO  
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI-DF: 00431-00001862/2023-39. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, nos artigos nº 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$858.620,14 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos), em favor do O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, para fazer face ao pagamento de prestação de serviços com cobertura contratual, cujo objeto foi o serviço de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições para atender esta Secretaria, conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 063/2008 CECOM/SUPRI/SEPLAG. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

Processo SEI-GDF nº 00431-00013417/2024-01. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços técnicos especializados no planejamento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente, envolvendo Administração, Operação e Suporte de Rede e Servidores no âmbito da SEDES-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 2.712.954,96 (dois milhões, setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo. Data de realização da licitação: 06/01/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.40. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 03/2024**

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Abastecimento de Água nº 003/2024, foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, para a expansão da Estação de Tratamento de Água - ETA Lago Norte, localizada em área pública às margens da Estrada Parque Paranoá EPPR/DF-005, próxima ao SML MI, trecho 04, Lago Norte/DF, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00092-00000262/2021-25.

Referências de contato:

Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia  
Av. Sibipiruna nº 15, Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720  
[www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br)

|   |          |
|---|----------|
| ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)    | -        |
| ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)         | -        |
| EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m) | 1.272,34 |

|   |           |
|---|-----------|
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)           | -         |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2) | 20.481,35 |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)         | -         |
| CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA                  | X sim não |

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 43/2024**

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 043/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo small cell, localizada na na área pública do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, alça de ligação ao Trecho 2, próximo ao Lote 2/22, Brasília/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009475/2022-11.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 022/2019, no âmbito do Processo SEI nº 00390-00002337/2018-24, em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: [atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br](mailto:atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br)

|   |           |
|---|-----------|
| ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)      | 24,50     |
| ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)           | 25,00     |
| EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)   | 28,94     |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)           | 0,22      |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2) | 24,89     |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)         | 1,20      |
| CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA                  | X sim não |

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 47/2024**

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 047/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública no Canteiro Central da Via EPPR/DF-005, altura do Condomínio Privê Quadra 1, Conjunto K, Lago Norte/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009487/2022-45.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 024/2019, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000526/2016 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: [atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br](mailto:atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br)

|   |           |
|---|-----------|
| ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)      | 23,50     |
| ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)           | 25,00     |
| EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)   | 34,96     |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)           | 0,54      |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2) | 26,89     |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)         | 1,35      |
| CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA                  | X sim não |

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

## LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 48/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 048/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estações Rádio Base - small cell (poste), localizada em área pública na QN16, área entre os conjuntos 2 e 14, Riacho Fundo II/ DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009516/2022-79.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 01/2018, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000082/2017 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

|  |       |
|--|-------|
| ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)                   | 23,50 |
| ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)                        | 25,00 |
| EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)                | 38,81 |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>2</sup> )           | 0,54  |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> ) | 29,20 |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )         | 1,35  |
| CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA                               | X     |
|  | sim   |
|  | não   |

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 702/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 141 (cento e quarenta e um) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 703/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado Adnelia de Oliveira, CPF: 850.\*\*\*-04 e Fernanda de Araújo, CPF nº 056.\*\*\*-50, indicadas pela entidade SAMCOOPLAR tendo em vistas o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024

LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Processo SEI nº 04039-0000073/2024-18 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de computadores desktop completos (com monitor, teclado e mouse), juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou superior Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da SEMA/DF. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 682.497,00 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2024NE00448, emitida em 13/12/2024, sob o Programa de Trabalho:

18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 44.90.52. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, Pela CONTRATADA: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

JULIO CESAR DE CAMARGO  
Subsecretário, Substituto

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicos os indeferimentos de pedidos de outorgas:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 28/2023 - ADASA/SRH/COUT. José da Paz Almeida, indefere o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no CA Samambaia, Chácara 134, Lote D, Casa 01, Samambaia/DF, por não comprovar área permeável 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), em atendimento a Resolução/ADASA nº 16/2018, Art. 6º. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004418/2023-21.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 16/2024 - ADASA/SRH/COUT. Vanda Pereira da Silva, indefere o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de irrigação de culturas, localizado(s) na Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Incra 07, Chácara 130, Lote 5D, Brazlândia/DF, por motivo de ausência de irrigação antes de 16 de setembro de 2016, com fundamentado no art. 3º, da Resolução/ADASA nº 36/2018. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001182/2024-52.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 274/2024 - ADASA/SRH/COUT. Arivane de Fátima Nunes Ribeiro, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizada no endereço Rodovia DF 205 Km 05 Oeste, Chácara 217- C Sítio Harmonia, Sobradinho/DF, um ponto no afluente do Ribeirão do Buraco, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00001971/2024-93.

Outorga nº 322/2024 - ADASA/SRH/COUT. Silvany Cambraia Rodrigues Diniz, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 1, chácara 65, Brazlândia/DF, um ponto no Ribeirão Rodeador, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004782/2023-91.

Outorga nº 324/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sandro Severino de Souza, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara Água do Jatobá, nº 2/3, Fazenda Santarém, DF-135, km 7, São Sebastião/DF, um ponto no Córrego Cachoeirinha, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00004701/2023-53.

Outorga nº 361/2024 - ADASA/SRH/COUT. Edivano Pires da Costa, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Monjolo, Chácara 13, Sobradinho/DF, um ponto no Ribeirão Palmeiras, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00003000/2024-88.

Outorga nº 370/2024 - ADASA/SRH/COUT. Armstrong Beserra de Lima, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas, uso industrial e aquicultura, localizada no endereço Colônia Agrícola Catetinho, Chácara nº 01, Riacho Fundo II/DF, um ponto no Córrego Coqueiros, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003024/2024-37.

Outorga nº 385/2024 - ADASA/SRH/COUT. Viação Expresso Brasília LTDA, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso comercial, localizado na Rodovia BR 020, Km 11, Área Especial 11, Chácara 19, Lote 21, Nova Colina, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00003076/2024-11.

Outorga nº 387/2024 - ADASA/SRH/COUT. Layane Andressa Bertollo Wagner, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedido a Adair Bertollo, por meio do Despacho nº 152, 21 de março de 2016, por meio de um poço tubular profundo para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Riacho das Pedras, Lote 11 a 13, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00003087/2024-93.

Outorga nº 389/2024 - ADASA/SRH/COUT. Distribuidora de Gelo Paranoá LTDA - ME, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para

fins de uso industrial, localizado no Setor de Expansão Econômica, Quadra 11, Lote 14, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-000938/2012.

Outorga nº 392/2024 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Itabaiana de Moura, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de dragagem, localizado no leito do Rio Melchior, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00000744/2022-89.

Outorga nº 396/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Lote 01 Conjunto 32 do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB - Lago Sul- Brasília-DF, renova os termos de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB Conjunto 32, Lote 01, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-001961/2008.

Outorga nº 397/2024 - ADASA/SRH/COUT. Silas Martins Rodrigues, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na DF - 280, KM 7.5, Granja Sítio Morada Nova, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00003012/2024-11.

Outorga nº 398/2024 - ADASA/SRH/COUT. Primorosa Incorporações, Empreendimentos e Participações LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alagados, Chácara 14, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI nº 00197-00003053/2024-07.

Outorga nº 402/2024 - ADASA/SRH/COUT. Deusdete Soares Benevides, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Chácara 411-B, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidades Hidrográficas Ribeirão das Pedras e Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003057/2024-87.

Outorga nº 403/2024 - ADASA/SRH/COUT. Dorival Baggio, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alagados, Chácara 15, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI nº 00197-00003050/2024-65.

Outorga nº 409/2024 - ADASA/SRH/COUT. Alan Ribeiro Soares, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003855/2024-17.

Outorga nº 410/2024 - ADASA/SRH/COUT. Mônica da Cunha Bessada Lion, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 06, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002917/2023-84.

Outorga nº 411/2024 - ADASA/SRH/COUT. G10 Frigorífico e Participações LTDA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Fazenda Santo Antônio, Rodovia BR-251, Km 32, PAD/DF, Paranoá (RA-VII), Brasília/DF, no Córrego Açude, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo SEI nº 0197-001190/2015

Outorga nº 412/2024 - ADASA/SRH/COUT. AK Terraplanagem e Construções Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001488/2011.

Outorga nº 413/2024 - ADASA/SRH/COUT. Daniel Lopes Pereira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de oito caminhos-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000912/2009.

Outorga nº 414/2024 - ADASA/SRH/COUT. Fonte da Vida Transporte de Água Eireli ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002551/2017-03.

Outorga nº 415/2024 - ADASA/SRH/COUT. VVJ Cenci Agronegócios LTDA, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida a Flávio Augusto D' Araújo Couto, por meio da Outorga SEI-GDF nº 546/2019 - ADASA/SRH/COUT, de 16 de maio de 2019, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação de animais. O empreendimento está localizado na Fazenda Granja, Rodovia DF - 100, KM 37, Módulo G, Sítio Campo Alegre, Lotes 26 e 42, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00003103/2024-48.

Outorga nº 416/2024 - ADASA/SRH/COUT. Vera Lúcia Alves dos Santos, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida a Vera Lúcia Alves dos Santos, por meio da Outorga SEI-GDF nº 807/2019, de 20 de agosto de 2019, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação e piscicultura e indeferir para abastecimento humano, conforme Art. 17 da Resolução Adasa nº 350/2006. O empreendimento está localizado no Assentamento Oziel Alves III, Grupo nº 013, Chácara nº 001, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-000369/2015.

Outorga nº 417/2024 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Proprietários (Compradores) de Lotes no Loteamento Rural Estâncias Vila Rica, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Estância Vila Rica, Lote 75, Gleba III, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00002084/2020-17.

Outorga nº 418/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de quatorze caminhos-pipas, para fins de Limpeza e Desobstrução das Redes Pluviais Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004046/2024-14.

Outorga nº 429/2024 - ADASA/SRH/COUT. Água Mineral LTDA, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano e uso industrial, localizada no endereço Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácara 38, Recanto das Emas/DF, um ponto na nascente de afluente do Córrego Tamanduá, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000471/2013.

Outorga nº 433/2024 - ADASA/SRH/COUT. Novo Transporte Rodoviário de Cargas, Construções e Serviços Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004004/2024-83.

Outorga nº 435/2024 - ADASA/SRH/COUT. Daniella de Queiroz e Silva Lopes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00000439/2021-14.

Outorga nº 436/2024 - ADASA/SRH/COUT. Daniella de Queiroz e Silva Lopes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de três caminhos-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001564/2016.

Outorga nº 437/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sigma Incorporações e Construções Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001730/2018-04.

Outorga nº 438/2024 - ADASA/SRH/COUT. Centrais Elétricas Brasileiras SA - ELETROBRÁS, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004040/2024-47.

Outorga nº 458/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sofia Neto Paludo, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos de uma barragem de terra, no endereço Módulo A, Lote 02, PAD/DF, Paranoá (RA-VII), Brasília/DF, no Córrego Capoeirinha, Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI nº 00197-00000805/2024-70.

Outorga nº 466/2024 - ADASA/SRH/COUT. Candanga Transporte de Cargas Ltda - ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhos-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004142/2024-62.

Outorga nº 467/2024 - ADASA/SRH/COUT. Brasiterra Rental Locação de Maquinas Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004268/2024-37.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 340/2024 - ADASA/SRH/COUT. Terezinha de Souza Rebelo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor Habitacional Taquari, Trecho 01, Quadra 04, Conjunto 04, Lote 39, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00003288/2024-91.

Outorga Prévia nº 343/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ranieri Carneiro Falcão, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 250, Fazenda Capão da Onça, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003870/2024-57.

Outorga Prévia nº 350/2024 - ADASA/SRH/COUT. Marisa Von Bulow, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHIS, QI 23, Conjunto 07, Lote 14, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004035/2024-34.

Outorga Prévia nº 360/2024 - ADASA/SRH/COUT. Almir Antônio Lustosa Vieira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Parque Dona Sarah Kubitschek, Estacionamento 4, Setor Hípico, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003927/2024-18.

Outorga Prévvia nº 368/2024 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo Antunes Borba, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, Conjunto 08, Lote nº 34, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004083/2024-22.

Outorga Prévvia nº 369/2024 - ADASA/SRH/COUT. Blocotek Artefatos de Concreto LTDA, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e uso industrial - artefatos de concreto, localizado no Núcleo Rural Aguilhada, Fazenda Papuda I, Gleba B, Rodovia BR 251, Km 34, Chácara Via Delta, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00004286/2024-19.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023

Processo: 00391-00004525/2022-45. DAS PARTES: IBRAM/DF e a empresa PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.704.075/0001-00. DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e a REPACTUAÇÃO contratual de 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), para fazer face à elevação dos custos da contratação, com base no §5º do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, por meio do qual o valor total do Contrato nº 15/2023, de R\$ 1.294.871,04 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos), será repactuação para R\$ 1.360.711,32 (um milhão, trezentos e sessenta mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; FONTE DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.79; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: Iniciar-se-á em 18/12/2024, com término em 18/12/2025. Os efeitos financeiros da repactuação retroagem à data de 01/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: MARIA ANA CELIA CAMILO OLIVEIRA, representante legal.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA Nº 19/2024 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente Edital, NOTIFICA da Decisão de 1ª instância dos autos de infração ambiental exarados por este Instituto, os interessados abaixo relacionados, informando-os que é facultada a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no Brasília Ambiental pessoalmente ou por meio do e-mail atendimento@ibram.df.gov.br, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do quinto dia após a data de publicação deste Edital, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei Distrital nº 41/1989. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - deste Instituto pelo e-mail informado acima.

RÔNEY NEMER  
Presidente

| Processo               | Interessado  | Auto de Infração | Termo de Apreensão/Embargo/Demolição/Destruição | Resultado 1ª instância  | Nº da decisão 1ª instância |
|------------------------|--|------------------|---|-------------------------|----------------------------|
| 00391-00002528/2024-14 | Marluce Pereira Dutra                                  | 09768/2024       | -   | Procedente              | 324/2024                   |
| 00391-00005110/2024-51 | Elson Gomes de Sousa                                   | 04849/2024       | -   | Nulo                    | 503/2024                   |
| 00391-00001050/2024-05 | Matheus Fernandes Costa - Garagem Hookah               | 10834/2024       | -   | Procedente              | 343/2024                   |
| 00391-00003820/2024-46 | RD LAVA-JATO E LUBRIFICAÇÃO EIRELI                     | 10703/2024       | -   | Procedente              | 443/2024                   |
| 00391-00005929/2024-18 | TAGUAMIX CONCRETOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP                | 01195/2024       | -   | Procedente              | 480/2024                   |
| 00391-00004819/2024-39 | Avicultura Saint-Simon Ltda                            | 04846/2024       | -   | Procedente              | 498/2024                   |
| 00391-00010125/2023-50 | GEISEL ALVES DOS SANTOS                                | 10446/2023       | -   | Parcialmente Procedente | 367/2024                   |
| 00391-00002559/2024-67 | Desconhecido   | -                | 01682/2024                                      | Procedente              | 471/2024                   |
| 00391-00010241/2023-79 | SAULO ALVES DOS SANTOS                                 | 10447/2023       | -   | Parcialmente Procedente | 368/2024                   |
| 00391-00002892/2024-76 | Casa de Shows Vitoria Drinks - Andreza Amorim Alves ME | 10553/2024       | -   | Procedente              | 423/2024                   |
| 00391-00000519/2024-81 | Kelson de Sousa Américo                                | 10751/2024       | -   | Procedente              | 323/2024                   |
| 00391-00005327/2024-61 | Joscelino Pereira da Silva                             | 07621/2024       | -   | Procedente              | 548/2024                   |
| 00391-00002549/2024-21 | MARIA DA PAZ SALES SOUSA                               | 05906/2024       | -   | Procedente              | 579/2024                   |
| 00391-00003618/2024-14 | PREMIUM COZINHA E BAR                                  | 10969/2024       | -   | Procedente              | 562/2024                   |
| 00391-00003988/2024-51 | Granja do Torto Quadra H casa nº 15 Vila Weslián Roriz | 06984/2024       | -   | Procedente              | 558/2024                   |
| 00391-00005562/2024-32 | Erivaldo Novaes Ferreira                               | 05820/2024       | -   | Procedente              | 539/2024                   |
| 00391-00006049/2024-69 | Luiz Fernando Fabiane                                  | 10279/2024       | -   | Procedente              | 625/2024                   |
| 00391-00004942/2024-50 | FSP Comércio de Alimentos LTDA                         | 11834/2024       | -   | Procedente              | 584/2024                   |
| 00391-00007732/2024-13 | Francisco de Assis de Morais                           | 11554/2024       | -   | Procedente              | 703/2024                   |
| 00391-00009007/2024-80 | Evolue Academia LTDA                                   | 07881/2024       | -   | Procedente              | 707/2024                   |
| 00391-00005783/2024-19 | Israel Pereira Mendes                                  | 10244/2024       | -   | Procedente              | 602/2024                   |
| 00391-00006035/2024-45 | William Marcos Silva                                   | 10606/2024       | -   | Procedente              | 573/2024                   |
| 00391-00005804/2024-98 | TRADIÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO                          | 07528/2024       | -   | Procedente              | 537/2024                   |
| 00391-00004840/2024-34 | Wilmar Luís da Silva                                   | 05310/2024       | -   | Procedente              | 496/2024                   |
| 00391-00005476/2024-20 | Francisco Everton da Costa Carvalho                    | 07525/2024       | -   | Procedente              | 542/2024                   |
| 00391-00007374/2024-49 | Cleudson Moreira das Neves                             | 07275/2024       | -   | Procedente              | 719/2024                   |
| 00391-00003986/2024-62 | Rangel Fernandes de Arruda Moura                       | 07618/2024       | -   | Parcialmente Procedente | 434/2024                   |
| 00391-00000114/2024-42 | ALAN DA SILVA  | 10329/2024       | -   | Procedente              | 316/2024                   |
| 00391-00002088/2024-97 | KLEVER VIEIRA CRISOSTONO                               | 05647/2024       | -   | Procedente              | 575/2024                   |
| 00391-00005626/2024-03 | Divina Célia Ribeiro de Moura Caixeta                  | 07526/2024       | -   | Nulo                    | 596/2024                   |
| 00391-00002617/2024-52 | Bra.zil Arte e Cultura Organização de Eventos LTDA     | 10782/2024       | -   | Procedente              | 624/2024                   |

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO SEI: 00196-00000965/2024-47. DAS ESPÉCIES: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52.331/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Distribuidora JP Nutrição Animal Ltda. DO OBJETO: Aquisição de ração, sal mineral, vitamina C e polivitamínico, conforme descrição no ANEXO ÚNICO, de acordo com a Dispensa de Licitação Emergencial, baseada no artigo 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. DO PREÇO: O valor total do contratos é de R\$ 226.992,30 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 15204-FJZB - Fonte de Recursos: 220 - PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - NE 2024NE00575. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Bruna Maria Oliveira Araujo na qualidade de Procuradora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 00196-00000008/2024-11. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 51.764/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e LAVVETT Laboratório de Análises Veterinárias Ltda. DO OBJETO: Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato epigrafado, conforme cálculos apresentado no ANEXO ÚNICO, passando a totalizar R\$141.656,25 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), termos do art. 124, inciso II, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.39 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Ana Carolina da Silva Campos, na qualidade de Sócia Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004262/2020-93; ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 - Planta Geral (anexa), no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 323/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 16/12/2024; VIGÊNCIA: 25/12/2024 a 25/03/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007873/2021-74; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E EMPRESA ARIA ENGENHARIA S/S LTDA; OBJETO: Contratação por escopo visando a elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem e Pavimentação, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Habitacional Jôquei Clube, Vicente Pires/DF, conforme definido em poligonal do Estudo Preliminar de Urbanismo, anexo do Projeto Básico, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 953/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3824ª Sessão, realizada em 11/12/2024; VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/04/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES.

**CONTROLADORIA-GERAL****SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00589**

Processo: 00480-00002974/2024-30. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.428.208/0001-20. Do Objeto: Aquisição de Televisor LED 4k, 65 polegadas; Suporte pedestal para Televisor LED 4k, 65 polegadas; Mesa de som 24 canais; Microfones de conferência digital sem fio

Goosenek UHF; Caixa de som ativa 800W; Pedestal para caixa de som; Câmara robótica com controle; Tripé para câmara robótica, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (145249225), Termo de Referência 4 (157255409) e Autorização de Dispensa Eletrônica (154501609). Do Valor: R\$ 35.229,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 450101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.122.8203.3467.9676, Fonte: 1500.100000000, Natureza de Despesa: 449052, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/12/2024. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00590**

Processo: 00480-00002974/2024-30. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.428.208/0001-20. Do Objeto: Aquisição de Adaptador HDMI para conectar 2 Monitores; Hub USB 3.0; Cabo Extensor Repetidor Usb 3.0; Cabo Hdmi 4k; Carregador de pilhas; Pilhas Recarregáveis, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (145249225), Termo de Referência 4 (157255409) e Autorização de Dispensa Eletrônica (154501609). Do Valor: R\$ 2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 450101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.8681, Fonte: 1500.100000000, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/12/2024. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTAS****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 29/2024 – SECONT**

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9010/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, inscrito no CPF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*.10, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 533.322,20 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital ([https://protocolo\\_digital.tc.df.gov.br/#/login](https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login)). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

**INEDITORIAL****PONTO GURU - INTERMEDIÇÃO  
EM SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA****AVISO DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR DELIBERAÇÃO  
DE SÓCIO ÚNICO**

CNPJ: 04.315.807/0001-74 | NIRE: 532.0107209-6

Pelo presente, a MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ: 02.703.809/0001-05 pessoa jurídica estabelecida ao SMAS, Área 6580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre Sul, 3º Andar, Brasília/DF, CEP: 71219-900, na condição de ÚNICA SÓCIA da sociedade empresária limitada unipessoal PONTO GURU – INTERMEDIÇÃO EM SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/M:F 04.315.807/0001-74, sediada ao SMAS, Área 6.580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre Sul, 3º Andar, Parte “A”, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.219-900, registra que decidiu: (i) APROVAR a redução do capital social da PONTO GURU, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da sociedade (Art. 1.082, II do Código Civil), de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 72.000,00 (setenta e dois

mil reais), a ser representado por 72.000 (setenta e duas mil) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já devidamente subscritas e integralizadas, bem como a dispensa das prestações devidas pela MONTREAL a título de integralização (Art. 1.084 do Código Civil), haja vista a diminuição proporcional do capital social; (ii) APROVAR que o presente aviso seja publicada na forma da lei (Art. 1.152, § 1º e Art. 1.084 do Código Civil), a fim de que os eventuais credores da PONTO GURU possam, no prazo legal de 90 (noventa) dias, manifestar sua oposição à redução do capital, mediante notificação escrita à sede da Sociedade; (iii) COSIGNAR que, caso não haja manifestação dentro do referido prazo legal, a redução será considerada regularmente ultimada, prosseguindo-se com os devidos registros perante o órgão de registro do comércio competente (JUCIS-DF). Brasília/DF, 04 de dezembro de 2024. PONTO GURU – INTERMEDIÇÃO EM SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA., representada por seus Administradores: FABIANA DOS SANTOS BASTOS DE CASTRO e JOSE DE RIBAMAR DA SILVA SANTOS.

### CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONRERP/6ª REGIÃO

EXTRATO RESOLUÇÃO NORMATIVA – Nº 005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
Contendo critérios para Regulamentação do procedimento de recuperação de créditos no âmbito do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 6ª Região – A integra da RN nº 005/2022, encontra-se publicada no site [www.conrerp6.org.br](http://www.conrerp6.org.br).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2024  
ANTÔNIO CARLOS LAGO  
Presidente do Conrerp6

### EUROBASE-SERVICOS AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA  
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE nº47.31-8-00), no AER AERODROMO PLANALTO CENTRAL, QUADRA 02, PAG 01, BR 251, KM 31/ SAO BARTOLOMEU (SAO SEBASTIAO) / BRASILIA – DF / CEP: 71.697-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. EUROBASE-SERVICOS AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS LTDA – EUROBASE sob CNPJ nº 03.017.052/0001-69.

### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 00.031.724/0001-00  
E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS  
DECONTABILIDADE E EMPRESAS DE AUDITORIA, CONSULTORIA,  
PERÍCIA, TRIBUTÁRIA CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL  
SINEECON/DF  
CNPJ: 03.657.210/0001-45

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF - Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e legislação pertinente, juntamente com o Presidente do SINEECON/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e legislação pertinente, convocam os associados que estejam no gozo de seus direitos sindicais para participarem conjuntamente da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 13 de janeiro de 2025, na sede do SINDICOM/DF, sito: SCS, Quadra 06, Bloco "A", Nº 81, Ed. José Severo, 7º andar, Brasília, DF, às 16 horas, em primeira convocação, ou às 17 horas, em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão e deliberação sobre incorporação do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA, TRIBUTÁRIA CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL – SINEECON/DF, (INCORPORADO), representante da categoria de EMPREGADOS EM EMPRESAS CONTÁBEIS, com abrangência territorial no Distrito Federal ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF (INCORPORADOR), representante da categoria PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO DA CNEC; b) discussão e deliberação sobre alterações do Estatuto Social, no que concerne à incorporação do SINEECON/DF (INCORPORADO) ao SINDICOM/DF (INCORPORADOR), com apresentação de propostas, debates e aprovações ou não das propostas; c) assuntos gerais. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Secretária Geral – SINDICOM/DF  
WILLIAM DOMINGUES NEVES  
Presidente – SINEECON/DF

### MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Corte de Árvores Isoladas – CAI 2053.4.2024.59300 para a atividade de Implantação de Extrator de Rede de Drenagem, situado no Setor IKEDA, Rodovia BR-070, Sol Nascente e Pôr do Sol – Distrito Federal. Processo: 00391-00010909/2024-69. Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda.

#### MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal – ASV 2053.8.2024.59297 para a atividade de Implantação de Extrator de Rede de Drenagem, situado no Setor IKEDA, Rodovia BR-070, Sol Nascente e Pôr do Sol – Distrito Federal. Processo: 00391-00010911/2024-38. Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

#### AVISO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ: 03.659.166/0001-02

Torna público que solicitou ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para o encerramento e desativação do Ponto de Abastecimento de combustíveis e a utilização do imóvel para outras finalidades que não se enquadre de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante, sito à SCEN Trecho 2 - Edifício Sede do Ibama - L4 Norte - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70818-900. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.

### COOPERMAIS - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SAÚDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

CNPJ: 16.549.785/0001-96

A Presidenta da Cooperativa de Trabalhadores em Saúde - COOPERMAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os cooperados ativos para a ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, que se realizará virtualmente por meio de ferramenta eletrônica previamente disponibilizada, às 08 horas do dia 27 de dezembro de 2024, em primeira convocação às 08h com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 09h horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 10h com o mínimo de 50 cooperados, ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 174, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA. 1) Gestão da Cooperativa e Organização dos Trabalhos; 2) Projetos, Resultados e Planejamentos para 2025. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024.

LÉA SILVESTRE DA SILVA  
Presidente

### SITTRATER-DF – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E DE CARGA DO DF

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Ecoturismo – Turismo Rural, no Clube Campeste dos Rodoviários – Uma Gleba de Terras situada na Fazenda Saltador ou Cachoeira – DF 180, Km 46 – Chácara 6 – Núcleo Rural Guariroba – Ceilândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00012565/2024-22. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E DE CARGA DO DF.